SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 28 de Janeiro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XII | Nº 2989

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2020/2021

Presidente:
EMANUEL HASSEN DE JESUS (PT)
Taquari – AMVAT

Vice-presidentes:
EDUARDO BUZZATTI (DEM)
Pejuçara – AMUPLAM

JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL (PTB)
Três Passos – AMUCELEIRO

CARLOS ALBERTO FINK (PSDB)
Harmonia – AMVARC

LEOCARLOS GIRARDELLO (PP)
São Sepé – AMCENTRO

JACIR MIORANDO (MDB)
Água Santa – AMUNOR

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO (PDT)
Capivari do Sul – AMLINORTE

FÁBIA DE ALMEIDA RICHTER (PSB)
Cristal – ACOSTADOCE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - AGESAN

EDITAIS
AVISO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

AVISO: Conforme comunicação publicada no Diário Eletrônico da Famurs, no site da agência e enviada aos municípios consorciados, informamos que a Assembleia Geral Extraordinária, marcada anteriormente para 4 de janeiro de 2021, será realizada em 29 de janeiro de 2021, às 8h30min em primeira chamada, e às 9h em segunda chamada, na sede da Agesan-RS, bem como por videoconferência, com link a ser disponibilizado por e-mail endereçado à diretoriageral@agesan-rs.com.br.

Canoas, 26 de janeiro de 2021.

DEMÉTRIUS JUNG GONZALEZ
Diretor Geral da AGESAN-RS

Publicado por:
Demétrius Jung Gonzalez
Código Identificador:6BCC5307

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

COMAJA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente do Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dosMunicípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí /RS - COMAJA, torna público a Dispensa de Licitação nº 11/2021, para aquisição de materiais para o Departamento Contábil e financeiro do Consórcio. Empresa: Walter Alberto Kempin E Filhos Ltda, CNPJ n°09.342.687/0001-18, valor de R$ 1.219,00 (hum mil duzentos e dezenove reais).

COMAJA/RS, 27 de janeiro de 202021.

Registre-se.

Publique-se.

MARCIA ROSSATTO FREDI
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Catherine Pedrotti
Código Identificador:DF42FA0F

COMAJA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente do Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí /RS - COMAJA, torna público a Dispensa de Licitação nº 11/2021, para aquisição de placa de homenagem, para a Cooperativa COTRIBÁ. Empresa: Weierba Cher & Cia Ltda, CNPJ n°94.469.822/0001-60, valor de R$ 194,00 (Cento e noventa e quatro reais).

COMAJA/RS, 27 de janeiro de 2021.

Registre-se.

Publique-se.

MARCIA ROSSATTO FREDI
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Catherine Pedrotti
Código Identificador:95EBEF6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATA Nº 002/2021 – SANANDUVA

As quatorze horas do dia vinte e dois de janeiro de dois mil e vinte um, na cidade de Sananduva, reuniram-se os prefeitos integrantes do CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste Riograndense. O Presidente Ulisses Cecchin, deu abertura aos trabalhos fazendo a leitura do edital 001/2021 que tem como pauta os seguintes assuntos: 1) Alteração do anexo I do edital de chamamento público 01/2018 que trata da contratação de empresas para serviços de saúde. 2) Assuntos Gerais. O presidente passou a palavra ao Diretor Executivo, Ilton Nunes dos Santos que passou a conduzir a reunião. **No assunto um da pauta**, o Diretor Executivo é apresentado aos

prefeitos a necessidade de alteração no anexo 01 do edital de Chamamento Público 01/2018, sendo a Inclusão dos seguintes serviços e valores: FONOAUDIOLOGIA- ESPECIALIZADA AUTISMO- sessão – R$ 50,00; TÉCNICA DE ENFERMAGEM hora – R$ 16,80; ENFERMEIRA hora – R$ 36,50. Aprovado por unanimidade. **No assunto dois da pauta** o Diretor executivo e o presidente, explicam sobre a reunião que foi realizada na última quarta-feira com o DAER. Para dar seguimento a prestação de contas o CIRENOR necessita alocar uma contrapartida de R$ 288.000,00. Em acordo, ficou do diretor do DAER verificar com a parte jurídica para autorizar o CIRENOR a adquirir uma máquina e pôr como contrapartida. Solicitamos autorização da assembleia para utilizar o valor depositado no fundo de reserva para realizar esse compromisso e posteriormente decidimos a forma de rateio entre os municípios, a assembleia aprova por unanimidade e autoriza a alteração no orçamento para que conste rubrica para essa finalidade. Na sequencia o Presidente agradeceu a participação e deu por encerrada a reunião. Nada mais tendo a constar lavrou-se a ata que vai por mim assinada, secretário "ad hoc" Ilton Nunes dos Santos e demais presentes.

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:883EA469

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – PROCESSO N° 001/2018

Alteração no Anexo I do Edital de Chamamento Público nº 001, visando o credenciamento de Pessoas Jurídicas na Área de Saúde.
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE - CIRENOR, inscrito na receita federal sob nº do CNPJ 15.344.304/0001-43, com sede na Rua 14 de Julho, 458 – Centro, da cidade de Sananduva-RS**, TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, a alteração no Anexo I do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018**, para os fins de credenciamento de pessoas jurídicas, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE**, com pagamento por procedimento, seguindo as normas do presente Edital, e da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. Fica incluído os serviços de:
• FONOAUDIOLOGIA- ESPECIALIZADA AUTISMO - sessão – ao valor de R$ 50,00 (cinquenta reais);
• TÉCNICA DE ENFERMAGEM - hora – ao valor de R$ 16,80 (dezesseis reais e oitenta centavos);
• ENFERMEIRA - hora – ao valor de R$ 36,50 (trinta e seis reais e cinquenta centavos).
O Edital Completo e demais informações poderão ser solicitadas junto a sede do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste - **CIRENOR**, situado na **Rua 14 de Julho, 458, centro da cidade de Sananduva-RS e pelos e-mails: contato@cirenor.rs.gov.br, cirenor@hotmail.com ou pelo site www.cirenor.rs.gov.br.**

Sananduva-RS, 27 de janeiro de 2021.

ULISSES CECCHIN,
Presidente do CIRENOR.

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:6CAD25C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

SETOR DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021.

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos - CIGRES, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Lei 10.520/02, torna público **AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL** do **Pregão Presencial nº 01/2021,** Maiores informações junto ao setor de licitações do Consórcio pelo telefone (55) 2011.1515 ou (55) 999277659 ou pelo e-mail licitacao.cigres@gmail.com. Edital no site: www.cigres.com.br.

Seberi-RS, 27 de janeiro de 2021.

EDMILSON PEDRO PELIZARI
Presidente do CIGRES

Publicado por:
Elizandra Alves da Silva
Código Identificador:A5137C47

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALECRIM

SETOR ADMINISTRATIVO
LICENÇA SAÚDE CLAUDIA PERIN

PORTARIA Nº 11856 DE 20 JANEIRO DE 2021.

- CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA MUNICIPAL -

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.467/2002, Artigo 16.
RESOLVE:
Atendendo o requerimento protocolo nº 041/2021 de 18 de janeiro de 2021, desta Prefeitura Municipal, **CONCEDER**, 03 (dias) de licença para Tratamento de Saúde à Servidora Municipal, Sra. **CLAUDIA TEREZINHA PERIN**, ocupante do Cargo de Operária, a contar do dia 18 de janeiro de 2021, conforme Atestado Médico em anexo.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 20 DE JANEIRO DE 2021.

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:F4C89973

SETOR ADMINISTRATIVO
DESIGNAÇÃO FISCAL AMBIENTAL DIEGO KLEIN

PORTARIA Nº 11857, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

- DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA EXERCER FUNÇÃO DE FISCAL AMBIENTAL DO MUNICÍPIO -

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.061/94, Lei 1.295/99 e Lei 2.087, 18 de junho de 2010.
RESOLVE:
DESIGNAR, a contar de 21 de janeiro de 2021 a 30 de abril de 2021, o servidor Municipal, Sr. **DIEGO LUIS KLEIN**, ocupante do cargo de Técnico Agrícola – inscrito no CREA sob nº RS158899, para exercer o cargo de Fiscal Ambiental do Municipal, percebendo para tal a Gratificação pelo Exercício de Atividade de Natureza Especial correspondente a 30% (trinta por cento) da remuneração do Padrão 08, Classe A, do Quadro de Salários do Executivo Municipal de Alecrim.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 21 DE JANEIRO DE 2021.

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:BA0F5DE4

SETOR ADMINISTRATIVO
REVOGAÇÃO FG3 JAIME FROEHLICH

PORTARIA Nº11858 DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

REVOGAÇÃO DA PORTARIA DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:

REVOGAR, a Portaria nº 11795 de 07 de janeiro de 2021 que nomeia o Sr., **JAIME FROEHLICH** para a Função Gratificada, FG3 de Diretor de Obras em Energia Elétrica, Água e Telefone, na Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar no dia 18 de janeiro de 2021.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM, 22 DE JANEIRO DE 2021.

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:B13BEEF0

SETOR ADMINISTRATIVO
RETORNO DAS FÉRIAS NEUSA MARCZEWSKI

PORTARIA Nº 11859, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

- CONVOCA SERVIDORA PARA RETORNAR ANTECIPADAMENTE DAS FÉRIAS -

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos IV e VI do artigo 63 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º Convocar a servidora, **NEUSA CRISTINA MARCZEWSKI,** em gozo de férias regulamentares, Cargo de Operária, na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º A presente convocação é efetiva em razão do interesse público e da efetiva necessidade do Setor de Encaminhamentos com fulcro no art. 97 §2º da Lei 1.061/94.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 22 DE JANEIRO DE 2021.

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:2D792C2A

SETOR ADMINISTRATIVO
RETORNO DAS FÉRIAS ELIANE BACKES

PORTARIA Nº 11860, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

- CONVOCA SERVIDORA PARA RETORNAR ANTECIPADAMENTE DAS FÉRIAS -

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos IV e VI do artigo 63 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º Convocar a servidora, **ELIANE CARLA BACKES,** em gozo de férias regulamentares, Cargo de Operária, na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º A presente convocação é efetiva em razão do interesse público e da efetiva necessidade do Setor de Encaminhamentos com fulcro no art. 97 §2º da Lei 1.061/94.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 22 DE JANEIRO DE 2021.

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:771FA532

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.924/2021 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 1.924/2021 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

"Autoriza a criação de Elemento de Despesa e abertura de Crédito Suplementar Especial no orçamento do Município do ano de 2021".

A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar elemento de despesa e abrir crédito suplementar especial no Orçamento do corrente exercício, com a seguinte classificação:
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08 05 FUNDO MUN. DE SAÚDE COM RECURSOS FEDERAIS
10 0301 0010 2.042 FUNDO MUNICIPAL COM RECURSOS FEDERAIS
700 4511 3390 30 00 00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 9.760,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08 05 FUNDO MUN. DE SAÚDE COM RECURSOS FEDERAIS
10 0301 0010 2.042 FUNDO MUNICIPAL COM RECURSOS FEDERAIS
701 4511 3390 30 00 00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 2.658,96

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08 05 FUNDO MUN. DE SAÚDE COM RECURSOS FEDERAIS
10 0301 0010 2.042 FUNDO MUNICIPAL COM RECURSOS FEDERAIS
702 4511 3390 30 00 00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 3.596,46

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar especial no Orçamento do corrente exercício, com a seguinte classificação:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08 05 FUNDO MUN. DE SAÚDE COM RECURSOS FEDERAIS
10 0301 0010 2.042 FUNDO MUNICIPAL COM RECURSOS FEDERAIS
602 4511 3390 30 00 00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 11.352,00
Art. 3º As suplementações que tratam os artigos anteriores, no valor total de R$ 27.367,42 (vinte e sete mil, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos), são provenientes do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA-RS, AOS 18 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

KÁSSIA REGINA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:3207BCAC

ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO N° 080/2020

TERMO ADITIVO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO N° 080/2020. Celebrado entre o MUNICÍPIO DE ALEGRIA/ RS, com CNPJ sob n° 92.465.228/0001-75, e a empresa FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI, inscrita com CNPJ n° 32.673.663/0001-63. OBJETO: estabelecer a suspensão temporária e excepcional do contrato fornecimento de implementos agrícolas pelo prazo de 120 dias (cento e vinte) dias, a contar do dia 22 de Janeiro de 2021, ficando a vigência contratual prorrogada por igual prazo. O Contratado concorda com a retomada antecipada deste Termo Aditivo na hipótese da liberação dos recursos do convenio na conta da Prefeitura, ocorrer antes do prazo fixado na Cláusula Primeira, sem direito ao pagamento de indenização. Para a retomada da execução do contrato, ficam automaticamente restabelecidas as cláusulas e condições contratuais previstas antes da celebração do presente Termo Aditivo, ficando dispensada a celebração de novo aditivo contratual para essa finalidade. A suspensão do contrato não altera os valores contratados e, com a retomada da execução do contrato, o prazo de vigência será prorrogado automaticamente por período idêntico ao de suspensão. Ratificam-se as demais cláusula e condições estabelecidas no contrato inicial. Alegria, RS ,21 de Janeiro de 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:922E1CF4

ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO N° 078/2020

TERMO ADITIVO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO N° 078/2020. Celebrado entre o MUNICÍPIO DE ALEGRIA /RS, com CNPJ sob n° 92.465.228/0001-75, e a empresa MANJATO TRATORES LTDA EPP, inscrita com CNPJ n° 00.492.308/0001-00. OBJETO: estabelecer a suspensão temporária e excepcional do contrato fornecimento de implementos agrícolas pelo prazo de 120 dias (cento e vinte) dias, a contar do dia 22 de Janeiro de 2021, ficando a vigência contratual prorrogada por igual prazo. O Contratado concorda com a retomada antecipada deste Termo Aditivo na hipótese da liberação dos recursos do convenio na conta da Prefeitura, ocorrer antes do prazo fixado na Cláusula Primeira, sem direito ao pagamento de indenização. Para a retomada da execução do contrato, ficam automaticamente restabelecidas as cláusulas e condições contratuais previstas antes da celebração do presente Termo Aditivo, ficando dispensada a celebração de novo aditivo contratual para essa finalidade. A suspensão do contrato não altera os valores contratados e, com a retomada da execução do contrato, o prazo de vigência será prorrogado automaticamente por período idêntico ao de suspensão. Ratificam-se as demais cláusula e condições estabelecidas no contrato inicial. Alegria, RS ,21 de Janeiro de 2021,

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:B0C5E0DE

ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO N° 079/2020

RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO N° 079/2020. Celebrado entre o MUNICÍPIO DE ALEGRIA /RS, com CNPJ sob n° 92.465.228/0001-75, e a empresa FREITAS COMERCIAL AGRÍCOLA EIRELI, inscrita com CNPJ n° 27.883.350/0001-08. OBJETO: As partes acima nominadas resolvem, de comum acordo, rescindir todas as cláusulas, termos e condições do Contrato Administrativo n° 079/2020, com data de 02 de março de 2020, desta forma, o presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato Administrativo n° 079/2020, cujo objeto é "a aquisição de Grade Aradora nova com controle remoto, com no mínimo 20 discos de 24 polegadas, diâmetro do eixo de do mínimo 1.5/8, mancais a graxa, largura de trabalho de do mínimo 2400 mm, Compatibilidade com trator de no mínimo 100 cv, com rodas e pneus para transporte. Garantia de 01(um) ano para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Alegria/RS, com recursos do Convênio MAPA nº 886154/2019, celebrado com a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Alegria/RS". Alegria, RS , 22 de Janeiro de 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:9F80BE13

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
(Exclusiva para beneficiadas pela LC 123/2006)

O município de Alegria-RS, comunica a realização do Pregão Presencial n° 002/2021. OBJETO – Aquisição de alimentícios que formam a Cesta Básica para distribuição gratuita para usuários em situação de vulnerabilidade social constatados a partir de Laudo Social do Município de Alegria -RS. Licitação, do tipo menor preço por item. **DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: 10 de fevereiro de 2021, ás 08:00 horas**, Sala de Reuniões no prédio da Prefeitura Municipal de Alegria, com endereço na Rua Sete de Setembro, 1171, na cidade de Alegria –RS. Edital e maior informação poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: 55 3536-1035/1133, ramal 208, das 7:00 ás 13:00, ou ainda no site:pmalegria.com.br.

Alegria –RS, 27 de janeiro de 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:2A02D923

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 012/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 012/2021 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEGRIA –RS. **OBJETO** – Fornecimento de fraldas geriátricas para distribuição gratuita a pacientes que se encontram com cadastro atualizado e deferido no programa de Gerenciamento de Usuários com Deficiência (GUD) do município de Alegria/RS. Pregão Presencial nº 001/2021. Vigência do contrato: Início a contar da assinatura do contrato até o término das quantidades licitadas e ou 31.12.2021. Valor total do contrato R$ 26.880,00 (vinte e seis mil oitocentos e oitenta reais). Empresa Contratada: **HOSPITALARES COMERCIO DE MATERIAL MEDICO-HOSPITALAR E FISIOTERAPEUTICO LTDA- EPP**, inscrita no CNPJ 07.571.682/0001-31. Data: 27 de janeiro de 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:93A23109

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 013/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 013/2021 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEGRIA –RS. **OBJETO** – Fornecimento de fraldas geriátricas para distribuição gratuita a pacientes que se encontram com cadastro atualizado e deferido no programa de Gerenciamento de Usuários com Deficiência (GUD) do município de Alegria/RS. Pregão Presencial nº 001/2021. Vigência do contrato: Início a contar da assinatura do contrato até o término das quantidades licitadas e ou 31.12.2021. Valor total do contrato R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais. Empresa Contratada: **VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – EPP,** inscrita no CNPJ nº 13.229.567/0001-86. Data: 27 de janeiro de 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:72A0E36A

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS, a Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, acolhendo parecer exarado no Processo Administrativo nº 010/2021, reconhece ser dispensável a licitação com base no artigo 24 inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma. Empresa Contratada:CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - ME, CNPJ nº 17.875.435/0001-82, para prestação de serviços de execução técnicos profissionais de manutenção e atualização da seção de legislação do site da Prefeitura Municipal de Alegria-RS, conforme documentos que compõem o processo da dispensa. Pela prestação dos serviços o Contratante pagará a Contratada em 12 parcelas o valor mensal de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) totalizando a importância de R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais).

Alegria/RS, 27 de janeiro de 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:6E4E7140

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO N°011/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO N°011/2021 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEGRIA/RS.OBJETO:O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação dos serviços para Manutenção mensal da Seção de Legislação (Decretos, Leis Municipais, Lei Orgânica Municipal (em vigor e revogadas), Emendas à LOM);Disponibilização de todos os documentos em seu formato original (digitalizado);Disponibilização de todos os documentos em forma de texto digitado;Preparação minuciosa dos textos, seguido os mesmos padrões de formatação para todos os diplomas legais (Cfe. Lei Complementar Federal n° 095/98);Lincagem entre as remissões efetuadas dentro da referida legislação;Lincagem/interligação da legislação do Município com a base jurídica federal e estadual contida nos sites do Planalto Federal e Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul;Disponibilização de um índice junto ao diploma legal acessado, contendo todos os diplomas legais diretamente relacionados com o mesmo;Criação de notas em meio à legislação municipal alterando o usuário para aspectos a serem levados em conta quando da interpretação/aplicação dos dispositivos, bem como a elaboração de lembretes que recomendam a consulta a outro(s) dispositivo(s) pertinente(s) ao assunto que está sendo pesquisado num dado momento;Organização de um índice (ementário) dividindo-se por ano;Disponibilização do recurso de busca, oferecendo ao usuário as seguintes possibilidades de filtros: por n° de Diploma, por palavra(s), por ano(s); por tipo(s);Possibilidade de extrair o(s) arquivo(s) digitalizado(s) original, texto (.doc) ou .pdf);Recursos de acesso às redes sociais (twitter, facebook, G+ e whatsApp), possibilitando que o usuário compartilhe, curta e poste as Leis à partir do diploma legal acessado;SEGUIR Município: todos os cidadãos podem se cadastrar para receber notificações quando da criação ou modificação de alguma lei do município;Disponibilização de Login e senha da PESQUISA NACIONAL: Através desta ferramenta é possível localizar com termos específicos as leis de todos os municípios cadastrados no banco de dados da CESPRO a nível nacional.Atualização e implementação na base de dados aprovados pelo prazo de 12 (doze) meses, com periodicidade de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento dos novos diplomas legais.Dispensa de Licitação n° 008/2021.Vigência do contrato:Doze meses a contar do dia 08 de fevereiro de 2021.Valor total do contrato R$:2.640,00(Dois mil seiscentos e quarenta reais).Empresa Contratada:CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o n°17.875.435/0001-82, Data 27 de Janeiro 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:6C8CA43A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO ADITIVO 05 AO CONTRATO Nº 07/2017

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Aborgama do Brasil Ltda. **Objeto:** Serviços de coleta, transporte, tratamento e a destinação final dos Resíduos de serviços de saúde da Classe I dos Grupos "A"- patogênico, grupo "E"- Perfurocortante e grupo "B" tóxico, proveniente das Unidades de Saúde de Almirante Tamandaré do Sul. **Pagamento**: Valor global de R$3.840,00 (três mil e oitocentos e quarenta reais), sendo R$1.920,00 (mil, novecentos e vinte reais) mensais, conforme Aditivo 04 ao Contrato 07/2017, processo administrativo nº 066.01.04.04/2016 e Tomada de Preços nº 07/2016. Será pago ainda o valor de R$129,60 (cento e vinte e nove reais e sessenta centavos), por bombona de 40 (quarenta) litros, eventualmente, quando houver recolhimento de lixo do grupo "B" tóxico**. Prazo:** 60 (sessenta) dias, a contar de 23 de janeiro do corrente ano.
Almirante Tamandaré do Sul, 22 de janeiro de 2021.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:A8CC6783

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021
MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Aquisição de 1 VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO SEDAN conforme especificações constantes nos **Anexo I** do edital – Termo de Referência.
DATA ABERTURA: 09 de fevereiro de 2021 - **HORÁRIO**: 14 horas
LOCAL: Câmara Municipal de Vereadores, Rua Contabilista Vitor Brum, nº 21 – Bairro Maringá – Alvorada-/RS.
Informações pelo e-mail ricardocompras@camara-alvorada.rs.gov.br
Edital disponível no https://camara-alvorada.rs.gov.br/licitacoes.php

Alvorada, 28 de janeiro de 2021.

Vereador
CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:989E03F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 107/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Paulo Ricardo Soares Duarte, cargo em comissão de Chefe de Gabinete, CC – III, lotado na Procuradoria Geral do Município, a fim de desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal da Saúde, a contar de 13 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 15 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração substituto

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:7FC05E81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 105/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Vanderlei Cardoso, cargo em comissão de Diretor de Departamento, CC – II, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, a fim de desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal da Saúde, a contar de 13 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 15 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração Substituto

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:3ADABB64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 062/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Itelmar Alexandre Lima de Moraes, cargo em comissão de Coordenador, CC – III, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a fim de desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 08 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração Substituto

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:52A980DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 060/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Luciana Ribeiro Pontes, cargo em comissão de Chefe de Setor, CC – IV, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, a fim de desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 08 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração substituto

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:F8A33D45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 121/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Kelly Rejane Machado, cargo em comissão de Diretora de Departamento, CC – II, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, a fim de desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a contar de 18 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 18 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração Substituto

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:921365B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 089/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 306/2020 GAB / SMS;

Resolve:

Dispensar a servidora Mary Ingrid Dal Pont Longoni, matrícula funcional nº 2013106935, da Função Gratificada de Chefe de Setor, FG IV, a contar de 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 14 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração Substituto

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:38B07176

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 092/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Dispensar a servidora Caren Possatti Noro, Enfermeira, Matrícula Funcional nº 2013106788, da Gratificação de Assessoramento ao Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 14 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração substituto

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:B0B0E284

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 091/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Dispensar a servidora Marta Cilene Fraga Castro, Técnica em Enfermagem, Matrícula Funcional nº 2013106500, da Gratificação de Assessoramento ao Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 14 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração Substituto

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:EE438FD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 093/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Dispensar a servidora Daiane Gomes da Silveira, Enfermeira, Matrícula Funcional nº 2016108077, da Gratificação de

Assessoramento ao Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 14 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração substituto

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:ACB30591

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 069/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Dispensar a servidora Graziela Meireles Tcacenco, Auxiliar Administrativa, Matrícula Funcional nº 2003102044, da Gratificação de Assessoramento ao Gabinete da Secretaria Municipal da Fazenda, a contar de 11 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 11 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração Substituto

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:1FBA4101

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 200/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 80/2021 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Dispensar a servidora Andréa Roseli Dornemann, Matrícula Funcional nº 1998100361, da Gratificação Especial de Gestão Educacional de Vice Diretora, 20 horas, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Capitão Gentil Machado de Godoy, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:8DDCD2C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 202/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 80/2021 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Dispensar a servidora Carla Rodriguez Lucas, Matrícula Funcional nº 2007103207, da Gratificação Especial de Gestão Educacional de Vice Diretora, 20 horas, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Vereador Cléo dos Santos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:53C0AF63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 204/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 99/2021 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Dispensar a servidora Valéria Virgínia Flores de Oliveira, Matrícula Funcional nº 1981000164, da Gratificação Especial de Gestão Educacional de Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental João Carlos Vilagran Cabrita, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 18 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:834775EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 205/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 99/2021 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Dispensar a servidora Cássia de Souza Fay, Matrícula Funcional nº 1999100778, da Gratificação Especial de Gestão Educacional de Vice Diretora, 20 horas, da Escola Municipal de Ensino Fundamental João Carlos Vilagran Cabrita, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 18 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:A2ED8115

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 206/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 99/2021 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Dispensar a servidora Adriana de Freitas Carvalho, Matrícula Funcional nº 1992001145, da Gratificação Especial de Gestão Educacional de Vice Diretora, 20 horas, da Escola Municipal de Ensino Fundamental João Carlos Vilagran Cabrita, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 18 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:1246FE5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 176/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Ofício nº 013/2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada - COMDICA,

Resolve:

Designar os Coordenadores Gerais do Conselho Tutelar para o período de 15 de janeiro de 2021 a 15 de julho de 2021, conforme segue:

• Coordenador do 1º Conselho (Sede na rua Contabilista Vitor Brum, nº 87, Bairro Bela Vista): Fábio Esmério Medeiros.

• Coordenador do 2º Conselho (Sede na rua Poto Alegre, nº 1200, Bairro Cedro/Maria Regina): Damaris da Silva de Oliveira.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:21C5879B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 209/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 89/2021 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Dispensar a servidora Aida Cristina Nunes Correa, Matrícula Funcional nº 2013107056, da Gratificação Especial de Gestão Educacional de Vice Diretora, 20 horas, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Coronel Aparício Borges, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 18 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:B077F1F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 210/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 89/2021 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Dispensar a servidora Cláudia Lourenzon, Matrícula Funcional nº 2018109027, da Gratificação Especial de Gestão Educacional de Vice Diretora, 20 horas, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Coronel Aparício Borges, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 18 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:BB661271

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 135/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Dispensar a servidora Laura Terezinha da Rosa Agostini, matrícula funcional nº 1997100152, da Função Gratificada de Coordenadora, FG III, a contar de 08 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 19 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:A2A46E28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 133/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Dispensar a servidora Nara Susete Forte Sutil, matrícula funcional nº 2015107849, da Função Gratificada de Coordenadora, FG III, a contar de 19 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 19 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:565DFD1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 096/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar a servidora Marta Cilene de Fraga Castro, matrícula funcional nº 2013106500, para a Função Gratificada de Chefe de Setor, FG IV, lotada na Chefia de Setor Administrativo Financeiro da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 14 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração Substituto

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:518D35D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 097/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Marta Cilene de Fraga Castro, Função Gratificada de Chefe de Setor, FG – IV, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 14 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração Substituto

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:5AAD82C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 136/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar a servidora Lidiane Valdameri, Matrícula Funcional nº 2013106975, para a Função Gratificada de Coordenadora, FG III, lotada na Coordenadoria Administrativa da Procuradoria-Geral do Município, a contar de 08 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 19 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:4DF29F8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 119/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Ofício nº 003/2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada - COMDICA,

Resolve:

Empossar Rosângela Soares Guerin para o cargo de Conselheira Tutelar, no período de 18 de janeiro de 2021 a 16 de fevereiro de 2021, em substituição ao titular André Silveira Lutz que estará em gozo de férias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 18 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração Substituto

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:35AAD293

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 118/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Ofício nº 148/2020 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada - COMDICA,

Resolve:

Empossar Ione Muller Rodrigues para o cargo de Conselheira Tutelar, no período de 18 de janeiro de 2021 a 16 de fevereiro de 2021, em substituição a titular Fernanda Bariviera Maciel Monticelli de Aguiar que estará em gozo de férias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 18 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração substituto

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:955E57B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 117/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Ofício nº 147/2020 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada - COMDICA,

Resolve:

Empossar Rosélia Carvalho Costa da Silva para o cargo de Conselheira Tutelar, no período de 18 de janeiro de 2021 a 16 de fevereiro de 2021, em substituição a titular Elisabete Soares Meirelles Viegas que estará em gozo de férias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 18 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração substituto

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:6B7BF96B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 225/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 225/2021

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do processo nº 36105/2020;

RESOLVE:

1. Instaurar SINDICÂNCIA, nos termos do artigo 160 e seguintes da Lei Municipal nº 730/94, para apurar fatos e responsabilidades acerca de denúncia efetuada via rede social de comércio não autorizado em horário de expediente no setor de Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração nas dependências da Prefeitura Municipal de Alvorada em 11/12/2020.

2. Designar Comissão Sindicante, conforme prevê o artigo 160, *caput*, da Lei Municipal nº 730/94, composta por Helen Cristine Butler dos Santos e Patrícia Maciel Fidelis, sob a presidência da primeira.

3. Determinar que a Comissão Sindicante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar relatório de suas conclusões, conforme dispõe o artigo 161 da Lei Municipal nº 730/94 e sob a égide dos princípios do Direito Administrativo.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:DC54D349

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 175/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 112/2021 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Prorrogar cedência, com ônus na origem, à Prefeitura Municipal de Gravataí da servidora Eli Rosani Erling Torres, Professora, matrícula funcional nº 2013107086, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em permuta com a servidora Rosane Garcia Machado.
A presente cedência terá vigência no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:2D6A583D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 171/2021

EXTRATO DA PORTARIA Nº 171/2021

OBJETO: Encerramento de Processo Administrativo Disciplinar para investigar conduta do servidor no desempenho de sua função e designação dos servidores Fabiano de Oliveira da Silva, auxiliar administrativo, matrícula nº 2013107134, Vilma Couto da Cunha,

auxiliar administrativo, matrícula nº 2001101633 e Liandra de Bairros, auxiliar administrativo, matrícula nº 2010104744 para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: art. artigo 128, caput, inciso I, III e VII, bem como artigo 129, caput, inciso XIV da lei municipal nº 730/94.

Alvorada, 21 de janeiro de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:1810491A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 174/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 112/2021 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Prorrogar cedência, com ônus na origem, à Prefeitura Municipal de Gravataí do servidor Anderson D'Onófrio França, Professor, matrícula funcional nº 2010104590, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em permuta com a servidora Eliana da Silva Weber.
A presente cedência terá vigência no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:637143EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 173/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 111/2021 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Prorrogar cedência, com ônus na origem, à Prefeitura Municipal de Cachoeirinha da servidora Caroline Hoffmeister Fraga, Professora, matrícula funcional nº 2013107124, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em permuta com a servidora Edi Medianeira Pereira Costa.
A presente cedência terá vigência no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:593F6FEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 170/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 111/2021 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Prorrogar cedência, com ônus na origem, à Prefeitura Municipal de Cachoeirinha da servidora Maria Elisabete Gomes da Silva, Professora, matrícula funcional nº 2011104946, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em permuta com a servidora Vandeci Machado Constante.
A presente cedência terá vigência no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:78D0993B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 172/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 112/2021 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Prorrogar cedência, com ônus na origem, à Prefeitura Municipal de Gravataí do servidor Agnaldo de Lima e Silva, Professor, matrícula funcional nº 2001101641, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em permuta com a servidora Maria Inês Vigolo Mendes.
A presente cedência terá vigência no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:06318417

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 169/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 111/2021 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Prorrogar cedência, com ônus na origem, à Prefeitura Municipal de Cachoeirinha da servidora Márcia Violeta Carrion Carvalho, Professora, matrícula funcional nº 1999101088, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em permuta com a servidora Elonir Dutra Terra.
A presente cedência terá vigência no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:5745F5E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 191/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº112 /2021 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Prorrogar cedência, com ônus na origem, à Prefeitura Municipal de Gravataí a servidora Sandra Máximo Cardoso, Professora, matrícula funcional nº 2014107608, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em permuta com a servidora Juciara Rodrigues Trinca.
A presente cedência terá vigência no período de 01 de Janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de Janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:967A1293

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 190/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 112/2021 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Prorrogar cedência, com ônus na origem, à Prefeitura Municipal de Gravataí da servidora Tatiana Pereira Dias, Professora, matrícula funcional nº 2009104252, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em permuta com a servidora Elcita Soares Oliveira.
A presente cedência terá vigência no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:8CAF8FB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 161/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 111/2021da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Prorrogar cedência, com ônus na origem, à Prefeitura Municipal de Cachoeirinha da servidora Cléris Gonçalves Gussi, Professora, matrícula funcional nº 2010104592, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em permuta com a servidora Inácia Girelli Vetorazzi.
A presente cedência terá vigência no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:4188FB89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº160/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 111/2021 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Prorrogar cedência, com ônus na origem, à Prefeitura Municipal de Cachoeirinha da servidora Andresa Pereira da Silva Azevedo Karascki, Professora, matrícula funcional nº 2008103952, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em permuta com a servidora Eliane da Rosa Ignácio.
A presente cedência terá vigência no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:813C769E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 163/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 111/2021 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Prorrogar cedência, com ônus na origem, à Prefeitura Municipal de Cachoeirinha da servidora Gelaine Sarmento, Professora, matrícula funcional nº 1998100583, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em permuta com a servidora Rejane de Oliveira Abreu.
A presente cedência terá vigência no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:A6A4641C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 164/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 111/2021 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Prorrogar cedência, com ônus na origem, à Prefeitura Municipal de Cachoeirinha da servidora Giovana Soares da Silva, Professora, matrícula funcional nº 2008103840, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em permuta com a servidora Mauren Lisiane Klein.
A presente cedência terá vigência no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:990B0FCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 165/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 111/2021 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Prorrogar cedência, com ônus na origem, à Prefeitura Municipal de Cachoeirinha da servidora Janice Nóbrega Gonçalves Martins, Professora, matrícula funcional nº 2015107888, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em permuta com a servidora Viviane Sarmento Ferreira.
A presente cedência terá vigência no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:E849F155

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 166/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 111/2021 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Prorrogar cedência, com ônus na origem, à Prefeitura Municipal de Cachoeirinha da servidora Jocélia Espinosa Azambuja, Professora, matrícula funcional nº 2009104292, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em permuta com a servidora Rosângela Tomasi Moser.
A presente cedência terá vigência no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:D12421B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 179/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 112/2021 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Prorrogar cedência,com ônus na origem, à Prefeitura Municipal de Gravataí a servidora Luciana Brasil Canto, Professora, matrícula funcional nº 2012105877, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em permuta com a servidora Ana Lúcia de Oliveira Souza.
A presente cedência terá vigência no período de 01 de Janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de Janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:79F4FE46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 180/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 112/2021 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Prorrogar cedência, com ônus na origem, à Prefeitura Municipal de Gravataí o servidor Michael Tesche, Professor, matrícula funcional nº 2008103865, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em permuta com o servidor José Leandro Pereira.
A presente cedência terá vigência no período de 01 de Janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de Janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:B8353FA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº182/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 112/2021 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Prorrogar cedência, com ônus na origem, à Prefeitura Municipal de Gravataí da servidora Tatiane Soares Nunes, Professora, matrícula funcional nº 2014107298, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em permuta com a servidora Analise Henszel Nunes.
A presente cedência terá vigência no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de janeiro de 2021
.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:A6BA40C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 194/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 116/2021 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Prorrogar cedência, com ônus na origem, à Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul a servidora Daiane Cristine Porto, Professora, matrícula funcional nº 2012105479, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em permuta com a servidora Giovana Melo Santana.
A presente cedência terá vigência no período de 01 de Janeiro de 2021 a 01 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de Janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:D84C3D13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 195/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 117/2021 – GP da Prefeitura Municipal de Guaíba;

Resolve:

Prorrogar cedência, com ônus na origem, à Prefeitura Municipal de Guaíba, da servidora Cíntia da Silveira Hubner, Professora, matrícula funcional nº 2013107057, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em permuta com a servidora Graça Teresinha da Silva Martins.
A presente cedência terá vigência no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de Janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:F74079B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 196/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 119/2021 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Prorrogar cedência, com ônus à Origem mediante ressarcimento, à Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, a servidora Laura Rodrigues Alves, Professora, matrícula funcional nº 2015107957, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
A presente cedência terá vigência no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21dias do mês de Janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:667D9778

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 216/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 120/2021 da Secretaria Municipal da Educação

Resolve:

Prorrogar cedência, com ônus à Origem mediante ressarcimento, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, o servidor Jones Antônio Miola, Professor, matrícula funcional nº 2008103728, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
A presente cedência terá vigência no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:B3F948BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 181/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 46/2021 da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania;

Resolve:

Prorrogar convocação da servidora Simone Madelon Falcão Nedel, Professora, Matrícula Funcional nº 2001101575, por mais 20 horas semanais, no período de 08/01/2021 a 07/01/2022, baseado na Lei Municipal nº 2712/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:BF2F7263

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 178/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 112/2021 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Prorrogar cedência, com ônus na origem, à Prefeitura Municipal de Gravataí do servidor João Paulo de Souza Luiz, Professor, matrícula funcional nº 2007103246, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em permuta com a servidora Valéria de Fátima Fernandes de Godoy.
A presente cedência terá vigência no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:E0140C2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 177/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 112/2021 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Prorrogar cedência, com ônus na origem, à Prefeitura Municipal de Gravataí do servidor Janes Solon Malheiros, Professor, matrícula funcional nº 2009104273, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em permuta com a servidora Graziela dos Santos Lopes.
A presente cedência terá vigência no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:3FD6074B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 193/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 114/2021 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Prorrogar cedência, com ônus na origem, à Prefeitura Municipal de Gravataí a servidora Cira Vieira Fontoura, Professora, matrícula funcional nº 2009104196, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em permuta com a servidora Cristina Petry Nessy.
A presente cedência terá vigência no período de 01 de Janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de Janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:F6E4834E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 192/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 113/2021 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Prorrogar cedência, com ônus na origem, à Prefeitura Municipal de Gravataí da servidora Ariadne Doroti Gonzalez Lamana, Professora, matrícula funcional nº 2005102720, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em permuta com a servidora Daniela Teresinha R. da Silva. A presente cedência terá vigência no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:382248D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 213/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 99/2021 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:
Dispensar a servidora Valéria Virgínia Flores de Oliveira, Matrícula Funcional nº 1981000164, do regime suplementar, conforme Lei Municipal nº 2146/2009, alterada pelas Leis Municipais nº 2165/2010 e nº 2772/2014, a contar de 18 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:F136293F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 090/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 306/2020 GAB / SMS;

Resolve:

Dispensar a servidora Mary Ingrid Dal Pont Longoni, Assistente Social, matrícula Funcional nº 2013106935, do regime suplementar de 10 horas semanais conforme no artigo 125º, da Lei Municipal nº 2857/2014, a contar de 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 14 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração substituto

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:372F9348

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 134/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Dispensar a servidora Nara Susete Forte Sutil, Assistente Social, matrícula Funcional nº 2015107849, do regime suplementar de 10 horas semanais conforme no artigo 125º, da Lei Municipal nº 2857/2014, a contar de 19 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 19 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:D547E350

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 198/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 080/2021 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Alterar a Gratificação Especial de Gestão Educacional da servidora Sandra Maria Marçal Lemos, Matrícula Funcional nº 2009104345, para Vice Diretora, 20 horas, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Alcides Maia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:8CA7CA42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº197/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 080/2021 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Alterar a Gratificação Especial de Gestão Educacional da servidora Cristiane Pesente Monteiro, Matrícula Funcional nº 2010104854, para Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Alcides Maia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:3FC9DAFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 201/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 080/2021 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Alterar a Gratificação Especial de Gestão Educacional da servidora Daniele Oliveira de Carvalho, Matrícula Funcional nº 2014107308, para Vice Diretora, 40 horas, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Capitão Gentil Machado de Godoy, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:CDC65DA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 094/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 306/2020 da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Conceder a servidora Mary Ingrid Dal Pont Longoni, Assistente Social, Matrícula Funcional nº 2013106935, Gratificação de Assessoramento ao Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, conforme art. 60 da Lei Municipal nº 3390/2019, a contar de 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 14 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração substituto

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:F643DE90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta a CHAMADA PÚBLICA, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para elaboração da alimentação escolar das E.M.E.Fs. e Creches conveniadas do Município de Alvorada-RS, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação. Data, horário e local de apresentação da documentação para habilitação e projeto de venda: **dia 12 de fevereiro de 2021, às 10 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal, Avenida Getúlio Vargas, nº 2266, Bairro Bela Vista, Alvorada-RS**.
O Edital encontra-se à disposição no portal alvorada.atende.net (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) ou por meio de solicitação pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, ou pelo telefone (51) 3044-8563, de segunda a sexta-feira, das 9 horas às 15 horas.

Alvorada, 28 de janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:9ED73BBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 101/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Nicolle Albornoz Pesoa, Função Gratificada de Diretora de Departamento, FG – II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a contar de 15 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 15 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração Substituto

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:511416E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 100/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:
Designar a servidora Nicolle Albornoz Pesoa, matrícula funcional nº 2014107226, para a Função Gratificada de Diretora de Departamento, FG II, lotada no Departamento Administrativo e dos Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 15 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 15 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração Substituto

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:B796E002

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 095/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 306/2020 da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Conceder a servidora Kellin Souza Floriano, Técnico em Enfermagem, Matrícula Funcional nº 2018109199, Gratificação de Assessoramento ao Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, conforme art. 60 da Lei Municipal nº 3390/2019, a contar de 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 14 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração Substituto

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:FE28C2AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 070/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 01/2021 da Secretaria Municipal da Fazenda;

Resolve:

Conceder a servidora Dhara Vargas dos Santos, Auxiliar Administrativa, Matrícula Funcional nº 2020109701, Gratificação de Assessoramento ao Gabinete da Secretaria Municipal da Fazenda, conforme art. 60 da Lei Municipal nº 3390/2019, a contar de 11 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 11 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração substituto

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:78E4032E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 199/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 080/2021 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Conceder à servidora Joice Dalcin, Matrícula Funcional nº 2019109486, Gratificação Especial de Gestão Educacional de Vice-Diretora, 20 horas da Escola Municipal de Ensino Fundamental Frederico Dihl, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:565B7219

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 0220/2021

EXTRATO DA PORTARIA Nº 0220/2021

OBJETO: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar falta não justificada de servidora e designação dos servidores Paulo Damião Araújo Nora, matrícula nº 2005102543, Gabriel Almeida, matrícula 2013107156, Virgínia Schulz Würdig, matrícula nº 1992001183, sob a presidência do primeiro, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 730/94 nos artigos, Artigo 128, caput, incisos I, II, III e X e no artigo 146, caput, do mesmo texto legal.,

PRAZO: Comissão terá prazo de 60 (sessenta dias) para apresentar relatório de suas conclusões, conforme o Art. 167 da Lei Municipal nº 730/94 e sob a égide dos princípios do Direito Administrativo e Constitucional;

Alvorada, 22 de janeiro de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:D619B41E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 212/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 089/2021 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Conceder à servidora Luiza Fabiana Ferreira Floriano Flor, Matrícula Funcional nº 2017108811, Gratificação Especial de Gestão Educacional de Vice Diretora, 20 horas, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Coronel Aparício Borges, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 18 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:863A78EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 211/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 089/2021 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Conceder à servidora Andréa Borba Griebler, Matrícula Funcional nº 2011105163, Gratificação Especial de Gestão Educacional de Vice Diretora, 20 horas, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Coronel Aparício Borges, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 18 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:CF2862EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 208/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 099/2021 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Conceder à servidora Roberta Gonçalves Menna Barreto, Matrícula Funcional nº 2013106955, Gratificação Especial de Gestão Educacional de Vice Diretora, 40 horas, da Escola Municipal de Ensino Fundamental João Carlos de Vilagran Cabrita, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 18 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:EA245A06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 215/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 80/2021 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:
Conceder à servidora Cristiane Pesente Minteiro, Matrícula Funcional nº 2010104854, regime suplementar, conforme Lei Municipal nº 2146/2009, alterada pelas Leis Municipais nº 2165/2010 e nº 2772/2014, a contar de 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:98663A78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 214/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 100/2021 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:
Conceder à servidora Roberta Gonçalves Menna Barreto, Matrícula Funcional nº 2013106955, regime suplementar, conforme Lei Municipal nº 2146/2009, alterada pelas Leis Municipais nº 2165/2010 e nº 2772/2014, a contar de 18 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:A6FF0085

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 207/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 099/2021 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Conceder à servidora Fátima Cristina de Oliveira Feijó, Matrícula Funcional nº 1992001203, Gratificação Especial de Gestão Educacional de Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental João Carlos de Vilagran Cabrita, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 18 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:AD3624F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 203/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 080/2021 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Conceder à servidora Betina Velleda Schaefer Venceslau, Matrícula Funcional nº 2011104932, Gratificação Especial de Gestão Educacional de Vice-Diretora, 20 horas da Escola Municipal de Ensino Fundamental Vereador Cléo dos Santos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:37A4F5EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 083/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Thiago dos Santos Henriques, aprovado em 01º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 023/2015 para exercer cargo de provimento efetivo de Arquiteto**,** criado pela Lei n.º 2857/2014 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 13 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração Substituto

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:00D4295E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 059/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Luciana Ribeiro Pontes, cargo em comissão de Chefe de Setor, CC – IV, lotada na Chefia de Setor de Políticas para a Juventude da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, a contar de 08 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração Substituto

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:B4A5B7A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 061/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Itelmar Alexandre Lima de Moraes, cargo em comissão de Coordenador, CC – III, lotado na Coordenadoria de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, a contar de 08 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração Substituto

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:B52B9289

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 073/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Leandro Silva Brandão, cargo em comissão de Diretor Geral, CC – I, lotado na Diretoria Geral de Gabinete da Secretaria Municipal de Governo e Gabinete, a contar de 11 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 11 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração Substituto

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:10A7409F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 104/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Roger Moreira Maia, cargo em comissão de Coordenador, CC III, lotado na Coordenadoria de Política para Crianças e Adolescentes da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 14 de janeiro de 2021, ficando exonerado do cargo de Chefe de Setor, CC IV, que até agora ocupava.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 15 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração substituto

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:B7A2D258

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 084/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Thiago Moacir Martins dos Reis, cargo em comissão de Coordenador, CC – III, lotado na Coordenadoria Administrativa Financeira da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 13 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 13 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração Substituto

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:6F1B0B9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 076/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Karla Piasson, cargo em comissão de Coordenadora, CC – III, lotada na Coordenadoria Administrativa, Financeira e de Convênios da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, a contar de 12 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 12 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração Substituto

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:DA0EDBA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 124/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Monique Rafaelle dos Santos Ribeiro, cargo em comissão de Coordenadora, CC – III, lotada na Coordenadoria de Promoção de Política Municipal e dos Direitos Humanos da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, a contar de 11 de janeiro de 2021, ficando exonerada do cargo de Chefe de Setor, CC – IV, que até agora ocupava.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 18 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração substituto

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:5E59610D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 122/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Paulo Ricardo dos Santos Rodrigues, cargo em comissão de Chefe de Setor, CC – IV, lotado na Chefia de Setor de Gestão de Projetos Estratégicos da Secretaria Municipal de Planejamento Orçamentário, a contar de 11 de janeiro de 2021, ficando exonerado do cargo de Coordenador, CC – III, que até agora ocupava.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 18 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração Substituto

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:2D68BC6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 067/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Nelson de Freitas Medeiros, cargo em comissão de Coordenador, CC – III, lotado na Coordenadoria de Projetos da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, a contar de 11 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 11 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração Substituto

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:C525B0FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 120/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Kelly Rejane Machado, cargo em comissão de Diretora de Departamento, CC II, lotada no Departamento Administrativo, Financeiro e de convênios da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, a contar de 18 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 18 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração Substituto

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:941521CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 140/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Kelli Viviane Steinmetz, cargo em comissão de Supervisora, CC – IV, lotada na Supervisão Administrativa, Financeira e de Convênios da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, a contar de 15 de janeiro de 2021, ficando exonerada do cargo de Chefe de Gabinete, CC – III, que até agora ocupava.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 19 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:E4DC1A4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI 3472

Altera o art. 82 da Lei Municipal nº 730/94.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas Atribuições legais, faz saber em cumprimento do Artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 82 da Lei Municipal nº 730/94, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 82**A gratificação natalina corresponde à média das remunerações percebidas pelo servidor durante o respectivo ano, na razão de 1/12 avos por mês de efetivo exercício, considerando, para fins de cálculo da média, os valores atualizados de cada cargo, emprego ou função no mês de dezembro.
§ 1º Os adicionais de insalubridade, periculosidade, penosidade e noturno, as gratificações e o valor de função gratificada, serão computados na razão de 1/12 avos de seu valor atualizado no mês de dezembro, por mês de exercício em que o servidor percebeu a vantagem, no ano correspondente;

§ 2º A fração igual ou superior a quinze dias de exercício no mesmo mês será considerada como mês integral;
§ 3º A média física das horas extras prestadas durante o ano, serão integradas na gratificação natalina."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduardo Ferreira de Macedo
Código Identificador:C9F1D749

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO 13

"ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA FINS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e conforme art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. A programação da execução financeira, relativa ao orçamento do Município para o exercício financeiro de 2021, será estabelecida

mediante a estimativa do fluxo da receita e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo único. A programação financeira consiste no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingressos para fazer face à distribuição dos recursos, segundo as prioridades de governo e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º. O Fluxo da Execução das Receitas - Programação Financeira, indica a estimativa de arrecadação do Município, em cada mês, bimestre e quadrimestre, segundo a sua espécie, na forma do Anexo I desde Decreto.

Art. 3º. O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso compreenderá as despesas consignadas mensalmente, bimestralmente e quadrimestralmente, classificadas segundo o seu grupo de natureza, consolidadas na forma do Anexo I.

Art. 4º - A verificação do cumprimento da Programação Financeira far-se-á bimestralmente, e se verificado o desequilíbrio fiscal, o ajuste aos limites de receitas e despesas estabelecidos por este Decreto deverá ser promovido, no bimestre seguinte.

Parágrafo único: A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este decreto acarretará na limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º - As alterações do Fluxo da Execução das Receitas – Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso poderão ser efetivadas:

I – bimestralmente, se houver a necessidade de limitação de empenho e de movimentação financeira, na hipótese prevista no artigo anterior deste Decreto.

II – a qualquer tempo, em decorrência da necessidade de recomposição do anexo I, sempre que for verificado que a realização da receita superou os montantes previstos, em razão de ingressos não previstos, ou pelos créditos adicionais abertos no exercício e que terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 6º. O pagamento de despesas de natureza extraorçamentária, inclusive os Restos a Pagar, fica autorizado até o montante dos saldos financeiros remanescentes do exercício anterior e das diferenças positivas entre o fluxo de receitas e o cronograma de despesas, apuradas em cada mês neste exercício, observadas as metas quadrimestrais de resultado fiscal para exercício de 2021.

Art. 7º. Este Decreto vigorará de 2 de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduardo Ferreira de Macedo
Código Identificador:7474C461

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4.098, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

LEI MUNICIPAL Nº 4.098, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

Define, em caráter excepcional para o exercício de 2021, o índice de atualização monetária do valor da URM (Unidade de Referência Municipal) e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1° - Excepcionalmente para o exercício de 2021, a atualização monetária do valor da URM (Unidade de Referência Municipal), prevista no artigo 538, §1º da Lei Complementar nº 01/2019, será efetuada com base na variação positiva do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), ocorrida entre os meses de janeiro e dezembro do ano anterior, tendo em vista o excesso fiscal decorrente da aplicação do IGP-M e da situação socioeconômica gerada pelo decreto de calamidade sanitária em 2020.

Art. 2º - O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias ficam ajustados à atualização da receita com base na variação inflacionária pelo IPCA, devendo as metas fiscais serem fixadas neste patamar ao longo do exercício.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual deverá contemplar a previsão de arrecadação de tributos municipais calculando-se a reposição inflacionária do período de 2020, nos parâmetros fixados pelo inciso VIII do artigo 8º da lei Complementar Federal nº 173/2020.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Arroio dos Ratos - RS, 26 de janeiro de 2021

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em,

ROZELES MADRID DUTRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Athanázio Vieira
Código Identificador:F0580EFC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4.099, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

LEI MUNICIPAL Nº 4.099, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores e empregados públicos do Município de Arroio dos Ratos.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a revisão anual com acréscimo de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), a contar de 1º de janeiro de 2021, nos vencimentos dos servidores, empregados públicos e contratados temporariamente do Município de Arroio dos Ratos.

§1º - A revisão disposta no *caput* alcançará os inativos e pensionistas, por força do artigo 37, inciso X da Constituição Federal.

§2º - Os servidores vinculados à Lei Municipal nº 1.750/99, que institui o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, observarão lei específica.

§3º - Os servidores contemplados pela Lei Municipal nº 4.019/2019, que concedeu aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias o piso nacional, não terão o reajuste previsto nesta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias de cada um dos órgãos mencionados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Arroio dos Ratos - RS, 26 de janeiro de 2021

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em,

ROZELES MADRID DUTRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Athanázio Vieira
Código Identificador:F8087F8C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4.100, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 4.100, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos básicos dos profissionais do Magistério do Município de Arroio dos Ratos, abrangidos pela Lei Municipal nº 1.750/99 e dá outras providências."

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º Concede-se o reajuste no percentual de 4,52% (quatro vírgula cinqüenta e dois por cento) sobre o vencimento base dos profissionais do Magistério do Município, abrangidos pela Lei Municipal nº 1.750/99, correspondente a variação da inflação do IPCA acumulado nos últimos 12 meses.

Art. 2º Altera o artigo 14 da Lei nº 1.750/1999, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14 O vencimento básico dos cargos efetivos de professor e especialista em educação são definidos da seguinte forma:
I – Cargos efetivos:

Denominação	***Vencimento Básico***
Professor 22 horas/semanais	*R$2.019,86*
Especialista em Educação	*R$2.019,86*

II – Cargo efetivo de Professor, enquadrado no Nível Especial em extinção, criado no §4º do art. 11:

Denominação	***Vencimento Básico***
Professor normal de nível médio – 22 horas semanais	*R$1.659,69*

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Arroio dos Ratos - RS, 26 de janeiro de 2021

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em,

ROZELES MADRID DUTRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Athanázio Vieira
Código Identificador:5272EFD3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4.101, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

LEI MUNICIPAL Nº 4.101, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **L E I**:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a fazer a revisão geral anual com acréscimo de 4,52% (quatro vírgula cinqüenta e dois por cento), retroativamente a 1º de janeiro de 2021, nos vencimentos dos servidores do Legislativo do Município ativos, inativos e pensionistas nos termos da parte final do Inciso X, do art. 37 da Constituição Federal.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Arroio dos Ratos - RS, 26 de janeiro de 2021

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em,

ROZELES MADRID DUTRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Athanázio Vieira
Código Identificador:5D8E59AD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4.102, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

LEI MUNICIPAL Nº 4.102, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE ARROIO DOS RATOS.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **L E I**:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a revisão geral anual com acréscimo de 4,52% (quatro vírgula cinqüenta e dois por cento), retroativamente a 1º de janeiro de 2021, nos vencimentos dos Secretários Municipais de Arroio dos Ratos nos termos da parte final do Inciso X, do art. 37 da Constituição Federal.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias de cada um dos órgãos mencionados.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Arroio dos Ratos - RS, 26 de janeiro de 2021

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em,

ROZELES MADRID DUTRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Athanázio Vieira
Código Identificador:EF76278F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 184/2021 - NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO

PORTARIA Nº 184/2021

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos/RS, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.250 de 17 de junho de 2017 e o disposto nos Decretos nº 47 e 48/2020.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros da comissão permanente de licitação – modalidade pregão, composta pelos servidores abaixo relacionados:
I – Autoridade:

Nome do servidor	Matrícula	Cargo
José Carlos Garcia de Azeredo	3956	Prefeito Municipal

II – Pregoeiro:

Hugo de Carvalho	0111	Escriturário – extinção

III – Pregoeiro e Apoio:

Giovani da Silva Moraes	3889	Agente administrativo

IV – Apoio

Jenifer Rodrigues Glosqui	3874	Agente administrativo
Cheila Coutinho Bedunn	2855	Agente administrativo auxiliar
Priscila Salatti Hein	3835	Agente Administrativo

Art. 2º - Em caso de férias ou impedimento legal dos membros titulares, assumirá automaticamente o seu suplente.
Art. 3º - Os servidores deverão respeitar os princípios que regem a Administração Pública, que constam no artigo 37 da Constituição Federal, sob pena de responsabilização.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 109/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 25 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em,

ROZELES MADRID DUTRA
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Felipe Athanázio Vieira
Código Identificador:111E053D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 003/2021

Administração Pública: Município de Arroio dos Ratos/RS
Organização da sociedade civil: Campanha Nacional de Escolas da Comunidade - Colégio Cenecista Santa Bárbara, CNPJ 33.621.384/0633-82
Valor.....: 164.580,00 (cento e sessenta e quatro mil quinhentos e oitenta reais)
Vigência.....: Início: 26/01/2021 Término: 03/02/2022
Recursos.....: Dotação: 2.063.3.3.50.43.00.00.00.00 (372)
Objeto.....: REPASSE DO VALOR CORRESPONDENTE A CONCESSÃO DE 50 (CINQUENTA) VAGAS (BOLSAS DE ESTUDOS)
PARA OS ALUNOS DOS CURSOS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E
LOGÍSTICA, QUE SE ENQUADRAREM NAS DISPOSIÇÕES DA LEI
MUNICIPAL Nº 2.848/2007, O CONVÊNIO VISTA ATENDER ALUNOS QUE ESTEJAM CURSANDO O ENSINO MÉDIO OU EGRESSO, SENDO ESTES OS REQUISITOS PARA CURSAREM OS CURSOS TÉCNICOS.

Arroio dos Ratos, 27 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:2440E47E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2017

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2017 VINCULADO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

Aditivo Nº.....: 008/2017/4 - Contrato Nº: 008/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Contratada...: LIZ SERVICOS ONLINE LTDA
Valor.....: 13.618,81 (treze mil seiscentos e dezoito reais e oitenta e
um centavos)
Vigência.....: Início: 22/01/2021 Término: 22/01/2022
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 1/2017
Recursos.....: Dotação: 2.019.3.3.90.39.00.00.00.00 (59)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE TENDO POR OBJETO O GERENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DE EFEITO EXTERNO E ACESSO A PESQUISA A BANCO DE DADOS, VIA INTERNET
Objeto do aditivo.....: RENOVAÇÃO CONTRATUAL POR MAIS 12 MESES.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:00066516

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 15/2021 - FIXA O VALOR DA UNIDADE DE REFERÊNCIA MUNICIPAL (URM) PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

DECRETO Nº 15, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

FIXA O VALOR DA UNIDADE DE REFERÊNCIA MUNICIPAL (URM) PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS, JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelaLei Orgânicado Município, **DECRETA:**

Art. 1º Fica fixado em R$ 253,84 (duzentos e cinqüenta e três reais e oitenta e quatro centavos) o valor da URM para o exercício de 2021, mediante aplicação do reajuste de 4,52% (quatro vírgula cinqüenta e dois por cento), conforme Lei Municipal nº 4.098/2021.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº 01/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em, ROZELES MADRID DUTRA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Athanázio Vieira
Código Identificador:5E5FAEBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 03/2021 - PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL Nº 03/2021 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS NO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA.

O MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA - RS, torna público a abertura de inscrições para Processo Seletivo Público, a ser realizado pelo CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RIO GRANDE DO SUL– CIEE – RS, destinado ao preenchimento de vagas de estágio e formação de cadastro de reserva, para estudantes regularmente matriculados e com frequência regular em instituições de ensino superior, de educação profissional e de ensino médio, nos devidos termos da Lei Federal 11.788/2008 e da Lei Municipal nº 1.247/2009 , para atuação nas diversas Secretarias do Município de Augusto Pestana.

1) INSCRIÇÕES
a. LOCAL: As inscrições serão recebidas por meio do endereço eletrônico do Centro de Integração Empresa Escola CIEE-RS www.cieers.org.br.
b. PERÍODO: 28/01/2021 a 17/02/2021.
c. HORÁRIO: Até às 23h59min do dia 17/02/2021.

2) CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:
a. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
b. Ter idade mínima 16 anos completados até a data de realização da inscrição;
c. Residir no município de Augusto Pestana;
d. Realizar o cadastro de estudante junto ao endereço eletrônico do CIEE – RS – www.cieers.org.br, efetivar a inscrição no Processo Seletivo;
e. As inscrições de que trata este Edital implicam no conhecimento por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições do Processo Seletivo Público para Contratação de Estagiários no Município de Augusto Pestana.
f. O candidato deverá estar ciente das exigências e condições para realização de estágios não obrigatórios, definidas pela Instituição de Ensino e pelo Conselho Regional e/ou Federal da categoria, sob pena de, mesmo que aprovado, não ter sua contratação efetivada em virtude do não atendimento destas exigências legais.
g. O candidato ao efetivar sua inscrição assume inteira responsabilidade pelos dados fornecidos, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições estabelecidas neste Edital, no qual o candidato não poderá alegar desconhecimento, ficando o candidato, desde já cientificado de que as informações inverídicas ou incorretas por ele prestadas na ocasião da inscrição resultarão automaticamente sua desclassificação.
h. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a prova ou o contrato do candidato, se verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.
i. O candidato não poderá inscrever-se: I – Caso já tenha realizado estágio pelo período de 24 meses no Município de Augusto Pestana; II – Caso esteja cursando o último semestre de curso superior; III – Caso não esteja matriculado e frequentando um dos cursos discriminados no Quadro Geral de Vagas deste edital; IV – Caso descumpra qualquer dos requisitos constantes neste Edital.

3) QUADRO GERAL DE VAGAS - NÍVEL DISCRIMINAÇÃO DOS CURSOS - Nº DE VAGAS

MÉDIO ENSINO MÉDIO CR
MÉDIO NORMAL MAGISTÉRIO CR
MÉDIO TÉCNICO EM ENFERMAGEM CR
SUPERIOR ADMINISTRAÇÃO CR
SUPERIOR AGRONOMIA CR
SUPERIOR CIÊNCIAS CONTÁBEIS CR
SUPERIOR DIREITO CR
SUPERIOR EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA CR
SUPERIOR ENFERMAGEM CR
SUPERIOR FARMÁCIA CR
SUPERIOR PEDAGOGIA CR
SUPERIOR PSICOLOGIA CR
SUPERIOR TECNOLOGO EM RECURSOS HUMANOS CR

Observações: Este processo seletivo público destina-se a classificação de candidatos às vagas futuras (CR - cadastro reserva), conforme especificado no Quadro Geral de Vagas.

4) PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO Em consonância com os Decretos Estaduais e orientações da Organização Mundial da Saúde, que orientam para que não haja aglomeração de pessoas em razão da COVID-19, a classificação dos candidatos será feita por meio de SORTEIO ELETRÔNCO, na Sede do CIEE-RS em Porto Alegre. O SORTEIO ELETRÔNICO consiste em submeter a lista de candidatos inscritos a uma classe do sistema JAVA denominada RANDOM, que classificará os candidatos de forma randômica e aleatória.a. DATA DO SORTEIO: 19/02/2021 b. ETAPAS: O Processo Seletivo consiste de uma única etapa: SORTEIO ELETRÔNICO.

5) CLASSIFICAÇÃO a. Os candidatos serão classificados dentro do curso com o qual se inscreveram, seguindo a ordem definida em Sorteio Eletrônico. b. A lista com a Classificação Preliminar e Final será publicada no endereço eletrônico da Prefeitura de Augusto Pestana (www.augustopestana.rs.gov.br) e no site do CIEE-RS (www.cieers.org.br).

6) RECURSOS

a. O prazo para interposição de recursos quanto ao Sorteio Eletrônico e a Classificação Preliminar está descrito no Cronograma de Execução desse processo seletivo, ao final deste Edital.
b. O recurso só será admitido para o único efeito de correção de notório erro de fato.
c. Os recursos deverão ser dirigidos ao Centro de Integração Empresa Escola do Rio Grande do Sul – CIEE – RS – PA Ijuí, através do e-mail ijui@cieers.org.br ou elemar.lenz@cieers.org.br, responsável pela elaboração do Processo Seletivo, a quem cabe a responsabilidade de julgar os recursos impetrados, os quais deverão estar devidamente fundamentados, constando o nome do candidato, número de inscrição, o curso com o qual se inscreveu e os dados para contato (telefone e e-mail).
d. O recurso interposto fora do prazo e/ou que não contenha os dados supramencionados e os fundamentos do pedido não será conhecido, determinando-se o respectivo arquivamento.
e. Não será aceito pedido de reconsideração de recursos.

7) PROVIMENTO DAS VAGAS
a. O provimento das vagas ficará a critério da Administração do Município de Augusto Pestana, observados o interesse, a necessidade e a conveniência do serviço público, respeitando a compatibilidade destas com as atividades escolares desenvolvidas pelo estudante, de acordo com a legislação vigente.
b. Os demais candidatos formarão, um cadastro de reserva cuja contratação estará condicionada à liberação e/ou criação futura de vagas no prazo de validade deste Processo Seletivo Público de Contratação de Estagiários.
c. Os candidatos aprovados, de acordo com a disponibilidade de vagas e o interesse manifestado pela Administração do Município de Augusto Pestana, serão convocados pelo CIEE – RS.
d. O candidato aprovado que manifestar o interesse em não assumir a vaga nesta convocação poderá requerer, por escrito, por uma única vez, no período de validade deste processo seletivo, sua alocação no final da lista de aprovados.
e. Após o recebimento da convocação, o candidato deverá comparecer à Secretaria de Administração do Município de Augusto Pestana e deverá apresentar os documentos comprobatórios das informações inseridas no ato da inscrição (cópia do RG, CPF, atestado de matricula/frequência do curso com o qual se candidatou à vaga e comprovante de residência no Município de Augusto Pestana).
f. Fica estabelecido o prazo de 3 dias após a convocação do CIEE – RS para que o candidato apresente-se na Secretaria de Administração com os documentos solicitados.
g. O não comparecimento no prazo estabelecido anteriormente faz com o candidato seja considerado desistente, ficando o CIEE – RS liberado para convocar o candidato classificado na sequência;
h. Os aprovados remanescentes poderão ser chamados posteriormente, caso ocorram desistências ou o surgimento de novas vagas para as respectivas áreas de atuação (lista de espera).
i. Aos portadores de deficiência é assegurado o direito de inscrição, podendo concorrer a 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente, na área de inscrição, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da vaga e a deficiência de que são portadores.
j. A jornada de atividade em estágio será definida em comum acordo entre a instituição de ensino, o Município e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso, ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar: I – 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais de ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos; II – 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular; III – até 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) semanais, quando se tratar de estudantes de cursos que alternem teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, desde que isto esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino. IV- Os Valores da bolsa-auxílio para os estagiários bolsa-auxílio por hora de estágio efetivamente realizada, considerando-se o valor da hora em: a) R$ 6,90 (Seis reais e noventa centavos), se estudantes de educação especial e dos anos finais de ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos; b) R$ 6,90 (Seis reais e noventa centavos), se estudantes da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular; c) R$ 8,77 (Oito reais e setenta e sete centavos), se estudantes do ensino superior.

8) DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO
a. Ter sido aprovado no Processo Seletivo Público;
b. Ter preenchido e/ou fornecido informações corretas quando da realização da inscrição e mantido atualizados os dados de contato junto ao CIEE – RS (www.cieers.org.br) para atender a convocação.
c. Manter atualizados os dados de contato como telefone, celular e e-mail, de modo a permitir que o CIEE – RS possa efetuar a convocação;
d. Ter apresentado junto a Secretaria de Administração do Município de Augusto Pestana no prazo estipulado os documentos comprobatórios citados no item 7 (sete), letra “e”.
e. Cumprir as determinações deste Edital.

9) DISPOSIÇÕES GERAIS a. O prazo de validade deste processo seletivo público para contratação de estagiários será de um ano, a contar da data de publicação da classificação final, com possibilidade de prorrogação para mais um período; b. Para prestação de estágio no serviço público municipal os estudantes deverão estar matriculados e frequentando regularmente instituições de ensino reconhecidas pelo Ministério da Educação e conveniadas com o CIEE – RS.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

PROCEDIMENTOS DATAS

Publicação do Edital do Processo Seletivo 03/2021 – www.augustopestana.rs.gov.br e www.cieers.org.br - 28/01/2021

Período de Inscrição 28/01/2021 a 17/02/2021

Divulgação da homologação das inscrições - www.augustopestana.rs.gov.br e www.cieers.org.br - 18/02/2021

Realização do sorteio eletrônico - 19/02/2021

Divulgação da Classificação Preliminar - www.augustopestana.rs.gov.br e www.cieers.org.br - 22/02/2021

Prazo para interposição de recurso quanto ao Sorteio Eletrônico e a Classificação Preliminar - Até 17h00min do dia 23/02/2021

Divulgação da classificação final e homologação do resultado - www.augustopestana.rs.gov.br e www.cieers.org.br - 25/02/2021

Este processo seletivo visa cumprir as determinações do convênio estabelecido para prestação dos serviços de Agenciamento de Estágios junto ao Município de Augusto Pestana e será de inteira responsabilidade do Agente de Integração contratado para este fim, CIEE – RS – Centro de Integração Empresa Escola do Rio Grande do Sul.

Augusto Pestana, 28 de janeiro de 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:6C45525B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2020

DECISÃO

Processo Administrativo Especial nº 16/2020

Analisando o relatório e parecer conclusivo da Comissão de fls. 93 a 99, no qual apurou a responsabilidade da Empresa CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ Nº 11.502.318/0001-97, com sede na Avenida Manoel Novais, 911, centro de Serrinha-BA, CEP: 48700-000, pela inexecução total do

contrato, quanto ao item nº 20, o qual foi vencedor no Pregão Eletrônico nº 26/2020, não efetuando a entrega em conformidade com o contrato, culminando assim no descumprimento parcial do contrato, conforme Portaria nº 796/2020 e alterada pela Portaria nº 800/2020, de 01 de Dezembro de 2020.
Acolho o Relatório Conclusivo da Comissão Processante, onde restou configurado e fundamentado pela empresa Carvalho Miranda Empreendimentos Eireli, que a mesma tentou solucionar o problema causado pelo duplo entendimento, pela descrição do item não estar correto. Entendo que houve erro na descrição no termo de referência e na ordem de fornecimento, onde mencionava Microfone com fio, sendo assim, determino o arquivamento do processo, não havendo penalização a empresa, bem como, determino o estorno dos Empenhos nº 4685/2020 e 4686/2020.

Augusto Pestana, 27 de Janeiro de 2021.

Darci Sallet
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:C1BCBA8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 95/2021

PORTARIA Nº 95/2021

Determina a abertura de Sindicância Disciplinar.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais, atendendo a informação verbal do Secretário Municipal de Administração, **Determino** a abertura de Sindicância Disciplinar nº 01/2021, com base no disposto no Artigo 157 e seguintes da Lei Municipal nº 777, de 09 de dezembro de 2003, com a finalidade de apurar a responsabilidade, do Servidor Marcio André Fuhr, Motorista, Matricula nº 4693-0/1, quanto a Notificação da Autuação do Auto de Infração de Trânsito ocorrido com o veículo VW/NOVO VOYAGE CL SBV, Placas IXW8672, de propriedade do Município de Augusto Pestana, lotado na Secretaria de Saúde, ocorrido no dia 11/01/2021,às 15:47:36, no Município de Ijui-RS, na Rodovia ERS 155, KM 7, sentido Santo Augusto – Ijui-RS, conforme notificação expedida, por excesso de velocidade, infringindo o Artigo 218 inciso I do CBT, tendo sido aplicada multa de trânsito, o que torna incurso no Artigo 129 inciso I do Regime Jurídico Único dos Servidores, que dispõem: ¨Artigo 129- São deveres do Servidor: I exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo¨, Ainda que a comissão designada manifeste-se quanto à necessidade de aplicação de pena disciplinar, qual a pena e a responsabilidade pelo ressarcimento ao erário.

Com base no Artigo 164 da Lei Municipal nº 777 de 09 de dezembro de 2003, designa os servidores estáveis Alexandre Roberto Wrasse, Agente Administrativo matrícula nº 4609-4/1, Marciele Buch Megier, matrícula nº 4857-7/1 e Adriane Fátima De Boni, Agente Administrativa, matrícula nº 560-6/2 e como suplente o servidor Fábio Rafael Felten, Fiscal, matrícula nº 4578-0/1, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Sr. Prefeito Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 27 DE JANEIRO DE 2021.

DARCI SALLELT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 27 DE JANEIRO DE 2021.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:B6BA16A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
ADITIVO

1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 77/2020

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 87.613.246/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Darci Sallet,** brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 226.845.650-15, portador da Carteira de Identidade n° 7026777925, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado**, METALIJUI FABRICA DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º00.135.873/0001-01, neste ato representada pelo **Sr. CELSO TADEU FUCILINI MACIEL**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas-CPF sob nº 478.444.000-30, denominado **CONTRATADO**, acordam este aditivo ao Contrato nº 77/2020, pelas seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de entrega dos reservatórios de água, prorrogando-se sua vigência para mais 30 (trinta) dias, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e condições do contrato continuam em pleno vigor em todos os seus termos, estando, portanto, ratificadas neste aditivo.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Aditivo ao Contrato n.º 77/2020 em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Augusto Pestana/RS, 27 de janeiro de 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Muncipal
Contratante

Metalijui Fabrica de Estruturas Metalicas LTDA.
CELSO TADEU FUCILINI MACIAL
Contratado

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:99FC34B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Barra do Guarita, torna público que, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07 e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93, realizará a licitação a seguir caracterizada:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S10 PARA USO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
SESSÃO DE PREGÃO: 10/02/2021
HORÁRIO: 09:00
Informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidos pelos interessados no Setor de Licitações do Município de Barra do Guarita, na Rua Sobradinho, 09, de Segunda à Sexta-feira no horário das 7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, pelo telefone (55) 3616-1010 ramal 206, ou ainda pelo site www.barradoguarita.rs.gov.br.

Barra do Guarita, RS, 27 de janeiro de 2021.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:68741583

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Barra do Guarita, torna público que, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07 e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93, realizará a licitação a seguir caracterizada:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021
OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SERVIÇOS TÉCNICOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
SESSÃO DE PREGÃO: 11/02/2021
HORÁRIO: 09:00
Informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidos pelos interessados no Setor de Licitações do Município de Barra do Guarita, na Rua Sobradinho, 09, de Segunda à Sexta-feira no horário das 7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, pelo telefone (55) 3616-1010 ramal 206, ou ainda pelo site www.barradoguarita.rs.gov.br.

Barra do Guarita, RS, 27 de janeiro de 2021.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:FC7D35D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 07, DE 27 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 07 DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

PRORROGA Licença – Maternidade de ROSEMERI DOS SANTOS ORTIZ em 60 dias.

O Prefeito de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:
Art.1º - PRORROGAR, nos termos da Lei Municipal nº 884, de 03 de fevereiro de 2014, a contar de 26 de janeiro de 2021, a Licença Maternidade da Servidora **ROSEMERI DOS SANTOS ORTIZ**, Matrícula Funcional 1410-9 Auxiliar de Serviços Gerais da Educação, em **SESSENTA (60) dias**, conforme o § 1° do artigo 2º da referida lei.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 27 de janeiro de 2021.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:4117AAA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 08, DE 27 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 08 DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

PRORROGA Licença – Maternidade de BÁRBARA IVONETE PFEIFER em 60 dias.

O Prefeito de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:
Art.1º - PRORROGAR, nos termos da Lei Municipal nº 884, de 03 de fevereiro de 2014, a contar de 27 de janeiro de 2021, a Licença Maternidade da Servidora **BÁRBARA IVONETE PFEIFER**, Matrícula Funcional 1233-5, Agente Comunitária de Saúde, em **SESSENTA (60) dias**, conforme o § 1° do artigo 2º da referida lei.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 27 de janeiro de 2021.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:7EC14A90

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 02, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

DECRETO Nº 02 DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre os prazos de pagamento e dos descontos por pagamento antecipado dos tributos do município de Barros Cassal.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO:

- A necessidade de fixação de prazos para descontos sobre o pagamento adiantado do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e taxas Correlatas;

- A necessidade de fixação de datas base – vencimento, para cálculo dos tributos municipais, com a eventual aplicação de acréscimos e multas;

- A determinação expressa na Lei Municipal nº 1.092 de 19 de outubro de 2017, em seu art 154, que trata sobre o estabelecimento de calendário de pagamento desses tributos;
DECRETA:

Art. 1º - Os contribuintes deverão, dentro do prazo legal estipulado, recolher os montantes dos tributos devidos ou impugnar a exigência fiscal, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

Art. 2º- Aos contribuintes que estão sujeitos ao pagamento do IPTU – Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana no exercício fiscal do ano de 2021, que pagarem seus débitos antecipadamente, terão direito aos benefícios tributários previstos neste decreto, segundo os critérios e datas abaixo descritos.

§ 1º - Aos pagamentos realizados no período de 21 de janeiro até 31 de março de 2021, em parcela única, serão concedidos o desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do débito.
§ 2º - Aos pagamentos realizados no período de 01 de abril a 30 de abril de 2021, em parcela única, serão concedidos o desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor total da dívida.
Art. 3º - O último prazo para concessão de desconto é o dia 30 de abril de 2021 a partir dessa data até o dia 31 de maio de 2021, o contribuinte do IPTU – Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana, poderá efetuar seu pagamento em parcela única, sem nenhum acréscimo e sem desconto.

Art. 4º - O contribuinte, a partir de 01 até o dia 30 de junho de 2021, poderá solicitar o parcelamento de sua contribuição em até 06 (seis) parcelas iguais e sucessivas não inferiores à 10 URM (dez), sem qualquer tipo de desconto.
Art. 5º - A partir do dia 01 de julho de 2021, passa a incidir multa, juros e correção monetária, segundo legislação tributária municipal.
Parágrafo Único – O inadimplemento ou o pagamento, fora do prazo estabelecido, implicará na aplicação de multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, até um limite de 12% (doze por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, conforme o **art. 145,** da Lei Municipal nº 1.092 de 19 de outubro de 2017.
Art. 6º - Os descontos previstos não se aplicam a Taxa de Lixo.
Art. 7º - Aos contribuintes que estão sujeitos ao pagamento do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza de cota fixa, do exercício fiscal do ano de 2020, deverão recolher tal contribuição em parcela única até o dia 28 de fevereiro, data de seu vencimento.
Art. 8º - Aos contribuintes que estão sujeitos ao pagamento da Taxa de Fiscalização e Vistoria, do exercício fiscal do ano de 2021, deverão recolher tal taxa em parcela única até o dia 28 de fevereiro de 2021, data de seu vencimento.

Art. 9º – Faz parte integrante deste Decreto o Anexo I que trata das Tabelas de tributos e taxas municipais, com os reajustes e atualizações previstas em Lei

Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Barros Cassal, 22 de janeiro de 2021.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

TOMAZ ANTONIO DOS SANTOS
Secretário da Administração

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:92546F40

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA N° 001/2021

A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que está procedendo a CHAMADA PÚBLICA, no período de 28 de janeiro a 18 de fevereiro de 2021, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul, na Rua Emancipação, nº 2.470, para fins de credenciamento para compra de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar. O Edital poderá ser retirado no site www.boavistadosul.rs.gov.br. Mais informações pelo telefone (54) 3435-5366 ou pelo e-mail licitacao@boavistadosul.rs.gov.br.

Boa Vista do Sul, 27 de janeiro de 2021.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:FCAE4C06

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2021

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão Presencial nº 004/2021, registro de preços, do tipo menor preço por item, para aquisição de tubos de concreto. O credenciamento, entrega dos envelopes e a sessão pública será realizada na Sala de Reuniões do Centro Administrativo Municipal, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no dia 10 de fevereiro de 2021, às 9 horas. O Edital poderá ser retirado no site www.boavistadosul.rs.gov.br. Mais informações pelo telefone (54) 3435-5366 ou pelo e-mail licitacao@boavistadosul.rs.gov.br.

Boa Vista do Sul, 27 de janeiro de 2021.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:FAD62531

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N° 001/2021

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que às 9h do dia 12 de fevereiro de 2021, na Sala de Reuniões, serão recebidas propostas referentes à Tomada de Preços n° 001/2021, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a aquisição de medicamentos. O Edital poderá ser retirado no site www.boavistadosul.rs.gov.br. Mais informações pelo telefone (54) 3435-5366 ou pelo e-mail licitacao@boavistadosul.rs.gov.br.

Boa Vista do Sul, 27 de janeiro de 2021.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:6E717397

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ADITIVO PARCERIA 001/2018

Termo de fomento da Prefeitura Municipal de Bom Princípio e a Associação de Prestação de Serviços e Assistência Técnica (APSAT), destinado para o consumo de óleo combustível necessário para a prestação de serviços.Valor: R$30.000,00, de forma parcelada.Vigência: 01/01/2021 à 31/12/2021

Publicado por:
Cris Helen Vogel
Código Identificador:090CF78C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

O Município de Bom Princípio, através do Prefeito Municipal, cumprindo a legislação em vigor, torna público aos interessados que no dia **18 de fevereiro de 2021, às 09 horas,** serão recebidos envelopes de habilitação e proposta de preço da Tomada de Preços n° 003/2021, cujo objeto é a execução de reformas no Centro de Convivências, conforme contrato de repasse 897540/2020/MCIDADANIA/CAIXA. Edital e demais informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitações na Prefeitura Municipal, por meio do e-mail contratos@bomprincipio.rs.gov.br ou do site www.bomprincipio.rs.gov.br.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Farkas
Código Identificador:57CDA000

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 05/2021 DE 28/01/2021

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

CRÉDITO	ORIGEM	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR R$
25/01/2021	FMS	60718-5	Vigilância em Saúde	14.586,18
26/01/2021	FMS	60718-5	Vigilância em Saúde	21.586,18

NILSON PARNOW
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:D7B19E33

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.872, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

CANCELA ADICIONAL DE PLANTÃO FISCAL E RISCO DE VIDA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria nº 50.111, de 09 de outubro de 2019, que designou servidora para o Regime de Plantão Fiscal, em Sistema de Revezamento, a partir de 1º de outubro de 2019,
R E S O L V E:
Cancelar a concessão para o Regime de Plantão Fiscal e do Adicional de Risco de Vida, da servidora **FABIANA BRONCA KELLERMANN**, matrícula nº 2318, titular do cargo de Fiscal Municipal, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 30 de dezembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:2A25192A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.983, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

EXONERA Chefe do Setor de Identificação e Documentos (SINE).

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Exonerar a servidora **CHEILA DANIELE SANTOS HAHN** matrícula nº 7299, do Cargo de Chefe do Setor de Identificação e Documentos (SINE), com DCA, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, a partir de 25 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de campo Bom, 22 de janeiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:CE00512B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.984, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA CHEFE DO SETOR DE IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS (SINE).

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **CLEBER NUNES DA SILVA** para o Cargo em Comissão de Chefe do Setor de Identificação e Documentos (SINE), lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, a partir de 25 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de janeiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:CAE043A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 02/2021

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e a vista do contido na Lei Municipal nº 817/84, de 13.06.1984,nº 2.142/01, com alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 2.530/03, Decreto Municipal 3.866/2004 e alterações subsequentes, **CONVOCA** pelo presente Edital, todos os concessionários de espaço(s) no Cemitério Municipal de Campo Bom, sob registros abaixo relacionados, para que no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação deste Edital, compareçam na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, no Centro Administrativo Municipal, sito à Avenida Independência, nº 800, Centro, Campo Bom, para regularizações pertinentes, sob pena de ser imediatamente revogada a concessão de uso e TRANSFERIDOS OS RESTOS MORTAIS dos ocupantes de espaços para o Ossário Municipal:

NOME DO RESPONSÁVEL	NOME DO FALECIDO	Nº DA SEPULTURA	DATA FALECIMENTO	DATA DO VENC.
ANTONIO CARDOSO RACORTO	PLACIDA CARDOSO RACORTO	B 1171	13/01/2012	13/01/2021
DARCI FERREIRA DA SILVA	PAULO LORI P DA SILVA	B 1173	14/01/2012	14/01/2021
MAURO CELSO MELHA	SERGIO MENDES MELHA	B 1169	10/01/2012	10/01/2021
ANTONIO BORIS BOELHOUWER	NAIR TEREZINHA BOELHOUWER	B 1176	26/01/2012	26/01/2021
LEONORA MARTINI	MARIA DIVA MARTINI	B 1168	09/01/2012	09/01/2021
ZELOI DA SILVA MARINS	ESTHER DA SILVA MARTINS	B 1143	03/12/2011	03/12/2020
JUDITE CONCEIÇÃO MARTINS	VIRGILIO VIEIRA DA CONCEIÇÃO	D 145	23/03/2012	20/03/2021

CARLOS ROBERTO DOS SANTOS	MARLISE ODETE SCHMIT	B 1125	09/10/2011	09/10/2020
JOSE ADRIANO RODRIGUES	NELSON ANTONIO RODRIGUES	B 1144	04/12/2011	04/12/2020
CELSO AMANCIO RIBEIRO	EPAMINONDAS RIBEIRO	D 365	30/03/2012	30/03/2021
LUIZ C MARQUES FERNANDES	ZAIDA MARQUES	B 778	19/04/2012	19/04/2021
ARI DALVA ANTUNES	JOÃO VICENTE ANTUNES	D 217	13/04/2012	13/04/2021

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de janeiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:65F33188

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.985, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

PRORROGA CEDÊNCIA DE SERVIDORA PARA O MUNICÍPIO DE SAPIRANGA/RS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os termos do art. 77 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18 de março de 2014;

Considerando a Portaria nº 46.491/2018, de 25 de abril de 2018, que cedeu a servidora ao Município de Sapiranga/RS;

Considerando as Portarias nºs 48.040, de 14 de fevereiro de 2019 e 51.821, de 22 de abril de 2020, que prorrogaram cedência da servidora;

R E S O L V E:

I – Prorrogar a cedência da servidora **MAIARA DANIELI OBERHERR**, matrícula nº 9645, titular do cargo de Professor da Educação Infantil 40h/s, ao Município de Sapiranga, com ônus para o município de Campo Bom, mediante ressarcimento pelo município de Sapiranga, no período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de janeiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:193AEC7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.986, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

PRORROGA CEDÊNCIA DE SERVIDORA PARA O MUNICÍPIO DE IVOTI/RS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do art. 77 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18 de março de 2014.

Considerando a Portaria nº 48.013, de 06/02/2019, que cedeu a servidora ao município de Ivoti/RS;

Considerando a Portaria nº 50.932, de 17 de janeiro de 2020, que prorrogou cedência da servidora;

R E S O L V E:

I - Prorrogar a cedência da servidora **FABIANE LEMMERTZ**, matrícula nº 10603, titular do cargo de Professor 20h/s, ao Município de Ivoti/RS, sem ônus para o município de Campo Bom, no período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de janeiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:0AF57E7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.987, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

PRORROGA CEDÊNCIA POR PERMUTA DE SERVIDORA MUNICIPAL.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando Portaria nº 43.494/2017, de 06 de fevereiro de 2017, que cedeu por permuta a servidora,

Considerando as Portarias nºs 45.580/2018, de 02 de janeiro de 2018, 47.860, de 07 de janeiro de 2019 e 50.438, de 31 de dezembro de 2019, que prorrogaram cedência por permuta da servidora,

R E S O L V E:

I – Prorrogar cedência por permuta da Professora **DANIELA CAMPOS MAURER**, matrícula nº 5229, com carga horária de 20 horas semanais, com o Professor Municipal de Novo Hamburgo RAFAEL KASPER, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, conforme os termos da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de janeiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:C6CDE686

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL 03/2021.

DIVULGA ARTISTA LOCAL SELECIONADO PARA O EVENTO “ANIVERSÁRIO DE 62 ANOS

DE CAMPO BOM" EM OBEDIÊNCIA A LEI MUNICIPAL Nº 4.620, DE 13 DE JULHO DE 2017, E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 6.988, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, torna público o resultado do processo de seleção de artista local para o Evento "Aniversário de 62 anos de Campo Bom".

Visto ter sido o único candidato a atender na integralidade os critérios estabelecidos pelo Art. 4º §4 da LEI MUNICIPAL Nº 4.620/2017, de 13 de julho de 2017, fica selecionado o seguinte candidato:

CANDIDATO	CPF/CNPJ
MUSICAL CHÃO GAÚCHO LTDA	14.935.026/0001-36

Os demais inscritos, que não atendem aos critérios do estilo musical trazido pelo evento, e por tanto, não atendem integralmente os critérios estabelecidos pelo Art. 4º §4 da LEI MUNICIPAL Nº 4.620/2017, de 13 de julho de 2017:

CANDIDATO	CPF/CNPJ
MURILO ANTÔNIO FINGER DA SILVA 03715392002	29.247.149/0001-51
MAIQUE GUILHERME KNOB DA SILVA	039.119.870-05
WILIAM DAVI MACIEL	000.981.950-93
GECILMAR RODRIGO DOS SANTOS	815.128.130-87
JULIA KREMER KUHN	825.349.690-72
ANDREI EDUARDO TELLES	---

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de janeiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:5508538C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às 9h30min do dia 09 de fevereiro de 2021, estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para a Aquisição de teste rápido de antígeno, para combate ao COVID-19. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS. Campo Bom, 27 de janeiro de 2021. LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:C4C99186

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às 13h30min do dia 10 de fevereiro de 2021, estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para a Aquisição de Equipamentos para a Central de triagem de resíduos sólidos urbanos. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 27 de janeiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:D1F160EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às 13h30min do dia 11 de fevereiro de 2021, estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para a Registro de Preços para prestação de serviços de transporte para atendimentos aos projetos educacionais da Rede Municipal de Ensino. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.
Campo Bom, 27 de janeiro de 2021.
LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:A197D89E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às 13h30min do dia 17 de fevereiro de 2021, estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para a Registro de Preços para aquisição de ataúdes. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 27 de janeiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:21DA20D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 009/2021

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que será convocada, a partir de 28 de janeiro de 2021, a pessoa abaixo relacionada, conforme Processo Seletivo Público nº 04/2019, de 27.02.2019.
CRISTIANE DE MELLO VATAM para o cargo de Enfermeiro 36 H/S - 29ª classificação.
Fica a convocada ciente de que tem o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 27 de janeiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:815D88B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que foi adjudicado e homologado no dia 06/01/2021 o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços para revitalização do Largo Irmãos Vetter, o qual tornou vencedora a licitante Esi Comércio e Construções LTDA com o valor total de R$ 1.810.444,41.
Campo Bom, 06 de janeiro de 2021.
LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:8D070B6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PP 1/2021 ATA ABERTURA E JULGAMENTO

Às 09:00 horas do dia 27/01/21, na dependência da sala de licitações, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria Nº15, para proceder ao recebimento, à abertura e ao julgamento das propostas e da documentação da licitação que tem por objeto SERVIÇOS DE LIMPEZA E JARDINAGEM DE LOGRADOUROS E ESPAÇOS PÚBLICOS.
Aberta a sessão pela Pregoeira, iniciou-se com o credenciamento para qualificação dos interessados, tendo sido qualificados os seguintes fornecedores:

Luiz Hermann MEI - CNPJ 34.302.156/0001-49
Moacir Pereira da Luz MEI - CNPJ 34.620.834/0001-11
Leoni Ines Rockenbach MEI - CNPJ 40.466.349/0001-38

Em seguida procedeu-se à abertura dos envelopes contendo a proposta de preços. Todas as propostas foram devidamente rubricadas por todos os membros da comissão e representantes dos participantes.
De acordo com os critérios de julgamento estabelecido no Edital de licitação, foram consideradas vencedoras pela comissão, as empresas com menor preço, conforme histórico de lances.
A relação dos itens vencidos por cada empresa se encontra em:https://www.candidogodoi.rs.gov.br/site/licitacoes/22922-pp-0121-re
Foram consideradas vencedoras as empresas que apresentaram a melhor proposta, recomendando a Comissão de Licitação que os itens licitados sejam adjudicados às referidas empresas. A Pregoeira proporcionou aos licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recursos, tendo esclarecido que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte do licitante. Nenhuma empresa se manifestou referente recurso. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual lavrou-se a presente ata, que vai assinada por mim, que a secretariei, por todos os membros da comissão, bem como dos demais.

Comissão de Licitação:

EDUARDA MARIS DE LIMA HECK
Pregoeira

JAIME ANDRÉ KAUFMANN

DEISE REGINA FERST

Representantes Legais Das Empresas

LUIZ HERMANN
441.741.600-15

MOACIR PEREIRA DA LUZ
969.860.420-00

LEONI INES ROCKENBACH
984.508.750-72

Publicado por:
Eduarda Maris de Lima Heck
Código Identificador:77B2AE2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 11/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 11/2021

CONTRATADO: R. N. INFORMÁTICA LTDA - ME

CNPJ nº 18.902.949/0001-42

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET.

VALOR: R$ 1.460,00 (um mil quatrocentos e sessenta reais) mensais.

SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Cândido Godói, RS, 27 de janeiro de 2021.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito de Cândido Godói

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:A0B5A88E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

CONTRATADO: R. N. INFORMÁTICA LTDA - ME
CNPJ nº 18.902.949/0001-42

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 11/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CRAS, TELECENTRO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ASSIM COMO PERMITIR O FUNCIONAMENTO NORMAL DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, BIBLIOTECA/CMD, E O FORNECIMENTO DE INTERNET NA PRAÇA PEDRO DUARTE.

VALOR: R$ 1.460,00 (um mil quatrocentos e sessenta reais) mensais.

Cândido Godói, RS, 27 de janeiro de 2021.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito de Cândido Godói

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:2EB9BAE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 069/20210, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de acordo com o requerimento protocolado sob nº 13/2021, RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 08 de fevereiro de 2021, à Servidora **CARMEN DEWES CORREA**, Telefonista, o Abono Permanência conforme artigo 2º, parágrafo 5º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 40, parágrafo 19, da Constituição Federal, combinado com o art. 55 da Lei Municipal nº 2.527/2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 26 de Janeiro de 2021.
Registre-se e publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:85E358F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 070/2021, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

CONCEDE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA DIRCE MARSCHALL ROCKENBACH.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme requerimento protocolado sob nº 72/2021, resolve:

CONCEDER a servidora DIRCE MARSCHALL ROCKENBACH, de matricula nº 45/0, cargo de Professora II, Nível II, estatutária, 20 (vinte) horas semanais, a averbação do tempo de contribuição de 557 (quinhentos e cinquenta e sete) dias da Certidão do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS Protocolo nº 21005080.1.00025/21-3 e NIT nº 2683540976-0 para fins de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em de 26 de Janeiro de 2021.

Registre-se e Publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:D203FCD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 – EDITAL Nº 014/2021

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de teste Antígeno COVID-19. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 10.02.2021. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 27 de janeiro de 2021.

JULIANA MARTIN
Prefeita Municipal em exercício

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:C2A1E6B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – EDITAL Nº 015/2021

OBJETO: Registro de Preços de materiais para o setor de trânsito. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 10.02.2021. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 27 de janeiro de 2021.

JULIANA MARTIN
Prefeita Municipal em exercício

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:A04F402F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 – EDITAL Nº 016/2021

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de materiais para manutenção de vias públicas. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 11.02.2021. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 27 de janeiro de 2021.

JULIANA MARTIN
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:038612E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 – EDITAL Nº 017/2021

OBJETO: Registro de Preço de alimentos gelados para os programas da Secretaria de Assistência e Inclusão Social. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 11.02.2021. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 27 de janeiro de 2021.

JULIANA MARTIN
Prefeita Municipal em exercício

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:0C9AC6B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4705/2021, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4705/2021, DE 27 DE JANEIRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a Firmar Convênio com o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Rio Grande do Sul – IPE Saúde.

O PREFEITO de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Rio Grande do Sul – IPE Saúde, Autarquia Estadual, criada pela Lei 15.144/2018, sucessora do IPERGS nos direitos e obrigações relativos ao Sistema IPE Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 30.483.455/0001-76, conforme previsto na Constituição Estadual.
Art. 2º – O Município poderá contribuir financeiramente para o Plano IPE Saúde com o percentual de até 6% (seis por cento) do montante total estabelecido pelo cálculo atuarial do Instituto.
Art. 3º - Os percentuais da contribuição financeira que serão suportados pelo município e pelos servidores, anualmente, serão definidos por decreto municipal com base na autorização prevista pelo artigo anterior e de acordo com as condições orçamentárias do município no respectivo exercício.
Art. 4º - a adesão dos servidores ao Plano IPE Saúde é facultativa, sendo obrigatória a contribuição dos mesmos da diferença do percentual possível aplicado pelo município.
Art. 5º - As despesas decorrentes com a contribuição financeira desta Lei serão empenhadas no elemento 33390080000000000000 – Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar conforme rubricas previstas na Lei Orçamentária Anual.
Art. 6º – Fica revogada as Leis Municipais de nºs 252/74 e 3706/2014.
Art. 7º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 27 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

FERNANDO JÚNIOR KNOP
Secretário da Fazenda

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:8EFEBA16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 018/2021, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

ORTARIA Nº 018/2021, de 27 de janeiro de 2021.

Concede Gratificação a Médico Coordenador da Equipe Médica do Programa da Estratégia de Saúde da Família - ESF.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso se suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4333/2018, de 18 de Janeiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Gratificação ao Servidor **DARI LEONHARDT,** pela designação do exercício de suas funções como médico coordenador da equipe médica do Programa Estratégia de Saúde da Família – ESF.

Art. 2º – Fazendo jus a uma gratificação de serviço mensal no valor de R$ 2.196,00 (dois mil, cento e noventa e seis reais).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04 de janeiro de 2021.
.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 27 DIAS DE JANEIRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

FERNANDO JUNIOR KNOP
Secretário de Fazenda

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:2D2C76DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 19/2021, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 019/2021, de 27 de Janeiro de 2021.

Prorroga Designação de Servidora para exercer a função de Gestor Administrativo e Financeiro do RPPS.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4378/2018 de 27 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar até 28 de fevereiro de 2021, a designação da servidora ocupante do cargo efetivo do quadro geral de Contadora, **ELAINE TERESA RICHERT,** para o exercício da função de Gestor Administrativo e Financeiro do RPPS, reconduzida conforme Lei Municipal 4661/2020**.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 27 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

FERNANDO JUNIOR KNOP
Secretário da Fazenda

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:F57595D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 016/2021, DE 27 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO 016/2021, de 27 de janeiro de 2021.

Define o Percentual de Contribuição do Município ao Plano IPE Saúde para o Exercício de 2021.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito do Município de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 3º da Lei Municipal n° 4705/2021, de 27 de janeiro de 2021, que Autoriza o Poder Executivo a Firmar Convênio com o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Rio Grande do Sul – IPE Saúde,

DECRETA:

Art. 1º – Fica definido o percentual de contribuição total ao Plano IPE Saúde para o exercício de 2021, no total de 19,40% (dezenove inteiros e quatro décimo por cento) sendo que a mesma será distribuída da seguinte forma:
I – Ao Município a contribuição patronal será de 6% (seis por cento);
II – Ao Servidor optante a contribuição será de 13,40% (treze inteiros e quatro décimo por cento).

Parágrafo único – Para ingressar ou permanecer como optante do plano de saúde a contribuição é obrigatória;

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 27 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

FERNANDO JUNIOR KNOP
Secretário da Fazenda

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:6D66F043

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO NÚMERO 012/2021

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, Art 24, Inciso II.
OBJETO: contratação de empresa especializada para a realização de testes RT-PCR para diagnostico do Covid 19, para a Unidade Básica de Saúde
VALOR: de até R$5.700,0000(cinco mil e setecentos reais)
CONTRATADO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL
CNPJ Nº 88.648.761/0010-96

Cotiporã, 27 de janeiro de 2021

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Belizki
Código Identificador:8D309112

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATOS REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

Contrato Administrativo n.º 016, de 27 de janeiro de 2021.
Ref: Chamada Pública nº 001/2020
Contratada: COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA.
CNPJ nº 88.587.357/0024-55
Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.
Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07
Valor Total R$ 18.714,45
Validade: 31/12/2021

Contrato Administrativo n.º 017, de 27 de janeiro de 2021.
Ref.: Chamada Pública nº 001/2020
Contratado: HENRIQUE GROMOVSKI
CPF nº 968.872.490-49
Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.
Item: 13
Valor Total R$5.688,00
Validade: 31/12/2021

Contrato Administrativo n.º 018, de 27 de janeiro de 2021.
Ref.: Chamada Pública nº 001/2020
Contratado: VALDECIR PAULO LANDO
CPF nº 601.185.200-91
Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.
Itens: 10, 11, 22, 23, 25 e 28
Valor Total R$2.370,50
Validade: 31/12/2021

Contrato Administrativo n.º 019, de 27 de janeiro de 2021
Ref: Chamada Pública nº 001/2020
Contratada: VIVIANE MARIA CENCI PANCOT
CPF nº 007.485.530-10
Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.
Itens: 11, 16, 18, 19, 21, 24, 27 e 29
Valor Total R$ 7.549,20
Validade: 31/12/2021

Contrato Administrativo n.º 020, de 27 de janeiro de 2021
Ref.: Chamada Pública nº 001/2020
Contratado: MAICON BOERI
CPF nº 020.547.050-55
Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.
Item: 14
Valor Total R$ 5.898,00
Validade: 31/12/2021

Contrato Administrativo n.º 021, de 27 de janeiro de 2021.
Ref.: Chamada Pública nº 001/2020
Contratado: FELIPE ANDRE PIEROZAN
CPF nº 005.848.580-51
Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.
Itens: 10, 20, 23, 25, 26, 29 e 30
Valor Total R$2.329,30
Validade: 31/12/2021

Cotiporã, 27 de janeiro de 2021

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:6A389BD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO NÚMERO 022 DE 27 DE JANEIRO DE 2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022, DE 27 DE JANEIRO DE 2021
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL

CNPJ Nº 88.648.761/0010-96
OBJETO: contratação de empresa especializada para a realização de testes RT-PCR para diagnostico do Covid 19, para a Unidade Básica de Saúde
VINCULAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, Art 24, Inciso II
PRAZO/VIGÊNCIA: 31/12/2021
VALOR: de até R$5.700,00(cinco mil e setecentos reais)

Cotiporã, 27 de janeiro de 2021

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Belizki
Código Identificador:97E529BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO N° 01/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021
EDITAL nº 01 – ABERTURA

O Prefeito Municipal de Coxilha - RS, **torna público** a realização de Processo Seletivo Simplificado visando à contratação imediata de pessoal, por prazo determinado e formação de cadastro de reserva, na função : Professor de Artes, Professor de Ciências, Professor de História, Professor de Informática, Professor de Língua Inglesa, Professor de Matemática, Professor de Geografia, Professor de Português, Professor de Ensino Religioso, Professor de Educação Física, Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental. 1º ao 5º ano, Professor de Educação Infantil, Nutricionista, Merendeira, Servente/Faxineira, Monitor de Atividades, Monitor de Disciplina. As inscrições serão recebidas junto à Escola Municipal de Ensino Fundamental Pantaleão Thomaz, na Avenida Fioravante Franciosi, nº. 82 – no período compreendido entre os dias 01 a 05 de fevereiro de 2021, das 8 hs às 11hs 30min, e das 13hs às 16hs30min. Maiores informações estão expressas no Edital de Abertura disponibilizando no site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, ou pelo telefone (54) 3379 2500 ou diretamente na Prefeitura Municipal.

1

Coxilha, aos 28 de janeiro de 2021.

ILDO JOSÉ ORTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Silva
Código Identificador:D709BB67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2021

REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2021
O Prefeito Municipal de Coxilha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no artigo 49 da Lei 8.666/93, suas alterações e justificativa constante dos autos, determina a REVOGAÇÃO do Processo de licitação nº 02/2021 – Pregão Presencial n° 01/2021 que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de material de videomonitoramento urbano, estrategicamente posicionados em ruas, avenidas e vias públicas.

Coxilha/RS, 27 de janeiro de 2021

ILDO JOSÉ ORTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Zaparolli Vieira
Código Identificador:530312CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO N° 02/2021 AO CONTRATO N° 58/2020

ESPÉCIE:ADITIVO 02/2021 AO CONTRATO 58/2020
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: GELSON LUIZ COLOMBELLI
OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
DATA DO ADITIVO: INICIO: 19/01/2021 VIGÊNCIA:19/02/2021
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: ILDO JOSÉ ORTH. **PELA EMPRESA:** GELSON LUIZ COLOMBELLI E BENEFICIARIA: JULIANE ANTUNES DA ROSA.

Publicado por:
Érica Zaparolli Vieira
Código Identificador:407F797C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Presencial*- Exclusivo para ME e EPP, cujo objeto é a *aquisição de cestas básicas destinadas a assistência social a população carente, conforme Lei Municipal nº 2.322/2008*, sendo a data da abertura das propostas no dia 09 de fevereiro 2021 às 09:00 horas. O edital e maiores informações poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Av. Presidente Castelo Branco, 424 – Crissiumal – RS, pelos fones: 55 3524 1180 / 3524 1200, em horário de expediente, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 27 de janeiro de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:0ACD7A37

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 04/2021

Alair Cemin, Prefeito Municipal, comunica a publicação do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 04/2021, para credenciamento de pessoas jurídicas para futura e eventual prestação de serviços de pinturas em geral, aplicação de resinas, instalações hidráulicas e sanitárias, serviços de montagens e instalações em geral, para órgãos/secretarias municipais. Apresentação dos documentos para credenciamento no período de 29/01/2021 à 28/02/2021. Cópia do Edital à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal e no site www.derrubadas-rs.com.br. Informações pelo telefone (55) 3616-3058/3071.

Derrubadas/RS, 27 de janeiro de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:5F712813

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

JURÍDICO
LEI N° 4.249 DE 26 DE JANEIRO DE 2021

Autoriza o Município a Contratar Servidores Temporariamente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente 34 (trinta e quatro) profissionais habilitados, sendo eles **05 (cinco) servente**, **14 (quatorze) motoristas, 8 (oito) operador, 5 (cinco) operário e 2 (dois) pedreiro** com os devidos requisitos para preenchimento dos cargos, com base nos Arts. 232 e Art. 233 da Lei Municipal n° 702/90.
Art. 2° - O período de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, prorrogável até pelo mesmo período.
Art. 3° - O Contrato será de natureza administrativa e regido pelo Regime Jurídico dos Servidores, assegurados as seguintes condições ao contratado:
I - Regime de Trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;
II - Vencimento máximo mensal de R$ 853,35 (oitocentos cinquenta e três reais com trinta e cinco centavos), complementado até atingir o valor do salário mínimo nacional, proporcional à carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais para o cargo de Servente, Padrão 1-N1;
III – Vencimento máximo mensal de R$ 1.164,79 (mil cento e sessenta e quatro reais com setenta e nove centavos), para o cargo de Motorista, Padrão 5-N1;
IV - Vencimento máximo mensal de R$ 1.389,02 (mil trezentos oitenta e nove reais com dois centavos), para o cargo de Operador de Máquina e Equipamento Rodoviário, Padrão 7-N1;
V - Vencimento máximo mensal de R$ 934,32 (novecentos trinta e quatro reais com trinta e dois centavos), complementado até atingir o valor do salário mínimo nacional, proporcional à carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais para o cargo de Operário, Padrão 3-N1;
VI - Vencimento máximo mensal de R$ 1.314,28 (mil trezentos quatorze reais com vinte e oito centavos), para o cargo de Pedreiro, Padrão 6-N1;
VII- Gratificação natalina e férias proporcionais previstas no Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
VIII - Inscrição no Sistema Oficial de Previdência Social.
IX - O pagamento será proporcional às horas trabalhadas.
Art. 4° - As contratações objeto da presente proposição serão precedidas por processo de Seleção Pública a ser realizado no ano de 2021.
Art. 5° - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 26 de janeiro de 2021.

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA
Prefeito Municipal em Exercício.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:C4A1A17F

JURÍDICO
LEI N° 4.250 DE 26 DE JANEIRO DE 2021

Abre Credito Especial no valor de R$ 247.422,88.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 247.422,88 (duzentos quarenta e sete mil quatrocentos vinte dois reais com oitenta e oito centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:
02 – GABINETE DO PREFEITO
0201 - GABINETE DO PREFEITO
0201.002.2049 – MANUTENÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES
6347/9 339008000000 Rec. 1 - Outros Benefícios Assistenciais Civil e Militar R$ 100,00
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
0301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
0301.012.2052 – MANUTENÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES
6349/5 339008000000 Rec. 1 - Outros Benefícios Assistenciais Civil e Militar R$ 5.200,00
0301.012.2117 – MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
6351/7 339008000000 Rec. 1 - Outros Benefícios Assistenciais Civil e Militar R$ 100,00
0302.012.2055 – MANUTENÇÃO DOS APOSENTADOS FAZENDA
6355/0 339008000000 Rec. 1 - Outros Benefícios Assistenciais Civil e Militar R$ 6.000,00
0302.012.2056 – MANUTENÇÃO DOS APOSENTADOS - EDUCAÇÃO
6360/6 339008000000 Rec. 1 - Outros Benefícios Assistenciais Civil e Militar R$ 20.600,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
0401 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTEÊNCIA SOCIAL
0401.030.2047 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DA SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL
6362/2 339008000000 Rec. 1 - Outros Benefícios Assistenciais Civil e Militar R$ 8.000,00
0401.071.2040 – MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO – INDICE GESTÃO E DO BOLSA FAMÍLIA
6365/7 339008000000 Rec. 1 - Outros Benefícios Assistenciais Civil e Militar R$ 100,00
6365/7 339008000000 Rec. 1066 - Outros Benefícios Assistenciais Civil e Militar R$ 100,00
0401.204.2032 – MANUTENÇÃO CENTRO REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS
6367/3 339008000000 Rec. 1 - Outros Benefícios Assistenciais Civil e Militar R$ 100,00
6367/3 339008000000 Rec. 2016 - Outros Benefícios Assistenciais Civil e Militar R$ 100,00
0401.205.2107 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS
6373/8 339008000000 Rec. 1 - Outros Benefícios Assistenciais Civil e Militar R$ 100,00
6373/8 339008000000 Rec. 2017 - Outros Benefícios Assistenciais Civil e Militar R$ 100,00
0402.206.2116 – MANUTENÇÃO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – ABRIGO MUNICIPAL
6379/7 339008000000 Rec. 1 - Outros Benefícios Assistenciais Civil e Militar R$ 1.200,00
6379/7 339008000000 Rec. 1096 - Outros Benefícios Assistenciais Civil e Militar R$ 100,00
6379/7 339008000000 Rec. 2000 - Outros Benefícios Assistenciais Civil e Militar R$ 100,00
6379/7 339008000000 Rec. 2019 - Outros Benefícios Assistenciais Civil e Militar R$ 100,00
0403.039.2088 – MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR
6381/9 339008000000 Rec. 1 - Outros Benefícios Assistenciais Civil e Militar R$ 100,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE
0501 – FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

0501.076.2057 – MANUTENÇÃO VENCIMENTOS SERVIDORES FUNDO AGRICULTURA
6383/5 339008000000 Rec. 1 - Outros Benefícios Assistenciais Civil e Militar R$ 7.600,00
0502.063.2128 – MANUTENÇÃO VENCIMENTOS SERVIDORES DO MEIO AMBIENTE
6385/1 339008000000 Rec. 1 - Outros Benefícios Assistenciais Civil e Militar R$ 3.150,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0601 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
0601.019.2101 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA E INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
6387/8 339008000000 Rec. 20 - Outros Benefícios Assistenciais Civil e Militar R$ 2.200,00
0601.072.2065 – MANUTENÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES
6389/4 339008000000 Rec. 20 - Outros Benefícios Assistenciais Civil e Militar R$ 29.200,00
6389/4 339008000000 Rec. 31 - Outros Benefícios Assistenciais Civil e Militar R$ 17.000,00
0601.073.2083 – MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
6392/4 339008000000 Rec. 31 - Outros Benefícios Assistenciais Civil e Militar R$ 70.000,00
0601.073.2087 – MANUTENÇÃO DO PRÉ-ESCOLAR
6399/1 339008000000 Rec. 31 - Outros Benefícios Assistenciais Civil e Militar R$ 7.000,00
0601.073.2110 – EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS
6394/0 339008000000 Rec. 31 - Outros Benefícios Assistenciais Civil e Militar R$ 4.000,00
0601.073.2111 – MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL
6397/5 339008000000 Rec. 31 - Outros Benefícios Assistenciais Civil e Militar R$ 1.800,00
0601.073.2113 – MANUTENÇÃO DA CRECHE
6402/5 339008000000 Rec. 31 - Outros Benefícios Assistenciais Civil e Militar R$ 1.900,00
0602.054.2064 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURA
6409/2 339008000000 Rec. 1 - Outros Benefícios Assistenciais Civil e Militar R$ 2.700,00
0603.104.2066 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTO E LAZER
6412/2 339008000000 Rec. 1 - Outros Benefícios Assistenciais Civil e Militar R$ 100,00
0604.004.2119 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DO ARTESÃO
6415/7 339008000000 Rec. 1 - Outros Benefícios Assistenciais Civil e Militar R$ 600,00
0604.004.2131 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO
6418/1 339008000000 Rec. 1 - Outros Benefícios Assistenciais Civil e Militar R$ 100,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA
0701 – INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA
0701.004.2043 – MANUTENÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES
6420/3 339008000000 Rec. 1 - Outros Benefícios Assistenciais Civil e Militar R$ 27.000,00
0701.109.2096 – MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM RESIDUOS
6422/0 339008000000 Rec. 1 - Outros Benefícios Assistenciais Civil e Militar R$ 2.500,00
0701.069.1007 – PROGRAMA NOSSA CIDADE
6462/9 339030000000 Rec. 1 - Material de Consumo R$ 100,00
6464/5 339036000000 Rec. 1 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 100,00
6465/3 339039000000 Rec. 1 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 100,00
6466/1 339047000000 Rec. 1 - Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 100,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0801 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0801.034.2010 – MANUTENÇÃO SERVIÇO DE ATENDIEMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU
6445/9 339008000000 Rec. 40 - Outros Benefícios Assistenciais Civil e Militar R$ 10,00
6445/9 339008000000 Rec. 4170 - Outros Benefícios Assistenciais Civil e Militar R$ 22,38
6445/9 339008000000 Rec. 4501 - Outros Benefícios Assistenciais Civil e Militar R$ 22,50
0801.035.2011 – PROGRAMAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E DE INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
6448/3 339008000000 Rec. 40 - Outros Benefícios Assistenciais Civil e Militar R$ 1,00
6448/3 339008000000 Rec. 4503 - Outros Benefícios Assistenciais Civil e Militar R$ 1,00
0801.036.2126 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
6453/0 339008000000 Rec. 4511 - Compl. Rec. 3160 – Covid19 - Outros Benefícios Assistenciais Civil e Militar R$ 15,00
0801.057.2004 – MANUTENÇÃO GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
6425/4 339008000000 Rec. 40 - Outros Benefícios Assistenciais Civil e Militar R$ 1,00
0801.057.2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
6430/0 339008000000 Rec. 40 - Outros Benefícios Assistenciais Civil e Militar R$ 17.000,00
0801.065.2008 – MANUTENÇÃO DAS EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA – ESF E EAP
6432/7 339008000000 Rec. 40 - Outros Benefícios Assistenciais Civil e Militar R$ 2.500,00
6432/7 339008000000 Rec. 4090 - Outros Benefícios Assistenciais Civil e Militar R$ 100,00
6432/7 339008000000 Rec. 4500 - Outros Benefícios Assistenciais Civil e Militar R$ 1.000,00
0801.065.2118 – MANUTENÇÃO DAS EQUIPES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE – ACS
6436/0 339008000000 Rec. 40 - Outros Benefícios Assistenciais Civil e Militar R$ 2.000,00
6436/0 339008000000 Rec. 4500 - Outros Benefícios Assistenciais Civil e Militar R$ 2.000,00
0801.107.2012 – INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA – PIES
6439/4 339008000000 Rec. 40 - Outros Benefícios Assistenciais Civil e Militar R$ 100,00
6439/4 339008000000 Rec. 4011 - Outros Benefícios Assistenciais Civil e Militar R$ 3.000,00
0801.107.2093 – MANUTENÇÃO PROGRAMA DOM FELICIANO SORRINDO
6442/4 339008000000 Rec. 40 - Outros Benefícios Assistenciais Civil e Militar R$ 100,00
6442/4 339008000000 Rec. 4111 - Outros Benefícios Assistenciais Civil e Militar R$ 100,00
TOTAL: R$ 247.422,88

Art. 2° - Servirá de cobertura do crédito especial ora aberto as reduções orçamentárias das seguintes dotações:
02 – GABINETE DO PREFEITO
0201 - GABINETE DO PREFEITO
0201.002.2049 – MANUTENÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES
175/9 319008000000 Rec. 1 - Outros Benefícios Assistenciais R$ 100,00
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
0301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
0301.012.2052 – MANUTENÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES
380/8 319008000000 Rec. 1 - Outros Benefícios Assistenciais R$ 5.200,00
0301.012.2117 – MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
5089/0 319008000000 Rec. 1 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar R$ 100,00
0302.012.2055 – MANUTENÇÃO DOS APOSENTADOS FAZENDA
361/1 319008000000 Rec. 1 - Outros Benefícios Assistenciais R$ 6.000,00

0302.012.2056 – MANUTENÇÃO DOS APOSENTADOS - EDUCAÇÃO
382/4 319008000000 Rec. 1 - Outros Benefícios Assistenciais R$ 20.600,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
0401 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTEÊNCIA SOCIAL
0401.030.2047 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DA SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL
3685/4 319008000000 Rec. 1 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor R$ 8.000,00
0401.071.2040 – MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO – INDICE GESTÃO E DO BOLSA FAMÍLIA
3823/7 319008000000 Rec. 1 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar R$ 100,00
3823/7 319008000000 Rec. 1066 - Outros Benefícios Assist. do Servidor e do Militar R$ 100,00
0401.204.2032 – MANUTENÇÃO CENTRO REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS
3779/6 319008000000 Rec. 1 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar R$ 100,00
3779/6 319008000000 Rec. 2016 - Outros Benefícios Assist. do Servidor e do Militar R$ 100,00
0401.205.2107 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS
3797/4 319008000000 Rec. 1 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor R$ 100,00
3797/4 319008000000 Rec. 2017 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor R$ 100,00
0402.206.2116 – MANUTENÇÃO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – ABRIGO MUNICIPAL
4912/3 319008000000 Rec. 1 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor R$ 1.200,00
4912/3 319008000000 Rec. 1096 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor R$ 100,00
4912/3 319008000000 Rec. 2000 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor R$ 100,00
4912/3 319008000000 Rec. 2019 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor R$ 100,00
0403.039.2088 – MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR
3651/0 319008000000 Rec. 1 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar R$ 100,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE
0501 – FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
0501.076.2057 – MANUTENÇÃO VENCIMENTOS SERVIDORES FUNDO AGRICULTURA
108/2 319008000000 Rec. 1 - Outros Benefícios Assistenciais R$ 7.600,00
0502.063.2128 – MANUTENÇÃO VENCIMENTOS SERVIDORES DO MEIO AMBIENTE
6216/2 319008000000 Rec. 1 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar R$ 3.150,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0601 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
0601.019.2101 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA E INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
5333/3 319008000000 Rec. 20 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor R$ 2.200,00
0601.072.2065 – MANUTENÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES
5186/1 319008000000 Rec. 20 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor R$ 29.200,00
5186/1 319008000000 Rec. 31 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor R$ 17.000,00
0601.073.2083 – MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
5262/0 319008000000 Rec. 31 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar R$ 70.000,00
0601.073.2087 – MANUTENÇÃO DO PRÉ-ESCOLAR
5218/3 319008000000 Rec. 31 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do MilitarR$ 7.000,00
0601.073.2110 – EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS
5236/1 319008000000 Rec. 31 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do MilitarR$ 4.000,00
0601.073.2111 – MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL
5276/0 319008000000 Rec. 31 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor R$ 1.800,00
0601.073.2113 – MANUTENÇÃO DA CRECHE
5249/3 319008000000 Rec. 31 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor R$ 1.900,00
0602.054.2064 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURA
3845/8 319008000000 Rec. 1 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor R$ 2.700,00
0603.104.2066 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTO E LAZER
3861/0 319008000000 Rec. 1 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar R$ 100,00
0604.004.2119 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DO ARTESÃO
5117/9 319008000000 Rec. 1 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar R$ 600,00
0604.004.2131 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO
6264/2 319008000000 Rec. 1 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar R$ 100,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA
0701 – INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA
0701.004.2043 – MANUTENÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES
390/5 319008000000 Rec. 1 - Outros Benefícios Assistenciais R$ 27.000,00
0701.109.2096 – MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM RESIDUOS
257/7 319008000000 Rec. 1 - Outros Benefícios Assistenciais R$ 2.500,00
0701.069.1007 – PROGRAMA NOSSA CIDADE
2771/5 449051000000 Rec.1 – Obras e Instalações R$ 400,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0801 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0801.034.2010 – MANUTENÇÃO SERVIÇO DE ATENDIEMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU
6302/9 319008000000 Rec. 40 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar R$ 10,00
6302/9 319008000000 Rec. 4170 - Outros Benefícios Assist. do Servidor e do Militar R$ 22,38
6302/9 319008000000 Rec. 4501 - Outros Benefícios Assist. do Servidor e do Militar R$ 22,50
0801.035.2011 – PROGRAMAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E DE INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
3483/5 319008000000 Rec. 40 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor R$ 1,00
3483/5 319008000000 Rec. 4503 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor R$ 1,00
0801.036.2126 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
6092/5 319008000000 Rec. 4511 - Compl. Rec. 3160 – Covid19 - Outros Benefícios Assist. do Servidor e do Militar R$ 15,00
0801.057.2006 – MANUTENÇÃO GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3405/3 319008000000 Rec. 40 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor R$ 1,00
0801.057.2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
5422/4 319008000000 Rec. 40 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor R$ 17.000,00
0801.065.2008 – MANUTENÇÃO DAS EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA – ESF E EAP
5395/3 319008000000 Rec. 40 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor R$ 2.500,00
5395/3 319008000000 Rec. 4090 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor R$ 100,00
5395/3 319008000000 Rec. 4500 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor R$ 1.000,00
0801.065.2118 – MANUTENÇÃO DAS EQUIPES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE – ACS

5103/9 319008000000 Rec. 40 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar R$ 2.000,00
5103/9 319008000000 Rec. 4500 - Outros Benefícios Assist. do Servidor e do Militar R$ 2.000,00
0801.107.2012 – ICENTIVO ATENÇÃO BÁSICA – PIES
3528/9 319008000000 Rec. 40 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar R$ 100,00
3528/9 319008000000 Rec. 4011 - Outros Benefícios Assist. do Servidor e do Militar R$ 3.000,00
0801.107.2093 – MANUTENÇÃO PROGRAMA DOM FELICIANO SORRINDO
3549/1 319008000000 Rec. 40 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar R$ 100,00
3549/1 319008000000 Rec. 4111 - Outros Benefícios Assist. do Servidor e do Militar R$ 100,00
TOTAL: R$ 247.422,88

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 26 de janeiro de 2021.

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA
Prefeito Municipal em Exercício.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:DAF068BD

JURÍDICO
LEI N° 4.251 DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.294.255,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 1.294.255,00 (um milhão duzentos noventa e quatro mil duzentos cinquenta e cinco reais) nas seguintes dotações orçamentárias:
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0601 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0601.072.2068 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
5209/4 449052000000 Rec. 20 – Equipamento e Material Permanente R$ 101.535,19
5199/3 339030000000 Rec. 1099 – Material de Consumo R$ 384,04
0601.073.2083 – MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
6244/8 449051000000 Rec. 1002 – Obras e Instalações R$ 604.191,26
0601.074.2080 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
5316/3 339039000000 Rec. 1094 – Outros Serviços de Terceiros - PJ R$ 212.494,22
5316/3 339039000000 Rec. 1013 – Outros Serviços de Terceiros - PJ R$ 203.018,49
0601.074.2082 – MANUTENÇÃO DO PRÉ-ESCOLAR
5297/3 339039000000 Rec. 1094 – Outros Serviços de Terceiros - PJ R$ 40.000,00
5297/3 339039000000 Rec. 1013 – Outros Serviços de Terceiros - PJ R$ 38.000,00
0601.074.2102 – EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS
5304/0 339039000000 Rec. 1094 – Outros Serviços de Terceiros - PJ R$ 13.000,00
5304/0 339039000000 Rec. 1013 – Outros Serviços de Terceiros - PJ R$ 12.000,00
0601.074.2108 – MANUTENÇÃO DA CRECHE
5310/4 339039000000 Rec. 1094 – Outros Serviços de Terceiros - PJ R$ 13.000,00
5310/4 339039000000 Rec. 1013 – Outros Serviços de Terceiros - PJ R$ 13.000,00
0601.074.2129 – MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL
5484/4 339039000000 Rec. 1094 – Outros Serviços de Terceiros - PJ R$ 13.000,00
5484/4 339039000000 Rec. 1013 – Outros Serviços de Terceiros - PJ R$ 12.000,00
0601.077.2123 – MANUTENÇÃO MERENDA DO ENSINO FUNDAMENTAL
5361/9 339032000000 Rec. 1081 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 18.631,80
TOTAL: R$ 1.294.255,00

Art. 2° - Servirá de cobertura para o crédito suplementar ora aberto o superávit financeiro do exercício anterior dos seguintes recursos:
Recurso 1002 – SALÁRIO EDUCAÇÃO – Conta Banco do Brasil n° 11.358-1 no valor de **R$ 604.191,26**.
Recurso 1013 – PROG. NAC. TRANSP.ESCOLAR – Conta Banco do Brasil n° 11.424-3 no valor de **R$ 278.018,49.**
Recurso 20 – MDE - Conta do Banco do Brasil n° 8.190-6 no valor de **R$ 101.535,19.**
Recurso 1081 – MERENDA ESCOLAR PNAEF– Conta Banco do Brasil n° 14.194-1 no valor de **R$ 18.631,80.**
Recurso 1099 – CARINHOSO – Conta Banco do Brasil n° 16.479-8 no valor de **R$ 384,04.**
Recurso 1094 – TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO – Aplic. BERGS n° 04.001951.0-6 no valor de **R$ 291.494,22.**
TOTAL: R$ 1.294.255,00 (um milhão duzentos noventa e quatro mil duzentos cinquenta e cinco reais).

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 26 de janeiro de 2021.

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA
Prefeito Municipal em Exercício.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:65ADDCEB

JURÍDICO
LEI N° 4.253 DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 162.609,87

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 162.609,87 (cento e sessenta e dois mil seiscentos e nove reais com oitenta e sete centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
0401 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTEÊNCIA SOCIAL
0401.204.2032 – MANUTENÇÃO CENTRO REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS
3775/3 319011000000 Rec. 2016 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 10.000,00
3786/9 339030000000 Rec. 2016 – Material de Consumo R$ 9.782,61
3786/9 339030000000 Rec. 2014 – Material de Consumo R$ 9.423,81
3785/0 339039000000 Rec. 2016 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00
4083/5 449052000000 Rec. 2016 – Equipamentos e Material Permanente R$ 10.000,00

0401.204.2039 – MANUTENÇÃO DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS DE ACOLHIMENTO A PESSOA PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS
3762/1 339030000000 Rec. 2011 – Material de Consumo R$ 29,40
3762/1 339030000000 Rec. 2012 – Material de Consumo R$ 60,74
0401.071.2040 – MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO – INDICE GESTÃO E DO BOLSA FAMÍLIA
3828/8 339030000000 Rec. 1066 – Material de Consumo R$ 155,80
0401.030.2047 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DA SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL
330/1 339030000000 Rec. 2014 Compl. Rec. 3160 – Covid19 – Material de Consumo R$ 11.596,05
0401.030.2031 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS DE CONCESSÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS
3755/9 339032000000 Rec. 1005 Compl. Rec. 3160 – Covid19 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 10.008,83
3753/2 339036000000 Rec. 1005 Compl. Rec. 3160 – Covid19 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 2.000,00
3754/0 339039000000 Rec. 1005 Compl. Rec. 3160 – Covid19 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 2.000,00
0401.205.2107 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO E ASSISTÊNCIAL SOCIAL – CREAS
3793/1 319011000000 Rec. 2017 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 30.000,00
3801/6 339030000000 Rec. 2017 – Material de Consumo R$ 5.280,66
3803/2 339036000000 Rec. 2017 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 10.000,00
3804/0 339039000000 Rec. 2017 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00
0401.030.1002 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FEAS (ESTADO)
3810/5 339030000000 Rec. 1034 – Material de Consumo R$ 1.801,00
0402.206.2026 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA E PROJETOS ESPECIFICOS FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
3708/7 339030000000 Rec. 1053 – Material de Consumo R$ 15.175,20
3713/3 449052000000 Rec. 1053 – Equipamentos e Material Permanente R$ 8.000,00
0402.206.2116 – MANUTENÇÃO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – ABRIGO MUNICIPAL
4919/0 339030000000 Rec. 2008 – Material de Consumo R$ 4.295,77
4926/3 449052000000 Rec. 2008 – Equipamento e Material Permanente R$ 3.000,00
TOTAL: R$ 162.609,87

Art. 2° - Servirá de cobertura para o crédito suplementar ora aberto o superávit financeiro do exercício anterior dos seguintes recursos:
Recurso 1053 – Cód. Reduzido 8627 – ABRIGO MUNICIPAL – Aplicação Banco do Brasil n° 16.700-2 no valor de **R$ 23.175,20.**
Recurso 2016 – Cód. Reduzido 8687 – BL PSB FNAS – Aplicação Banco do Brasil n° 16.927-7 no valor de **R$ 39.782,61.**
Recurso 2011 – Cód. Reduzido 8688 – BPC ESCOL – Aplicação Banco do Brasil n° 16.922-6 no valor de **R$ 29,40.**
Recurso 1066 – Cód. Reduzido 8689 – BL GBF FNAS – Aplicação Banco do Brasil n° 16.923-4 no valor de **R$ 155,80.**
Recurso 2012 – Cód. Reduzido 8690 – AP Rede – Aplicação Banco do Brasil n° 16.921-8 no valor de **R$ 60,74.**
Recurso 2014 Cód. Reduzido 8691 – BL GSUAS FNAS - Aplicação Banco do Brasil n° 16.924-2 no valor de **R$ 9.423,81.**
Recurso 2014 Cód. Reduzido 33829 – COVID EPI - Aplicação Banco do Brasil n° 17.966-3 no valor de **R$ 11.596,05.**
Recurso 1005 Cód. Reduzido 33844 – COVID-19 - Aplicação Banco do Brasil n° 18.021-1 no valor de **R$ 14.008,83.**
Recurso 2017 Cód. Reduzido 33333 – BL PSEMC - Aplicação Banco do Brasil n° 17.491-2 no valor de **R$ 55.280,66.**

Recurso 2008 Cód. Reduzido 33334 - BL PSEAC - Aplicação Banco do Brasil n° 17.491-2 no valor de **R$ 7.295,77.**

Recurso 1034 Cód. Reduzido 33044 – FEAS PROT – Aplicação BERGS n° 04.033304.0-3 no valor de **R$ 1.801,00.**

TOTAL: R$ 162.609,87 (cento e sessenta e dois mil seiscentos e nove reais com oitenta e sete centavos).

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 26 de janeiro de 2021.

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA
Prefeito Municipal em Exercício.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:87BC35E9

JURÍDICO
LEI N° 4.252 DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 2.071.817,11.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 2.071.817,11. (dois milhões e setenta e um mil real e oitocentos e dezessete reais com onze centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:
02 - GABINETE DO PREFEITO
0201 – GABINETE DO PREFEITO
0201.002.2050 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
178/3 449052000000 Rec. 1 – Equipamentos e Material Permanente R$ 30.000,00
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
0301.011.1010 – Manutenção do Programa Modernização
386/7 449051000000 Rec. 1 – Obras e Instalações R$ 300.000,00
0302 – OPERAÇÕES ESPECIAIS
0302.129.2072 – AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PUBLICA
27/2 469071000000 Rec.1004 – Principal da Divida por Contrato R$ 25.604,36
0302.130.2075 – PAGAMNETOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS
24/8 339091000000 Rec. 1 – Sentenças Judiciais R$ 250.000,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE
0501 – FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
0501.076.2059 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
103/1 339030000000 Rec. 1 – Material de Consumo R$ 50.000,00
0501.076.2097 – MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE DIVERSIFICAÇÃO
3934/9 339039000000 Rec. 1 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R$ 50.000,00
3932/2 339030000000 Rec. 1 – Material de Consumo R$ 150.000,00
3925/0 449052000000 Rec. 2006 – Equipamento e Material Permanente R$ 19.090,86
0502 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
0502.063.2022 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE
140/6 449052000000 Rec. 2022 – Equipamento e Material Permanente R$ 24.785,24
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA
0701 – INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA
0701.101.2044 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, PONTES E BUEIROS
94/9 339030000000 Rec. 1040 – Material de Consumo R$ 3.867,66
94/9 339030000000 Rec. 1 – Material de Consumo R$ 101.539,75

97/3 339039000000 Rec. 1 - Outros Serviços de Terceiros – PJ R$ 150.000,00
0701.011.1004 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MODERNIZAÇÃO
4950/6 449051000000 Rec. 1 – Obras e Instalações R$ 300.000,00
0701.203.2089 – MANUTENÇÃO MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO
3966/7 339039000000 Rec. 1 - Outros Serviços de Terceiros – PJ R$ 30.000,00
0701.067.2045 – ELETRIFICAÇÃO URBANA E RURAL
133/3 339030000000 Rec. 2001 – Material de Consumo R$ 7.454,59
0701.069.1007 – PROGRAMA NOSSA CIDADE
2771/5 449051000000 Rec. 1078 – Obras e Instalações R$ 5.309,65
2771/5 449051000000 Rec. 1 – Obras e Instalações R$ 25.165,00
0701.004.2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
391/3 449052000000 Rec.1 – Equipamento e Material Permanente R$ 549.000,00
TOTAL: R$ 2.071.817,11

Art. 2° - Servirá de cobertura para o crédito suplementar ora aberto o superávit financeiro do exercício anterior dos seguintes recursos:
Recurso 1004 – Cód. Reduzido 33763 - CESSÃO ONEROSA – Conta Banco do Brasil n° 17.883-7 no valor de **R$ 25.604,36.**
Recurso 2022 – Cód. Reduzido 6735 - FUNDO MEIO AMBIENTE – Aplicação Banco do Brasil n° 11.442-8 no valor de **R$ 1.002,80.**
Recurso 2022 – Cód. Reduzido 8133 - FUNDO MEIO AMBIENTE – Aplicação Banco do Brasil n° 11.442-8 no valor de **R$ 23.782,44.**
Recurso 1040 – Cód. Reduzido 8126 – CIDE – Aplicação Banco do Brasil n° 11.476-6 no valor de **R$ 3.867,66.**
Recurso 2001 – Cód. Reduzido 8194 - ILUMINAÇÃO – Aplicação BERGS n° 04.000031.0-6 no valor de **R$ 7.454,59.**
Recurso 1078 – Cód. Reduzido 32993 – MIN CIDADE I – Aplicação C.E.F n° 006.647192-8 no valor de **R$ 5.309,65.**
Recurso 1 - Cód. Reduzido 6724 – FPM – Banco do Brasil n° 7.016-5 no valor de **R$ 25.610,00.**
Recurso 1 - Cód. Reduzido 8122 – FPM – Aplicação Banco do Brasil n° 7.016-5 no valor de **R$ 868.626,38.**
Recurso 1 - Cód. Reduzido 33842 – COVID-19 – Aplic. Banco do Brasil n°18.020-3 no valor de **R$ 841.627,51.**
Recurso 1 – Cód. Reduzido 8160 – ASSISTÊNCIA - Aplic. Banco do Brasil n° 7.404-7 no valor de **R$ 199,42.**
Recurso 1 – Cód. Reduzido 8170 – CONTA MOVIMENTO – Aplic. C.E.F n° 48-6 no valor de **R$ 59.706,92.**
Recurso 1 – Cód. Reduzido 8193 – ICMS – Aplic. BERGS n° 04.000373.0-6 no valor de **R$ 189.934,52.**
Recurso 2006 – Cód. Reduzido 33915 – CONS. POPULAR 2019 2020 – Aplic. BERGS n° 04.039866.0-0 no valor de **R$ 19.090,86.**
TOTAL: R$ 2.071.817,11. (dois milhões e setenta e um mil real e oitocentos e dezessete reais com onze centavos).

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 26 de janeiro de 2021.

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA
Prefeito Municipal em Exercício.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:148C0CD7

JURÍDICO
LEI N° 4.254 DE 26 DE JANEIRO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.658.072,62

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 1.658.072,62 (um milhão seiscentos e cinquenta e oito mil setenta e dois reais com sessenta e dois centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
0801 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0801.034.2013 – MANUTENÇÃO DO SIA/SUS
3556/4 339030000000 Rec. 4501 – Material de Consumo R$ 45.941,16
0801.035.2011 – PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E DE INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
3489/4 339030000000 Rec. 4503 – Material de Consumo R$ 7.354,60
0801.035.2060 – MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA PÚBLICA MUNICIPAL
3469/0 339030000000 Rec. 4503 – Material de Consumo R$ 33.143,93
3469/0 339030000000 Rec. 4550 – Material de Consumo R$ 6.062,84
0801.035.2061 – MANUTENÇÃO ATEND PESSOA COM NECESSIDADE ESPECIAL OU REABILITADO
3475/4 339030000000 Rec. 4050 – Material de Consumo R$ 27.655,06
0801.035.2126 – ENFRENTAMENTO A EMERGÊNCIA COVID – 19
6322/3 339030000000 Rec. 4511 - Compl. Rec. 3160 – Covid19 – Material de Consumo R$ 2.228,38
0801.036.2015 – MANUTENÇÃO AÇÕES ESTRUTURAIS VISA - UNIÃO
3612/9 339030000000 Rec. 4502 – Material de Consumo R$ 10.297,01
3613/7 339039000000 Rec. 4502 – Outros Serviços de Terceiros - PJ R$ 5.000,00
0801.036.2126 – ENFRENTAMENTO A EMERGÊNCIA COVID – 19
6093/3 319011000000 Rec. 4511 - Compl. Rec. 3160 – Covid19 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 40.794,74
6094/1 319013000000 Rec. 4511 - Compl. Rec. 3160 – Covid19 – Obrigações Patronais R$ 12.300,00
0801.065.2008 – MANUTENÇÃO DAS EQUIPES ESF E EAP
5403/8 339030000000 Rec. 4090 – Material de Consumo R$ 5.000,00
5405/4 339039000000 Rec. 4090 – Serviços de Terceiros PJ R$ 7.760,41
5396/1 319011000000 Rec. 4090 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil R$ 46.140,00
5397/0 319013000000 Rec. 4090 – Obrigações Patronais R$ 13.860,00
0801.065.2118 – MANUTENÇAÕ DAS EQUIPES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
5104/7 319011000000 Rec. 4500 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 36.197,04
5105/5 319013000000 Rec. 4500 – Obrigações Patronais R$ 11.000,00
0801.065.2090 – MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE APOIO À ATENÇÃO BÁSICA
3365/0 339039000000 Rec. 4011 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica R$ 626,66
0801.065.2126 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID - 19
5966/8 339030000000 Rec. 1006 - Compl. Rec. 3160 – Covid19 – Material de Consumo R$ 22.312,91
5966/8 339030000000 Rec. 4511 - Compl. Rec. 3160 – Covid19 – Material de Consumo R$ 1.049,26
0801.065.2132 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚD – FIXA E PONDERADA
6329/0 339030000000 Rec. 4500 – Material de Consumo R$ 250.000,00
6331/2 339039000000 Rec. 4500 - Outros Serviços de Terceiros - PJ R$ 250.000,00

6332/0 339040000000 Rec. 4500 – Serv. de Tecnologia da Infor. e Comunicação – PJ R$ 12.018,29
6338/0 449052000000 Rec. 4500 – Equipamento e Material Permanente R$ 46.431,75
0801.107.1016 – CAPTAÇÃO DE CONVÊNIOS - PROJETOS
5958/7 449052000000 Rec. 4505 - Compl. Rec. 3110 – Equip. e Mat. Permanente R$ 200.003,20
0801.107.1032 – INCREMENTO TEMPORÁRIO PAB VIII
5910/2 339039000000 Rec. 4500 – Outros Serviços de Terceiros - PJ R$ 16.043,36
0801.107.1033 - INCREMENTO TEMPORÁRIO PAB IX
6026/7 339030000000 Rec. 4500 - Compl. Rec. 3110 – Material de Consumo R$ 106.000,00
6025/9 339039000000 Rec. 4500 - Compl. Rec. 3110 – Outros Serv. de Terceiros - PJ R$ 76.647,33
0801.107.1034 - INCREMENTO TEMPORÁRIO PAB X
6131/0 339039000000 Rec. 4500 - Compl. Rec. 3110 – Outros Serv. de Terceiros – PJ R$ 82.329,86
0801.107.1035 - INCREMENTO TEMPORÁRIO PAB XI
6136/0 339039000000 Rec. 4500 - Compl. Rec. 3110 – Outros Serv. de Terceiros – PJ R$ 50.029,67
0801.107.1036 - INCREMENTO TEMPORÁRIO PAB XII
6141/7 339039000000 Rec. 4500 - Compl. Rec. 3110 – Outros Serv. de Terceiros – PJ R$ 47.597,95
0801.107.2012 – INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA - PIES
3525/4 319004000000 Rec. 4011 – Contratação por Tempo Determinado R$ 20.000,00
3527/0 319013000000 Rec. 4011 – Obrigações Patronais R$ 6.500,00
3529/7 319016000000 Rec. 4011 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R$ 6.000,00
3500/9 339030000000 Rec. 4011 – Material de Consumo R$ 16.784,61
3502/5 339039000000 Rec. 4011 - Outros Serviços de Terceiros - PJ R$ 100.000,00
0801.107.2093 – MANUTENÇÃO PROGRAMA DOM FELICIANO SORRINDO
3542/4 339030000000 Rec. 4111 – Material de Consumo R$ 7.500,00
3543/2 339039000000 Rec. 4111 – Outros Serviços de Terceiros - PJ R$ 28.444,23
0801.110.2014 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA E VACINAÇÃO
3598/0 339030000000 Rec. 4190 – Material de Consumo R$ 1.018,37
TOTAL: R$ 1.658.072,62

Art. 2° - Servirá de cobertura para o crédito suplementar ora aberto o superávit financeiro do exercício anterior dos seguintes recursos:
Recurso 1006 – Cód. Reduzido 33845 – Comp. 3160 - BANCO DO BRASIL 18.022-X – COVID-19 SAÚDE **R$ 5.581,23.**
Recurso 1006 – Cód. Reduzido 33846 - APLICAÇÃO BANCO DO BRASIL 18.022-X – COVID-19 SAÚDE **R$ 16.731,68.**
Recurso 4090 – Cód. Reduzido 6803 - ESF ESTADO - BANRISUL 04.000036.0-6 **R$ 60.000,00.**
Recurso 4090 – Cód. Reduzido 8200 - ESF ESTADO - BANRISUL 04.000036.0-6 **R$ 12.760,41.**
Recurso 4050 – Cód. Reduzido 6804 - FARMÁCIA BÁSICA DO ESTADO - BANRISUL 04.000015.0-6 **R$ 32.249,60.**
Recurso 4050 – Cód. Reduzido 8201 - FARMÁCIA BÁSICA DO ESTADO - BANRISUL 04.000015.0-6 **R$ 1.468,30.**
Recurso 4111 – Cód. Reduzido 8617 - PRÓTESE DENTÁRIA - BANRISUL 04.034597.0-8 **R$ 7.500,00.**
Recurso 4111 – Cód. Reduzido 8618 - PRÓTESE DENTÁRIA - BANRISUL 04.034597.0-8 **R$ 28.444,23.**
Recurso 4011 – Cód. Reduzido 6811 - INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA – PIES - BANRISUL 04.030473.0-2 **R$ 149.284,61.**
Recurso 4500 – Cód. Reduzido 33165 - CST ACS - BANCO DO BRASIL 17.476-9 **R$ 47.197,04.**
Recurso 4503 – Cód. Reduzido 33166 - CST ASSIST. FARMACÊUTICA - BANCO DO BRASIL 17.476-9 **R$ 33.143,93.**
Recurso 4503 – Cód. Reduzido 33167 - CST QUALIFAR SUS - BANCO DO BRASIL 17.476-9 **R$ 7.354,60.**
Recurso 4502 – Cód. Reduzido 33170 - CST AÇÕES ESTRUTURANTES DE VISA - BANCO DO BRASIL 17.476-9 **R$ 15.297,01.**
Recurso 4501– Cód. Reduzido 33171 - CST SIA/SUS - BANCO DO BRASIL 17.476-9 **R$ 45.941,16.**
Recurso 4500 – Cód. Reduzido 33755 - INFORMATIZAÇÃO UBS - BANCO DO BRASIL 17.476-9 **R$12.018,29.**
Recurso 4500 – Cód. Reduzido 33788 - CUSTEIO ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - BANCO DO BRASIL17.476-9 **R$ 546.431,75.**
Recurso 4500 – Cód. Reduzido 33757 - PAB VIII INCREM. TEMP. - BANCO DO BRASIL 17.476-9 **R$ 16.043,36.**
Recurso 4500 – Cód. Reduzido 33811 – Comp. 3110 - PAB IX INCREM. TEMP. - BANCO DO BRASIL 17.476-9 **R$ 182.647,33.**
Recurso 4500 – Cód. Reduzido 33888 - Comp. 3110 - PAB X INCREM. TEMP. - BANCO DO BRASIL 17.476-9 **R$ 82.329,86.**
Recurso 4500 – Cód. Reduzido 33889 Comp. 3110 - PAB XI INCREM. TEMP. - BANCO DO BRASIL 17.476-9 **R$ 50.029,67.**
Recurso 4500 – Cód. Reduzido 33890 Comp. 3110 - PAB XII - INCREM. TEMP. - BANCO DO BRASIL 17.476-9 **R$ 47.597,95.**
Recurso 4511 – Cód. Reduzido 33807 Comp. 3160 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE COVID-19 BANCO DO BRASIL 17.476-9 **R$ 1.049,26.**
Recurso 4511 – Cód. Reduzido 33907 Comp. 3160 - PORTARIA GM/MS 2.516/2020 – COVID-19 - BANCO DO BRASIL 17.476-9 **R$ 2.228,38.**
Recurso 4190 – Cód. Reduzido 8202 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - BANRISUL 04.000014.0-9 **R$1.018,37.**
Recurso 4011 – Cód. Reduzido 8209 - INC. ATEN. BÁSICA NAAB – BANRISUL 04.030473.0-2 **R$ 626,66.**
Recurso 4511 – Cód. Reduzido 33811 – Comp. 3160 – PORTARIA GM/MS 1.666/2020 – COVID - 19 - BANCO DO BRASIL 17.476-9 **R$ 53.094,74.**
Recurso 4505 – Cód. Reduzido 33937 – Comp. 3110 – EQUIP. MAT. PERM. E VEICULOS ESFs - FNS - BANCO DO BRASIL 17.481-5 **R$ 200.003,20.**

TOTAL: R$ 1.658.072,62 (um milhão seiscentos e cinquenta e oito mil setenta e dois reais com sessenta e dois centavos).

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 26 de janeiro de 2021.

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA
Prefeito Municipal em Exercício.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:48897D0C

JURÍDICO
LEI N° 4.255 DE 26 DE JANEIRO DE 2021

Institui o Programa Municipal de Apoio e Fomento à Economia Solidária e cria o Centro de Apoio da Economia Solidária – CAES e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Apoio e Fomento à Economia Popular Solidária, que tem como objetivo criar ou ampliar oportunidades de trabalho e acesso à renda, através de empreendedores, pessoas físicas ou jurídicas e autogestionários, organizados de forma individual ou coletiva e participativa, pelos próprios trabalhadores, agricultores(as), artesões(sãs) permitindo o incentivo ao desenvolvimento de novas atividades econômicas, proporcionando uma distribuição mais justa e equitativa da renda e estimulando as relações sociais de produção e consumo, baseado na

cooperação, na solidariedade, na satisfação, valorização do seres humanos e meio ambiente.

Art. 2º O Programa Municipal de Apoio e Fomento à Economia Popular Solidária será operacionalizado através dos seguintes eixos:

I - Formação, Educação em Autogestão e Cooperativismo popular;
II - Educação Técnica Profissionalizante;
III - Capacitação do Processo Produtivo;
IV - Micro - Financiamento;
V - Comercialização;
VI - Incubagem de Economia Popular e Solidária;
VII - Incentivo à produção ecológica.

Parágrafo Único – Os cursos de formação técnica, educação em autogestão e demais cursos inerentes ao desenvolvimento da atividade produtiva e de gestão serão ofertados pelo Município através de convênio e parcerias com Entidades do Sistema "S", aqueles que tiverem e manifestarem interesse.

Art. 3º O programa terá caráter continuado e será gerido pela Secretaria de Desenvolvimento Rural Sustentável e Meio Ambiente, com dotação orçamentária específica para o desenvolvimento das ações.

Art. 4º Fica instituído o Centro de Apoio da Economia Solidária - CAES, dotado de Bancas de Vendas de produtos de origem vegetal ou animal e artesanato, produzidos no âmbito da propriedade familiar do credenciado, exclusivamente dentro do município de Dom Feliciano.

I – o CAES ficará situado na Rua Borges de Medeiros, 279, em frente a Prefeitura Municipal de Dom Feliciano e devem ser observados e cumprido o que segue:

§ 1° Os produtos de origem vegetal poderão ser comercializados de forma minimamente processadas;
§ 2º Não será permitida a revenda de produtos, mesmo que produzidos no município;
§ 3° Os produtos de origem animal deverão estar registrados no SIM – Sistema de Inspeção Municipal e o ambiente ocupado serão inspecionados pela Vigilância Sanitária do Município.

Art. 5º A utilização dos espaços do Centro de Apoio da Economia Solidária – CAES será operacionalizado e concedido o uso através de Edital de chamamento público, com requisitos pré-determinados aos interessados – pessoas físicas ou jurídicas, para atuarem, de forma rotativa ou permanente.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 26 de janeiro de 2021.

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA
Prefeito Municipal em Exercício.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:6A6FA936

JURÍDICO
LEI N° 4.256 DE 26 DE JANEIRO DE 2021

Autoriza o Município a Contratar Servidores Temporariamente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente **108** (cento e oito) profissionais habilitados, sendo eles: **25** (vinte e cinco) Servente, **24** (vinte e quatro) vagas para Professores de Educação Infantil; **11** (onze) vagas para Professores Anos Iniciais; **09** (nove) vagas para Professores do Atendimento Educacional Especializado (AEE); **01** (uma) vaga para Professores com formação em libras; **02** (duas) vagas para Professor de Língua Portuguesa, **02** (duas) vagas para Professor de Matemática, **03** (três) vagas para professor de Ciências, **02** (duas) vagas para Professores de Geografia, **02** (duas) vagas para Professor de História, **01** (uma) vaga para Professor de Artes, **05** (cinco) vagas para Professor de Educação Física, **02** (duas) vagas para Professor de Língua Estrangeira Moderna - Inglês; **01** (uma) vaga para Supervisor Escolar; **01** (uma) vaga para Psicopedagogo; **12** (doze) vagas para Monitor Infantil; e **05** (sete) vagas para Secretário de Escola, com base nos Arts. 232 e 233, da Lei Municipal n° 702/1990, c/c o Art. 37, da Lei n° 2059/2006 e Lei n° 3.046/2013.
Art. 2° - O período de vigência das contratações será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado até pelo mesmo período, desde que, atendidas as normas e condições estabelecidas no Art. 39 da Lei n° 2059/2006, c/c o Art. 235 da Lei n° 702/1990 e Lei n° 3.046/2013.
Art. 3° - Os contratos serão de natureza administrativa e regidos pelo Regime Jurídico dos Servidores, asseguradas as seguintes condições:
I - Regime de Trabalho de 20 (vinte) horas para os cargos de Professor de Educação Infantil, Anos Iniciais, Atendimento Educacional Especializado (AEE), com formação em libras e Anos Finais, Psicopedagogo e Secretário de Escola;
II - Regime de Trabalho de 40 (quarenta) horas para o cargo de Supervisor Escolar;
III - Regime de Trabalho de 30 (trinta) horas para o cargo de Monitor Infantil;
IV - Regime de Trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas para o cargo de Servente;
V - Vencimento máximo mensal de R$ 853,35 (oitocentos cinquenta e três reais com trinta e cinco centavos), complementado até atingir o valor do salário mínimo nacional, proporcional à carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais para o cargo de Servente;
VI - Vencimento máximo mensal de R$ 1.443,32 (um mil quatrocentos quarenta e três reais com trinta e dois centavos), para os cargos de Professor de Educação Infantil, Anos Iniciais, Atendimento Educacional Especializado (AEE), com formação em libras e Anos Finais;
VII - Vencimento máximo mensal de R$ 1.515,42 (um mil quinhentos e quinze reais com quarenta e dois centavos), para o cargo de Psicopedagogo;
VIII - Vencimento máximo mensal de R$ 3.030,84 (três mil e trinta reais com oitenta e quatro centavos), para o cargo de Supervisor Escolar;
IX - Vencimento máximo mensal de R$ 1.164,79 (um mil cento sessenta e quatro reais com setenta e nove centavos), para o cargo de Monitor Infantil;
X - Vencimento máximo mensal de R$ 1.021,52 (um mil vinte e um real com cinquenta e dois centavos), para o cargo de Secretário de Escola;
XI - Gratificação natalina e férias proporcionais previstas no Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
XII - Inscrição no Sistema Oficial de Previdência Social.
Parágrafo Único - O pagamento será proporcional às horas trabalhadas.
Art. 4° - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da rubrica de Vencimentos e Vantagens Fixas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, que já estão contempladas no orçamento de 2021, portanto, dispensa o estudo de impacto orçamentário.
Art. 5° - As contratações, objeto da presente proposição, serão realizadas de acordo com a classificação do Processo de Seleção Pública n° 09/2020.
Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 26 de janeiro de 2021.

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA
Prefeito Municipal em Exercício.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:E7F6A305

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

- AGILE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS S&M – CNPJ nº 13.765.686/0001-53 – Contrato nº 004/2021 – Pregão Eletrônico nº 001/2021 – Aquisição de materiais de higiene e limpeza para a EMEF Professor Otalísio Hartemink – Valor R$ 5.113,70 - Assinatura: 27/01/2021.

- DELCIO DELMAR RAMBO - EPP – CNPJ nº 18.683.835/0001-59 – Contrato nº 007/2021 – Pregão Eletrônico nº 001/2021 – Aquisição de materiais de higiene e limpeza para a EMEF Professor Otalísio Hartemink – Valor R$ 1.683,75 - Assinatura: 27/01/2021.

- LIRA DA LUZ & CIA LTDA – CNPJ nº 05.192.522/0001-56 – Contrato nº 008/2021 – Pregão Eletrônico nº 001/2021 – Aquisição de materiais de higiene e limpeza para a EMEF Professor Otalísio Hartemink – Valor R$ 2.160,08 - Assinatura: 27/01/2021.

- NOVO HORIZONTE COMÉRCIO DE PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE LIMPEZA LTDA – CNPJ nº 34.034.228/0001-14 – Contrato nº 010/2021 – Pregão Eletrônico nº 001/2021 – Aquisição de materiais de higiene e limpeza para a EMEF Professor Otalísio Hartemink – Valor R$ 825,60 - Assinatura: 27/01/2021.

- DEAN PAUL HUNHOFF - CPF nº 554.867.110-34 – Termo Aditivo nº 06/2021 – Contrato Administrativo nº 03/2018 – Locação de imóvel – Rerratificação do fator indexador de atualização - Assinatura: 22/01/2021.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:EF96B15A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
SÚMULA DO 27º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 026/2020 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020 PROCESSO N° 14/2020.

CONTRATADA: **SCHMIDT SUPERMERCADO LTDA**
DO VALOR: AUMENTO DE R$ 0,10 NO ITEM 1- GASOLINA COMUM.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:690BA43F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
SÚMULA DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2018 REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2018 PROCESSO N° 37/2018.

CONTRATADA: **SCHULLER WEB E INFORMAÇÃO JORNALÍSTICA LTDA-ME.**
DO PRAZO: Fica renovado o prazo do presente Contrato até 31/12/2021.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:1641AE2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
SÚMULA DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2019 PROCESSO N° 24/2019.

CONTRATADA: **CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE ERVAL SECO.**
DO PRAZO: Fica renovado o prazo do presente Contrato até 31/12/2021.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:AD066FF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
SÚMULA DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 048/2017 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2017.

CONTRATADA: Centro de Integração Empresa Escola do RS.
DO PRAZO: Fica renovado o prazo do presente Contrato até 28/02/2022.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:E51D4CA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 PROCESSO Nº 7/2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021, OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMPO MONOFILAMENTO 52MM PARA ÁREA DE 31X17M - "GRAMA SINTÉTICA". DATA E HORA DA ABERTURA: ÀS 08.30H DO DIA 09/02/2021. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.ERVALSECO.RS.GOV.BR, MAIORES INFORMAÇÕES PELO FONE (55) 3748-1200 DAS 07:30H ÀS 11:30H E DAS 13H AS 17H.

ERVAL SECO, RS, 27 DE JANEIRO DE 2021.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:B5DD7686

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO, RS

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DOS MORADORES DA LINHA LAJEADO CAÇADOR.

VALOR TOTAL: R$ 5.000, 00 (CINCO MIL REAIS).

FUNDAMENTO: ART. 25, LEI Nº 8.666/93.

OBJETO: REPASSE FINANCEIRO PARA A ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DOS MORADORES DA LINHA LAJEADO CAÇADOR.

VIGÊNCIA: 31/12/2021.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:92F24EE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2021

PROCESSO Nº 06/2021, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Erval Seco, RS.

Contratada: Associação dos Universitários de Erval Seco

Valor total: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Objeto: Repasse Financeiro
Vigência: 31/12/2021.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:09AA0E75

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL PE 039/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2020
OBJETO: Registro de preços para aquisição de roupa hospitalar.
A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio torna público que encontra-se à disposição dos licitantes e demais interessados, no setor de licitações o RESULTADO FINAL do Processo em epígrafe.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:9D5EC2A2

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATO PE 052/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2020
OBJETO: Registro de preços para aquisição de enxoval hospitalar.
CONTRATO Nº 50019/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021
CONTRATADA: Querência Comercial e Distribuidora Ltda.
CNPJ: 10.907.550/0001-42
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)
PRAZO: 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 26 de Janeiro de 2021
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002

ADRIANO COUTINHO MAYER

Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:C8AD0681

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATO PE 009/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada em mão de obra e fornecimento de materiais para canalização de ponto de água quente para o Setor de CME.
CONTRATO Nº 50017/2021
CONTRATADA: Cezar Luiz Rosa
CNPJ: 16.642.651/0001-15
VALOR GLOBAL: R$ 3.550,00 (três mil, quinhentos e cinquenta reais)
PRAZO: 30 (trinta) dias
Data da assinatura: 26 de Janeiro de 2021.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:3146C6B8

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATO PE 059/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2020
OBJETO: Registro de preços para serviços de reparo e recarga em extintores de incêndio portáteis.
CONTRATO Nº 50018/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021
CONTRATADA: Claudia R.K. Tornquist
CNPJ: 18.599.079/0001-84
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 8.559,00 (oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais)
PRAZO: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 26 de Janeiro de 2021.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:98BA0267

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
ADITIVO DE CONTRATO PE 033/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2020
1º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2020
OBJETO: Fica **reajustado** o valor dos seguinte itens conforme deferimento de reequilíbrio econômico financeiro, passando para R$ 99,00 (noventa e nove reais): Caixa com 100 LUVAS NITRÍLICAS PARA PROCEDIMENTO TAM M,Caixa com 100 LUVAS NITRÍLICAS PARA PROCEDIMENTO TAM G,Caixa com 100 LUVAS NITRÍLICAS PARA PROCEDIMENTO TAM GG; todas as

demais cláusulas e parágrafos do contrato permanecem inalteradas, estando ainda vinculado o presente contrato em todos os artigos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que couber.
CONTRATADA: RS Produtos Hospitalares Ltda.
Data da assinatura: 04 de Janeiro de 2021.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:20DCCC39

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.815 DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.
Prefeitura Municipal de Esteio, 13 de Janeiro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:AF7228EF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

ERRATA II
REF. CONCORRÊNCIA N. 01/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente ao **"REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E REASSENTAMENTOS - SMDUH":**

1. Altera-se a planilha de composição de encargos sociais, que estará disponível no portal (**www.esteio.rs.gov.br**)

2. Nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal 8666/93, a data para recebimento da documentação e proposta da licitação supra, será **ALTERADA** para: **até as 13hs30min do dia 01 de março de 2021**.

JAIME DA ROSA IGNÁCIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Rita de Cassia Ferreira Macado
Código Identificador:2AA2DE22

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

ERRATA I
REF. PREGÃO ELETRÔNICO N. 101/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente à **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CHROMEBOOKS - SME":**

1. Altera-se a redação do objeto, anexo IV do Edital e anexo VII – Termo de Referência, nos seguintes pontos, o equipamento cotado deverá:

Possuir Frequência do processador de no mínimo 1.10 ghz;

Acompanhar acessórios necessários para instalação, configuração e utilização do equipamento e de seus componentes e periféricos, definidos por cada fabricante do equipamento;

Possuir Certificação RoHS ou EPEAT ou INMETRO ou equivalente, atestando que os equipamentos fornecidos não contenham substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), como característica do produto, e não, como requisito de habilitação;

Possuir Porta HDMI nativa ou adaptador de conversão USB ou UBS tipo C para HDMI;

2. Exclui-se da redação do objeto, anexo IV do Edital, a expressão:

"Deverá ser apresentada, juntamente com a proposta comercial, declaração do fabricante comprometendo-se a prestar a garantia solicitada neste Edital. Esta declaração deverá ser específica para este processo licitatório".

3. Nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal 8666/93, a data para o recebimento das propostas e lances através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (www.portaldecompraspublicas.com.br), da licitação supra, prorroga-se para o dia **10 de fevereiro de 2021,** sendo às **10:00 horas** o recebimento de propostas e às **10:00 horas** a etapa de lances.

JAIME DA ROSA IGNÁCIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Rita de Cassia Ferreira Macado
Código Identificador:2E403E6A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
ERRATA I - PREGÃO ELETRÔNICO N. 166/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente à **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM AQUISIÇÃO DE RÁDIOS, PARA FORMAÇÃO DA REDE DE TELECOMUNICAÇÕES DIGITAL NXDN, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CALIBRAÇÃO, PROGRAMAÇÃO E TREINAMENTO – CB"**:

1. Nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal 8666/93, a data para o recebimento das propostas e lances através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (www.portaldecompraspublicas.com.br), da licitação supra, fica **PRORROGADA** para dia **11 de fevereiro de 2021,** sendo às **10:00 horas** o recebimento de propostas e às **10:00 horas** a etapa de lances.

JAIME DA ROSA IGNÁCIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Isadora Delgado dos Santos
Código Identificador:2A7F6A29

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021
O Município de Flores da Cunha, RS torna público que houve RETIFICAÇÃO na data de abertura da Licitação em epígrafe. Objeto: Registro de Preços de material de expediente para consumo por diversas Secretarias e Escolas Municipais. A data de abertura da licitação passa a ser dia 10/02/2021, às 09hrs. A retificação encontra-se disponível no site www.floresdacunha.rs.gov.br.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:253F9CFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 004/2021 Registro de Preços. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e prestação de serviços de ar condicionado, visando atender a demanda das Secretarias Municipais. **Abertura: 12 de Fevereiro de 2021, às 08h 30min.**
Pregão Presencial Nº 005/2021 Registro de Preços. Objeto: Prestação de serviços de lavagens de veículos para as Secretarias Municipais. **Abertura: 11 de Fevereiro de 2021, às 08h 30min.**
Informações pelo telefone (55)3361-2000 no horário compreendido das 08:30 às 12h e das 13:30 às 17h ou pelo site www.girua.rs.gov.br.

Giruá RS, 27 de janeiro de 2021.

RUBEN WEIMER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Mabel Abegg
Código Identificador:B99E5A74

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021
CONTRATADA: SYSNOVA INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 07.103.031/0001-17
OBJETO: REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE LICENÇAS AMBIENTAIS, SISTEMA PARA MULTI-USUÁRIOS, COM UMA (01) ESTAÇÃO, POR 12 (DOZE) MESES.
VALOR TOTAL: R$ 8.712,48
DATA DE EMISSÃO: 21/01/2021

Harmonia/RS, 28 de Janeiro de 2021.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:42873289

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA Nº 010/2021 DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

ALESSANDRA POMATTI - na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 003/2021, de 04 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 01 (um) dia, a servidora municipal **Bruna Luchese Hoffmann da Silva**, matrícula nº 590-8, conforme avaliação da médica do município, Dra. Patricia Rodrigues de Lara, CRM nº 33851, a ser suportado pelo município, a partir de 26/01/2021.

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/01/2021.

IBIRAIARAS, 27 de Janeiro de 2021.

ALESSANDRA POMATTI
Responsável Legal
Hospital Municipal São José

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:4791E913

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ALTERAÇÃO N.º III - APOSTILA - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 34/2019

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal, formaliza o presente apostilamento com a empresa CONTRATADA **Associação Esportiva, Recreativa e Cultural Ibira Futsal**:

Cláusula Primeira – Fica alterada a fiscal da execução do presente contrato administrativo, sendo que passa a exercer as obrigações inerentes à função a seguinte servidora:

Fiscal: SILVIA POLLI.

Município de Ibiraiaras, 25 de janeiro de 2021.

Município de Ibiraiaras - RS
DOUGLAS ROSSONI

Publicado por:
Elias ori Machado
Código Identificador:D39B1FC3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ALTERAÇÃO N.º I - APOSTILA - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 45/2020

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal, formaliza o presente apostilamento com a CONTRATADA **PFG POÇOS ARTESIANOS**:

Cláusula Primeira – Fica alterada a fiscal da execução do presente contrato administrativo, sendo que passa a exercer as obrigações inerentes à função a seguinte servidora, a partir de 1º de janeiro de 2021:

Fiscal: Pâmela Hentz Cappellari.

Cláusula Segunda – Ficam desonerados das obrigações de gestor e fiscal, em função de suas exonerações, os ex-servidores LINO PRETO e REGINA DA SILVA, respectivamente.

Município de Ibiraiaras, 25 de janeiro de 2021.

Município de Ibiraiaras - RS
DOUGLAS ROSSONI

Publicado por:
Elias ori Machado
Código Identificador:9D3944B4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ALTERAÇÃO N.º IV - APOSTILA - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 36/2017

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal, formaliza o presente apostilamento com a CONTRATADA **ELISLI ROSALIA DE ARAUJO KUIAVA**:

Cláusula Primeira – Fica nomeado o fiscal da execução do presente contrato administrativo, sendo que passa a exercer as obrigações inerentes à função o seguinte servidor, a partir de 1º de janeiro de 2021:

Fiscal: Luis Junior Rodrigues Zembruski.

Cláusula Segunda – Fica desonerado da obrigação de gestor, em função de sua exoneração, o ex-servidor SÉRGIO BALDASSO.

Município de Ibiraiaras, 25 de janeiro de 2021.

Município de Ibiraiaras - RS
DOUGLAS ROSSONI

Publicado por:
Elias ori Machado
Código Identificador:C1378399

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ALTERAÇÃO N.º I - APOSTILA - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 72/2020

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal, formaliza o presente apostilamento com a empresa CONTRATADA **ARTE BASE CONSTRUTORA LTDA**:

Cláusula Primeira – Fica desonerada das obrigações de fiscal, em função de sua exoneração em 30/11/2020, a ex-servidora REGINA DA SILVA.

Município de Ibiraiaras, 25 de janeiro de 2021.

Município de Ibiraiaras - RS
DOUGLAS ROSSONI

Publicado por:
Elias ori Machado
Código Identificador:4F1CA057

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ALTERAÇÃO N.º I - APOSTILA - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 44/2020

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal, formaliza o presente apostilamento com a CONTRATADA **RJ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**:

Cláusula Primeira – Fica alterada a fiscal da execução do presente contrato administrativo, sendo que passa a exercer as obrigações inerentes à função a seguinte servidora, a partir de 1º de janeiro de 2021:

Fiscal: Pâmela Hentz Cappellari.

Cláusula Segunda – Ficam desonerados das obrigações de gestor e fiscal, em função de suas exonerações, os ex-servidores LINO PRETO e REGINA DA SILVA, respectivamente.

Município de Ibiraiaras, 25 de janeiro de 2021.

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS - RS

DOUGLAS ROSSONI

Publicado por:
Elias ori Machado
Código Identificador:F7C6A6A4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ALTERAÇÃO N.º I – APOSTILA - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 119/2018

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal, formaliza o presente apostilamento com a CONTRATADA **Companhia Riograndense de Saneamento Corsan:**

Cláusula Primeira – Fica alterado o fiscal da execução do presente contrato administrativo, sendo que passa a exercer as obrigações inerentes à função o seguinte servidor, a partir de 1º de janeiro de 2021:

Fiscal: NEIMAR CENCI.

Cláusula Primeira – Fica desonerado das obrigações de fiscal, em função de sua exoneração em 31/12/2020, o ex-servidor SÉRGIO BALDASSO.

Município de Ibiraiaras, 25 de janeiro de 2021.

Município de Ibiraiaras -RS
DOUGLAS ROSSONI

Publicado por:
Elias ori Machado
Código Identificador:DD28226B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ALTERAÇÃO N.º IV - APOSTILA - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 142/2019

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal, formaliza o presente apostilamento com a CONTRATADA **Resolutiva Serviços em Saúde Ltda**:

Cláusula Primeira – Fica alterada a gestora do presente contrato administrativo, sendo que passa a exercer as obrigações inerentes à função a seguinte servidora, a partir de 1º de janeiro de 2021:

Gestora: ALESSANDRA POMATTI.

Município de Ibiraiaras, 25 de janeiro de 2021.

Município de Ibiraiaras - Rs
DOUGLAS ROSSONI

Publicado por:
Elias ori Machado
Código Identificador:E4319288

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ALTERAÇÃO N.º IV - APOSTILA - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 72/2017

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal, formaliza o presente apostilamento com a empresa CONTRATADA **CSA Comércio de Suprimentos Assistência Técnica de Máquinas Copiadoras Ltda**:

Cláusula Primeira – Fica desonerado das obrigações de gestor, em função de sua exoneração em 31/12/2020, o ex-servidor SÉRGIO BALDASSO.

Cláusula Segunda – Fica nomeada seguinte servidora para exercer as funções de gestora do presente contrato administrativo: JOSIANE PERINOTTO.

Município de Ibiraiaras, 25 de janeiro de 2021.

Município de Ibiraiaras - RS
DOUGLAS ROSSONI

Publicado por:
Elias ori Machado
Código Identificador:CE1A77EC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ALTERAÇÃO N.º IV - APOSTILA - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 90/2018

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal, formaliza o presente apostilamento com a CONTRATADA **Resolutiva Serviços em Saúde Ltda**:

Cláusula Primeira – Fica nomeada a gestora do presente contrato administrativo, sendo que passa a exercer as obrigações inerentes à função a seguinte servidora:

Gestora: ALESSANDRA POMATTI.

Cláusula Segunda – Fica desonerada da obrigação de gestora, em função de sua exoneração, a ex-servidora GESSI TEREZINHA BONÊS.

Município de Ibiraiaras, 25 de janeiro de 2021.

Município de Ibiraiaras - RS
DOUGLAS ROSSONI

Publicado por:
Elias ori Machado
Código Identificador:2F6B96D4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ALTERAÇÃO N.º III - APOSTILA - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 91/2018

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal, formaliza o presente apostilamento com a CONTRATADA **Tatiane Zampieri**:

Cláusula Primeira – Fica nomeada a gestora do presente contrato administrativo, sendo que passa a exercer as obrigações inerentes à função a seguinte servidora:

Gestora: ALESSANDRA POMATTI.

Cláusula Segunda – Fica desonerada da obrigação de gestora, em função de sua exoneração, a ex-servidora GESSI TEREZINHA BONÊS.

Município de Ibiraiaras, 25 de janeiro de 2021.

Município de Ibiraiaras - Rs
DOUGLAS ROSSONI

Publicado por:
Elias ori Machado
Código Identificador:15937136

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ALTERAÇÃO N.º V - APOSTILA - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 81/2018

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal, formaliza o presente apostilamento com a CONTRATADA **Diane Francescatto Fisioterapia**:

Cláusula Primeira – Fica nomeada a gestora do presente contrato administrativo, sendo que passa a exercer as obrigações inerentes à função a seguinte servidora:

Gestora: ALESSANDRA POMATTI.

Cláusula Segunda – Fica desonerada da obrigação de gestora, em função de sua exoneração, a ex-servidora GESSI TEREZINHA BONÊS.

Município de Ibiraiaras, 25 de janeiro de 2021.

Município de Ibiraiaras - Rs
DOUGLAS ROSSONI

Publicado por:
Elias ori Machado
Código Identificador:0A684A80

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ALTERAÇÃO N.º III - APOSTILA - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 94/2018

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal, formaliza o presente apostilamento com a empresa CONTRATADA **Adylnet Acesso a Internet Ltda**:

Cláusula Primeira – Fica desonerado das obrigações de gestor, em função de sua exoneração em 31/12/2020, o ex-servidor SÉRGIO BALDASSO.

Município de Ibiraiaras, 25 de janeiro de 2021.

Município de Ibiraiaras - Rs
DOUGLAS ROSSONI

Publicado por:
Elias ori Machado
Código Identificador:0FFAA2EC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ALTERAÇÃO N.º III - APOSTILA - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 30/2018

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal, formaliza o presente apostilamento com a CONTRATADA **KL Costa Eireli ME**:

Cláusula Primeira – Fica alterado o fiscal do presente contrato administrativo, sendo que passa a exercer as obrigações inerentes à função o seguinte servidor, a partir de 1º de janeiro de 2021:

Fiscal: CLAUDINEI RECH.

Cláusula Segunda – Ficam desonerados da obrigação de gestor e fiscal, em função de suas exonerações, os ex-servidores LINO PRETO e FLÁVIO ALVES PEREIRA, respectivamente.

Município de Ibiraiaras, 25 de janeiro de 2021.

Município de Ibiraiaras - RS
DOUGLAS ROSSONI

Publicado por:
Elias ori Machado
Código Identificador:09BC1D9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECLARAÇÃO PUBLICAÇÃO DO RGF 2º SEMESTRE/2020

O Relatório de Gestão Fiscal – RGF do **2º SEMESTRE** e as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público **do ano de 2020** estão afixados no quadro mural da Câmara de Vereadores de Ibirubá, na Rua Firmino de Paula - 780, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, a contar do dia 27/01/2021, estando também disponibilizado no site www.camvereadoresibiruba.rs.gov.br (Portal Transparência).

Publicado por:
Jarbas Rodrigo Ruschel
Código Identificador:F605CB10

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 003, DE 25 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA N° 003/2021,
DE 25 DE JANEIRO DE 2021

Exonera Assessora Parlamentar.

A Vereadora **JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá-RS, no uso das atribuições legais contidas no artigo 35, inciso II, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1°- Exonerar a servidora STÉPHANIE DOMINIQUE BAIRROS KUMM, CPF/MF n° 032.999.900-12, do cargo de ASSESSORA PARLAMENTAR.

Art. 2°- Revoga-se a Portaria n° 010/2020, de 02 de abril de 2020.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 31 de janeiro de 2021.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIRUBÁ-RS, EM 25 DE JANEIRO DE 2021.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

VERª. JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Presidente.

VER. VAGNER OLIVEIRA,
Secretário.

Publicado por:
Jarbas Rodrigo Ruschel
Código Identificador:EF1B9F89

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PMI009-2021 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 09h do dia 11 de fevereiro de 2021, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações, na Rua Tiradentes, 700 - Centro - Ibirubá - RS, a referida comissão estará reunida para recebimento das propostas relativas ao PREGÃO PRESENCIAL PMI009-2021 - SRP, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto é o Registro de Preços para futura Aquisição de materiais de construção, para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação. A fase de lances dar-se-á logo após a digitação das propostas. Os interessados deverão retirar o Edital no *site* www.ibiruba.rs.gov.br.

Ibirubá - RS, 28 de janeiro de 2021.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Pregoeira

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:D8D0295D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001-2021

A PREFEITURA DE IBIRUBÁ torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que às 09 horas do dia 17 de fevereiro de 2021, na Rua Tiradentes, 700 – Centro – Ibirubá – RS, a Comissão Permanente de Licitações estará reunida para recebimento das propostas relativas à Tomada de Preços 001-2021, tipo menor preço global por lote, visando a Contratação de empresa para execução de empreitada global (material e mão de obra) para realizar os serviços de obras de Implantação de infraestrutura esportiva com 693,00 m² de área construída, no Loteamento Coohabi – Bairro Hermany, no município de Ibirubá/RS, de acordo com o memorial descritivo, planilha orçamentária e cronogramas que fazem parte do edital, em conformidade com o Contrato de Repasse OGU 898868/2020 – Operação 1071263-89 – Ministério da Cidadania - Programa Esporte – CAIXA. O cadastramento dos interessados deverá ser realizado até o dia 12 de fevereiro de 2021. Os interessados devem obter o edital e seus anexos no *site*: www.ibiruba.rs.gov.br.

Ibirubá - RS, 28 de janeiro de 2021.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:0AD68461

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 002/2021

Empresa: ELETRO-STAR COM. REP. LTDA. – **Objeto**: Aquisição de material elétrico viário, em caráter emergencial para a Secretaria Municipal de Obras e Viação, visando suprir a grande demanda de manutenções no Parque de Iluminação pública, no período de veraneio. **Valor: 49.921,20** (quarenta e nove mil, novecentos e vinte e um reais e vinte centavos) – Dispensa nº 002/2021. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 28 de Janeiro de 2021.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:6466BDC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 04/2021
PROCESSO Nº 08/2021 - EDITAL Nº 05/2021

RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO nº 04/2021
PROCESSO nº 08/2021 - EDITAL nº 05/2021
Objeto - contratação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte para o fornecimento de brinquedos para área

externa da EMEI lar da criança, para Secretaria Educação, às 09 horas do dia 10 de fevereiro do ano de 2021, **na Câmara Municipal de Vereadores**, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50min e das 13h30min as 17h00min e o edital completo no site
www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 27 de janeiro de 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:E37D0263

SECRETARIA DA FAZENDA
RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 02/2021
PROCESSO Nº 02/2021 - EDITAL Nº 02/2021

Objeto - CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE E ELETRODOMESTICOS, para diversas Secretarias, às 9 horas do dia 11 de fevereiro do ano de 2021, na Câmara de Vereadores, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50min e das 13h30min as 17h00min e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 27 de janeiro de 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:91DB0907

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do **Pregão Presencial nº 02/2021, no dia 05 de fevereiro de 2021**, as 09:00 horas, referente à AQUISIÇÃO DE MAQUINA PARA O MUNICIPIO DE IRAI – RS.

Dúvidas pelo telefone: (55) 37451288, ramal 218 ou e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 21 de janeiro de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:146F7B05

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do **Pregão Presencial nº 03/2021, no dia 05 de fevereiro de 2021, as 14:30 horas,** referente à aquisição de mobiliáriopara escolas municipais.
Dúvidas pelo telefone: (55) 37451288, ramal 216 ou e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 22 de janeiro de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:34B2EB3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMOS DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2021

Contratado: **ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA TERESA DE JESUS.**
CNPJ: 92.880.962/0001-09.
Objeto: Alteração na Comissão.
Termo de Colaboração nº 004/2019.
Datado de 13/01/2021.
LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2021

Contratado: **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL COMPANHIA DE ARTES SEM FRONTEIRA.**
CNPJ: 24.909.295/0001-81.
Objeto: Alteração na Comissão.
Termo de Colaboração nº 005/2019.
Datado de 13/01/2021.
LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2021

Contratado: **ASSOCIAÇÃO MADRE PAULINA DE AMPARO A CRIANÇA E O ADOLESCENTE - AMPARA.**
CNPJ: 05.320.483/0001-25.
Objeto: Alteração na Comissão.
Termo de Colaboração nº 006/2019.
Datado de 13/01/2021.
LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 004/2021

Contratado: **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL COMPANHIA DE ARTES SEM FRONTEIRA.**
CNPJ: 24.909.295/0001-81.
Objeto: Alteração na Comissão.
Termo de Colaboração nº 007/2019.
Datado de 13/01/2021.
LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 005/2021

Contratado: **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAQUI - APAE.**
CNPJ: 90.776.956/0001-72.
Objeto: Alteração na Comissão.
Termo de Colaboração nº 008/2019.
Datado de 13/01/2021.
LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 006/2021

Contratado: **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL COMPANHIA DE ARTES SEM FRONTEIRA.**
CNPJ: 24.909.295/0001-81.

Objeto: Alteração na Comissão.
Termo de Colaboração nº 009/2019.
Datado de 13/01/2021.
LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 007/2021

Contratado: **BEDINOT COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES.**
CNPJ: 11.473.835/0001-85.
Objeto: Alteração na Comissão.
Contrato nº 340/2018.
Datado de 13/01/2021.
LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 008/2021

Contratado: **ANSUS SERVIÇOS.**
CNPJ: 05.127.846/0001-00.
Objeto: Alteração na Comissão.
Contrato nº 525/2018.
Datado de 13/01/2021.
LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 009/2021

Contratado: **ALFONSO AQUIM VARGAS.**
CPF: 175.060.930-49.
Objeto: Alteração na Comissão.
Contrato nº 382/2018.
Datado de 13/01/2021.
LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 010/2021

Contratado: **GELINDO DANILO FOLETTO.**
CPF: 029.810.500-44.
Objeto: Alteração na Comissão.
Contrato nº 408/2018.
Datado de 13/01/2021.
LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 011/2021

Contratado: **ALFONSO AQUIM VARGAS.**
CPF: 175.060.930-49.
Objeto: Alteração na Comissão.
Contrato nº 274/2019.
Datado de 13/01/2021.
LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 012/2021

Contratado: **EDUARDO NUNES PIRES.**
CPF: 017.232.820-90.
Objeto: Alteração na Comissão.
Contrato nº 419/2019.
Datado de 13/01/2021.
LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 013/2021
Contratado: **INSTITUTO ECCOS.**
CNPJ: 09.140.560/0001-16.
Objeto: Alteração na Comissão.
Contrato nº 261/2019.
Datado de 13/01/2021.
LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 016/2021

Contratado: **VALIENTE E VALIENTE LTDA.**
CNPJ: 05.502.837/0001-52.
Objeto: Alteração na Comissão.
Contrato nº 822/2015.
Datado de 13/01/2021.
LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Roseclei Alves Veppo
Código Identificador:F3647C9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 27/2021, DE 26 DE JANEIRO DE 2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Prestação de serviços e oficinas diversas para a Secretaria de Saúde e Assistência Social do Munícipio. As propostas serão recebidas no dia 11 de fevereiro de 2021, às 9h. Informações: Departamento de Licitações, pelo telefone 51-3563.8800 ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br. Link arquivos para download.

Ivoti, 27 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:0A3EDB56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 29/2021, DE 27 DE JANEIRO DE 2021 RETIFICA O EDITAL Nº 19/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº6/2021

O Município de Ivoti torna público que, o Edital nº 19/2021 do Pregão Presencial nº 6/2021, referente aquisição de material para sinalização de trânsito, foi retificado em sua íntegra, em razão do que a data para receber envelopes com a documentação e propostas fica transferida para as 09h do dia 12.02.2021. Cópia do Edital de Retificação se encontra à disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br -

Ivoti, 27 de janeiro de 2021.

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:D44AAB0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2021

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 27/01/2020 as 11:00 horas, procedera com licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, processo administrativo nº 05/2020, do tipo menor preço por item para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERAR COM SIOPE, SIOPS, SICONF**.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 ate as 13:00 ou pelo fone 55 3616 5105.
Lajeado do Bugre – RS 27 de Janeiro de 2021.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:B3AB28AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

PREFEITURA MUNCIPAL DE MARCELINO RAMOS
PROCESSO Nº 05/2021 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2021
O Prefeito de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação, nos seguintes termos:
Fundamento legal: art. 24, IV, da Lei Federal 8.666/93.
Objeto contratual: aquisição de 5.000 (cinco mil) litros de Diesel Comum S500.
Contratada: SAFRA DIESEL LTDA.
Valor: R$ 16.761,00 (dezesseis mil, setecentos e sessenta um reais).
Prazo contratual: 30 (trinta) dias.

Marcelino Ramos, RS, em 26 de janeiro de 2021.

VANNEI MAFISSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cátia Roll Schelle
Código Identificador:AC4B9C26

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 023, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de férias"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal.

R E S O L V E:
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias que tem direito a Senhora **ADRIANA CARMEN BRAMBILLA,** a contar de 04 de Janeiro de 2021, conforme período aquisitivo de 29/01/19 até 28/01/20 conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano (RS), 05 de Janeiro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Servidora Designada

Publicado por:
Inajara da Rocha Sommer
Código Identificador:157D5051

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 024, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal.

R E S O L V E:

CONCEDER, 09 (nove) dias de licença saúde que tem direito a Senhora **VERSI FERREIRA GONÇALVES,** retroagindo seus efeitos a contar de 05 de Janeiro de 2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano (RS), 05 de Janeiro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Servidora Designada

Publicado por:
Inajara da Rocha Sommer
Código Identificador:183AA55A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
PREGÃO PRESENCIAL 02/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – PP. 002/2021 – O MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 10h00min do dia 09 de fevereiro de 2021 na sala de licitações, Av. Pedro Zamban,1000 – Centro – Monte Alegre dos Campos – RS, realizará o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, cotação por item, objeto é a Aquisição de Aberturas em alumínio para serem instaladas na nova sede da Secretaria Municipal de Educação. Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail: licita@montealegredoscampos.rs.gov.br ou pelo tel:54-3908 3701. Setor de Licitações ou pelo site www.montealegredoscampos.rs.gov.br

Monte Alegre dos Campos - RS, 27 de janeiro de 2021.

ONILTON JOÃO CAPELINE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Vieira de Souza
Código Identificador:B6CEAA85

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 - SERVIÇOS DE UTI MÓVEL

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade – Pregão Presencial Nº 006/2021

A Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS, torna público que às **09:00 horas do dia 10 de fevereiro de 2021**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita à Travessa 1º de Maio, Nº 16- Centro, Município de Morro Reuter/RS, serão recebidos os envelopes de proposta e documentação relativas ao Pregão Presencial nº 006/2021, tendo por finalidade a Contratação de Serviços de Remoção de UTI Móvel. Cópias do Edital podem ser extraídos no site www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes e maiores informações podem ser obtidas junto à Comissão de Licitações, no endereço acima referido, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta- feira e das 8h às 13h em sextas-feiras.

Morro Reuter/RS, 26 de Janeiro de 2021.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:0FCE58F5

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO

Município de Morro Reuter (Poder Executivo). Justificativa de Inexigibilidade. Lei Federal nº 13.019/2014. O Município de Morro Reuter comunica que em justificativa apresentada pelo Chefe do Poder Executivo e parecer da Assessoria Jurídica entendeu inexigível, nos termos do art. 31, da Lei Federal nº 13.019/14, a realização de chamamento público para estabelecimento de parceria voluntária para o atendimento na área socioeducativa de até 100 (cento) crianças 04 meses a 3 anos e 11 meses de idade, em jornada de 07 (sete) horas diárias. Parceiro: Fundação Assistencial de Dois Irmãos.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO,
Prefeita Municipal.

Morro Reuter, 27 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:FD53C4E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: SCHMUTT TRANSPORTES TERRAPLANAGEM E COLETA DE RESIDUOS LTDA
CNPJ n° 21.604.452/0001-52
Objeto: contratação de empresa especializada para a renovação de serviços de recebimento, triagem, armazenamento temporário, destinação e disposição final de resíduos da construção civil, podas e verdes, resíduos volumosos, inertes e rejeitos, relativos às atividades de limpeza urbana da Prefeitura de Mostardas/RS em local devidamente licenciado e oferta de 05 containers/mensais de coleta em pontos discriminados pela secretaria municipal de obras, transporte e trânsito.

Valor Contratual: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitações@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 27 de janeiro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:4E9E700D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: RUAH VEICULOS LTDA
CNPJ n° 04.130.692/0001-43
Objeto: revisão dos 50.000 km do veículo Nissan Frontier, ano 2019, placa IZQ-4F97, chassi: 8ANBD33B5KL015068.

Valor Contratual: R$ 2.758,33 (dois mil setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitações@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 27 de janeiro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:D1EE8D28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: RUAH VEICULOS LTDA
CNPJ n° 04.130.692/0001-43
Objeto: conserto do veículo nissan frontier, ano 2019, placa izq4f97, chassi: 8anbd33b5kl015068. e conserto do veículo nissan frontier, ano 2019, placa izq4f97, chassi: 8anbd33b5kl015068.

Valor Contratual: R$ 7.868,21 (sete mil oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e um centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitações@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 27 de janeiro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:363E77A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 1640/2021

De 27 de janeiro de 2021.

INSTITUI O REFIS – PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º É instituído o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS MUNICIPAL 2021, destinado a promover a regularização de créditos tributários e não tributário do Município, decorrentes de débitos de contribuintes e responsáveis tributários, pessoas físicas e jurídicas, relativos a tributos municipais e a outros débitos não tributários, constituídos até a data de publicação desta Lei, inscritos ou não em dívida ativa, protestados ou a protestar, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

Parágrafo único. O REFIS MUNICIPAL 2021 será administrado pela Secretaria Municipal da Fazenda - SMF, a quem compete o gerenciamento e a implantação dos procedimentos necessários à execução do Programa, notadamente:

I - expedir os atos normativos necessários à execução do Programa;
II - promover a integração das rotinas e procedimentos necessários à execução do REFIS MUNICIPAL 2021, especialmente no que se refere aos sistemas informatizados dos órgãos envolvidos;
III - receber as opções pelo REFIS MUNICIPAL 2021;
IV - excluir do Programa os optantes que descumprirem as condições estabelecidas.

Art. 2º O Programa instituído por esta Lei abrange o valor original dos tributos e outros créditos não tributários, a multa e os juros de mora que tenham seus fatos geradores sido constituídos até o final do exercício de 2020.

§ 1º Entende-se como exercício o ano civil.

§ 2º O REFIS MUNICIPAL 2021 não alcançará as taxas municipais.

Art. 3º Considera-se débito fiscal, para efeito desta Lei, o valor correspondente a tributo, multa por infração, multa de mora e juros de mora, decorrentes da inobservância da obrigação tributária principal.

§ 1º O débito fiscal consolidado compreende o valor original do tributo ou do crédito não tributário desde a data do vencimento até a do parcelamento, acrescido de multa e de juros mora conforme estabelecidos na Lei Municipal nº 1.221/2014.

§ 2º Os débitos não tributários são os demais créditos da Fazenda Pública, tais como os provenientes de empréstimos compulsórios, contribuições estabelecidas em lei, multa de mora, exceto as tributárias, foros, laudêmios, alugueis ou taxas de ocupação, custas processuais, preços de serviços prestados por estabelecimentos públicos, indenizações, reposições, restituições, alcances dos responsáveis definitivamente julgados, bem assim os créditos decorrentes de obrigações em moeda estrangeira, de subrogação de hipoteca, fiança, aval ou outra garantia, de contratos em geral ou de outras obrigações legais.

Art. 4º O ingresso no REFIS MUNICIPAL 2021 dar-se-á por opção irretratável do contribuinte ou responsável tributário, nos termos da lei, mediante requerimento protocolado a ser apresentado ao contribuinte da Secretaria Municipal da Fazenda, instruído com os documentos necessários, conforme o formulário a ser definido por ato do Secretário Municipal da Fazenda.

§ 1º O pedido de parcelamento, e a consequente suspensão do crédito tributário, não desobriga o contribuinte do cumprimento das obrigações acessórias previstas pela legislação específica de cada tributo ou obrigação.

§ 2º Será permitida, em caráter excepcional e vinculado a esta Lei, a inclusão de débitos que já tenham sido alvo de parcelamento anteriormente.

Art. 5º Os contribuintes e responsáveis tributários tem prazo de 1º de março de 2021 até 30 de abril de 2021 para requerer sua adesão ao REFIS MUNICIPAL 2021.

Art. 6º Para obter os benefícios do REFIS MUNICIPAL 2021, o devedor confessará e reconhecerá o débito e desistirá, renunciando expressa e irrevogavelmente, de todas as ações, incidentes ou recursos judiciais, ou processos administrativos e seus recursos, mediante formalização nos autos dos respectivos processos, que tenham por objeto, ou finalidade mediata ou imediata, discutir ou impugnar lançamentos ou débitos incluídos no programa ora instituído, devendo, outrossim, renunciar ao direito sobre que se fundam os correspondentes pleitos.

Art. 7º Podem pleitear a adesão ao REFIS MUNICIPAL 2021 as pessoas responsáveis pela respectiva obrigação tributária ou não tributária, inclusive sucessores e/ou responsáveis tributários.

Parágrafo único. As pessoas legitimadas a optarem pelo REFIS MUNICIPAL 2021 podem designar procurador para representá-las, desde que devidamente constituído por procuração para fins específicos de adesão ao presente Programa com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia do documento de identidade do outorgante.

Art. 8º Deferida a adesão ao REFIS MUNICIPAL 2021, o débito será recalculado, atualizado e consolidado por natureza de tributo ou obrigação não tributária até a data do deferimento do pedido.

Parágrafo único. Não serão inclusos os valores de custas, despesas processuais e honorários advocatícios, cujo respectivo recolhimento deverá ser previamente realizado no Foro competente, e devidamente comprovado para obtenção da adesão ao REFIS MUNICIPAL 2021 de que trata a presente Lei.

Art. 9º Consolidado o débito nos termos dos artigos 3º e 8º desta Lei, o pagamento e o parcelamento referentes ao REFIS MUNICIPAL 2021 obedecerão aos seguintes critérios:
a) Pagamento em parcela única com vencimento até 30/06/2021: exclusão de 100% (cem por cento) da multa de mora e juros moratórios;
b) Em até 12 (doze) parcelas mensais: redução de 80% (oitenta por cento) dos juros moratórios e redução de 50% (cinquenta por cento) da multa de mora;
c) Em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais: redução de 50% (cinquenta por cento) dos juros moratórios e redução de 20% (vinte por cento) da multa de mora.

Art. 10. Em caso do parcelamento dos débitos, a primeira parcela terá seu vencimento em 30/06/2021, e as demais parcelas mensais com vencimento no último dia dos meses subsequentes.

Parágrafo único. Nos casos em que não for efetuado o pagamento referente à entrada, no prazo estabelecido no Termo de Adesão ao REFIS MUNICIPAL 2021, será procedido o estorno das parcelas inclusas e recálculo dos encargos.

Art. 11. Nos casos de parcelamento, o valor mínimo de cada parcela será de R$ 100,00 (cem reais) para pessoas físicas e de R$ 200,00 (duzentos reis) para pessoas jurídicas e haverá a incidência de juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês.

Parágrafo único. O pagamento de parcela em atraso somente poderá ser feito mediante a solicitação à SMF de emissão de nova guia para pagamento com as devidas onerações legais.

Art. 12. Efetuada a inclusão do débito no REFIS MUNICIPAL 2021, a exigibilidade do crédito permanece suspensa até sua efetiva liquidação, ficando o devedor com direito à obtenção de certidão positiva de débito com força ou efeito de negativa, ressalvada a hipótese de inadimplência.

Art. 13. A opção pelo REFIS MUNICIPAL 2021 importa na inclusão obrigatória dos débitos de todos os exercícios devidos, relativos aos respectivos cadastros imobiliário ou mobiliário, ou inscrição municipal, de responsabilidade do contribuinte.

Art. 14. Deferido o pedido de inclusão ao REFIS MUNICIPAL 2021, o pagamento do débito mediante a assinatura do respectivo Termo de Adesão ao parcelamento fica condicionado à comprovação da desistência e renúncia especificada no art. 6º desta Lei.

§ 1º Na desistência de ação judicial deve o contribuinte suportar, as custas processuais e as despesas judiciais, bem como os honorários advocatícios fixados pelo Juízo.

§ 2º A comprovação da desistência e renúncia de ação judicial ou pleito administrativo, na forma estabelecida por este artigo, dar-se-á mediante apresentação da respectiva petição ou requerimento devidamente protocolado no órgão competente.

§ 3º Se, por qualquer motivo, a desistência e renúncia da ação ou recurso judicial não for homologada judicialmente, o Poder Executivo Municipal, a qualquer momento, pode cancelar o respectivo Termo de

Adesão de parcelamento e cobrar o débito integralmente, desprezando os benefícios concedidos por este Programa.

§ 4º Se o débito incluído no REFIS MUNICIPAL 2021 estiver ajuizado, o Poder Executivo Municipal requererá a suspensão da respectiva ação de execução fiscal até a efetiva quitação, mas esta suspensão não desconstituirá a penhora já realizada nos autos, sendo essa, condição para o deferimento do pedido de adesão ao Programa.

Art. 15. O contribuinte com parcelamento em vigor poderá aderir ao REFIS MUNICIPAL 2021, em relação ao débito já parcelado, sendo que neste caso o parcelamento anterior será estornado e recalculado nos termos desta lei.

Art. 16. A falta de pagamento de qualquer das parcelas do REFIS MUNICIPAL 2021 nos seus respectivos vencimentos sujeita devedor ao pagamento dos acréscimos previstos na Lei Municipal 1.221/2014.

Art. 17. Os débitos incluídos no REFIS MUNICIPAL 2021, e não adimplidos por ocasião da rescisão do Termo de Adesão de parcelamento não poderão ser incluídos em futuros programas especiais de renegociação de dívidas tributárias, estando sujeitos aos termos gerais da legislação vigente sobre parcelamento e pagamento de débitos.

Art. 18. A pessoa física ou jurídica, optante pelo REFIS MUNICIPAL 2021, terá automaticamente rescindido o Termo de Adesão de parcelamento, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ficando excluído do programa nas seguintes hipóteses:
I - inadimplência, por mais de 3 (três) parcelas, no pagamento das suas prestações, ou saldo a pagar menor que 3 (três) parcelas por mais de 90 (noventa) dias;
II - decretação de sua falência, extinção, liquidação, incorporação ou cisão;
III - concessão de medida cautelar fiscal em favor dos Fiscos Federal ou Estadual, nos termos da Lei Federal nº 8.397, de 06 de janeiro de 1992;
IV - cancelamento de alvará de localização por infração de dispositivo legal.

Parágrafo único. A exclusão do REFIS MUNICIPAL 2021 implica na exigibilidade imediata da totalidade do crédito remanescente, com o prosseguimento da cobrança extrajudicial ou ajuizamento da respectiva ação de execução fiscal, restabelecendo-se os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, e descontando-se os valores pagos do débito original.

Art. 19. A adesão ao REFIS MUNICIPAL 2021 não impede que a exatidão dos valores confessados ou apurados, quanto a débitos relativos aos tributos, sejam posteriormente revisados de ofício pela Secretaria Municipal da Fazenda para efeito de eventual lançamento suplementar.

Parágrafo único. Apurada pela SMF inexatidão do valor confessado ou cadastro base fiscal, o respectivo montante não poderá ser incluído no REFIS MUNICIPAL 2021 e será iniciada uma ação fiscal para apuração do fato.

Art. 20. Quando não fixado no próprio ato, o prazo para atender ou impugnar despachos ou decisões administrativas decorrentes da aplicação desta Lei será de 15 (quinze) dias, que começa a contar do recebimento do processo administrativo.

Art. 21. A opção pelo REFIS MUNICIPAL 2021 sujeita a pessoa física ou jurídica à aceitação plena de todas as condições estabelecidas nesta Lei e constitui confissão irrevogável da dívida relativa aos débitos nele incluídos.

Art. 22. A Secretaria Municipal da Fazenda é o órgão competente para decidir sobre todos os atos relacionados com a aplicação desta Lei, ressalvada as atribuições da Procuradoria Geral do Município que poderá expedir instruções complementares no âmbito de sua competência.

Parágrafo único. Os documentos e demais procedimentos que se fizerem pertinentes à execução do Programa instituído por esta Lei serão definidos em Instrução Normativa da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 23. Os benefícios concedidos por esta Lei não conferem qualquer direito à restituição ou compensação de importâncias já pagas ou compensadas, ressalvado o disposto no art. 15 desta Lei.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (27.01.2021).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:609EE77C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 1641/2021

De 27 de janeiro de 2021.

DEFINE DESCONTO PARA O PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, DO EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Será concedido desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao exercício de 2021, quando pago em parcela única nos seguintes termos:
I – Até 30/04/2021 com 30% (trinta por cento) de desconto;
II – Até 31/05/2021 com 20% (vinte por cento) de desconto;
III – Até 30/06/2021 com 10% (dez por cento) de desconto.

Art. 2º Os prazos para pagamentos parcelados serão estabelecidos por Decreto do Poder Executivo Municipal;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (27.01.2021).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:3BC5611F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 1643/2021

LEI Nº 1643/21 De 27 de janeiro de 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDORES POR PRAZO DETERMINADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de um (01) ano, podendo ser prorrogado por igual período em razão de excepcional interesse público, para atender necessidades emergenciais, conforme disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, servidores em quantidade e funções a seguir discriminados:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	CARGA HORÁRIA	VALOR VENCIMENTO
Enfermeiro	06	30 h	3.392,23

Art. 2º Os contratos serão feitos por instrumento particular, sendo tutelados pelo Direito Administrativo e subsidiariamente por normas do Código Civil, no que trata de alocação de recursos.

Parágrafo único. Será concedido aos servidores contratados mediante autorização desta Lei, o direito ao Reajuste do Vencimento Básico, nas mesmas datas e nos mesmos índices, Férias, Décimo Terceiro Salário, Auxílio Rancho, Gratificação de Adicional de Insalubridade, conforme laudo técnico, se houver, as Concessões previstas no art. 141, incisos II e III da Lei 88/93 e Auxílio Transporte pagos aos servidores estatutários provedores de cargos efetivos, no que couber.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá, a qualquer tempo, rescindir unilateralmente os contratos, individual ou coletivamente, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

Art. 4º As exigências, atribuições, carga horária e vencimentos para a contratação de servidores na forma desta Lei são as constantes das especificações dos respectivos cargos.

Art. 5º A contratação autorizada por esta Lei será realizada com o aproveitamento da lista de classificação do concurso público em vigor, não havendo interesse de nenhum dos candidatos, será precedida de processo seletivo simplificado, com regramento, prazos e condições fixados em edital.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (27.01.2021).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:A1E8F799

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 1642/2021

De 27 de janeiro de 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDORES POR PRAZO DETERMINADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de um (01) ano, podendo ser prorrogado por igual período em razão de excepcional interesse público, para atender necessidades emergenciais, conforme disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, servidores em quantidade e funções a seguir discriminados:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	CARGA HORÁRIA	VALOR VENCIMENTO
Técnico de Enfermagem	12	40h	1.474,78

Art. 2º Os contratos serão feitos por instrumento particular, sendo tutelados pelo Direito Administrativo e subsidiariamente por normas do Código Civil, no que trata de alocação de recursos.

Parágrafo único. Será concedido aos servidores contratados mediante autorização desta Lei, o direito ao Reajuste do Vencimento Básico, nas mesmas datas e nos mesmos índices, Férias, Décimo Terceiro Salário, Auxílio Rancho, Gratificação de Adicional de Insalubridade, conforme laudo técnico, se houver, as Concessões previstas no art. 141, incisos II e III da Lei 88/93 e Auxílio Transporte pagos aos servidores estatutários provedores de cargos efetivos, no que couber.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá, a qualquer tempo, rescindir unilateralmente os contratos, individual ou coletivamente, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

Art. 4º As exigências, atribuições, carga horária e vencimentos para a contratação de servidores na forma desta Lei são as constantes das especificações dos respectivos cargos.

Art. 5º A contratação autorizada por esta Lei será realizada através de processo seletivo simplificado, com regramento, prazos e condições fixados em edital.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (27.01.2021).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:D2887BB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 1639/2021

De 27 de janeiro de 2021.

CONCEDE ISENÇÃO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VISTORIA DE ESTABELECIMENTOS E ATIVIDADES NO ANO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º É concedida isenção do pagamento da Taxa de Fiscalização e Vistoria de Estabelecimentos e Atividades para as pessoas físicas e jurídicas com sede no Município de Nova Santa Rita.

Art. 2º A isenção mencionada no artigo 1º desta Lei é válida apenas para o fato gerador ocorrido durante o ano de 2021 e após a publicação desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (27.01.2021).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:19ABA520

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 003/2021

De 14 de janeiro de 2021.

CRIA O COMITÊ DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS - COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV**,** da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19, com o objetivo de estabelecer e divulgar ações de prevenção à transmissão do vírus, composto por representantes dos seguintes órgãos:
I - Gabinete do Prefeito, Prefeito ou servidor indicado por ele;
II - Secretaria Municipal da Saúde, Secretário ou servidor indicado por ele e mais:
a) um (01) representante da Vigilância Epidemiológica;
b) um (01) representante da Vigilância Sanitária;
c) um (01) representante da Atenção Especializada;
III - Secretaria da Educação, Secretária ou servidor indicado por ela;
IV - Secretaria de Indústria, Comércio e Desenvolvimento, Secretário ou servidor indicado por ele e mais 01 (um) representante da Defesa Civil;
V - Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social, Secretária ou servidor indicado por ela;
VI - Secretaria da Fazenda, Secretária ou servidor indicado por ela;
VII - Secretaria da Administração, Secretário ou servidor indicado por ele;
VIII - Comunicação jornalista;
IX - Ouvidoria Municipal, Ouvidor Municipal;
X - um (01) representante da CDL;
XI – um (01) representante da ACISA;
XII - um (01) representante da Câmara de Vereadores.

Art. 2º O Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19, se reunirá semanalmente para avaliar as ações em conjunto com a Secretaria de Saúde e articular as ações do Plano de Enfrentamento e Contingência para a doença.

Art. 3º Fica revogado o Decreto 19, de 16 de março de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (14.01.2021).

RODRIGO AMADEO BATTITELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:8A57F034

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 004/2021

De 14 de janeiro de 2021.

REITERA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA E DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS PARA A PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À EPIDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÌRUS (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso das atribuições quelhe são conferidas pelo art.62, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

Considerando a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, e, 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus;

Considerando o artigo 196 da Constituição Federal;

Considerando a competência legislativa do Município nos termos dos incisos I e II do art. 30 da Constituição da República, assim retificado pelo Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 6.341/DF;

Considerando a prorrogação da vigência das medidas sanitárias estabelecidas na Lei Federal nº 13.979/2020 pelo STF, nos termos da medida cautelar da ADI nº 6.625;

Considerando o Decreto Municipal deste Município e do Decreto Legislativo Estadual nº 11.222 de 08 de abril de 2020, que, respectivamente, decretou e declarou a calamidade pública no Município de Nova Santa Rita;

DECRETA:

Art.1º Fica reiterado o estado de calamidade pública no Município de Nova Santa Rita, em razão da emergência de saúde pública de

importância internacional decorrente do surto epidêmico do novo coronavírus.

Art.2º As medidas emergenciais determinadas pelo Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul, por meio de sistema de Distanciamento Social Controlado de que trata o Decreto Estadual nº 55.240/2020, que o instituiu, bem como o Decreto Estadual nº 55.241/2020 e seguintes, que determinam a aplicação das medidas sanitárias segmentadas, são aplicáveis em todo o território de Nova Santa Rita, sem prejuízo das medidas sanitárias de interesse local que vierem a ser determinadas ou alteradas por norma local própria.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigerá até 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. O estado de calamidade pública aqui decretado, será considerado extinto, antes do termo final previsto no caput do presente artigo, na hipótese em que a Organização Mundial da Saúde declare encerrado o período pandêmico do novo coronavírus.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (12/01/2021).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:89BB97C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMUNICADO

O Prefeito Municipal de Nova Santa Rita torna público aos interessados que, entre os dias 28/01/2021 a 05/02/2021, estarão abertas as inscrições para Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação de pessoal por prazo determinado, para o cargo: Técnico em Enfermagem 40h, amparado no excepcional interesse público, com fulcro no artigo 37, IX da CF. O Edital encontra-se disponível, na íntegra, no site: https://novasantarita.atende.net – Aba Editais > 2021 > Processo Seletivo. Maiores informações pelo telefone 3479.1233 – com Jonas Silva ou Hector Gomes.

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:6AF4DC42

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2270/2021

Autoriza o Poder Executivo a Contratar em Caráter Emergencial Servidor e dá Outras Providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e com base do disposto no artigo 57, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Novo Cabrais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar Servidor para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com fulcro no Art. 57, Inciso X, da Lei Orgânica Municipal e Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal.

Art. 2º - O cargo, a carga horária e a remuneração a ser atribuída aos contratados, será de conformidade com a tabela abaixo descrita, assim sendo:

Nº Cargo	Descrição	Carga Horária Semanal	Vencimento
01	**Médico Clínico Geral**	**08**	**R$-2.440,00**

Art. 3º - O prazo da contratação é de até **06 (seis) meses,** podendo ser renovado por igual período**, sendo que as condições de trabalho e os requisitos para provimento constam nas disposições do ANEXO I.**

Art. 4º - A contratação será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado, além do vencimento, às seguintes vantagens funcionais: **gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.**

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, ocorrerão pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 27 dias do mês de Janeiro de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

ANEXO I
CATEGORIA FUNCIONAL: **MÉDICO CLÍNICO GERAL**
VENCIMENTO: **R$-2.440,00 para 08hs semanais**
SÍNTESE DOS DEVERES: Prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva; diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano, fazer inspeções de saúde em candidatos a cargos públicos e em servidores municipais.
EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Atender diversas consultas médicas em ambulatório, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares; examinar servidores públicos municipais para fins de controle no ingresso licença e aposentadoria; fazer visitas domiciliares a servidores públicos municipais para fins de controle de exame e verificação; fazer diagnóstico e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; prescrever regimes dietéticos; prescrever exames laboratoriais, tais como: sangue, urina, raio X e outros; encaminhar casos especiais a setores especializados; preencher a ficha única individual do paciente; preparar relatórios mensais relativos às atividades do emprego; executar outras tarefas correlatas.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Horário: Período normal de trabalho de **08 horas semanais**, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.
b) Outras: Serviço externo; dentro do horário previsto, o titular do cargo poderá prestar serviço em mais de uma unidade.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Escolaridade: Curso Superior completo
b) Habilitação Profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico. Registro no Conselho Regional de Medicina;
c) Idade: A partir dos 18 anos de idade.
d) Demais documentos exigidos conforme Processo Seletivo Simplificado.

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:87A5E436

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2271/2021

Autoriza o Poder Executivo a Contratar em Caráter Emergencial Professores e dá Outras Providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e com base

do disposto no artigo 57, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Novo Cabrais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar **08(oito) Professores** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com fulcro no Art. 57, Inciso X, da Lei Orgânica Municipal e Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, sendo que para o Cargo de Professor para Educação Infantil e Séries Inicias serão **5(cinco)** e para o Cargo de Professor Ensino Fundamental – Séries Finais serão **3(tres).**

Art. 2º - O cargo, a carga horária e a remuneração a ser atribuída ao contratado, abaixo descrito, será de conformidade com a **Lei Municipal Nº665/2005 de 27 de Julho de 2005 e alterações posteriores** que trata do Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções, e alterações posteriores:

Nº Cargo	Descrição	Carga Horária Semanal	Padrão	Coeficiente
05	**Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais**	**20**	equivalente aos valores fixados para os cargos efetivos com base na titulação apresentada pelo contratado.	

Nº Cargo	Descrição	Carga Horária Semanal	Padrão	Coeficiente
03	**Professor Ensino Fundamental – Séries Finais**	**20**	equivalente aos valores fixados para os cargos efetivos com base na titulação apresentada pelo contratado.	

Art. 3º - O prazo de contratação será:

a - até final do ano letivo para todos os Professores para Educação Infantil e Séries Iniciais e para os Professores do Ensino Fundamental – Séries Finais;

Art. 4º - A contratação será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado, além do vencimento, às seguintes vantagens funcionais: **gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.**

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, ocorrerão pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 27 dias de mês de Janeiro de 2021.
LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Anexo I
CARGO: PROFESSOR
ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

b) Descrição Analítica: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária: 20 horas semanais para **Educação Infantil** e **Séries Iniciais Ensino Fundamental**;

Recrutamento: Ingresso por concurso público de provas e títulos, realizado para a educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e para as séries finais do Ensino Fundamental por área de habilitação.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL: exigência de formação em **curso** de nível **superior em Pedagogia, Habilitação em Educação Infantil e Series Iniciais do Ensino Fundamental ou formação obtida através de complementação pedagógica.**

Lotação: Exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Idade: Mínima: 18 anos

Anexo II
CARGO: PROFESSOR
ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

b) Descrição Analítica: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária: 20 horas semanais para **Ensino Fundamental Séries Finais**, nas disciplinas: **Português, Educação Artística e Matemática;**

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS: habilitação específica de **curso superior** em **licenciatura plena** para a **disciplina respectiva** ou **formação superior** em **área correspondente e complementação pedagógica**, nos termos do artigo **63 da LDB** e demais legislação vigente;

Lotação: Exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Idade: Mínima: 18 anos

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:C1665E89

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2272/2021

Autoriza a Abertura de CRÉDITO SUPLEMENTAR e ESPECIAL por SUPERÁVIT FINANCEIRO e dá Outras Providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **SUPERÁVIT FINANCEIRO –** no valor de **R$-200.000,00 (Duzentos mil reais)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2021** na seguinte classificação:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçament.: 01 – SEC. DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Classif: 26.782.0008.2.087 – MANUT. ABERT. AMPL. PAV. REFORMA E CONST. DE ESTRADAS
Fonte....: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 221
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 50.000,00**
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçament.: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
CLASSIF.: 20.606.0015.2.207 – PATRULHA A AGRÍCOLA MECANIZADA

Recurso: 1203 – FMA – APORTE RECURSO LIVRE
Conta: 2472
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....**R$ - 80.000,00**
Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 – SMMA – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Classif: 17.512.0013.2.095 – MANUTENÇAO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 905
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 20.000,00**
Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 – SMMA – SECRET. MEIO AMBIENTE
Classif: 17.511.0013.2.093– MANUTENÇÃO AMPL. SISTEMA ABAST. DE AGUA RURAL
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 899
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 50.000,00**
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º** desta Lei, pelo **SUPERAVIT FINANCEIRO,** apurado no Balanço Patrimonial do exercício findo de 2020 na seguinte conta:

ITEM	Fonte	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
01	0001	0001 - LIVRE	R$-200.000,00
TOTAL			R$-200.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **CRÉDITO ESPECIAL** por **SUPERÁVIT FINANCEIRO –** no valor de **R$-1.000,00 (Hum mil reais)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2021** na seguinte classificação:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 03 – SMEC – MANUTENÇÃO DO DESPORTO E CULTURA
Classif: 27.812.0003.1.027 – CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE CENTROS DESPORTIVOS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 2730
Elem. Desp: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....**R$ - 1.000,00**
Art. 4º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Especial** autorizado no **Artigo 3º** desta Lei, pelo **SUPERAVIT FINANCEIRO,** apurado no Balanço Patrimonial do exercício findo de 2020 na seguinte conta:

ITEM	Fonte	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
01	0001	0001 - LIVRE	R$1.000,00
TOTAL			R$-1.000,00

Art. 5º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 27 dias do mês de Janeiro de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:BD691FB3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2273/2021

Autoriza a Abertura de CRÉDITO SUPLEMENTAR por REDUÇÃO e dá Outras Providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **REDUÇÃO –** no valor de **R$-180.000,00 (Cento e Oitenta mil reais)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2021** na seguinte classificação:
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Classif:04.122.0002.2.006 – DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAISDO GABINETE DO PREFEITO.
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 27
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....**R$ - 80.000,00**
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçament.: 01 – SEC. OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif.: 15.451.0008.2.086 – MANUT. ABERTURA, AMPL. PAV. REF E CONS. DE VIAS URBANAS
Recurso: 1241 Pavimentação Rodolfo Buss - Trecho IV
Cód. da despesa: 184
Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....**R$ - 100.000,00**
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR** autorizado no **Artigo 1º** desta Lei, a **REDUÇÃO** em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 04- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçament.: 02 – ENCARGOS GERAIS – DESP. N. INTEGRANTES PPA
Classif: 99.999.9999.9.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Conta: 139
Fonte....: 0001 – RECURSO LIVRE
Elem. Desp: 9.9.99.99.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS.....**R$ - 80.000,00**
Conta: 2543
Recurso: 1241 Pavimentação Rodolfo Buss - Trecho IV
Elem. Desp: 9.9.99.99.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS.....**R$ - 100.000,00**
Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 27 dias do mês de Janeiro de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:525C1CC2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3928/2021

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2268, de 22 de Dezembro de 2020 e dá Outras Providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2268, de 22 de Dezembro de 2020.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **redução** no valor de **R$-6.833,00 (Seis Mil e oitocentos e trinta e três reais),** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2021**, na seguinte classificação:

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Unidade Orçamentária: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Classif: 01.031.0002.2.001 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO PODER LEGISLATIVO
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 07
Elem. Desp: 3.1.90.94.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.....**R$ - 6.833,00**
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º**, a **REDUÇÃO** em **igual montante** da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Unidade Orçamentária: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Classif: 01.031.0002.2.001 –PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO PODER LEGISLATIVO
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 04
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....**R$ - 6.833,00**
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 26 dias do mês Janeiro de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:1CFBF822

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3929/2021

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2268, de 22 de Dezembro de 2020 e dá Outras Providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2268, de 22 de Dezembro de 2020.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **redução** no valor de **R$-5.000,00 (Cinco mil Reais) na** Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2021**, na seguinte classificação:
Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 – SMMA – SECRET. MEIO AMBIENTE
Classif: 17.511.0013.2.093– MANUTENÇÃO AMPL. SISTEMA ABAST. DE AGUA RURAL
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 900
Elem. Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 5.000,00**
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º**, a **REDUÇÃO** em **igual montante** da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 04- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçament.: 02 – ENCARGOS GERAIS – DESP. N. INTEGRANTES PPA
Classif: 99.999.9999.9.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Conta: 139
Fonte....: 0001 – RECURSO LIVRE
Elem. Desp: 9.9.99.99.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS.....**R$ - 5.000,00**
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 26 dias do mês de Janeiro de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:6DEC336C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3930/2021

Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Art. 1º da Lei Municipal Nº2272, de 27 de Janeiro de 2021 e dá Outras Providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **o Art. 1º da Lei Municipal Nº2272, de 27 de Janeiro de 2021.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **SUPERÁVIT FINANCEIRO –** no valor de **R$-200.000,00 (Duzentos mil reais)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2021** na seguinte classificação:
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçament.: 01 – SEC. DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Classif: 26.782.0008.2.087 – MANUT. ABERT. AMPL. PAV. REFORMA E CONST. DE ESTRADAS
Fonte....: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 221
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 50.000,00**
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçament.: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
CLASSIF.: 20.606.0015.2.207 – PATRULHA A AGRÍCOLA MECANIZADA
Recurso: 1203 – FMA – APORTE RECURSO LIVRE
Conta: 2472
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....**R$ - 80.000,00**
Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 – SMMA – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Classif: 17.512.0013.2.095 – MANUTENÇAO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 905
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 20.000,00**
Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 – SMMA – SECRET. MEIO AMBIENTE
Classif: 17.511.0013.2.093– MANUTENÇÃO AMPL. SISTEMA ABAST. DE AGUA RURAL
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 899
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 50.000,00**

Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º**, pelo **SUPERAVIT FINANCEIRO,** apurado no Balanço Patrimonial do exercício findo de 2020 na seguinte conta:

ITEM	Fonte	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
01	0001	0001 - LIVRE	R$-200.000,00
TOTAL			R$-200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 27 dias do mês de Janeiro de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:DCBDE377

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3931/2021

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Art. 3º da Lei Municipal Nº2272, de 27 de Janeiro de 2021 e dá Outras Providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **o Art. 3º da Lei Municipal Nº2272, de 27 de Janeiro de 2021.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO ESPECIAL** por **SUPERÁVIT FINANCEIRO –** no valor de **R$-1.000,00 (Hum mil reais)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2021** na seguinte classificação:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 03 – SMEC – MANUTENÇÃO DO DESPORTO E CULTURA
Classif: 27.812.0003.1.027 – CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE CENTROS DESPORTIVOS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 2730
Elem. Desp: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....**R$ - 1.000,00**
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Especial** autorizado no **Artigo 1º**, pelo **SUPERAVIT FINANCEIRO,** apurado no Balanço Patrimonial do exercício findo de 2020 na seguinte conta:

ITEM	Fonte	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
01	0001	0001 - LIVRE	R$1.000,00
TOTAL			R$-1.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 27 dias do mês de Janeiro de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:5A681CD1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3932/2021

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Art. 1º da Lei Municipal Nº2273, de 27 de Janeiro de 2021 e dá Outras Providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **o Art. 1º da Lei Municipal Nº2273, de 27 de Janeiro de 2021.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **REDUÇÃO –** no valor de **R$-180.000,00 (Cento e Oitenta mil reais)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2021** na seguinte classificação:
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Classif:04.122.0002.2.006 – DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO GABINETE DO PREFEITO.
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 27
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....**R$ - 80.000,00**
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçament.: 01 – SEC. OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif.: 15.451.0008.2.086 – MANUT. ABERTURA, AMPL. PAV. REF E CONS. DE VIAS URBANAS
Recurso: 1241 Pavimentação Rodolfo Buss - Trecho IV
Cód. da despesa: 184
Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....**R$ - 100.000,00**
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR** autorizado no **Artigo 1º**, a **REDUÇÃO** em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 04- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçament.: 02 – ENCARGOS GERAIS – DESP. N. INTEGRANTES PPA
Classif: 99.999.9999.9.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Conta: 139
Fonte....: 0001 – RECURSO LIVRE
Elem. Desp: 9.9.99.99.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS.....**R$ - 80.000,00**
Conta: 2543
Recurso: 1241 Pavimentação Rodolfo Buss - Trecho IV
Elem. Desp: 9.9.99.99.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS.....**R$ - 100.000,00**
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 27 dias do mês de Janeiro de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:1B77472E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI MUNICIPAL N° 6.440/2021

EMENTA: *"Dispõe Sobre a Autorização Para Desconto de Prestações de Empréstimo, Sob Garantia de Consignação, Aos Conselheiros Tutelares e Dá Outras Providências."*
DATA: *25/01/2021*

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:8B5E9A7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI MUNICIPAL N° 6.442/2021
EMENTA: *Autoriza a Câmara Municipal de Osório a firmar convênio com o Município de Mostardas visando cedência de servidor para ocupar cargo de Assessor Jurídico.*
DATA: *26/01/2021*

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:0B38EC7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI MUNICIPAL N° 6.441/2021
EMENTA: *Acrescenta dispositivo a Lei Nº 1645, de 27 de novembro de 1978, que "Institui o Código de Obras do Município de Osório"*
DATA: *25/01/2021*

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:EA550EDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 006/2021.
EMENTA: *Regulamenta o artigo 68 e parágrafo único da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, e dá outras providências.*
DATA: *26/01/2021*

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:8600D83C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2021 (21849/2020)
CONTRATADA: IDAF – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ASSESSORIA E FORMAÇÃO LTDA.
CNPJ: 14.865.830/0001-28
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO. Contratação de empresa de consultoria administrativa visando à análise e revisão das informações do RPPS, com o objetivo de realizar as adequações necessárias para viabilizar a celebração de termo de acordo de parcelamento com o RPPS, conforme Portaria MPS 402/2008, com a redação dada pela Portaria 333/2017 e Lei Municipal nº 6.397/2020.
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)
DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 24, II, Lei 8.666/93.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:C6272C99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 10/2020

PREGÃO PRESENCIAL 10/2020: Comunicamos o indeferimento do recurso apresentado pela empresa Monteiro e Reinaldo Ltda ME. Resta portanto vencedora a empresa MACIEL ASSESSORES S/S LTDA com o valor de R$30.300,00. Nada mais.
Maiores informações pelo telefone (51) 3663-8228 / 3663-8287 ou pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com / licitaosorio@yahoo.com.br

Osório/RS, 28 de janeiro de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Carolina Grassi Anflor
Código Identificador:8F6C7FA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 5.568 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

Concede férias regulamentares e converte 1/3 em Abono Pecuniário a servidores lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

A Secretária Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, o Art. 92 e seguintes da Lei Municipal 161/2002;
Considerando, solicitação através do Memorando nº 4.961/2020, despachos nº 2 e nº 4, e Protocolo nº 67/2021;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor André Luiz Vieira, Motorista, matrícula nº 1297-1, no período de 01/02/2021 a 20/02/2021.
Art. 2º Converter 1/3 de férias do período aquisitivo de que trata o Artigo 1º em Abono Pecuniário.
Art. 3º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora Natacha Fischer Rodrigues, Coordenadoria de Agricultura, matrícula nº 1730-2, no período de 08/02/2021 a 09/03/2021.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 25 de janeiro de 2021.

VERA REGINA GOMES DOS SANTOS TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos em substituição Port. nº 5.546/2021

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:96B649A2

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 5.569 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

Concede férias regulamentares e libera férias suspensas de servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.

A Secretária Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, o Art. 92 e seguintes da Lei Municipal 161/2002;
Considerando, solicitação através do Memorando nº 5.035/2020, despachos nºs 5, 28 e 29;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora Dulce Rejane Oliveira da Silva, Diretor Geral, matrícula nº 1695-0, no período de 18/02/2021 a 19/03/2021.
Art. 2º Liberar 15 (quinze) dias de férias suspensas no Art. 2º, pela Portaria nº 5.414 de 26 de agosto de 2020, liberadas pela Portaria nº 5.370 de 21 de julho de 2020, suspensas pelo Art.1º da Portaria nº 5.301 de 11 de maio de 2020, concedidas pelo Art.1º, b, da Portaria nº 5.293 de 24 de abril de 2020 da servidora Daniele Goulart Oliveira, Agente Administrativo, matrícula nº 1281-5, no período de 18/02/2021 a 04/03/2021.
Art. 3º Liberar 9 (nove) dias de férias restantes da Portaria nº 5.233 de 02 de março de 2020, suspensas pela Portaria nº 5.157 de 03 de fevereiro de 2020, concedida pela Portaria nº 5.041 de 06 de dezembro de 2019, do servidor Jober Mariani Bento, Agente Administrativo, matrícula nº 393-0, no período de 04/02/2021 a 12/02/2021.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 25 de janeiro de 2021.

VERA REGINA GOMES DOS SANTOS TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos em substituição Port. nº 5.546/2021

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:2B5EF917

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 5.565 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

Concede férias regulamentares e converte 1/3 em Abono Pecuniário de servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretária Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, o Art. 92 e seguintes da Lei Municipal 161/2002;
Considerando, Art. 129 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho;
Considerando, a Lei Municipal 1.379/2017;
Considerando, solicitação através do Memorando nº 5.006/2020, despachos nºs 3, 16 e 22;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora Lidiane Rochel Madruga, Agente Administrativo, matrícula nº 389-1, no período de 17/02/2021 a 08/03/2021.
Art. 2º Converter 1/3 de férias do período aquisitivo de que trata o Artigo 1º em Abono Pecuniário.
Art. 3º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores abaixo elencados:
I - Referente ao período aquisitivo 2019/2020 :
a) Ana Paula Nottar, Odontólogo, matrícula nº 1703-5, no período de 22/02/2021 a 23/03/2021;
b) Darlan Barbosa Fernandes, Motorista, matrícula nº 1521-0, no período de 04/02/2021 a 05/03/2021;
c) Jose Luciano Martins Velleda, Motorista, matrícula nº 1334-0, no período de 07/02/2021 a 08/03/2021;
d) Julliana Faria Vaz, Técnico em Radiologia, matrícula nº 1159-2, no período de 18/02/2021 a 19/03/2021;
e) Max Eduardo Garcia Azambuja, Motorista, matrícula nº 1287-4, no período de 20/02/2021 a 21/03/2021;
f) Vagner Ribeiro Leal, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1162-2, no período de 04/02/2021 a 05/03/2021;
II - Referente ao período aquisitivo 2020/2021:
a) Erika Martins Correa, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1161-4, no período de 18/02/2021 a 19/03/2021;
b) Tamara Messa Ávila, Gerencia de Planos, Metas e Política de Saúde, matrícula nº 1621-7, no período de 04/02/2021 a 05/03/2021;
c) Vaine Teresinha Garcia Machado, Atendente de Consultório Dentário, matrícula nº 1741-8, no período de 17/02/2021 a 18/03/2021;
Art. 4º Conceder 24 (vinte e quatro) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor Thales Moreira da Silva, Agente de Combate a Endemias, matrícula nº 1596-2, no período de 18/02/2021 a 13/03/2021, conforme Art. 130, II da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 25 de janeiro de 2021.

VERA REGINA GOMES DOS SANTOS TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos em Substituição Port. Nº 5.546/2021

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:0F1D4FCD

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 5.566 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

Concede férias regulamentares e converte 1/3 em Abono Pecuniário a servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e designa servidor em substituição.

A Secretária Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, o Art. 92 e seguintes da Lei Municipal 161/2002;
Considerando, solicitação através do Memorando nº 4.960/2020, despachos nº 2, nº 20 e nº 25 e Protocolos nº 39/2021, nº 42/2021 e nº 59/2021;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor Erivelto Garcia Machado, Eletricista, matrícula nº 1154-1, no período de 18/02/2021 a 09/03/2021.
Art. 2º Converter 1/3 de férias do período aquisitivo de que trata o Artigo 1º em abono pecuniário.
Art. 3º Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor Leandro Lemos Lopes, Serviços Gerais, matrícula n° 679-3, no período de 02/02/2021 a 21/02/2021;
Art. 4º Converter 1/3 de férias do período aquisitivo de que trata o Artigo 3º em abono pecuniário.
Art. 5º Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor Vagner Castro Acosta, Coordenador de Serviços Urbanos, matrícula nº 587-8, no período de 18/02/2021 a 09/03/2021.
Art. 6º Converter 1/3 de férias do período aquisitivo de que trata o Artigo 5º em abono pecuniário.
Art. 7º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores abaixo elencados:
I - Referente ao período aquisitivo 2019/2020:
a) Sabrina da Silva Brandstetter, Operário, matrícula n° 1728-0, no período de 18/02/2021 a 19/03/2021.
II - Referente ao período aquisitivo 2020/2021:
a) Airton Mateus Xavier Londero, Operador de Máquinas, matrícula nº 1438-9, no período de 22/02/2021 a 23/03/2021;

b) Cristian Rodrigues Maciel, Operário, matrícula n° 1740-0, no período de 18/02/2021 a 19/03/2021;
c) Geison dos Santos Marques, Pedreiro, matrícula n° 1450-8, no período de 08/02/2021 a 09/03/2021;
Art. 8º Designar o servidor Cleimar Peraça de Oliveira, Pedreiro, matrícula n° 583-5, em substituição ao servidor Vagner Castro Acosta, Coordenador de Serviços Urbanos, matrícula nº 587-8, no período de 18/02/2021 a 09/03/2021.
Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 25 de janeiro de 2021.

VERA REGINA GOMES DOS SANTOS TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos em substituição Port. nº 5.546/2021

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:600E715D

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 5.522 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.11 Data: 18/01/2021 Hora: 17:44

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO, PREFEITO MUNICIPAL de PM DE PEDRAS ALTAS,no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 5º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, a contar de 01/01/2021,à servidora NARDELA LIMA DA SILVA, matrícula 14974, identidade funcional Professor Educação F, cargo de Professor Educação Física, nível 3, classe A, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 1.233/9.125 no valor de R$ 256,10 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, complementado até o valor do salário mínimo nos termos da Constituição Federal, a ser custeada por REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

PEDRAS ALTAS, 18/01/2021.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
PREFEITO MUNICIPAL de PM DE PEDRAS ALTAS

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:C1AA04DC

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 5.561 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

Designa servidora em substituição ao Tesoureiro.

A Secretária Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, solicitação através do Memorando nº 120/2021;

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Nóris Regina Campos Moreira, Agente Administrativo, matrícula nº 394-8, em substituição ao servidor Renato Luiz Medeiros Madruga, Tesoureiro, matrícula nº 395-6, enquanto perdurar o período de férias do mesmo, concedido pela Portaria nº 5.533/2020, no período compreendido entre 18/01/2021 a 22/01/2021. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 25 de janeiro de 2021.

VERA REGINA GOMES DOS SANTOS TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos em substituição Port. nº 5.546/2021

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:1038CA8C

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 5.559 DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Designa servidor em substituição ao Responsável pelo Controle de Frota.

A Secretária Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, solicitação através do Memorando nº 55/2021;

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Junior Beles Soares, Agente Administrativo, matrícula n° 1708-6, em substituição ao servidor Marcio Santos Silveira, Motorista, matrícula nº 590-8, responsável pelo controle de frota, enquanto perdurar o período de férias do mesmo, concedido pela Portaria nº 5.525/2020, no período compreendido entre 12/01/2021 a 06/02/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 21 de janeiro de 2021.

VERA REGINA GOMES DOS SANTOS TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos em substituição Port. nº 5.546/2021

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:979BE66D

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 5.570 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

Prorroga licença para tratamento de saúde e suspende férias de servidora lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

A Secretária Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, o Art.108 e seguintes da Lei 161/2002;
Considerando, o Art. 97 e seguintes da Lei Municipal 161/2002;
Considerando, Atestado médico;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a servidora Marion Peres de Moraes, Professor de Matemática, matrícula nº 418-9, no período compreendido entre 01/01/2021 a 31/03/2021.
Art. 2º Suspender as férias concedidas no Art. 10º, II, “pp” da Portaria 5.530 de 22 de dezembro de 2020, da servidora Marion Peres de Moraes, Professor de Matemática, matrícula nº 418- 9, a contar de 04 de janeiro de 2021, restando um saldo de 30 (trinta) dias de férias.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 25 de janeiro de 2021.

VERA REGINA GOMES DOS SANTOS TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos em substituição Port. nº 5.546/2021

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:515D1B25

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 5.562 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

Concede férias regulamentares a servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão e designa servidora em substituição.

A Secretária Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, o Art. 92 e seguintes da Lei Municipal 161/2002;
Considerando, solicitação através do Memorando nº 4.959/2020, despacho nº 4 e nº 16;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores abaixo elencados:
I - Referente ao período aquisitivo 2019/2020:
a) Gilaine Garcia de Mattos, Assistente Social, matrícula nº 1189-4, no período de 22/02/2021 a 23/03/2021.
II - Referente ao período aquisitivo 2020/2021:
a) Pricila Brandstetter Rodrigues, Agente Administrativo, matrícula nº 1451-6, no período de 22/02/2021 a 23/03/2021.
Art. 2º Designar a servidora Letícia de Oliveira Gonçalves, Diretoria de Serviços, matrícula nº 1233-5, em substituição a servidora Viviane Faria Peixoto, Secretária Municipal, matrícula nº 140-6, enquanto perdurar o período de férias da mesma, concedido pela Portaria nº 5.529/2020, no período compreendido entre 26/01/2021 a 14/02/2021.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 25 de janeiro de 2021.

VERA REGINA GOMES DOS SANTOS TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos em substituição Port. nº 5.546/2021

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:919FE629

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 5.567 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

Concede férias regulamentares e converte 1/3 em Abono Pecuniário de servidores lotados na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento e designa servidora em substituição.

A Secretária Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, o Art. 92 e seguintes da Lei Municipal 161/2002;
Considerando, a Lei Municipal 1.379/2017;
Considerando, solicitação através do Memorando nº 5.267/2020, despachos nºs 6, 9 e 11, Protocolo nº 24/2021;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora Tanaína Maciel Medeiros, Agente Administrativo, matrícula n° 1456-7, no período de 17/02/2021 a 18/03/2021.
Art. 2º Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor Vitor Melo Barcelos, Secretário Municipal, matrícula nº 392-1, no período de 01/02/2021 a 20/02/2021.
Art. 3º Converter 1/3 de férias do período aquisitivo de que trata o Artigo 2º em Abono Pecuniário.
Art. 4º Designar a servidora Crislene Gomes Ribeiro, Agente Administrativo, matrícula n° 1241-6, em substituição ao servidor Vitor Melo Barcelos, Secretário Municipal, matrícula nº 392-1, durante o período compreendido no Art. 2º.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 25 de janeiro de 2021.

VERA REGINA GOMES DOS SANTOS TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos em substituição Port. nº 5.546/2021

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:2B0ACE60

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 5.563 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

Suspende e libera férias, e converte 1/3 em Abono Pecuniário de servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

A Secretária Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, o Art. 92 e seguintes da Lei Municipal 161/2002;
Considerando, a Lei Municipal 1.379/2017;
Considerando, solicitação através do Memorando nº 5.030/2020, despachos nºs 25, 26 e 32, e Protocolo nº 47/2021;

RESOLVE:
Art. 1º Liberar 20 (vinte) dias de férias, suspensas no Art. 1º, pela Portaria nº 5.543 de 05 de janeiro de 2021, concedidas no Art. 10º, II, "b" da Portaria 5.530 de 22 de dezembro de 2020, da servidora Adriana de Assis Brasil Brum, Coordenadoria de Educação, matrícula nº 1329-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no período de 01/02/2021 a 20/02/2021.
Art. 2º Converter 1/3 de férias do período aquisitivo de que trata o Artigo 1º em abono pecuniário.
Art. 3º Suspender as férias liberadas no Art. 4º, da Portaria nº 5.553 de 15 de janeiro de 2021, concedidas no Art. 7º da Portaria 5.530 de 22 de dezembro de 2020, do servidor Antonio Carlos Tavares Silveira, Motorista, matrícula nº 1533-4, a contar de 18 de janeiro de 2021, restando um saldo de 13 (treze) dias de férias.
Art. 4º Liberar 13 (treze) dias de férias suspensas no Art. 3º, no período de 26/01/2021 a 07/02/2021.
Art. 5º Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 25 de janeiro de 2021.

VERA REGINA GOMES DOS SANTOS TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos em substituição Port. nº 5.546/2021

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:D099306D

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 5.558 DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Libera férias suspensas e suspende férias de servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.

A Secretária Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, o Art. 92 e seguintes da Lei Municipal 161/2002;
Considerando, solicitação através do Memorando nº 5.035/2020, despacho nº 21 e nº 23 e Protocolo nº 25/2021;

RESOLVE:
Art. 1º Liberar 5 (cinco) dias de férias suspensas pela Portaria nº 5.285 de 02 de abril de 2020, concedidas pelo Art. 1º, alínea "a", da Portaria nº 5.210 de 14 de fevereiro de 2020, da servidora Ieda Maria Goulart Oliveira Madruga, Agente Administrativo, matrícula nº 1448-6, no período de 18/01/2021 a 22/01/2021, restando um saldo de 17 (dezessete) dias de férias.
Art. 2º Suspender as férias liberadas no Art. 7º, pela Portaria nº 5.526 de 22 de dezembro de 2020, suspensas pela Portaria nº 5.153 de 03 de fevereiro de 2020, concedida pela Portaria nº 5.041 de 06 de dezembro de 2019, da servidora Jane Centena Pereira, Agente Administrativo, matrícula nº 386- 7, a contar de 11 de janeiro de 2021, restando um saldo de 30 (trinta) dias de férias.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 21 de janeiro de 2021.

VERA REGINA GOMES DOS SANTOS TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos em substituição Port. nº 5.546/2021

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:39BD4B06

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 6.889, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

Institui a obrigatoriedade de bares, restaurantes e estabelecimentos similares a conceder desconto especial ou a oferecer prato especial de porção reduzida às pessoas que tenham realizado cirurgia bariátrica ou outra gastroplastia para redução de estômago, e dá outras providências.

A prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Ficam os bares, restaurantes e demais estabelecimentos similares obrigados a conceder desconto especial ou a oferecer prato especial de porção reduzida às pessoas que tenham realizado cirurgia bariátrica ou outra gastroplastia para a redução de estômago.

Parágrafo único. O desconto referido no caput deste artigo não se aplica às refeições por peso, meias porções, lanches ou bebidas.

Art. 2º Para se beneficiar com o disposto no art. 1º desta Lei, o interessado deverá comprovar sua condição por meio de laudo, carteirinha do paciente ou declaração de médico responsável inscrito no Conselho Regional de Medicina, junto da apresentação de documento com foto.

Parágrafo único. Para receber o referido desconto, deverá também avisar antes do pedido, da sua condição de beneficiário(a) da Lei ao estabelecimento.

Art. 3º Ficam os locais referidos no caput do art. 1º desta Lei, obrigados a fixar em local visível ao público, cartaz ou placa informando-lhes acerca do benefício instituído nesta Lei.

Art. 4º Em relação à aplicação de advertência e multa em caso de descumprimento, aplicam-se as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor, para garantir sua fiel execução.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 25 de janeiro de 2021.

PAULA SCHILD MASCARENHA
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo e Ações Estratégicas

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:EC2131C4

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.365, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

Regulamenta a Lei Municipal 6.865 de 28 de outubro de 2020, que institui o Fundo da Administração Tributária – FAT, e dá outras providências.

A Prefeita de pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1ºO Fundo da Administração Tributária – FAT, vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, criado pela Lei Municipal 6.865 de 28 de outubro de 2020, destinado a capacitar os servidores da Administração Tributária e adquirir bens necessários para a execução das atividades da Administração Tributária, atenderá, prioritariamente, os seguintes objetivos:
I – capacitar os servidores vinculados à Administração Tributária através de cursos específicos em sua área de atuação, exceto para formação superior;
II – efetuar a construção, reforma e ampliação de instalações físicas, adaptação de ambientes e a aquisição de imóveis, com prioridade para as instalações da Administração Tributária;
III – adquirir material permanente, principalmente veículos, máquinas, equipamentos de informática e comunicação, redes e programas de computação, instrumentos e acessórios para uso da tecnologia de informação;
IV – melhorar a infraestrutura e buscar a modernização na área de Comunicação e Tecnologia da Informação no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, bem como de seus principais processos, pela implantação e manutenção de sistemas informatizados de:
a) Administração Tributária, com programas de redução da inadimplência e sonegação fiscal;
b) gerenciamento eletrônico de documentos;
c) planejamento e gestão fiscal, integrando o planejamento de políticas de governo com a administração orçamentária, financeira, contabilidade, dívida pública e auditoria;
d) acompanhamento e controle dos gastos públicos;
V – custear convênios com órgãos ou entidades de direito público ou privado, visando:
a) repressão à sonegação e à evasão de tributos;
b) intercâmbio técnico;
c) troca de informações, preferencialmente de modo eletrônico;

d) o desenvolvimento de novas ferramentas que permitam melhor controle do cumprimento das obrigações tributárias.
VI – realizar campanhas de caráter educativo, em especial programas de educação fiscal;
VII – desenvolver programas mediante treinamentos específicos e aquisição de equipamentos adequados aos trabalhos de investigação sigilosa de interesse da Administração Tributária;
VIII – promover simpósios, congressos, seminários e conferências, visando à divulgação de temas de interesse da Administração Tributária;
IX – custear as atividades de apoio, inclusive mão-de-obra, nas ações de fiscalização de tributos, via convênio ou contrato com entidades públicas ou privadas;
X – outras atribuições ligadas a seus objetivos, a critério do Conselho Deliberativo do Fundo da Administração Tributária – FAT;
§ 1º Os recursos não poderão ser utilizados para o pagamento de salários de servidores públicos, exceto o custeio de diárias e ajudas de custo para os servidores envolvidos na Auditoria Fiscal da Receita Municipal.
§ 2º O Fundo da Administração Tributária – FAT será utilizado para atender à Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º O Fundo da Administração Tributária – FAT deverá priorizar o aumento da arrecadação tributária, pela redução da inadimplência e da sonegação fiscal, bem como da revisão completa dos instrumentos de renúncia fiscal e o controle dos gastos públicos.

Art. 3º O Fundo da Administração Tributária – FAT será administrado por um Conselho Deliberativo composto de sete membros, todos com igual poder decisório, sendo vedada qualquer remuneração pelo exercício da função.
§ 1º O Presidente do Conselho Deliberativo será o Secretário Municipal da Fazenda, ou por delegação qualquer outro membro, cujo voto de qualidade constituirá critério de desempate nas deliberações.
§ 2º O Conselho Deliberativo será composto pelos seguintes membros:
a) o Secretário Municipal da Fazenda;
b) o Diretor de Tributos;
c) cinco Auditores Fiscais da Receita Municipal lotados na Secretaria Municipal da Fazenda, escolhidos pelos demais ocupantes do cargo.

Art. 4º Compete ao Conselho Deliberativo:
I – traçar a orientação geral das atividades, limitado às finalidades previstas nesse decreto;
II – aprovar o plano de aplicação anual dos recursos;
III – examinar e deliberar a respeito de quaisquer solicitações e reivindicações feitas por pessoas, órgãos ou entidades que visem ao apoio, à participação e à colaboração do fundo, para a consecução de suas finalidades;
IV – aprovar contratos, convênios ou ajustes e outros instrumentos que impliquem em obrigações e/ou responsabilidades do Fundo;
V – supervisionar a aplicação dos recursos de acordo com o plano de ação, bem como examinar os balancetes mensais e aprovar o balanço e o relatório anual das atividades;
VI – baixar normas e instruções acerca de procedimentos específicos que deverão ser adotados na gestão do Fundo;
VII – deliberar a respeito dos demais assuntos que lhe forem submetidos pelo Presidente e apreciar qualquer matéria relacionada com a gestão do Fundo;
VIII – examinar e aprovar as contas do fundo, ouvido o órgão central de controle interno do Poder Executivo;
IX – aprovar o Regimento Interno do Conselho Deliberativo, bem como a proposta orçamentária do Fundo;

Art. 6º Os bens adquiridos com os recursos do Fundo da Administração Tributária – FAT, serão incorporados ao patrimônio da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 7º Para o controle e a apuração do resultado de suas atividades, o Fundo da Administração Tributária – FAT manterá escrituração independente, baseada em plano de contas aprovado pelo Conselho Deliberativo.
Parágrafo único. A contabilidade do fundo ficará a cargo do Departamento de Contabilidade.

Art. 8º Os saldos financeiros apurados no final de cada exercício, serão transferidos ao exercício seguinte, à conta de "saldos de exercício anterior".

Art. 9º Os recursos financeiros serão mantidos na conta corrente específica, e poderão ser movimentados por servidores do Departamento Financeiro da Secretária Municipal da Fazenda.

Art. 10 O apoio técnico e administrativo necessários à gestão do Fundo da Administração Tributária – FAT serão viabilizados pela Diretoria de Tributos.

Art. 11 Fica a Secretaria Municipal da Fazenda autorizada a promover as medidas necessárias à normatização e operacionalização deste Decreto.

Art. 12 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 22 de janeiro de 2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS

Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO

Secretário de Governo e Ações Estratégicas

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:537C85CB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 004, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

Designa representante para compor o Comitê Municipal de Proteção Animal - COMUPA, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a Portaria nº 051, de 23 de novembro de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Senhor Fábio Diniz Antunes de Àvila, como suplente, em substituição ao Senhor Igor Dafau Bretanha, representando a Secretaria Municipal de Segurança Pública – SMSP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 25 de janeiro de 2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo e Ações Estratégicas

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:95EC63F4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 001, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

Substitui representante para compor o Centro de Operações de Emergência em Saúde para a Educação - COE-E Local, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os Decretos nº 6.303/2020, 6.309/2020, 6.328/2020, e o processo administrativo mem/000778/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora Rita de Cássia Marques dos Santos de Oliveira, para substituir o servidor Franklin Mendonça de Souza Neto, representando a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, para compor Centro de Operações de Emergência em Saúde para a Educação - COE-E Local.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 20 de janeiro de 2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo e Ações Estratégicas

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:CBE291D2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 003, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

Substitui membro na Comissão de Assuntos Tributários – COMAT, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o processo administrativo Mem/000548/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Dr. Maurício Timm Brodt, para substituir o Dr. Eduardo Schein Trindade, na Comissão de Assuntos Tributários – COMAT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 22 de janeiro de 2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo e Ações Estratégicas

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:F0D6A82E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA - VIDEOFONISTA AUXILIAR DE REGULAÇÃO E TÉCNICO DE INFORMÁTICA EDITAL Nº 016, DE 28 DE JANEIRO DE 2021 – RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL DE ABERTURA N.º 208, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2020

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR do PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA** para admissão em contrato administrativo temporário nas funções de **Videofonista Auxiliar de Regulação e Técnico de Informática, para atuação na Secretaria Municipal de Saúde,** nos termos da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003, e conforme Lei Municipal n.º 6.877, de 23 de dezembro de 2020.
O Resultado Preliminar, Anexos I e II do presente Edital, serão disponibilizados no site ***www.pelotas.com.br/concursos-publicos,*** a partir das 18h do dia 28/01/2021. Outrossim, **COMUNICA** a abertura de prazo para interposição de recursos referentes ao resultado Preliminar, de 29 de janeiro às 18 h do dia 31 de janeiro de 2021, exclusivamente pelo endereço eletrônico http://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada, considerando:
a) O recurso deverá ser encaminhado em apenas um arquivo, a ser anexado em formato PDF;
b) Obrigatoriamente deverá constar no arquivo elementos identificatórios, como nome completo, CPF e função para a qual se inscreveu;
c) Não serão aceitas documentações diversas das apresentadas no ato da inscrição.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas/RS, 28 de janeiro de 2021

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Diretora Executiva

WILLIAM SOTTORIVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:8B7F2B05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL 017/2021- CONVOCAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE PAE – ENSINO MÉDIO - PROCESSO SELETIVO N.º 001/2019

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, cadastrada sob o CNPJ n.º 87.455.531/0001-57, com sede à Praça Coronel Pedro Osório, n.º 101, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Paula Schild Mascarenhas, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal n.° 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Decreto Municipal n.º 6.200, de 31 de julho de 2019, **CONVOCA os estagiários abaixo,** do **PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO,** realizado em conjunto com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE-RS.
CONVOCAÇÃO ENSINO MÉDIO
CLASSIFICAÇÃO GERAL
68º MATHEUS GOLDBECK HELLWIG
69º LAISA DA SILVA BARBOZA
70º HIAGO SILVA GOMES
71º STHEFANY CARDOSO DOMINGUES
72º MAIK CONCEIÇÃO DIAS

Os estagiários deverão comparecer no Centro de Integração Empresa Escola – CIEE-Pelotas, sito à Rua Gonçalves Chaves, n.º 756, Centro, Pelotas/RS, no horário das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, portando os seguintes documentos *em originais e cópias*: documento de identidade com foto (expedida por autoridade civil ou militar), CPF, 01 (uma) foto atualizada tamanho 3x4, comprovante de residência, comprovante de matrícula ou frequência da instituição de ensino, histórico escolar atualizado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação constando, de forma clara e inequívoca, o total da carga horária exigida para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada, para nível superior. Na sua impossibilidade, deverá ser apresentada declaração da instituição com as informações e outros documentos que o CIEE-RS ou o Município de Pelotas entender pertinentes. O prazo para exercer o direito de ingressar no Programa de Apoio ao Estudante-PAE, conforme subitem 11.3 do Edital de Abertura 001/2019, será de até **5 (cinco) dias úteis** contados da data de publicação deste Edital.

Registre-se e Publique-se.
Pelotas, 28 de janeiro de 2021.

TAVANE MORAES KRAUSE
Diretora Executiva

WILLIAM SOTTORIVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:2B1CA00D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL 018/2021 - CONVOCAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE PAE – ENSINO SUPERIOR E TÉCNICO PROCESSO SELETIVO N.º 001/2019

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, cadastrada sob o CNPJ n.º 87.455.531/0001-57, com sede à Praça Coronel Pedro Osório, n.º 101, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Paula Schild Mascarenhas, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal n.° 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Decreto Municipal n.º 6.200, de 31 de julho de 2019, **CONVOCA os estagiários abaixo,** do **PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO,** realizado em conjunto com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE-RS.
CURSO SUPERIOR EM ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO GERAL
10º JÁ CONVOCADO PELA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PRO UNI
11º LUCAS DOS SANTOS RAMOS
12º ANDRESSA DA SILVA XAVIER
CLASSIFICAÇÃO PRO UNI
02º JULIANA DA SILVA COUTINHO

CURSO SUPERIOR EM GESTÃO PÚBLICA
CLASSIFICAÇÃO GERAL
02º LOUISE OLIVEIRA ELIAS

Os estagiários deverão comparecer no Centro de Integração Empresa Escola – CIEE-Pelotas, sito à Rua Gonçalves Chaves, n.º 756, Centro, Pelotas/RS, no horário das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, portando os seguintes documentos *em originais e cópias*: documento de identidade com foto (expedida por autoridade civil ou militar), CPF, 01 (uma) foto atualizada tamanho 3x4, comprovante de residência, comprovante de matrícula ou frequência da instituição de ensino, histórico escolar atualizado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação constando, de forma clara e inequívoca, o total da carga horária exigida para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada, para nível superior. Na sua impossibilidade, deverá ser apresentada declaração da instituição com as informações e outros documentos que o CIEE-RS ou o Município de Pelotas entender pertinentes. O prazo para exercer o direito de ingressar no Programa de Apoio ao Estudante-PAE, conforme subitem 11.3 do Edital de Abertura 001/2019, será de até **5 (cinco) dias úteis** contados da data de publicação deste Edital.

Registre-se e Publique-se.
Pelotas, 28 de janeiro de 2021.

TAVANE MORAES KRAUSE
Diretora Executiva

WILLIAM SOTTORIVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:8820639A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Porto Lucena-RS torna público que se encontra aberta a licitação: **Pregão Presencial nº 03/2021.** Objeto: **Contratação de Empresa para Publicação Semanal na Imprensa Escrita**. Abertura: **11/02/21**, às **08h30min**. O edital está à disposição dos interessados no site: www.portolucena.rs.gov.br.

Porto Lucena - RS, 27 de Janeiro de 2021**.**

UESLER CESAR DE VLIEGER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Elaine Moura Capeletti Pinto
Código Identificador:62B7D600

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 01/2021

O Município de Porto Mauá – RS, torna público que está disponível o edital de pregão presencial nº 01/2021, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar destinada as escolas municipais, e gêneros alimentícios destinados a confecção de lanches e merenda aos grupos de pessoas que participam dos programas desenvolvidos pelo CRAS, com abertura de propostas e sessão de lances e habilitação marcada para o dia 11 de fevereiro de 2021 as 09h00min na sede da prefeitura municipal, sito a rua Uruguai 155. O edital encontra-se disponível no site www.portomaua.rs.gov.br.

Porto Mauá, 27 de janeiro de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Rafael Dall Ago
Código Identificador:416A4F8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOSN°01/2021.

Aviso de Licitação. torna público nos termos da Lei n° 10.520/02 e legislação pertinente, que realizará a seguinte licitação:**Pregão Eletrônico para Registro de Preçosn°01/2021**. Objeto: Aquisição de contêineres para serem utilizados na coleta de resíduos sólidos.**Dia 11.02.2021, às 9h**. Edital pelo sitewww.rosariodosul.rs.gov.br/licitacaoe inf. pelo fone 5532312844.

VILMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:2D052FE9

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°0101/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO N°01/2021.

Processo Administrativo n°0101/2021. Dispensa de Licitação n°01/2021.Base Legal n°8666/1993. Objeto: Serviços de sistemas de

gestão publica software. Valor Global R$18.547,73 mensal . EMPRESA DUETO TECNOLOGIA. CNPJ n°04.311.157/0001-99.

VILMAR DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:D09062D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PRESTAÇÃO DE CONTAS, SOBRE À LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020.

DEPARTAMENTO CULTURAL DE ROSÁRIO DO SUL

O Departamento Cultural de Rosário do Sul, INFORMA, no dia 27 de Janeiro de 2021, assunto referente a **PRESTAÇÃO DE CONTAS**, sobre à Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020.
Em dezembro de 2020 foi realizado o repasse do subsídio à todas entidades culturais devidamente cadastradas no município, com CNPJ e Pessoas Físicas.
Para ser elaborado **a prestação de contas** de projetos e premiações custeados com recursos da Lei Aldir Blanc é necessário que o responsável pelo recurso possua um controle de tudo que for pago utilizando recursos recebidos.
É necessário que seja relacionado todas as despesas efetuadas, juntamente com seu comprovante de pagamento e descrição. Orientamos que os recursos sejam aplicados de acordo com a planilha de previsão de fastos que foi anexada para a aprovação no edital.
Quais documentos válidos para Prestação de Contas?
Para que um gasto seja contabilizado na prestação de contas dos recursos da Lei Aldir Blanc, é necessário que ele possua um documento fiscal válido emitido em favor do responsável, seja para o CNPJ ou CPF. Ressaltamos que somente são documentos fiscais válidos:
Nota Fiscal Eletrônica;
Nota Fiscal Avulsa;
Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços.

Cupons Fiscais, recebidos de vendas a cartão, recibos preenchidos a mão e demais documentos não fiscais NÃO PODEM SER CONTABILIZADOS, devendo os gastos serem desconsiderados e não custeados com os recursos provenientes da Lei Aldir Blanc.

Quem pode fazer a prestação de contas da Lei Aldir Blanc?

O próprio proponente que recebeu recursos da Lei Aldir Blanc pode realizar a elaboração da Prestação de Contas. Porém o apoio profissional é de extrema importância, pois além de facilitar a vida dos artistas para focarem em sua área de atuação, ainda há garantias de cumprimento de todas as normativas legais.

Qual a penalidade de não realizar a prestação de contas?

No caso de descumprimento do prazo, lembrando que a prestação de contas deve ser prestada após a execução dos projetos. O proponente está sujeito a RESTITUIÇÃO IMEDIATA DE TODO O VALOR RECEBIDO ATUALIZADO, além de inscrição na Dívida Ativa Estadual e processos de execução fiscal em caso de inadimplência.***PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL***
DEPARTAMENTO CULTURAL DE ROSÁRIO DO SUL

O Departamento Cultural de Rosário do Sul, INFORMA, no dia 27 de Janeiro de 2021, assunto referente a **PRESTAÇÃO DE CONTAS**, sobre à Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020.
Em dezembro de 2020 foi realizado o repasse do subsídio à todas entidades culturais devidamente cadastradas no município, com CNPJ e Pessoas Físicas.
Para ser elaborado **a prestação de contas** de projetos e premiações custeados com recursos da Lei Aldir Blanc é necessário que o responsável pelo recurso possua um controle de tudo que for pago utilizando recursos recebidos.
É necessário que seja relacionado todas as despesas efetuadas, juntamente com seu comprovante de pagamento e descrição. Orientamos que os recursos sejam aplicados de acordo com a planilha de previsão de fastos que foi anexada para a aprovação no edital.
Quais documentos válidos para Prestação de Contas?
Para que um gasto seja contabilizado na prestação de contas dos recursos da Lei Aldir Blanc, é necessário que ele possua um documento fiscal válido emitido em favor do responsável, seja para o CNPJ ou CPF. Ressaltamos que somente são documentos fiscais válidos:
Nota Fiscal Eletrônica;
Nota Fiscal Avulsa;
Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços.

Cupons Fiscais, recebidos de vendas a cartão, recibos preenchidos a mão e demais documentos não fiscais NÃO PODEM SER CONTABILIZADOS, devendo os gastos serem desconsiderados e não custeados com os recursos provenientes da Lei Aldir Blanc.

Quem pode fazer a prestação de contas da Lei Aldir Blanc?

O próprio proponente que recebeu recursos da Lei Aldir Blanc pode realizar a elaboração da Prestação de Contas. Porém o apoio profissional é de extrema importância, pois além de facilitar a vida dos artistas para focarem em sua área de atuação, ainda há garantias de cumprimento de todas as normativas legais.

Qual a penalidade de não realizar a prestação de contas?

No caso de descumprimento do prazo, lembrando que a prestação de contas deve ser prestada após a execução dos projetos. O proponente está sujeito a RESTITUIÇÃO IMEDIATA DE TODO O VALOR RECEBIDO ATUALIZADO, além de inscrição na Dívida Ativa Estadual e processos de execução fiscal em caso de inadimplência.

De acordo com a Lei 14.017/2020 que autorizou a liberação dos recursos, **é obrigatória a apresentação de prestação** de contas independente do edital que tenha sido aprovado, seja de premiação ou de custeio de projetos.

Em breve será lançado um modelo de prestação simplificado de prestação de contas.

De acordo com a Lei 14.017/2020 que autorizou a liberação dos recursos, **é obrigatória a apresentação de prestação** de contas independente do edital que tenha sido aprovado, seja de premiação ou de custeio de projetos.

Em breve será lançado um modelo de prestação simplificado de prestação de contas.

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:59C85E01

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
ADITIVOS

ADITIVO Nº 007/2021 – Contrato Administrativo nº 131/2020
Objeto: Prorrogação do prazo do contrato
CONTRATADA: JÉSSICA PEREIRA DA SILVA
ADITIVO Nº 008/2021 – Contrato Administrativo nº 020/2019
Objeto: Prorrogação do prazo do contrato
CONTRATADA: VIAÇÃO OURO E PRATA S.A
ADITIVO Nº 009/2021 – Contrato Administrativo nº 031/2018
Objeto: Prorrogação do prazo do contrato
CONTRATADA: ZILIONET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
ADITIVO Nº 010/2021 – Contrato Administrativo nº 194/2019
Objeto: Prorrogação do prazo do contrato e reajustes de valores
CONTRATADA: CSA COMÉRCIO SUPRIMENTOS ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MÁQUINAS COPIADORAS LTDA (CSA PRINTERS)

Publicado por:
João Francisco Bóllico
Código Identificador:7FF844F2

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 006/2021 – PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021
Objeto: Contratação de serviço profissional – Geólogo, para acompanhamento de execução de mineração nas 06 (seis) cascalheiras licenciadas (Pinheirinho 1, Pinheirinho 2, Capão Alto 1, Capão Alto 2, Passo da Palmeira e Pontão), elaboração do relatório anual de lavra (RAL) e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica.
Contratada: BIOTIC SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA-ME
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 007/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 19/2020
Objeto: Aquisição de 300 (trezentas) unidades de cestas básicas, para atender ao Programa de Benefício Eventual, destinado a população vulnerável, com base a Lei Municipal 4.877/2020, Lei 8.742/93
Contratada: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 008/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 47/2020
Objeto: Locação de 10 (dez) concentradores de oxigênio, no valor de R$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais) cada, durante 12 meses, destinados aos pacientes usuários do SUS
Contratada: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 009/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 07/2020
Objeto: Contratação de 1000 (mil) horas para prestação de serviços de manutenção dos maquinários da Secretaria de Obras,
Contratada: CENTROSUL PEÇAS E RETÍFICA DE MOTORES
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 010/2021 – PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada para transporte de pacientes para as cidades de referência para atendimentos médicos especializados e realização de exames, consistente em 7.000 (sete mil) km rodados
Contratada: LÚCIO ALEX DA S SANTOS EIRELI ME – TRANSPORTES LS TUR
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 011/2021 – Dispensa Processo Seletivo Público - Lei Municipal nº 4.955/2020.
Objeto: Contratação de médico 15 (quinze) horas semanais, pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período
Contratada: MATHEUS STROBEL

Publicado por:
João Francisco Bóllico
Código Identificador:640D6CD5

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DECRETOS

DECRETO Nº 5.022/2021 - Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso para fins da execução orçamentária do Município, no exercício financeiro de 2021.
DECRETO Nº 5.023/2021 - Cancela crédito tributário junto a Fazenda Municipal e dá outras providências.

Publicado por:
João Francisco Bóllico
Código Identificador:71E90200

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
LEIS

LEI Nº 4.963/2021 - Autoriza a doação de imóveis no Distrito Industrial, nos termos da Lei n.º 1.051/1989, de 21 de julho e alterações, conforme especifica e dá outras providências.
LEI Nº 4.964/2021 - Autoriza a doação de imóveis no Distrito Industrial, nos termos da Lei n.º 1.051/1989, de 21 de julho e alterações, conforme especifica e dá outras providências.
LEI Nº 4.965/2021 - Autoriza a doação de imóveis no Distrito Industrial, nos termos da Lei n.º 1.051/1989, de 21 de julho e alterações, conforme especifica e dá outras providências.
LEI Nº 4.966/2021 - Autoriza o Poder Executivo a contratar 03 (três) Monitores Sócio Educacionais 30 horas semanais, através de Processo Seletivo, conforme especifica e dá outras providências.
LEI Nº 4.967/2021 - Autoriza o Poder Executivo a contratar 01 (um) professor de língua Inglesa 20 (vinte) horas semanais, através de Processo Seletivo de prova de títulos, conforme especifica e dá outras providências.
LEI Nº 4.968/2021 – Autoriza o Executivo Municipal a conceder reposição inflacionária nas remunerações dos servidores ativos e inativos do Poder Executivo.
LEI Nº 4.969/2021 - Altera o Parágrafo Único do artigo 1º da Lei Municipal nº 4.727/2018 de 11 de setembro, conforme especifica e dá outras providências.
LEI Nº 4.970/2021 - Autoriza o Poder Legislativo Municipal a proceder na revisão geral anual na remuneração dos servidores ativos e inativos da Câmara de Vereadores e dá outras providências.

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
João Francisco Bóllico
Código Identificador:F922ED20

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DISPENSA 06/2021:MREVISÃO AMBULÂNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Torno Público, que foi realizado o Processo de Dispensa de Licitação Nº 06/2021, com fulcro art. 24, inciso XVII da Lei Federal, nº 8.666/93, adjudicando e homologando a empresa**: APOMEDIL S. A VEÍCULOS – VALINHOS – CNPJ: 91.157.859/0004-07**, perfazendo um total dispensado de **R$ 1.981,57**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul, RS 27/01/2021

JOÃO PAULO DUMONCEL
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Éber Ribeiro Feller
Código Identificador:004030F7

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PL 02/2021 - PE 02/2021 - SRP 02/2021: TRANSPORTE DE PACIENTES

AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público que estará sendo licitado, através do **Processo Licitatório n° 02/2021**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 02/2021**, no tipo menor preço GLOBAL. Objeto: Registro para a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DO SUS.* Início das **Propostas: 07:59h do dia 29/01/21 até às 07:59h do dia 12/02/2021. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 26/012021**, todos via portal www.portaldecompraspublicas.com.br, no horário de Brasília – DF. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e nos Sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.santabarbaradosul.rs.gov.br.

Santa Bárbara do Sul, RS 27/01/2021.

JOÃO PAULO DUMONCEL
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Éber Ribeiro Feller
Código Identificador:15EC9B97

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.165 DE 27 DE JANEIRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal contratar, em caráter emergencial, por tempo determinado, um barqueiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, na área da Secretaria Municipal de Obras e Viação**, 1 (um) Barqueiro**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e artigos 236,237 e 238 da Lei nº 514/1992.
Art. 2º O contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.
§1º – O contrato será automaticamente extinto na data em que houver a posse de candidato aprovado em Concurso Público.

§2º A contratação de que trata a presente lei, dar-se-á respeitando a lista de aprovações para o cargo de barqueiro, advindas de Concurso Público sob Edital de Homologação Nº 020/2020. No caso de desistência de candidato(s) inscrito(s) na lista de aprovados, será realizada a contratação do Servidor ocupante do cargo, conforme contrato anterior.

A carga horária a ser cumprida pelo titular do cargo será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 4º O vencimento do cargo será equivalente ao fixado para a categoria funcional, do Quadro de Servidores Efetivos do Município, Lei 513/92. (Padrão 2, Classe A).

Art. 5º O contrato autorizado pela presente Lei é de natureza administrativa, regime jurídico Estatutário e regime previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social – INSS, ficando assegurado ao contratado os direitos relacionados nos incisos I a IV, do artigo 238 da Lei 514/92.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente:
06.01.267820600.2018 - Manutenção da Secretaria de Obras, estradas e equipamentos
319004000000 - Contratação por tempo determinado
1 - Recurso livre

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
EM 27 DE JANEIRO DE 2021.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:354962D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 3.166 DE 27 DE JANEIRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter emergencial e por tempo determinado, 01 (um) DE MÉDICO DA ESF – ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMILIA, na área da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, na área da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, **01 (um) MÉDICO DA ESF – ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMILIA**, para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público, na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e artigos 236, 237 e 238 da Lei nº 514/1992.
Art. 2º - O prazo desta contratação será de 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 180 dias.
Parágrafo único - A contratação de que trata a presente lei, dar-se-á mediante realização de Processo Seletivo Simplificado com avaliação através de prova de títulos, e com chamada pública, inclusive com publicação nas rádios locais.

Art. 3º - A carga horária a ser cumprida pelo contratado será de 40 horas semanais, de acordo com a Lei Municipal nº 2278/2010.

Art. 4º - Os vencimentos do referido cargo são os estabelecidos na Lei Municipal nº 513/92 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - O contrato autorizado pela presente Lei é de natureza administrativa, regime jurídico Estatutário e regime previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social – INSS, fica assegurado ao contratado os direitos relacionados nos incisos I a IV, do artigo 238 da Lei 514/92.
Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

07.01 – Fundo Municipal de Saúde
2024 – Manutenção do Piso de Atenção Básica.
3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por tempo determinado.
RECURSO 040 – ASPS
RECURSO 4011 – Atenção Básica PIES
RECURSO 4500 – Custeio – Atenção Básica

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 27 DE JANEIRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:1C509DA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 168/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **26.01.2021 a 08.02.2021,** ao Servidor **ALVARINO LOPES ALVES,** Matrícula **470-7,** Operário, Classe A, Padrão 2, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 27 DE JANEIRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:1F9AE7EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 169/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA** os membros do Conselho Municipal de Saneamento Ambiental, de acordo com a Lei Municipal nº 2.649 de 04 de novembro de 2014, por um período de 2 (dois) anos a contar de 28.01.2021 a 28.01.2023.

Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente:

Titular: Orlando Pereira Prade
Suplente: Ivamberto da Silva Teixeira

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo:

Titular: Patrick Rosa de Morais da Silva Campos
Suplente: Cassiano Melo de Freitas

Representantes da Secretaria Municipal da Fazenda:

Titular: Andrius Almeida de Melo
Suplente: Julia Nunes Garcia

Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Viação:

Titular: Matheus Ferreira de Castro
Suplente: Rogério Machado Dutra

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social:

Titular: Maisa Simões Pires da Silva Krusser
Suplente: Maria Sedinei Silveira Dutra

Representantes de Associações de Bairros:

Titular: Alcimarante Melo de Oliveira
Suplente: Helenice da Silva Pereira

Representantes da Corsan:
Titular: João Gustavo da Silva
Suplente: Ary Sá de Figueiredo

Representantes da Emater:
Titular: Barbara Silveira de Freitas
Suplente: Daniel Domingues Batista

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular: Derli Oliveira de Melo
Suplente: Joice Marciele da Silva Simões

Representantes da Câmara de Diligentes Logistas - CDL:
Titular: Angela Maria da Silva Moreira
Suplente: Solange Oliveira Rodrigues

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

Em 27 de Janeiro de 2021.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:9386BC58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 170/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, DESIGNA os servidores abaixo relacionados, para na forma do artigo 7º, § 1º e §3º da lei Municipal nº 1464/2003, comporem o Órgão Setorial do Sistema de Controle Interno no período de 28.01.2021 a 31.12.2024:

Representante do Gabinete do Prefeito:
Não possui Servidores de Cargo Efetivo

Representante da Secretaria Municipal de Administração:
Araci Maria da Silva Ferreira;

Representante da Câmara Municipal de Vereadores:
Ana Márcia Pereira Guterres;

Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente:
Orlando Pereira Prade;

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
Luzia Sandra Carvalho;

Representante da Secretaria Municipal da Fazenda
Hilário Gomes de Sousa;

Representante da Secretaria Municipal de Obras e Viação:
Sandro Zulmar Camargo Dias;

Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social:
Silvia Silva Carvalho;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 27 DE JANEIRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:487E823D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 171/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **25.01.2021 a 31.01.2021,** à Servidora **MARINDIA PREVEDELLO CASARIN,** Matrícula **1184-3,** Odontólogo, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

EM 27 DE JANEIRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:E505843E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.256 DE 27 DE JANEIRO DE 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º** da **Lei Municipal nº. 3.154 de 24/11/2020**, fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
05.02.12.361.0507.**2.101 – Manutenção da Rede Fundamental de Ensino**
3.1.90.16.00.00.00 **(202) –** Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil..... R$ 100,00
RECURSO: 020 – MDE
05.03.13.695.0803.**2.082 – Manutenção do Parque Municipal da Toca da Tigra**
3.3.90.30.00.00.00 **(291) –** Material de Consumo..... R$ 5.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE
05.04.13.392.0806.**2.108 – Manutenção do Fundo Municipal de Cultura**
3.1.90.13.00.00.00 **(312) –** Obrigações Patronais..... R$ 2.000,00
RECURSO: 3004 – FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
07.01.10.305.0701.**2.028 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica**
3.1.90.13.00.00.00 **(564) –** Obrigações Patronais..... R$ 4.000,00
RECURSO: 040 – ASPS
07.03.08.244.0703.**2.031 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social**
3.1.91.13.00.00.00 **(613) –** Obrigações Patronais..... R$ 3.000,00
RECURSO: 1025 – PSB – PISO BÁSICO-FIXO-CRAS

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 14.100,00

Art.2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º a seguinte redução orçamentária.

05.02.12.361.0507.**2.101 – Manutenção da Rede Fundamental de Ensino**
3.1.90.11.00.00.00 **(198) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 100,00
RECURSO: 020 – MDE
05.03.27.812.0805.**1.063 – Construção da Pista de Skate**
4.4.90.51.00.00.00 **(296) –** Obras e instalações..... R$ 5.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE
05.04.13.392.0806.**2.108 – Manutenção do Fundo Municipal de Cultura**
3.1.90.11.00.00.00 **(311) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 2.000,00
RECURSO: 3004 – FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
07.01.10.304.0701.**2.027 – Manutenção da Vigilância Sanitária**
3.1.90.11.00.00.00 **(541) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 2.000,00
RECURSO: 040 – ASPS
07.01.10.305.0701.**2.028 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica**
3.1.90.11.00.00.00 **(562) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 2.000,00
RECURSO: 040 – ASPS
07.03.08.244.0703.**2.031 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social**
3.1.90.11.00.00.00 **(607) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 3.000,00
RECURSO: 1025 – PSB – PISO BÁSICO-FIXO-CRAS

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 14.100,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 27 DE JANEIRO DE 2021.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Coordenadora da Secretaria Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:487EDAFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2021

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 02/2021: Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços da Sala da Estação do Saber, cedidas para a Secretaria Municipal de Saúde as quais serão para funcionamento do CVV, recuperação de paredes internas e externas, marcação de faixa em tinta acrílica, recuperação da fachada, reconstrução de reboco e retirada de madeiras e postes fixados na fachada, pintura porta interna, forro de madeira e divisórias. Valor R$ 7.550,00.
Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 27/01/2021.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:065D9643

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 173/SMGRH/2021

De 27 de janeiro de 2021

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **ADRIANI REICHEL ZILLI**, aprovado(a) em concurso público para o cargo efetivo de Engenheira Civil, Padrão 9, Classe A, carga horária de 30 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, de acordo com o Edital nº 06/SMGRH/2021, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 27 de janeiro de 2021.

VOLNEI SELMAR TEIXEIRA
Vice Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:18AE9DF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 174/SMGRH/2021

De 27 de janeiro de 2021

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **THALIA KLEIN DA SILVA**, aprovado(a) em concurso público para o cargo efetivo de Engenheira Civil, Padrão 9, Classe A, carga horária de 30 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, de acordo com o Edital nº 06/SMGRH/2021, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 27 de janeiro de 2021.

VOLNEI SELMAR TEIXEIRA
Vice Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:CD7E1A88

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.392 DE 27 DE JANEIRO DE 2021. REVISA O VALOR DO PADRÃO DE REFERÊNCIA LEGISLATIVO (PRL).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO (RS),** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º O Padrão de Referência Legislativo (PRL) fica revisado pelo índice de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 27 de janeiro de 2021.

VOLNEI SELMAR TEIXEIRA
Vice-Prefeito no exercício do Cargo de Prefeito

HÉLIO COSTA DE OLIVEIRA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:B8C7D183

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA CONTRATO

CONTRATO: Contrato de prestação de serviços nº. 009/2021.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 080/2020.
CONTRATADA: F. DA S. MUNIZ, CNPJ: 12.920.627/0001-40.
OBJETO: Contratação de empresa para desinstalação e reinstalação de Ares condicionados
VALOR TOTAL: R$ 4.190,00
PRAZO: 3 (três) meses a contar da data da assinatura (20/01/2021)

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:CE00CC19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 02/2021 - CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Edital de nomeação de candidata aprovada no concurso público homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, Edital 01/2018 e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018 e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, referente ao Edital 01/2018, conforme disposto no item 12.3, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, **a contar de 1.º de fevereiro de 2021**, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, através de requerimento protocolodao nesta Prefeitura Municipal:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área I – Anos Iniciais	Luciane Trilip	31.º

Santo Antônio da Patrulha, 25 de janeiro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:6C2EA964

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA CONTRATO

CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº. 010/2021.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 074/2020.
CONTRATADA: ALTOSEG SERVIÇOS EM ALTURA LTDA-ME, CNPJ: 09.361.859/0001-09.
OBJETO: Contratação de empresa para limpeza dos vidros externos do prédio principal da Prefeitura
VALOR TOTAL: R$ 17.500,00.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 20 (vinte) dias a contar da data da assinatura (21/01/2021) podendo ser prorrogado

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:8AC9021A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2020. PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2020. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 23/04/2021

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº. 003/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, destinado a aquisição de refeições (marmitex), as quais serão fornecidas aos servidores a serviço desta Prefeitura Municipal, que durante o meio dia estiveram prestando serviços no interior do Município.
· Através da presente ata fica concedido reequilíbrio financeiro, conforme solicitação da empresa Santo Paladar Restaurante & Bar Ltda, através do protocolo geral nº 2021/412, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, através do Memorando PGM nº 130/2021.
· Fiam atualizadas as quantidades registradas para aquisição de refeições (marmitex), as quais serão fornecidas aos servidores a serviço desta Prefeitura Municipal, que durante o meio dia estiveram prestando serviços no interior do Município, conforme especificados abaixo:

A) **SANTO PALADAR RESTAURANTE & BAR LTDA.**
Cota destinada a ampla concorrência (poderão participar da disputa todas as empresas)

ITEM	QUANT	UNID	MARCA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO
01	6.000	Un		Refeições (marmitex), individualizadas.	R$ 13,88

B) SANTO PALADAR RESTAURANTE & BAR LTDA.
Cota destinada SOMENTE às beneficiárias da Lei Complementar nº.123/2006.

ITEM	QUANT	UNID	MARCA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO
02	1.100	Un		Refeições (marmitex), individualizadas.	R$ 13,88

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de janeiro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:886D1767

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE 71/2021

Processo n° 73/2021 – Dispensa por Limite n° 71/2021
Empresa Contratada: Inffoera Controles de Acesso LTDA - CNPJ: 06.991.382/0001-49 - Objeto: Prestação de serviços de manutenção e atualização de software de controle de pontos eletrônicos – **Valor Total:** R$ 3.240,00 (três mil duzentos e quarenta reais) ao final de 12 meses **- Dispositivo Legal:** Art. 24, II, da lei Federal 8.666/1993 e suas alterações.

São João do Polêsine, RS, 27 de Janeiro de 2021.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amir Fernando Pivetta
Código Identificador:6A0CA959

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de recebimento e destinação final de resíduos sólidos do Município. Data e local da abertura dos envelopes: 10.02.2021, às 09 horas, junto a sala de reuniões da prefeitura. O edital está à disposição no site: www.saojosedoinhacora.rs.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, sita na rua Frei Leonardo Braun, 50, fone: 55 3616 0252.

São José do Inhacorá, 27 de janeiro de 2021.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:B2099EC3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 005/2021

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação das empresas: DENISE MARIA ARNET, CNPJ nº 07.134.178/0001-74; MANIPEL - LEONICE MARIA KUNZ & CIA LTDA, CNPJ nº 10.405.852/0001-12; e SOLANGE MARIA KLEIN JOHN, CNPJ nº 36.121.384/0001-48, cujo objeto é a aquisição de material de expediente para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e as Escolas Municipais, bem como, do kit escolar para os alunos, pelo valor de R$ 1.013,89, R$ 7.198,28 e R$ 9.045,02, respectivamente, num total de R$ 17.257,19, de acordo com o processo nº 066/2021 e com base no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, uma vez que, o valor da aquisição não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 27 de janeiro de 2021.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:4AACEDE0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 006/2021

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da **CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA,** CNPJ/MF nº 17.875.435/0001-82, para a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção, atualização, compilação, consolidação e publicação on-line da legislação do Município, durante o período de 12 meses, pelo valor mensal de R$ 150,00, de acordo com o processo nº 064/2021 e com base no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, uma vez que, o valor da contratação não atinge o valor necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, em 27 de janeiro de 2021.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:78A72D17

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 007/2021

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da **AUTO ABASTECEDORA SCHU LTDA. – ME,** CNPJ nº 92.178.888/0001-75 e da **TRR LAMBARI COMBUSTÍVEIS LTDA,** CNPJ nº 87.317.194/0001-31, para aquisição de óleo lubrificantes das máquinas e caminhões da municipalidade, pelo valor de R$ 621,12 e R$ 10.414,21, respectivamente, totalizando R$ 11.035,33, de acordo com o processo nº 049/2021 e com base no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, uma vez que, o valor da compra não atinge o valor necessário para realizar a licitação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, EM 27 DE JANEIRO DE 2021.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:CEE5978F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 04/2021 – Para Registro de Preço, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa para aquisição futura e fracionada de materiais de expediente, escritório e informática.
ABERTURA: dia **22/02/2021** às **10h** no Plenário da Câmara
EDITAL E INFORMAÇÕES: www.camarasaoleopoldo.rs.gov.br ou pessoalmente na Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo, situada na Rua Independência, nº 66, Centro, São Leopoldo (RS). Informações pelo telefone: (51) 3579-9226 e (51) 995398143.

São Leopoldo, 28 de janeiro de 2021.

ANA AFFONSO
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:BD985CC1

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO

CONTRATO (PROC 308/2019)

AR Caceles Service EIRELI.

MODALIDADE: Pregão Presencial n° 08/2019
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial na Fundação Hospital Centenário.
CNPJ N° - 02.863.963/0001-44
PRAZO: Fica a partir de **30/01/2021** prorrogado por 12 (doze) meses o prazo da contratação.
LEGISLAÇÃO: O presente aditamento tem como base o art. 57, II da Lei Federal N° 8.666/93.

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Andrea Tyska
Código Identificador:3693B3C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.769, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

Fixa os reajustes de tarifas arrecadadas pelo SEMAE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 152, da Lei Orgânica do Município de São Leopoldo e em conformidade com o disposto no art. 11, da Lei Municipal n.º 1.648, de 30 de dezembro de 1971;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Deliberativo do Serviço Municipal de Água e Esgotos – SEMAE, realizada no dia 21 de janeiro 2021;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 37 e 39 da Lei Federal n.º 11.445/2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico;

CONSIDERANDO a necessidade de serem recompostas as perdas inflacionárias acumuladas nos exercícios anteriores e a necessidade de retomada do equilíbrio econômico-financeiro relativamente aos serviços em questão, especialmente no que se refere ao aumento do IGP-M acumulado, que é o índice aplicado aos reajustes contratuais e causador do aumento do valor dos insumos utilizados:

CONSIDERANDO que essa defasagem compromete a capacidade de investimentos, a ampliação e até a manutenção dos serviços de água e esgoto, que são essenciais à população;

D E C R E T A

Art. 1.º Fica autorizado o reajuste das tarifas de água e esgotos, instituídos pela Lei Municipal n.º 1.648/71 e regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.165/2015, nos seguintes percentuais:
I – 19,80 % (dezenove vírgula oitenta por cento) com relação às tarifas de água e esgotos relacionadas no Anexo I;

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor 30 dias após a sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de janeiro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:8DF853FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL AMBIENTAL 01/2021

Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMAM

EDITAL AMBIENTAL 01/2021

O Prefeito Municipal de São Leopoldo, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.055/2019, vem convocar a população Leopoldense para participar da Assembleia Municipal Ambiental Complementar, conforme definição aprovada na Assembleia Municipal Ambiental - AMA 2020.
ASSEMBLEIA MUNICIPAL AMBIENTAL COMPLEMENTAR
QUANDO: Dia 02 de fevereiro (terça-feira) - 18h30min.
ONDE: VIDEOCONFERÊNCIA.
* Os conselheiros já nomeados receberão o link para participação na videoconferência;
** Demais interessados devem solicitar o link, pelo e-mail: comdema@saoleopoldo.rs.gov.br indicando nome completo e CPF, até às 14h, do dia 02 de fevereiro de 2021.
*** Poderão participar da Assembleia Municipal Ambiental com plenos direitos de voz e voto, todos os leopoldenses maiores de 16 (dezesseis) anos.
Pauta:
Recomposição do COMDEMA: Eleição dos representantes dos segmentos da sociedade civil para a Gestão 2021-2022, conforme a Lei Municipal nº 9.055/2019:
Eleição de 02 (dois) representantes suplentes do segmento das entidades ambientalistas e de recursos hídricos e Proteção Animal;
Eleição de 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente do segmento das entidades de Ensino Superior;
Eleição de 01 (um) representante suplente do segmento das entidades Empresariais;
Eleição de 01 (um) representante suplente do segmento das Conselhos de classe e associações profissionais;
Eleição de 01 (um) representante suplente do segmento das Associações e ou cooperativas de catadores de resíduos sólidos urbanos;
Eleição de 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente do segmento das Entidades sindicais dos trabalhadores de São Leopoldo.
Reunião ordinária do COMDEMA;

São Leopoldo, 26 de janeiro de 2021

ARY VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:DB83C781

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
TOMADA DE PREÇOS, TOMBADA SOB O Nº 09/2020 - RESULTADO FINAL

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público o RESULTADO FINAL, referente a **Tomada de Preços**, tombada sob o **nº 09/2020,** tipo **Menor Preço Global**, **em regime de empreitada por preço unitário** com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta para **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia para execução do PPCI em 06 (seis) Escolas do Município de São Leopoldo.** A Comissão Permanente de Licitação declara vencedora a licitante **CSM CONSTRUTORA SILVEIRA MARTINS** - CNPJ 05.061.642/0001-14**,** que apresentou preço global de **R$ 96.958,70** (noventa e seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos). O documento na íntegra está disponível no endereço http://www.saoleopoldo.rs.gov.br/licitacoes.

TAVINEIA APARECIDA CARCUSCHINSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:68D5E994

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.262, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR,TEMPORARIAMENTE E EM CARÁTER EXCEPCIONAL, UMFARMACÊUTICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo, com base no disposto nos artigos 259 a 263 da Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990, a contratar 01 (um) Farmacêutico, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, com carga horária de 40 horas semanais, a serem cumpridas junto ao Hospital Municipal.

Parágrafo único. As atribuições do cargo cuja contratação é objeto da presente Lei obedecem à descrição constante do Anexo da Lei nº 314, de 17 de outubro 1990, e suas alterações posteriores.

Art. 2º A remuneração a ser paga ao(à) contratado(a) corresponde ao vencimento mensal de R$ 2.717,55 (dois mil, setecentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos), com os devidos acréscimos legais, se justificados, inclusive adicional de insalubridade previstos na legislação municipal aplicável e, excepcionalmente, eventuais horas extras, quando prévia e devidamente autorizadas.

Parágrafo único. Asseguram-se ao(à) contratado(a) os mesmos percentuais de reajustes e/ou aumentos que venham a ser concedidos durante o período contratual pela Administração Municipal aos demais servidores municipais, bem como demais direitos na forma expressa na Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990, por ocasião da rescisão contratual.

Art. 3º O(a) contratado(a) será regido(a) pelo regime estatutário inserto na Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990, submetendo-se ao cumprimento dos deveres e proibições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais durante todo prazo contratual.

Art. 4º A contratação objeto desta Lei poderá ser rescindida a qualquer tempo pela Administração Municipal, de acordo com o interesse público.

Parágrafo único. Havendo rescisão antecipada caberá ao(s) contratado(s) o pagamento da remuneração e verbas rescisórias de forma proporcional ao período trabalhado, em conformidade com a Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990.

Art. 5º O(a) contratado(a) contribuirá compulsoriamente para o Regime Geral de Previdência Social, em conformidade com a legislação federal vigente.

Art. 6º Para a contratação objeto desta Lei, se procederá a seleção do candidato mediante Processo Seletivo Simplificado tão somente através de análise curriculare mediante preenchimento dos requisitos de habilitação previstos na Lei n° 314 de 17.10.1990.

Art. 7° As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão 07: Secretaria Municipal de Saúde; Unidade 01: Fundo Municipal de Saúde; Projeto/Atividade 2.070: Manutenção da Secretaria de Saúde; 3.1.90.04.00.00.00.00.0040.:Contratação por Tempo Determinado.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador Jurídico

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:4DB7B5BC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0118/2021, 26 DE JANEIRO DE 2021.

INTERROMPE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

INTERROMPE da servidora **ELIANE APARECIDA CABRAL BIRRER**, matrícula 1184, detentora do cargo em provimento efetivo de Professora**,**o gozo de férias concedida pela Portaria DP n° 0979 de 23.12.2020, a contar de **22.01.2021**, restanto 19 dias a ser gozado em outra oportunidade**.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **22.01.2021.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e seis dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:D0C4AD98

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0119/2021, 26 DE JANEIRO DE 2021.

EXONERA SERVIDORA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

EXONERA, a pedido, a servidora **CAROLINE LUIZ ANGONESE**, matrícula 3298, nomeada pela **Portaria DP n° 0153/2020 de 29.01.2020**, para o cargo em provimento efetivo de Odontologa, a contar de **01.02.2021**, documento em anexo.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e seis dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:7C26F3ED

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0120/2021, 26 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA MOTORISTA DO GABINETE

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

NOMEIA JOCEMAR ANTONIO BRISOTTO, para exercer o **CARGO EM COMISSÃO**de Motorista do Gabinete, cargo criado nos termos do anexo II, da Lei Municipal nº 314/89-92,com percepção de CC 1,a contar de **01.02.2021.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e seis dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:2E3880AA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0121/2021, 26 DE JANEIRO DE 2021.

RETIFICA PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RETIFICA, o periodo de gozo das férias da servidora **ROSIMARA AREND DE MENEZES**, matrícula 3402, detentora do cargo em provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, concedida pela Portaria DP nº 0889/2020 de 11.12.2020, o período de gozo correto é de **01.02.2021 a 15.02.2021.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e seis dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:12661DFD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0122/2021, 26 DE JANEIRO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 § 4º da Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **JEFERSON SILVA FRAGA**, 05(cinco) dias de **Licença Paternidade** detentor do cargo efetivo de Operário, matrícula 3118, por motivo de nascimento de sua filha, conforme Certidão de nascimento em anexo, nos termos do Artigo nº 142, Inciso III, letra 'c', da Lei Municipal nº 313-89/92, a contar de **20.01.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **20.01.2021**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e seis dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:199757A4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0123/2021, 26 DE JANEIRO DE 2021.

PRORROGAÇÃO CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PRORROGA, AUXILIO DOENÇAa servidora **LUCIANA ESSY BRUTTI**, cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula 2475, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no periodo de **12.01.2021 a 11.02.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **12.01.2021**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e seis dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:4220999E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0124/2021, 26 DE JANEIRO DE 2021.

PRORROGAÇÃO CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PRORROGA, AUXILIO DOENÇAa servidora **JESSICA ANGELO PEDROSO**, detentora do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Agente Administrativo, matrícula 2789, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no periodo de **02.01.2021 a 01.02.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **02.01.2021**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e seis dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:612EF5F9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0125/2021, 26 DE JANEIRO DE 2021.

PRORROGAÇÃO CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PRORROGA, AUXILIO DOENÇAa servidora **ADRIANA SUBELDIA DOS SANTOS MORO**, cargo efetivo de Enfermeira, matrícula 2422, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no periodo de **27.12.2020 a 26.04.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **27.12.2020**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e seis dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:9D9E5B6E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0126/2021, 26 DE JANEIRO DE 2021.

PRORROGAÇÃO CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PRORROGA, AUXILIO DOENÇAa servidora **MARTA ELIZETE DE CRISTO MACHADO**, detentora do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula 710, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no periodo de **19.01.2021 a 18.04.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **19.01.2021**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e seis dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:E0928A81

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0127/2021, 26 DE JANEIRO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **HIELDERSON ALVES PANCIERA**, detentor do cargo efetivo de Agente Fiscal de Vigilancia Sanitária e Ambiental, matrícula 1976, o gozo de 30 (trinta) dias de Férias, referente ao periodo aquisitivo de **07.07.2018 a 06.07.2019**,nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **01.02.2021 a 02.03.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e seis dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:7093A96C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0128/2021, 26 DE JANEIRO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **ELIFRANCIS DE OLIVEIRA ZIEGLER**, detentor detentora do cargo efetivo de Professora, matrícula 901, o gozo de 30 (trinta) dias de Férias, referente ao periodo aquisitivo de **02.04.2020 a 01.04.2021**,nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **01.02.2021 a 02.03.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e seis dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:64480979

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0129/2021, 26 DE JANEIRO DE 2021.

CONCEDE DIREITO A LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, para a servidora **LILIAN TREVISAN NUNES BECKER**, matrícula 1663, o direito de 03 (meses) de Licença Prêmio, detentora do cargo efetivo de Professora, referente ao quinquênio ininterrupto de **01.04.2008 a 31.04.2013**, nos termos do artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a data do quinquênio adquirido

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e seis dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:ACDA21DF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0129/2021, 26 DE JANEIRO DE 2021.

CONCEDE DIREITO A LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, para a servidora **LILIAN TREVISAN NUNES BECKER**, matrícula 1663, o direito de 03 (meses) de Licença Prêmio, detentora do cargo efetivo de Professora, referente ao quinquênio ininterrupto de **01.04.2008 a 31.04.2013**, nos termos do artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a data do quinquênio adquirido
.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e seis dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:9EBB3D15

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0130/2021, 26 DE JANEIRO DE 2021.

CONCEDE DIREITO A LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, para a servidora **LILIAN TREVISAN NUNES BECKER**, matrícula 1663, o direito de 03 (meses) de Licença Prêmio, detentora do cargo efetivo de Professora, referente ao quinquênio ininterrupto de **01.04.2013 a 31.04.2018**, nos termos do artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a data do quinquênio adquirido

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e seis dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:0B65B169

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0131/2021, 26 DE JANEIRO DE 2021.

REVOGA PORTARIA DE NOMEAÇÃO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

REVOGAa Portaria que nomeia **tierle kosloski ramos**, de nº 0044 de 06 de Janeiro de 2021, para exercer o cargo efetivo de **ENFERMEIRA**, classificodo em 7º lugar no Concurso Público nº 01/2018, por **DECURSO DE PRAZO.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e seis dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:D5340F07

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0132/2021, 26 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **NOMEIA eMANUELI BATISTA DOS SANTOS,** nos termos do Artº 15, Inciso II e Artº 16 da Lei Municipal Estatutaria n.º 313-89/92, para exercer o cargo efetivo de **ENFERMEIRA,** criado pela Lei 314-89/92 de 17 de Outubro de 1990, alterado pela Lei 2702, de 07 de agosto de 2017, com carga horária de 44 horas semanais; em virtude de sua aprovação em **8º Lugar**, no Concurso Público realizado nos termos do Edital n.º 001/2018, homologado conforme Edital n.º 10/2018 de 17.10.2018, Padrão de Vencimento AS.50.11.13.1, devendo tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente data junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura apresentando a documentação necessária, conforme relação em anexo. Ficando ciente que, por ocasião do Exercício estará submisso ao Estágio Probatório durante 36 meses, conforme Artigo 26 da Lei Municipal 313-89/92, alterada pela LM 1249 de 05.04.2000.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e seis dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:F4C72553

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.519, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

REGULAMENTA A FORMA DE CÁLCULO DOS VALORES A SEREM RESSARCIDOS EM VIRTUDE DO DECRETO Nº 3.506, DE 12 DE JANEIRO DE 2021, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIÂNIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul-RS, no uso das atribuições que lhe confere aLei Orgânica, e

CONSIDERANDOa necessidade de regulamentação dos critérios para apuração dos valores a serem ressarcidos aos Servidores em vista do que estabelece o Decreto nº 3.506, de 12 de janeiro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. Os Servidores Efetivos que forem incluídos, pela via administrativa, como detentores do direito de serem ressarcidos no tocante às diferenças de salário decorrentes da incidência de vantagens sobre classes salariais, terão os respectivos valores calculados da seguinte forma:
I – Prazo prescricional de cinco (05) anos, a contar do protocolo da respectiva petição;
II – Atualização de valores pelo IPCA do período;
III – Juros de 1% (um por cento) ao mês, sem capitalização;
IV – Incidência de reflexo sobre as demais verbas salariais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

ARTUR SÉRGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal.

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:0575279C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.214, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

RATIFICA AVALIAÇÃO FINAL DE DESEMPENHO E HOMOLOGA A CONCLUSÃO DO PERÍODO PROBATÓRIO DE EVERTON CLEIBE CAMARGO ESCOBAR E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes no Art. 24, § 7º, com a nova redação da Lei Municipal nº 313 de 17/10/1990, dada pela Lei Municipal nº 1.249 de 05/04/2000;

Considerando o teor do Memorando CEADEP nº 001/2021, da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, protocolado na data de 26 de janeiro de 2021, sob o n° 528, faz saber que:

H O M O L O G A

A Avaliação Final de Desempenho do Servidor EVERTON CLEIBE CAMARGO ESCOBAR, Matrícula nº 2837, no cargo de Vigilante, tendo sido nomeado em 20.11.2017, pela Portaria nº 1148/2017, empossado no cargo em 12.12.2017 (Termo de Posse n° 033/2017) e entrado em exercício na data de 19.12.2017, considerando, assim, o Servidor estável no serviço público, cumprido o período probatório de 36 (trinta e seis) meses, para efeitos do que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:9A6B62E7

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SÚMULA DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

ZIANIA MARIA BOLSAN, Prefeita de São Pedro do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, DISPENSA LICITAÇÃO, com base no art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, bem como dispensar a formalização do contrato com base no disposto no Art. 62, da Lei nº. 8.666/93, e demais alterações. Contratação da empresa **MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 36.757.380/0001-50. Objeto a ser adquirido são: *item 01: 1.000 un. De aventais cirúrgicos não estéril gramatura 40g/m2, punho em malha* e *item 02: 3.500 un. De avental em TNT descartável gramatura 3, com punho e de amarrar.* O valor total é para aquisição dos itens é de **R$ 28.350,00** (vinte e oito mil e trezentos e cinquenta reais). Considerando o valor unitário de R$7,35 (sete reais com trinta e cinco centavos) para o item um e R$6,00 reais para o item dois.
São Pedro do Sul, 26 de janeiro de 2021.

ZIANIA MARIA BOLSAN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marilaine Gaier
Código Identificador:65F8A83F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021 - CONTRATO 016/2021

O Prefeito Municipal, em exercício, de São Sebastião do Caí, comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação nº 014/2021, reconhece ser dispensável a licitação para contratar a empresa **LÓGICA GESTÃO AMBIENTAL INTELIGENTE LTDA**, CNPJ nº 10.475.138/0001-09, para prestação de serviços especializados por 01 (um) biólogo; ou 01 (um) engenheiro florestal com vista ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Meio Ambiente, especificamente a defesa técnica a autuação FEPAM nº 8932 – Processo nº 009686-0567/0-1. O valor total do contrato é de R$ R$ 1.538,00 (um mil quinhentos e trinta e oito reais). Base Legal: artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

São Sebastião do Caí, 27 de janeiro de 2021.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Thaís Motta
Código Identificador:5B29425D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o processo de licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação de empresa para realizar serviços de terraplanagem com trator de esteiras. O recebimento dos envelopes e abertura ocorrerá na data de 11 de fevereiro de 2021, às 09horas, na sede do Município. Cópia do Edital disponibilizado no endereço eletrônico (www.saovalentimdosul.rs.gov.br) e maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua João Scussel, 66, ou pelo fone (54) 3472-2010.

São Valentim do Sul-RS, 27 de janeiro de 2021.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:1A2FC656

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o processo de licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na Contratação de empresa para prestação de serviços médicos na área de ginecologia e obstetricia. O recebimento dos envelopes e abertura ocorrerá na data de 18 de fevereiro de 2021, às 09horas, na sede do Município. Cópia do Edital disponibilizado no endereço eletrônico (www.saovalentimdosul.rs.gov.br) e maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua João Scussel, 66, ou pelo fone (54) 3472-2010.

São Valentim do Sul-RS, 27 de janeiro de 2021.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:3357CC1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

O Município de São Valério do Sul/RS torna Público, o resultado do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial – Nº 02/2021.
Objeto: Aquisição de cestas básicas para entrega aos servidores Municipais.
Adjudicado:
RAFAEL NATAL MAÇALAI ME. CNPJ: 08.585.163/0001-95. Valor R$ 48.562,50 (quarenta e oito mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

São Valério do Sul – RS, 27 de janeiro de 2021.

IDILIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:39D5F754

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 069/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 069/2020
O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico na data e horário que segue: Dia 12/02/2021 ás 14h00min. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 069/2020, cujo objeto é aquisição de equipamentos e material permanente para ser utilizado na organização dos serviços de assistência farmacêutica do Município com recurso oriundo do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS). O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/categoria/pregao-eletronico/ e www.pregaoonlinebanrisul.com.br

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS DE BARROS VIEIRA
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:D8D7BDAE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 74308 PERP nº 0016/2021 - PREGÃO ELETRÔNICOREGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA o Hospital Municipal Getúlio Vargas e Hospital Tramandaí, tipo menor preço por LOTE, DISPUTA 10/02/2021 às 09:30h.
PROCESSO: 73901 PERP nº 0017/2021 - PREGÃO ELETRÔNICOREGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO para o Hospital Municipal Getúlio Vargas e Hospital Tramandaí, tipo menor preço por LOTE, DISPUTA 11/02/2021 às 09:30h.
Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou solicitado pelo e-mail:licitacao@fhgv.com.br.
Sapucaia do Sul, 28 de janeiro de 2021.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR
– Diretor Geral.

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:2B7E96A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera - RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 194/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a taxa de instalação e mensalidade de serviços para referente a divulgação de material informativo em revista, com a empresa É Fatto Gauchinha-ME.

GABINETE DO PREFEITO, em 27 de Janeiro de 2021.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:9610BF54

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera - RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 195/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a taxa de instalação e mensalidade de serviços para referente a aquisição de granito para o pavilhão central do Parque de Exposições José e Rosalina Koheler, com a empresa Marmoraria Rocha Forte Eireli-ME.

GABINETE DO PREFEITO, em 27 de Janeiro de 2021.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:079FA9FC

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera - RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 178/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a aquisição de um armário para vestuário para o Corpo de Bombeiros de Tapera, com a empresa Eunice Bohrer.

GABINETE DO PREFEITO, em 27 de Janeiro de 2021.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:B5918A4F

SECRETARIA DA SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera - RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 183/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a compra de dois notebook para uso da Secretaria de Saúde, com a empresa Marco Antonio Gatto.

GABINETE DO PREFEITO, em 27 de Janeiro de 2021.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:F35156CB

SECRETARIA DA SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera - RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 184/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a taxa de instalação e mensalidade de serviços para rastreadores dos veículos da Secretaria de Saúde, com a empresa Tecno Cell Rastreamento de Veículos LTDA.

GABINETE DO PREFEITO, em 27 de Janeiro de 2021.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:1ED22147

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: Lehnen & Schneider engenharia associados LTDA ME
Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para executar os serviços de acompanhamento de obras públicas, vistoria, análise e verificação de execução em acordo com o projeto, emissão de boletins de medição.
Valor: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)
Vigência: 08 (oito) meses
Data de assinatura: 11/01/2021.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:EEB38745

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIO HUGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 002/2021
DISPENSA 002/2021

CONTRATANTE: Município de Tio Hugo
CONTRATADO: **BUSCAR ASSESSORIA LTDA**
OBJETO: Contratação de Serviços de Consultoria na área Tributária
VALOR TOTAL: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais.

GEDER FOLLMER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maria Elisabete Picoli
Código Identificador:FD6BC8FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADA: **SAJORO DISTRIBUIDORA LTDA**. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição e instalação de moveis e cadeiras para uso da Unidade Básica de Saúde Mario Totta. Quantidade: 05 unidades de mesa para escritório com tampo e duas gavetas, valor unitário R$ 745,00, 05 unidades de cadeira modelo secretária, valor unitário R$ 455,00 e 01 unidade de balcão de atendimento em mdf, valor unitário R$ 2.860,00 Valor Total: R$ 8.860,00 (oito mil, oitocentos e sessenta reais) . Base legal: art. 24 II da lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 1584/2021.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:B81D3E4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2021, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2021, DE 26 DE JANEIRO DE 2021
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CONTRATADO: TERRAPLANAGEM GIRARDI EIRELI.
CNPJ Nº 23.941.714/0001-08.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de até 160 (cento e sessenta) horas de serviço de Caminhão Truck a ser realizado no perímetro do Município de Travesseiro/RS, tendo como objetivo auxiliar nos serviços da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação Art. 24 II n° 006/2021
PRAZO/VALIDADE: 17 de janeiro de 2022.
VALOR TOTAL: R$ 110,00 (cento e dez reais) por hora de serviço prestado.

Travesseiro, 27 de janeiro de 2021.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:522F77A3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2021, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2021, DE 26 DE JANEIRO DE 2021
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CONTRATADO: FABIO JOSE PAVAN.
CNPJ Nº 39.667.427/0001-83.
OBJETO: Contratação emergencial de empresa para a prestação de serviços médicos, na especialidade de Clínica Geral, por até 24 (vinte e quatro) horas semanais, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, visando suprir a demanda da COVID-19.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação Art. 24 IV nº 007/2021.
PRAZO/VALIDADE: 17 de julho de 2021.
VALOR TOTAL: R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) por hora efetivamente trabalhada.

Travesseiro, 27 de janeiro de 2021.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:A833AF6D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 001/2021

O Município de Travesseiro, vem através deste, tornar público processo de licitação a ser realizado pelo município, conforme especificações que seguem abaixo:
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - Pregão Presencial nº 001/2021: Objeto: *AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO NOVO*. **Fica alterado o item 1.1.1 do Edital. Altera-se também a data de recebimento e abertura dos envelopes, para o dia 10/02/2021, às 09h**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal. Tipo: menor preço por item. Informações sobre o processo poderão ser obtidas no Setor de Licitações, fone (51) 3759-1122 ou e-mail:

licita@travesseiro.rs.gov.br. O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta/retirada em: **www.travesseiro.rs.gov.br**.

Travesseiro/RS, 27 de janeiro de 2021.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:3F228FA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.830/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.830/2021

Dispõe sobre cessão de servidor efetivo, em permuta, para a Prefeitura Municipal de Porto Alegre/RS.

O Prefeito Municipal de Triunfo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 143, inciso VI e XXXII da Lei Orgânica Municipal e devidamente amparado no disposto na Lei nº 2.371, de 08 de dezembro de 2009;

Considerando o disposto no Termo de Convênio para Concessão de Permuta nº 001/2021; e;

Considerando o que consta no processo administrativo autuado sob o nº 2020/12/13572,

D E C R E T A:

Art. 1º - Coloca à disposição da Prefeitura Municipal de Porto Alegre - RS, a servidora municipal **TATIANA MARTINS TERRAGNO,** matrícula n° 103969, Professora, carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em permuta com a servidora do município de Porto Alegre - RS, **JOSABETH VIANA LEAL,** professora, matrícula n° 1221086/01, carga horária de 20 horas semanais, **retroativo a 01 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021,** nos termos do Termo de Convênio para Concessão de Permuta nº 001/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 18 de janeiro de 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisete da Rosa de Souza
Código Identificador:AD55518C

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.832/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.832/2021

Dispõe sobre cessão de servidor efetivo, em permuta, para a Prefeitura Municipal de Montenegro/RS.

O Prefeito Municipal de Triunfo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 143, inciso VI e XXXII da Lei Orgânica Municipal e devidamente amparado no disposto na Lei nº 2.371, de 08 de dezembro de 2009;

Considerando o disposto no Termo de Convênio para Concessão de Permuta nº 002/2021; e;

Considerando o que consta no processo administrativo autuado sob o nº 2020/10/10659,

D E C R E T A:

Art. 1º - Coloca à disposição da Prefeitura Municipal de Montenegro - RS, a servidora municipal **ROSIMEIRE LEOTE DE MELLO,** Atendente de Creche, Matrícula nº 10496-5, carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em permuta com a servidora do município de Montenegro - RS, **CAMILA RODRIGUES KUHN,** Atendente de Creche, Matrícula nº 000054844, carga horária de 30 horas semanais, **a partir de 03 de fevereiro de 2021 até 31 de dezembro de 2023,** nos termos do Termo de Convênio para Concessão de Permuta nº 002/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 21 de janeiro de 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisete da Rosa de Souza
Código Identificador:72B19DE7

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE PERMUTA Nº 012/2020

TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE PERMUTA Nº 012/2020

Que entre si celebram o Município de Triunfo e o Município de São Jerônimo - RS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TRIUNFO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 88.363.189/0001-28, com sede na Rua XV de Novembro, n.º 15, Centro, Triunfo, RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Murilo Machado Silva e de outro lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO - RS**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 88.117.700/0001-01, com sede na Rua Cel. Soares de Carvalho, nº 558, 1º andar, centro, São Jerônimo - RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Evandro Agiz Heberle, celebram o presente Termo de Convênio, o que fazem com base na Lei Municipal nº 2.371/2009, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo a permuta das servidoras públicas municipais de provimento efetivo **CLAUDIA FAVERO CHIKÁ,** professora, matrícula n° 10095-1, deste município de Triunfo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e, servidora **CRISTIANE TORRES DA SILVA**, matrícula n° 5090, originária do Município de São Jerônimo - RS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JORNADA DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES

A carga horária e as atribuições das servidoras permutadas são aquelas estipuladas para o cargo, pelos municípios de origem.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO CONTROLE DA EFETIVIDADE

O controle da efetividade será remetido mensalmente ao respectivo órgão de origem, até o dia 10 do mês subsequente, devendo dele constar todos os registros necessários à finalização da folha de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração, bem como os encargos legais das servidoras permutadas será de competência do respectivo órgão de origem, sem nenhum prejuízo salarial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

Este Convênio terá vigência a partir de sua assinatura, **com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, e termo em 31 de dezembro de 2023,** prazo que poderá ser renovado, a critério das partes, podendo haver rescisão, se decorrente de fato administrativo que torne o presente instrumento formal ou materialmente inexeqüível, ou a qualquer momento, por ato unilateral das partes envolvidas, respeitando o prazo de comunicação de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO

Elegem as partes o Foro da Comarca de Triunfo, RS, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas oriundas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, declaram as partes e a servidora cedida aceitarem todas as Cláusulas e condições do presente Termo, que depois de ter lido e achado conforme, vai assinado em três vias de igual forma e teor.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, RS, em 16 de dezembro de 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal de Triunfo

EVANDRO AGIZ HEBERLE
Prefeito Municipal de São Jerônimo - RS

CLAUDIA FAVERO CHIKÁ
Servidora

CRISTIANE TORRES DA SILVA
Servidora

Testemunhas:

1. _____

Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Elisete da Rosa de Souza
Código Identificador:D3B56190

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE PERMUTA Nº 013/2020

TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE PERMUTA Nº 013/2020

Que entre si celebram o Município de Triunfo e o Município de São Jerônimo - RS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TRIUNFO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 88.363.189/0001-28, com sede na Rua XV de Novembro, n.º 15, Centro, Triunfo, RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Murilo Machado Silva e de outro lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO - RS**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 88.117.700/0001-01, com sede na Rua Cel. Soares de Carvalho, nº 558, 1º andar, centro, São Jerônimo - RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Evandro Agiz Heberle, celebram o presente Termo de Convênio, o que fazem com base na Lei Municipal nº 2.371/2009, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui objeto deste Termo a permuta das servidoras públicas municipais de provimento efetivo **CLAUDIA FAVERO CHIKÁ,** professora, matrícula n° 6867-5, deste município de Triunfo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e, servidora **JOSIENE MACHADO PEREIRA JOHNSON**, matrícula n° 4515, originária do Município de São Jerônimo - RS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JORNADA DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES
A carga horária e as atribuições das servidoras permutadas são aquelas estipuladas para o cargo, pelos municípios de origem.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO CONTROLE DA EFETIVIDADE
O controle da efetividade será remetido mensalmente ao respectivo órgão de origem, até o dia 10 do mês subsequente, devendo dele constar todos os registros necessários à finalização da folha de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA: DA REMUNERAÇÃO
A remuneração, bem como os encargos legais das servidoras permutadas será de competência do respectivo órgão de origem, sem nenhum prejuízo salarial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO
Este Convênio terá vigência a partir de sua assinatura, **com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, e termo em 31 de dezembro de 2023,** prazo que poderá ser renovado, a critério das partes, podendo haver rescisão, se decorrente de fato administrativo que torne o presente instrumento formal ou materialmente inexeqüível, ou a qualquer momento, por ato unilateral das partes envolvidas, respeitando o prazo de comunicação de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO

Elegem as partes o Foro da Comarca de Triunfo, RS, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas oriundas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, declaram as partes e a servidora cedida aceitarem todas as Cláusulas e condições do presente Termo, que depois de ter lido e achado conforme, vai assinado em três vias de igual forma e teor.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, RS, em 16 de dezembro de 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal de Triunfo

EVANDRO AGIZ HEBERLE
Prefeito Municipal de São Jerônimo - RS

CLAUDIA FAVERO CHIKÁ
Servidora

JOSIENE MACHADO PEREIRA JOHNSON
Servidora

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Elisete da Rosa de Souza
Código Identificador:EDFCCB2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECÍVEIS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 12 de fevereiro de 2021 às 9 horas, na Prefeitura Municipal de Triunfo, Sala de Licitações, na Rua 15 de Novembro nº XV, os envelopes de proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 27 JANEIRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:6759AAE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO

EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº 02/2021

O Município de Tuparendi/RS, por seu Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO** que de acordo com o Edital Nº 02/2021, **nos dias 01, 02, 03, 04 e 05 de fevereiro de 2021, no horário das 08h30min às 11h30min e das 14h às 17h**, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado Público para atender necessidade temporária e formar cadastro reserva para o ano de 2021, nas funções de **ATENDENTE DE FARMÁCIA, MOTORISTA, OFICIAL ADMINISTRATIVO, MERENDEIRA/SERVENTE e OPERÁRIO.**

Procedimento para as inscrições: As inscrições serão efetuadas apenas na modalidade presencial, junto a Prefeitura Municipal - Setor de Protocolos, localizado na Avenida Tucunduva, n° 2617 - Tuparendi/RS.

Informações complementares: Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal ou pelo telefone (55) 3543-0500.

O edital de abertura completo com seus anexos estará disponível na *home page* www.tuparendi.rs.gov.br e no mural de avisos da Prefeitura a partir da publicação deste extrato.

Tuparendi, 27 de janeiro de 2021.

LEONEL F. PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:F7A0C0AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: BIOMOVEMENT AMBIENTAL EIRELI. Edital de Pregão Eletrônico nº 021/2020. Objeto: Adita-se a Cláusula Primeira do Contrato em epígrafe, prorrogando o prazo de vigência deste instrumento em 12 (doze) meses, respectivamente até 31/12/2021, com base nas disposições do Artigo 57, § 1º, inciso II e V, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 05/01/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:A74FC384

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que no dia 19/02/2021, às 14 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua General Osório, 1515, 4º andar, nesta cidade, serão recebidos e abertos os envelopes de documentação e propostas relativas ao Edital em epígrafe, que tem por objeto a Contratação de empresa para execução de remanejo de redes de abastecimento de água, conforme especificado no referido Edital. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site: www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo telefone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27/01/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Konzen Schmitz
Código Identificador:440A4AE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO EXECUTIVO Nº 6.789, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

ALTERA DECRETO EXECUTIVO Nº 6.762/2020.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, enquanto perdurar a Pandemia de Coronavírus (COVID-19), DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso III, do art. 1º do Decreto Executivo nº 6.762, de 17/12/2020, que dispõe sobre as normas suplementares ao Decreto Executivo nº 4.692, de 11/10/2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)
(...)
III -O período de inscrições será de trinta e três horas consecutivas, de acordo com o disciplinado no Cronograma de Eventos do Edital;
(...)" (NR)

Art. 2º As demais disposições do Decreto Executivo nº 6.762/2020, permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 25 de janeiro de 2021.

THOMAS SCHIEMANN,
Vice- Prefeito em Exercício.

Publicado em 25/01/2021

ELIÉZER DALLA COSTA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:2DA489FE

SECRETARIA DE GOVERNO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 004/2021: Contratação da empresa SIFACO EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ESTAÇÃO DE TELEVISÃO, com Fundamentação legal no Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020.

Informações Fone (54) 3441 4534 ou Site www.veranopolis.rs.gov.br.

Veranópolis, 27 de janeiro de 2021.

THOMAS SCHIEMANN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Flabiane Boschetti
Código Identificador:E16D7F5D

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO EXECUTIVO Nº 6.791, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

DECRETO EXECUTIVO Nº 6.791, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA E DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO SURTO EPIDÊMICO DE CORONAVÍRUS (COVID-19), NO MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV)";
CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Sul publicou o Decreto nº 55.128, de 19 de março de 2020 e seguintes, declarando estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus)
CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município; DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, no Município de Veranópolis, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de Coronavírus (COVID-19), pelo mesmo período que perdurar a calamidade pública no Estado do Rio Grande do Sul, conforme Decreto Estadual nº 55.128, de 28 de março de 2020 e seguintes.
Art. 2º Enquanto perdurar o estado de calamidade pública, tornam-se obrigatórias as medidas excepcionais previstas nas determinações dos Decretos expedidos inerentes a este assunto.

Art. 3º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 27 de janeiro de 2021.

THOMAS SCHIEMANN
Vice- Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:795C656A

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 19, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

CONVOCA CANDIDATOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º CONVOCA os candidatos abaixo listados para a contratação temporária, devendo entrar em contato ou com as servidoras Raquel - Pedagoga da SMED, pelo telefone 54 3441-7828, ramal 2203, e Ivanete do Setor de Recursos Humanos, através do telefone 54 3441-1477, ramal 2054, ou pelo e-mail fopag@veranopolis.rs.gov.br, com a finalidade de obter informações acerca da lista de documentos, cuja entrega deverá ser realizada no período de **29/01 a 04/02/2021**, no endereço Rua Alfredo Chaves, nº 366 – 2º andar à direita, Centro, Veranópolis, RS:

PSS Nº/ANO	EDITAL DE ABERTURA Nº	EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO/CANDIDATO
05/2021	66/2020	7/2021	PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – CIÊNCIAS	3º DJAN ZANCHI DA SILVA
06/2021	66/2020	8/2021	PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – HISTÓRIA	3º TAIS CARDOSO DOS SANTOS

Parágrafo único. O não atendimento ao disposto no art. 1º acarretará na perda do direito a contratação temporária para a função ao qual o candidato foi classificado.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 27 de janeiro de 2021.

THOMAS SCHIEMANN,
Vice-Prefeito em Exercício.

Publicado em 27/01/2021

ELIÉZER DALLA COSTA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:C4234EF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

PREV-XANGRI-LÁ
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

PORTARIA 001/2021	**CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** AO SERVIDOR **JAIRO ANTONIO MUNIZ,** no cargo de Motorista, padrão 10, classe "E", matrícula nº 2958, Regime Jurídico Estatutário, carga horária de 40 horas semanais, com proventos mensais integrais em conformidade com a legislação vigente, a ser custeada pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Xangri-Lá - PREV-XANGRI-LÁ, a contar de 01 de janeiro de 2021.
AMPARO LEGAL	Em conformidade com o artigo 40, §1º, inciso III, alínea a, combinado com o §§ 3º e 17 da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 068/2014, de 28-02-2014.

HELOÍSA ALVES DA ROSA
Presidente PREV-XANGRI-LÁ

Publicado por:
Filipe Bakkar Reckers
Código Identificador:5ABAE4F6

PREV-XANGRI-LÁ
EXTRATO DE EDITAL Nº 01/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROCURADOR

TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA FUNÇÃO DE PROCURADOR. **INSCRIÇÕES das 13h do dia 28/01/2021 às 18h do dia 05/02/2021**. Edital na íntegra, com maiores informações, encontra-se divulgado no mural eletrônico da Prefeitura Municipal de Xangri-Lá e no *sítio* www.prevxangrila.com.br.

HELOÍSA ALVES DA ROSA
Presidente.

Publicado por:
Filipe Bakkar Reckers
Código Identificador:F6CE0DA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2020 - EXECUTIVO

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	287.072.201,71	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	285.692.201,71	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	285.692.201,71	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	127.964.818,09	44,79
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	171.415.321,03	60
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	162.844.554,98	57
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	154.273.788,93	54
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-13.992.067,84	-4,9
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	342.830.642,05	120
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	63.155.884,38	22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	1.451.860,00	0,51
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	45.931.552,27	16
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0	0
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	20.095.054,12	7
RESTOS APAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXALÍQUIDA (APÓSA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	17.096.725,37	202.088.546,20

FONTE: Relatório de Balanço Dezembro/2020.
Nota:O Relatório de Gestão Fiscal do**3º Quadrimestre/2020**, referente à **SETEMBRO/DEZEMBRO**, encontra-se afixado no Átrio da Prefeitura Municipal de Campo Bom, Av. Independência, 800, no horário das 12h30min às 18h30min, de segundas às quintas-feirasenohoráriodas7hàs13hàssextas-feiras;acontardodia29dejaneirode2021,bemcomodisponibilizadonositedomunicípiowww.campobom.rs.gov.br.

ILONE MARIA ZIMMERMANN	***JOCELAINE DOS SANTOS LUONGO***	***NILSON PARNOW***	***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI***
Contadora CRC/RS nº 053231/0-9	Controle Interno	Secretário De Finanças	***CONTADORA*** Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:2BB9010D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO/2020 – 6º BIMESTRE-2020 - EXECUTIVO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	331.400.000,00
Previsão Atualizada	331.400.000,00
Receitas Realizadas	335.989.249,27
Déficit Orçamentário	0
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	24.365.769,91

DESPESAS				
Dotação Inicial				310.105.000,00
Créditos Adicionais				36.415.073,65
Dotação Atualizada				346.520.073,65
Despesas Empenhadas				307.817.495,59
Despesas Liquidadas				290.720.770,22
Despesas pagas				280.307.665,96
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados				17.096.725,37
Superavit Orçamentário				45.268.479,05
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO				Até o Bimestre
Despesas Empenhadas				307.817.495,59
Liquidadas				290.720.770,22
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados				17.096.725,37
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida				287.072.201,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				285.692.201,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				285.692.201,71
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas			26.341.913,28	
Despesas Previdenciárias Empenhadas			23.802.216,74	
Despesas Previdenciárias Liquidadas			23.802.216,74	
Resultado Previdenciário			2.539.696,54	
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0	34.711.521,89	0
Resultado Primário		0	27.374.001,74	0
RESTOS APAGARPORPODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	13.356.064,26	3.773.883,75	8.695.158,47	887.022,04
EXECUTIVO	13.356.064,26	3.773.883,75	8.695.158,47	887.022,04
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	13.568.822,36	121.464,94	13.041.061,20	406.296,22
EXECUTIVO	13.499.750,35	121.464,94	12.998.989,19	379.296,22
LEGISLATIVO	69.072,01	0	42.072,01	27.000,00
TOTAL:	26.924.886,62	3.895.348,69	21.736.219,67	1.293.318,26
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de25%das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		44.711.852,95	25%	25,89
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		44.145.092,96	60%	84,05
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito			1.451.860,00	2.048.140,00
Despesa de Capital Líquida			30.488.077,70	16.058.137,09
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DEPREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	33.899.274,00	50.102.584,01	70.993.661,40	97.068.987,13
Despesas Previdenciárias	14.366.881,64	25.628.888,08	36.890.894,52	53.783.904,18
Resultado Previdenciário	19.532.392,36	24.473.695,93	34.102.766,88	43.285.082,95
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			449.470,85	-37.470,85
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0	203.460,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		43.185.477,60	15	25,01
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor apurado no exercício corrente		
Total das despesas/RCL (%)		0		

Fonte: Relatório de Balanço Dezembro/2020.
Nota I: O Relatório da Execução Orçamentária do **6º BIMESTRE/2020**, referente **à NOVEMBRO//DEZEMBRO** encontra-se afixado no Átrio da Prefeitura Municipal de Campo Bom, Av. Independência, 800, no horário das 12h30min às 18h30min, de segundas às quintas-feiras e no horário das 7:30h
às 13:30h nas sextas-feiras, à contar do dia 29 de janeiro de 2021 bem como disponibilizado no site do município http://www.campobom.rs.gov.br.

ILONE MARIA ZIMMERMANN	*JOCELAINE DOS SANTOS LUONGO*	*NILSON PARNOW*	*LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI*
CONTADORA CRC/RS nº 053231/0-9	CONTROLE INTERNO	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	*CONTADORA* PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:A7195643

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA DE PÚBLICA Nº 001/2020

HOMOLOGAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

Protocolo Administrativo nº 968/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

Em ata datada de 25/01/2021, a Comissão de Licitações procedeu a realização da sessão referente a Chamada Pública nº 001/2020, concluindo pela habilitação das licitantes e classificação das propostas.
Diante do que dispõe o art. 43, Inciso VI da lei Federal nº. 8.666/93 e de acordo com o Edital, considerando o Termo de Adjudicação e o da Assessoria Jurídica do Município, **HOMOLOGO** a classificação final e **ADJUDICO** o objeto do presente certame conforme a seguir:

COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA
CNPJ Nº 88.587.357/0024-55

ITEM	PRODUTO	UN	QUANTIDADE			VALOR (R$)	
			E. CAM. S.	E. AMOR C.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
01	**CREME DE LEITE**, tradicional, caixinha, embalagem de 200g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	un	0	40	**40**	2,35	94,00
02	**MANTEIGA** de primeira qualidade, sem sal. Tablete de 200g.	un	05	20	**25**	7,85	196,25
03	**NATA**, fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: 300g cada unidade. Data de validade mínima 10 dias a partir da data de entrega.	un	0	20	**20**	5,66	113,20
04	**QUEIJO MUSSARELA**, fatiado fino. Embalagens de 1kg. Prazo de validade impresso na embalagem.	Kg	100	100	**200**	31,11	6.222,00
05	**REQUEIJÃO** cremoso, sabor tradicional, embalagem de 200g. Prazo de validade mínimo de 2 meses a partir da data de entrega.	un	400	100	**500**	4,37	2.185,00
06	**SUCO DE UVA INTEGRAL**, embalagens de 1L. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	un	300	300	**600**	12,38	7.428,00
07	**SUCO DE MANGA E MAÇÃ INTEGRAL**, embalagens de 1L. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	un	100	100	**200**	12,38	2.476,00
VALOR TOTAL R$							**18.714,45**

FELIPE ANDRÉ PIEROZAN
CPF Nº 005.848.580-51

ITEM	PRODUTO	UN	QUANTIDADE			VALOR (R$)	
			E. CAM. S.	E. AMOR C.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
10	**ABÓBORA MORANGA** - de 1ª qualidade; integra, consistência firme, casca livre de fungos. Kg	Kg	0	70	**100**	3,76	263,20
20	**CENOURA** - nova, sem folhas, de 1ª qualidade, com tamanho e coloração uniforme, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Entregues higienizadas. Kg	Kg	0	60	**60**	3,44	206,40
23	**MANDIOCA** - descascada congelada, selecionada de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. Kg	Kg	120	100	**110**	4,90	539,00
25	**PEPINO** - de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Kg	Kg	50	50	**50**	3,95	197,50
26	**REPOLHO** - verde, novo, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Não deve estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Suficientemente desenvolvido, em perfeito estado de conservação e maturação. Unidade	un	50	50	**100**	4,48	448,00
29	**TEMPERO VERDE** (Molho), de 1ª qualidade, fresco, folhas sãs, sem rupturas, com coloração uniforme, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Molho	un	120	120	**120**	3,96	475,20
30	**ORA-PÓR-NOBIS**, folhas, de 1ª qualidade, fresco, folhas sãs, sem rupturas, com coloração uniforme, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Maços	un	20	40	**40**	5,00	200,00
VALOR TOTAL – R$							**2.329,30**

HENRIQUE GROMOVSKI
CPF Nº 968.872.490-49

ITEM	PRODUTO	UN	QUANTIDADE			VALOR (R$)	
			E. CAM. S.	E. AMOR C.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
13	**BERGAMOTA** - de 1ª qualidade, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, apresentando de 80 a 90% de maturação. Kg	Kg	800	1.000	**1.800**	3,16	5.688,00
VALOR TOTAL – R$							**5.688,00**

VALDECIR PAULO LANDO
CPF Nº 601.185.200-91

ITEM	PRODUTO	UN	QUANTIDADE			VALOR (R$)	
			E. CAM. S.	E. AMOR C.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
10	**ABÓBORA MORANGA** - de 1ª qualidade; integra, consistência firme, casca livre de fungos. Kg	Kg	0	100	**30**	3,76	112,80
11	**BATATA DOCE** - lavada, de 1ª qualidade, de casca branca, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Kg	Kg	0	100	**50**	3,00	150,00
22	**CHUCHU** - verde, novo, sem brotos, de 1ª qualidade, de tamanho médio, não poderão estar murchos, com casca sã, sem rupturas, não devem apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidos. Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades. Isento de partes pútridas. Kg	Kg	0	100	**100**	3,44	344,00
23	**MANDIOCA** - descascada congelada, selecionada de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. Kg	Kg	120	100	**110**	4,90	539,00
25	**PEPINO** - de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Kg	Kg	50	50	**50**	3,95	197,50
28	**TOMATE** - de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de	Kg	80	80	**160**	6,42	1.027,20

	maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Kg						
VALOR TOTAL – R$							**2.370,50**

VIVIANE MARIA CENCI PANCOT
CPF Nº 007.485.530-10

ITEM	PRODUTO	UN	QUANTIDADE			VALOR (R$)	
			E. CAM. S.	E. AMOR C.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
11	**BATATA DOCE** - lavada, de 1ª qualidade, de casca branca, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Kg	Kg	0	100	**50,00**	3,00	150,00
16	**ALFACE** - de 1ª qualidade, lisa ou crespa, verde ou roxa, nova, folhas firmes, não poderá estar murcha, deverá ser íntegra, tamanho médio. Unidade.	un	400	300	**700**	2,33	1.631,00
18	**BETERRABA** - nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades. Isenta de partes pútridas. Kg	Kg	0	60	**60**	3,89	233,40
19	**BRÓCOLIS** - de primeira qualidade, novo, firme, intacto, não poderá estar murcho, isento de partes pútridas, coloração uniforme e sem manchas. Tamanho médio. Unidade	un	200	200	**400**	4,30	1.720,00
21	**COUVE CHINESA OU ACELGA** - nova, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Não deve estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Suficientemente desenvolvido, em perfeito estado de conservação e maturação. Unidade	un	100	100	**200**	4,55	910,00
24	**COUVE-FLOR** - nova, de 1ª qualidade, firme, intacta, isenta de material terroso, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Suficientemente desenvolvida, em perfeito estado de conservação e maturação. Unidade	un	200	200	**400**	5,01	2.004,00
27	**RÚCULA** - de 1ª qualidade, nova, folhas firmes, não poderá estar murcha, deverá ser íntegra, tamanho médio. Maço	un	80	80	**160**	2,66	425,60
29	**TEMPERO VERDE** (Molho), de 1ª qualidade, fresco, folhas sãs, sem rupturas, com coloração uniforme, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Molho	un	120	120	**120**	3,96	475,20
VALOR TOTAL – R$							**7.549,20**

MAICON BOERI
CPF Nº 020.547.050-55

ITEM	PRODUTO	UN	QUANTIDADE			VALOR (R$)	
			E. CAM. S.	E. AMOR C.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
14	**MORANGO** - Fresco, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas, larvas. Kg	Kg	150	150	**300**	19,66	5.898,00
VALOR TOTAL – R$							**5.898,00**
VALOR TOTAL R$							**42.549,45**

ITENS 12, 15 e 17– BANANA, MELANCIA E BATATA INGLESA –NÃO HOUVERAM INTERESSADOS.

Em conformidade com o Edital os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma de entrega elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. O pagamento será realizado até 05 (cinco) dias úteis após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:7E1AD355

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 6º bimestre de 2020 (dezembro)

RGF - Anexo 6 (LRF, art. 48)		Reais
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O BIMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	330.503.109,95	
Receita Corrente Líquida Ajustada para cálculo dos limites de endividamento	330.503.109,95	
Receita Corrente Líquida Ajustada para cálculo dos limites da despesa com pessoal	330.503.109,95	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	167.379.504,93	50,64%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF	178.471.679,37	54%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	169.548.095,40	51,30
Limite de Alerta (inciso II do par. 1º do art. 59 da LRF)	160.624.511,44	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	%SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-15.227.209,07	-4,61%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	396.603.731,94	120%
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**%SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	72.710.684,19	22%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**%SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	5.695.159,96	1,72%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0	0
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	52.880.497,59	16%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	23.135.217,70	7%
RESTOS A PAGAR	**Restos a pagar empenhados e não liquidados do exercício**	**Disponibilidade de caixa líquida (após a inscrição em restos a pagar não processados do exercício)**
Valor total	8.143.670,28	8.782.129,02

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal
CPF 819.112.890-04

JÉSSICA DANIELA MADRIL
Secretária da Fazenda
CPF 025.922.640-86

MICHELE DE OLIVEIRA DE SOUZA NUNES
Contador CRC/RS 086305/O-9
CPF 014.605.370-25

Publicado por:
Elisabete de Souza Martins
Código Identificador:D9378C7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - EXERCÍCIO 2020

CÂMARA DE VEREADORES DE IBIRUBÁ				
CNPJ: 93.542.090/0001-23				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
EXERCÍCIO: 2020	PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO			DATA DE EMISSÃO: 22/01/2021
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL (a)**	**PREVISÃO ATUALIZADA (b)**	**RECEITAS REALIZADAS (c)**	**SALDO (d)=(c-b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuaria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VII)	0,00	0,00	2.154.854,72	0,00
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	0,00	0,00	2.154.854,72	2.154.854,72
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de créditos adicionais		0,00	0,00	

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (e)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)**	**DESPESAS EMPENHADAS (g)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (h)**	**DESPESAS PAGAS (i)**	**SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)**
DESPESAS CORRENTES (IX)	3.540.000,00	3.540.000,00	2.151.106,72	2.151.106,72	2.151.106,72	1.388.893,28
Pessoal e Encargos Sociais	2.435.000,00	2.435.000,00	1.763.894,19	1.763.894,19	1.763.894,19	671.105,81
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.105.000,00	1.105.000,00	387.212,53	387.212,53	387.212,53	717.787,47
DESPESAS DE CAPITAL (X)	120.000,00	120.000,00	3.748,00	3.748,00	3.748,00	116.252,00
Investimentos	120.000,00	120.000,00	3.748,00	3.748,00	3.748,00	116.252,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	3.660.000,00	3.660.000,00	2.154.854,72	2.154.854,72	2.154.854,72	1.505.145,28
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	3.660.000,00	3.660.000,00	2.154.854,72	2.154.854,72	2.154.854,72	1.505.145,28
SUPERÁVIT (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	3.660.000,00	3.660.000,00	2.154.854,72	2.154.854,72	2.154.854,72	1.505.145,28

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**INSCRITOS**		**LIQUIDADOS (c)**	**PAGOS (d)**	**CANCELADOS (e)**	**SALDO (f)=(a+b-d-e)**
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	**EM 31 DE DEZEMBRO DO ANO ANTERIOR (b)**				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**INSCRITOS**		**PAGOS (c)**	**CANCELADOS (d)**	**SALDO (e)=(a+b-c-d)**
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	**EM 31 DE DEZEMBRO DO ANO ANTERIOR (b)**			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encaros da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NOTA: NOTA 1 - O Legislativo não possui receita orçamentária. O recurso utilizado provém das Transferências Financeiras Recebidas do Executivo (extraorçamentário) referente Repasse Mensal - duodécimo mensal do Legislativo conforme previsto em Lei, devido a essa questão apresenta um déficit nas receitas no Balanço Orçamentário.					
NOTA 2 - Destaca-se que o orçamento previsto para 2020, foi de R$ 3.660.000,00.					
NOTA 3 - Salienta-se que o Poder Legislativo de Ibirubá solicitou e recebeu no exercício de 2020 R$ 2.380.000,00 de duodécimo, para cobrir os gastos gerais da Câmara e desse valor devolveu ao Executivo no final do exercício de 2020 R$ 225.145,28. Não foi solicitado repasse referente ao duodécimo no valor de R$ 1.280.000,00.					
NOTA 4 - No exercício de 2020, houveram despesas intraorçamentárias no valor total de R$ 83.459,78, no qual R$ R$ 46.264,63 refere-se a contribuições patronais pagas ao RPPS – referente a pessoal ativo civil e R$ 37.195,15 refere-se à amortização do passivo atuarial com o RPPS.					
NOTA 5 - Ressalta-se que o Poder Legislativo de Ibirubá não apresentou restos a pagar referente ao exercício de 2020.					

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Presidente

ESTEVAN SCARSI
Chefe da Central do Sistema de Controle Interno

FABIANO ANDRÉ HENDGES
Contador - CRC/RS 068672/O-0

Publicado por:
Jarbas Rodrigo Ruschel
Código Identificador:1B83BEFC

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BALANÇO FINANCEIRO - EXERCÍCIO 2020

CÂMARA DE VEREADORES DE IBIRUBÁ							
CNPJ: 93.542.090/0001-23							
BALANÇO FINANCEIRO							
EXERCÍCIO: 2020 PERÍODO (MÊS):		JANEIRO A DEZEMBRO		DATA DE EMISSÃO: 22/01/2021			
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	**N.E.**	**2020**	**2019**	**ESPECIFICAÇÃO**	**N.E.**	**2020**	**2019**
Receita Orçamentária (I)		**0,00**	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VI)**		**2.154.854,72**	**2.279.419,67**
Ordinária				**Ordinária**		**2.154.854,72**	**2.279.419,67**
Vinculada		**0,00**	**0,00**	**Vinculada**		**0,00**	**0,00**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**2.380.000,00**	**2.350.000,00**	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**		**225.145,28**	**70.580,33**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	1	2.380.000,00	2.350.000,00	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	2	225.145,28	70.580,33
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**444.411,27**	**420.451,25**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**		**444.411,27**	**420.451,25**
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		444.411,27	420.451,25	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		444.411,27	420.451,25
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**0,00**	**0,00**	**Saldo para o Exercício Seguinte (IX)**	3	**0,00**	**0,00**
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)		**2.824.411,27**	**2.770.451,25**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**		**2.824.411,27**	**2.770.451,25**

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Presidente

ESTEVAN SCARSI
Chefe da Central do Sistema de Controle Interno

FABIANO ANDRÉ HENDGES
Contador - CRC/RS 068672/O-0

NOTA:
1 .Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária
Valor referente repasse financeiro solicitado e recebido do Executivo.
2 .Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária
Valor referente devolução ao Executivo de recursos financeiros não utilizados apurado no Encerramento do Exercício de 2020.
3 .Saldo para o Exercício Seguinte (IX)
O total da despesa empenhada no exercício em referência foi paga até 31/12/2020 e o saldo de recursos financeiros ficou zerado no encerramento do exercício de 2020, devido a devolução dos saldos disponíveis ao Executivo.

Publicado por:
Jarbas Rodrigo Ruschel
Código Identificador:663684F8

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCÍCIO 2020

CÂMARA DE VEREADORES DE IBIRUBÁ							
CNPJ: 93.542.090/0001-23							
BALANÇO PATRIMONIAL							
EXERCÍCIO: 2020		PERÍODO (MÊS): JANEIRO A DEZEMBRO		DATA EMISSÃO: 22/01/2021			
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	**N.E.**	**2020**	**2019**	**ESPECIFICAÇÃO**	**N.E.**	**2020**	**2019**
ATIVO CIRCULANTE		**0,00**	**0,00**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**41.524,45**	**89.505,76**
Caixa e Equivalente de caixa	1	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a	3	41.524,45	89.505,76
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00	Empréstimos e Financiamento a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	4	0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00	Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
				Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
				Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		**152.307,62**	**170.157,98**				
Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**		**0,00**	**0,00**
Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00				
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00	Empréstimos e Financiamento a Longo Prazo		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Imobilizado	2	152.307,62	170.157,98	Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Intangível		0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00	Resultado Diferido		0,00	0,00
				TOTAL DO PASSIVO		**41.524,45**	**89.505,76**
				PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**110.783,17**	**80.652,22**
				Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
				Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
				Reservas de Capital		0,00	0,00
				Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
				Reserva de Lucros		0,00	0,00
				Demais Reservar		0,00	0,00
				Resultados Acumulados		110.783,17	80.652,22

ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	**N.E.**	**2020**	**2019**	**ESPECIFICAÇÃO**	**N.E.**	**2020**	**2019**
				(-) Ações/Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
TOTAL		**152.307,62**	**170.157,98**	**TOTAL**		**152.307,62**	**170.157,98**
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	**N.E.**	**2020**	**2019**	**ESPECIFICAÇÃO**	**N.E.**	**2020**	**2019**
ATIVO FINANCEIRO		**0,00**	**0,00**	**PASSIVO FINANCEIRO**		**0,00**	**0,00**
ATIVO PERMANENTE		**152.307,62**	**170.157,98**	**PASSIVO PERMANENTE**		**41.524,45**	**89.505,76**
SALDO PATRIMONIAL						**110.783,17**	**80.652,22**
COMPENSAÇÕES							
ATIVO				**PASSIVO**			
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	**N.E.**	**2020**	**2019**	**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**	**N.E.**	**2020**	**2019**
				EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		110.007,90	102.351,58
				EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		110.007,90	102.351,58
				EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO		110.007,90	102.351,58
				CONTRATOS DE SERVIÇOS		110.007,90	102.351,58
				A EXECUTAR		110.007,90	102.351,58

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
FONTES DE RECURSOS		**2020**	**2019**
	ORDINÁRIA	0,00	0,00
	VINCULADA	0,00	0,00
8001	RECURSO VINCULADO EXTRAORÇAMENTÁRIO	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Presidente

ESTEVAN SCARSI
Chefe da Central do Sistema de Controle Interno

FABIANO ANDRÉ HENDGES
Contador - CRC/RS 068672/O-0

NOTA:

1. Caixa e Equivalente de caixa

A disponibilidade de caixa da Câmara Municipal de Ibirubá ficou com saldo zerado no Encerramento do Exercício de 2020, devido a devolução dos saldos disponíveis ao Executivo.

2. Imobilizado

Salienta-se que a Entidade possui de imobilizado líquido o valor de R$ 152.307,62, no qual R$ 274.964,01 é o valor bruto de imobilizado e R$ 122.656,39 é referente a depreciação acumulada de imobilizado.

O Legislativo Ibirubense não possui um Sistema de Patrimônio próprio, logo, o Patrimônio do Legislativo está todo incluído na Central do Setor de Patrimônio do Município de Ibirubá.

A relação dos bens está de acordo com o verificado na Câmara de Vereadores conforme inventário realizado no ano de 2020, tendo como base informações fornecidas pelo Executivo Municipal.

A depreciação foi realizada pelo método linear. Sendo que os valores das depreciações dos bens foram fornecidos mensalmente pelo Executivo e registrados na contabilidade do Legislativo, igualando no Legislativo ao saldo apresentado no Setor de Patrimônio do Município.

Cabe destacar que foi realizado em 2020, baixas de alguns bens sucateados no valor de R$ 219,00 e acréscimo de bens no valor de R$ 3.748,00.

3. Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo

As Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistênciais apresentadas no balanço patrimonial no valor de R$ 41.524,45 se referem ao reconhecimento por competência de férias e encargos sobre as férias.

4. Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo

Quanto a inscrição de restos a pagar do poder Legislativo Municipal, constata-se que não houve inscrição de restos a pagar, sendo que o total da despesa empenhada no exercício em referência foi paga até 31/12/2020.

Publicado por:
Jarbas Rodrigo Ruschel
Código Identificador:E62F3D97

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - EXERCÍCIO 2020

CâMARA DE VEREADORES DE IBIRUBá			
CNPJ: 93.542.090/0001-23			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
EXERCÍCIO: 2020	PERÍODO (MÊS): JANEIRO A DEZEMBRO		DATA EMISSÃO: 22/01/2021
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	N.E.	**2020**	**2019**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**2.380.000,00**	**2.350.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos			
Taxas			
Contribuições de Melhoria			
Contribuições			
Contribuições Sociais			
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico			
Contribuições de Iluminação Pública			
Contribuições de Interesse das Categorias Econômicas			
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos			
Venda de Mercadorias			
Venda de Produtos			
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços			
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos			
Juros e Encargos de Mora			
Variações Monetárias e Cambiais			
Descontos Financeiros Obtidos			
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras			
Transferências e Delegações Recebidas		**2.380.000,00**	**2.350.000,00**
Transferências Intragovernamentais	1	2.380.000,00	2.350.000,00
Transferências Intergovernamentais			
Transferências das Intituições Privadas			
Transferências das Intituições Multigovernamentais			
Transferências de Consórcios Públicos			
Transferências do Exterior			
Delegações Recebidas			
Transferências de Pessoas Físicas			
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos			
Ganhos com Alienação			
Ganhos com Incorporação de Ativos			
Ganhos com Desincorporação de Passivos			
Reversão de Redução ao Valor Recuperável			
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar			
Resultado Positivo de Participações			
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas			

Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**2.349.869,05**	**2.371.688,23**
Pessoal e Encargos		**1.716.214,66**	**1.705.740,46**
Remuneração a Pessoal	2	1.396.573,35	1.392.569,57
Encargos Patronais	3	283.893,24	282.864,48
Benefícios a Pessoal		35.748,07	30.306,41
Custo de Pessoal e Encargos			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos			
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Aposentadorias e Reformas			
Pensões			
Benefícios de Prestação Continuada			
Benefícios Eventuais			
Políticas Públicas de Transferência de Renda			
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		**368.206,15**	**548.770,29**
Uso de Material de Consumo		44.574,93	54.505,95
Serviços		302.143,94	473.067,07
Depreciação, Amortização de Exaustão		21.487,28	21.197,27
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo			
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos			
Juros e Encargos de Mora			
Variações Monetárias e Cambiais			
Descontos Financeiros Concedidos			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras			
Transferências e Delegações Concedidas		**260.591,57**	**112.175,94**
Transferências Intragovernamentais	4	260.591,57	70.580,33
Transferências Intergovernamentais			
Transferências a Intituições Privadas			
Transferências a Intituições Multigovernamentais			
Transferências a Consórcios Públicos			
Transferências ao Exterior			
Delegações Concedidas			
Outras Delegações Concedidas	5		41.595,61
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		**111,08**	**1.985,54**
Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas			
Perdas com Alienação			
Perdas Involuntárias	6	111,08	1.985,54
Incorporação de Passivos			
Desincorporação de Ativos			
Tributárias		**1.745,59**	**1.176,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Contribuições		1.745,59	1.176,00
Custo com Tributos			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		**3.000,00**	**1.840,00**
Premiações		3.000,00	1.840,00
Resultado Negativo de Participações			
Incentivos			
Subvenções Econômicas			
Participações e Contribuições			
VPD de Contribuição de Provisões			
Custo de Outras VPD			
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas			
Resultado Patrimonial do Período	7	**30.130,95**	**-21.688,23**

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Presidente

ESTEVAN SCARSI
Chefe da Central do Sistema de Controle Interno

FABIANO ANDRÉ HENDGES
Contador - CRC/RS 068672/O-0

NOTA:

1. Transferências Intragovernamentais
Valor referente recursos financeiros recebidos do Executivo para a Execução Orçamentária do Legislativo em 2020.

2. Remuneração a Pessoal
As férias e 13º salário e respectivos encargos foram reconhecidas e registradas por competência no Exercício de 2020.

3. Encargos Patronais
Os encargos sobre as férias e 13º salário foram reconhecidos e registrados por competência no Exercício de 2020.

4. Transferências Intragovernamentais
Referente Exercício 2020: valor composto da devolução de recursos financeiros não utilizados no Encerramento do Exercício de 2020 para o Executivo no valor de R$ 225.145,28 e valor de transferência de recursos para cobertura de déficit atuarial - Alíquota Suplementar – RPPS (registrado por competência) no valor de R$ 35.446,29.
Referente Exercício 2019: valor da devolução de recursos financeiros não utilizados no Encerramento do Exercício de 2019 para o Executivo.

5. Outras Delegações Concedidas
Referente Exercício de 2019: valor de transferência de recursos para cobertura de déficit atuarial - Alíquota Suplementar - RPPS (registrado por competência).

6. Perdas Involuntárias
Valor referente a baixas de alguns bens sucateados.

7. Resultado Patrimonial do Período

Salienta-se que o Resultado Patrimonial do Exercício de 2020 foi positivo no valor de R$ 30.130,95, oriundo da diferença entre as Variações Patrimoniais Aumentativas que totalizaram R$ 2.380.000,00 (transferências recebidas do Executivo para a Execução Orçamentária) e das Variações Patrimoniais Diminutivas que totalizaram o valor de R$ 2.349.869,05 no Exercício de 2020.
Cabe destacar, que no valor das Variações Patrimoniais Diminutivas, está incluído o valor de R$ 225.145,28 referente devolução de transferências recebidas ao Executivo no Encerramento do Exercício, R$ 219,00 referente baixas de alguns bens sucateados, o montante de R$ 21.487,28 referente depreciação dos bens em 2020 realizada através da aplicação da metodologia de cálculo Linear e R$ 35.446,29 referente transferências ao RPPS em relação ao valor para cobertura de déficit atuarial – Alíquota Suplementar.

Publicado por:
Jarbas Rodrigo Ruschel
Código Identificador:515D0C25

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - EXERCÍCIO 2020

CÂMARA DE VEREADORES DE IBIRUBÁ			
CNPJ: 93.542.090/0001-23			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
EXERCÍCIO: 2020	PERÍODO (MÊS): JANEIRO A DEZEMBRO	DATA DE EMISSÃO: 22/01/2021	
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
	N.E.	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingressos		**2.821.115,21**	**2.770.119,18**
Receitas derivadas e originárias		0,00	0,00
Transferências correntes recebidas		0,00	0,00
Outros ingressos operacionais	1	2.821.115,21	2.770.119,18
Desembolsos		**2.817.367,21**	**2.758.619,20**
Pessoal e demais despesas		2.067.646,94	2.183.648,78
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00
Transferências concedidas		83.459,78	84.270,91
Outros desembolsos operacionais	2	666.260,49	490.699,51
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**3.748,00**	**11.499,98**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		0,00	0,00
Desembolsos		**3.748,00**	**11.499,98**
Aquisição de ativo não circulante		3.748,00	11.499,98
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-3.748,00**	**-11.499,98**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Operações de créditos		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Transferências de capital recebidas		0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos		0,00	0,00
Desembolsos		**0,00**	**0,00**
Amortização/Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamentos (III)		**0,00**	**0,00**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		**0,00**	**0,00**
Caixa e equivalentes de caixa inicial		0,00	0,00
Caixa e equivalentes de caixa final		0,00	0,00
QUADRO DE RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS			
Receita Tributária		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias		0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias		**0,00**	**0,00**
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS			
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências correntes recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS			
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		83.459,78	84.270,91
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		**83.459,78**	**84.270,91**
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**

Legislativa	2.067.646,94	2.183.648,78
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicação	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**2.067.646,94**	**2.183.648,78**
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Presidente

ESTEVAN SCARSI
Chefe da Central do Sistema de Controle Interno

FABIANO ANDRÉ HENDGES
Contador - CRC/RS 068672/O-0

NOTA:
1. Outros ingressos operacionais
Salienta-se que a linha "Outros Ingressos Operacionais" do Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais no Exercício Atual que apresenta um saldo de R$ 2.821.115,21 é composta pelos valores de R$ 2.380.000,00 referente ao repasse financeiro extraorçamentário recebido (duodécimo) do Executivo e de R$ 441.115,21 referente aos demais ingressos extraorçamentários (valores restituíveis / compensações).
Em relação ao valor de R$ 2.770.119,18 do Exercício Anterior é composto de R$ 2.350.000,00 referente ao repasse financeiro extraorçamentário recebido (duodécimo) do Executivo e de R$ 420.119,18 referente aos demais ingressos extraorçamentários (valores restituíveis / compensações).
2. Outros desembolsos operacionais
A linha "Outros Desembolsos Operacionais" do Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais no Exercício Atual que apresenta um saldo de R$ 666.260,49 é composta de R$ 441.115,21 pelos pagamentos extraorçamentários referente a valores restituíveis / compensações e de R$ 225.145,28 referente a devolução de recursos financeiros ao Executivo no Encerramento do Exercício.
O valor de R$ 490.699,51 referente ao Exercício Anterior, é composto de R$ 420.119,18 pelos pagamentos extraorçamentários referente a valores restituíveis / compensações e de R$ 70.580,33 referente a devolução de recursos financeiros ao Executivo no Encerramento do Exercício de 2019.

Publicado por:
Jarbas Rodrigo Ruschel
Código Identificador:D31355F6

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RGF - STN - ANEXO 5 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Câmara de Vereadores de Ibirubá - Poder Legislativo Municipal
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
2º Semestre/2020

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
Identificação de Recursos	**Disponibilidade de Caixa Bruta (a)**	**Obrigações Financeiras**				**Disponibilidade de Caixa Líquida (Antes da inscrição em restos a pagar não processados do Exercício)[1] (f)=(a-(b+c+d+e)**	**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício (g)**	**Empenhos não Liquidados Cancelados (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)**	**Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a inscrição em restos a pagar não processados do Exercício) (h) = (f - g)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**				
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

(I)									
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recusos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável Câmara de Vereadores de Ibirubá, Data de emissão 21 de janeiro de 2021 e hora de emissão 23h e 19m									
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.									
NOTA:									

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Presidente

ESTEVAN SCARSI
Chefe da Central do Sistema de Controle Interno

ROSANE GASTRING ROOS
Tesoureira

Publicado por:
Jarbas Rodrigo Ruschel
Código Identificador:9F48157C

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RGF - STN - ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Câmara de Vereadores de Ibirubá - Poder Legislativo Municipal
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
2º Semestre/2020

LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
Receita Corrente Líquida	**Valor Até o Bimestre**	
Receita Corrente Líquida	80.429.583,54	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	79.229.583,54	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	79.229.583,54	
Despesa com Pessoal	**Valor**	**% sobre a RCL Ajustada**
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.733.746,77	2,19 %
Limite Máximo (incisos I, II e III, Art. 20 da LRF) - <%>	4.753.775,01	6,00 %
Limite Prudencial (Parágrafo único do Art. 22 da LRF) - <%>	4.516.086,26	5,70 %
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	4.278.397,51	5,40 %
Restos a Pagar	**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício**	**Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício)**
Valor Total	0,00	0,00
FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável Câmara de Vereadores de Ibirubá, Data de emissão 21 de janeiro de 2021 e hora de emissão 23h e 21m		
NOTA:		

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Presidente

ESTEVAN SCARSI
Chefe da Central do Sistema de Controle Interno

ROSANE GASTRING ROOS
Tesoureira

Publicado por:
Jarbas Rodrigo Ruschel
Código Identificador:D0B8996A

INST. MUN. PREV. E ASSIST.-IMPASI
ANEXO 2 DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA 2º SEMESTRE DE 2020

MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
2º Semestre/2020

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")	R$		
DÍVIDA CONSOLIDADA	**Saldo do Exercício Anterior**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)			
Dívida Mobiliária			

Dívida Contratual			
Empréstimos			
Internos			
Externos			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios			
Financiamentos			
Internos			
Externos			
Parcelamento e Renegociação de Dívidas			
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias			
De Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Com Instituições não Financeiras			
Demais Dívidas Contratuais			
Precatórios post. a 05/05/2000(inclusive) - Vencidos e não Pagos			
Outras Dívidas			
DEDUÇÕES (II)			
Disponibilidade de Caixa[1]			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
(-) Restos a Pagar Processados			
Demais Haveres Financeiros			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	6.546.809,99	4.300.011,86	3.280.462,23
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	6.546.809,99	4.300.011,86	3.280.462,23
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	7.856.171,99	5.160.014,23	3.936.554,68
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	7.070.554,79	4.644.012,81	3.542.899,21
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**Saldo do Exercício Anterior**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000			
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC[2])			
PASSIVO ATUARIAL	57.096.370,99	57.096.370,99	76.501.031,48
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA			
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA			
RP NÃO-PROCESSADOS			
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP			
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS			
FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI, Data de emissão 22 de janeiro de 2021 e hora de emissão 11h e 28m			
NOTA:			
[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".			
[2] Refere-se aos precatórios a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha Precatórios posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC).			

LÚCIA WOHLMUTH DA SILVA
Presidente

ESTEVAN SCARSI
Chefe Da Centr. Sist.Cont. Interno

ADENOR ANTONIO SPIES
Técnico em Contabilidade CRCRS 051.026O-9

Publicado por:
Adenor Antônio Spies
Código Identificador:9FCAC203

INST. MUN. PREV. E ASSIST.-IMPASI
ANEXO 3 RGF DEMONSTRATIVO DAS GANTIAS E CONTRA GARANTIAS DE VALORES 2º SEMESTRE DE 2020

MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
2º Semestre/2020

RGF - ANEXO 3 (LRF. art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	**Saldo do Exercício Anterior**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
AOS MUNICÍPIOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (II)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS III = (I + II)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	6.546.809,99	4.300.011,86	3.280.462,23
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	6.546.809,99	4.300.011,86	3.280.462,23
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	1.440.298,20	946.002,61	721.701,69
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	1.296.268,38	851.402,35	649.531,52
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**Saldo do Exercício Anterior**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	

		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS MUNICÍPIOS (VII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (VIIII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (IX) = (VII + VIII)			
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI, Data de emissão 22 de janeiro de 2021 e hora de emissão 11h e 31m			
NOTA:			

LÚCIA WOHLMUTH DA SILVA
Presidente

ESTEVAN SCARSI
Chefe Da Centr. Sist.Cont. Interno

ADENOR ANTONIO SPIES
Técnico em Contabilidade CRCRS 051.026O-9

Publicado por:
Adenor Antônio Spies
Código Identificador:C99ADF0A

INST. MUN. PREV. E ASSIST.-IMPASI
ANEXO 4 RGF DEMONSTRATIVO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO 2º SEMESTRE DE 2020

MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo das Operações de Crédito
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
2º Semestre/2020

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c"		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**Valor Realizado**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda a Termos de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art.29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação* (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda a Termos de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art.29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação* (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% Sobre a RCL Ajustada**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	3.280.462,23	---
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	3.280.462,23	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITOINTERNAS E EXTERNAS	524.873,96	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	472.386,56	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTARIA	229.632,36	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**Valor Realizado**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI, Data de emissão 22 de janeiro de 2021 e hora de emissão 11h e 33m		
* Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
NOTA:		

LUCIA WOHLMUTH DA SILVA
Presidente

ESTEVAN SCARSI
Chefe Da Centr. Sist.Cont. Interno

ADENOR ANTONIO SPIES
Técnico em Contabilidade CRCRS 051.026O-9

Publicado por:
Adenor Antônio Spies
Código Identificador:37E166B9

INST. MUN. PREV. E ASSIST.-IMPASI
ANEXO 5 RGF DEMONSTRATIVO DA DISPONBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR 2º SEMESTRE DE 2020

MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI - Poder Executivo/Indiretas Municipal
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
2º Semestre/2020

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
Identificação de Recursos	**Disponibilidade de Caixa Bruta (a)**	**Obrigações Financeiras**				**Insuficiência Financeira Verificada no Consórcio Público (f)**	**Disponibilidade de Caixa Líquida (Antes da inscrição em restos a pagar não processados do Exercício)[1] (g)=(a-(b+c+d+e)-f)**	**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício (h)**	**Empenhos não Liquidados Cancelados (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)**	**Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar não Processados do Exercício) (i) = (g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**63.858.167,83**	**0,00**	**30.541,89**	**0,00**	**19.404,09**	**0,00**	**63.808.221,85**	**0,00**	**0,00**	**63.808.221,85**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	63.838.763,74	0,00	30.541,89	0,00	0,00	0,00	63.808.221,85	0,00	0,00	63.808.221,85
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	19.404,09	0,00	0,00	0,00	19.404,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**63.858.167,83**	**0,00**	**30.541,89**	**0,00**	**19.404,09**	**0,00**	**63.808.221,85**	**0,00**	**0,00**	**63.808.221,85**
FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI, Data de emissão 22 de janeiro de 2021 e hora de emissão 11h e 35m										
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
NOTA:										

LUCIA WOHLMUTH DA SILVA
Presidente

ESTEVAN SCARSI
Chefe Da Centr. Sist.Cont. Interno

ADENOR ANTONIO SPIES
Técnico em Contabilidade CRCRS 051.026O-9

Publicado por:
Adenor Antônio Spies
Código Identificador:ED764FDB

INST. MUN. PREV. E ASSIST.-IMPASI
ANEXO 6 RGF DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2º SEMESTRE DE 2020

MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI - Poder Executivo/Indiretas
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

2º Semestre/2020

LRF, art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
Receita Corrente Líquida	Valor Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida	3.280.462,23	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	3.280.462,23	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	3.280.462,23	
Despesa com Pessoal	Valor	% sobre a RCL Ajustada
Despesa Total com Pessoal - DTP	121.172,57	3,69 %
Limite Máximo (incisos I, II e III, Art. 20 da LRF) - <%>	1.771.449,60	54,00 %
Limite Prudencial (Parágrafo único do Art. 22 da LRF) - <%>	1.682.877,12	51,30 %
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	1.594.304,64	48,60 %
Dívida Consolidada	Valor	% sobre a RCL Ajustada
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.936.554,68	120,00 %
Garantias de Valores	Valor	% sobre a RCL Ajustada
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	721.701,69	22,00 %
Operações de Crédito	Valor	% sobre a RCL Ajustada
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00 %
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	524.873,96	16,00 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00 %
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	229.632,36	7,00 %
Restos a Pagar	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício)
Valor Total	0,00	63.808.221,85
FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI, Data de emissão 22 de janeiro de 2021 e hora de emissão 11h e 36m		
NOTA:		

LUCIA WOHLMUTH DA SILVA
Presidente

ESTEVAN SCARSI
Chefe Da Centr. Sist.Cont. Interno

ADENOR ANTONIO SPIES
Técnico em Contabilidade CRCRS 051.026O-9

Publicado por:
Adenor Antônio Spies
Código Identificador:E2D5A49F

INST. MUN. PREV. E ASSIST.-IMPASI
ANEXO 1 RREO BLANÇO ORÇAMENTARIO 6º BIMESTRE DE 2020

MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Novembro a Dezembro/2020

RREO - Anexo 1 (LRF, art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$
Receitas	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (a)**	**Receitas Realizadas**				**Saldo a Realizar (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	8.231.000,00	8.231.000,00	2.618.282,77	31,81	5.495.029,87	66,76	2.735.970,13
RECEITAS CORRENTES	8.231.000,00	8.231.000,00	2.618.282,77	31,81	5.495.029,87	66,76	2.735.970,13
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.983.000,00	1.983.000,00	785.246,23	39,60	2.179.432,24	109,91	-196.432,24
Contribuições Sociais	1.983.000,00	1.983.000,00	785.246,23	39,60	2.179.432,24	109,91	-196.432,24
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	6.098.000,00	6.098.000,00	1.797.901,14	29,48	3.280.462,23	53,80	2.817.537,77
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	6.098.000,00	6.098.000,00	1.797.901,14	29,48	3.280.462,23	53,80	2.817.537,77
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	150.000,00	150.000,00	35.135,40	23,42	35.135,40	23,42	114.864,60
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	150.000,00	150.000,00	35.135,40	23,42	35.135,40	23,42	114.864,60
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.169.000,00	5.169.000,00	1.614.441,62	31,23	5.202.506,88	100,65	-33.506,88
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**13.400.000,00**	**13.400.000,00**	**4.232.724,39**	**31,59**	**10.697.536,75**	**79,83**	**2.702.463,25**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V)=(III+IV)	**13.400.000,00**	**13.400.000,00**	**4.232.724,39**	**31,59**	**10.697.536,75**	**79,83**	**2.702.463,25**
DÉFICIT (VI)*	-	-	-	-	**0,00**	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII)=(V+VI)	**13.400.000,00**	**13.400.000,00**	**4.232.724,39**	**31,59**	**10.697.536,75**	**79,83**	**2.702.463,25**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**0,00**	**0,00**	-	-	**0,00**	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	**0,00**	**0,00**	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	**0,00**	-	-	**0,00**	-	-

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Proc. (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (VIII)	4.832.500,00	4.832.500,00	778.516,81	3.942.439,09	890.060,91	793.027,61	3.942.439,09	890.060,91	3.911.897,20	0,00
DESPESAS CORRENTES	4.815.000,00	4.815.000,00	778.516,81	3.942.260,09	872.739,91	793.027,61	3.942.260,09	872.739,91	3.911.718,20	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.411.000,00	4.411.000,00	730.573,28	3.753.822,93	657.177,07	730.573,28	3.753.822,93	657.177,07	3.753.822,93	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	404.000,00	404.000,00	47.943,53	188.437,16	215.562,84	62.454,33	188.437,16	215.562,84	157.895,27	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	17.500,00	17.500,00	0,00	179,00	17.321,00	0,00	179,00	17.321,00	179,00	0,00
INVESTIMENTOS	17.500,00	17.500,00	0,00	179,00	17.321,00	0,00	179,00	17.321,00	179,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	0,00	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (IX)	13.500,00	13.500,00	1.722,24	7.408,36	6.091,64	1.722,24	7.408,36	6.091,64	7.408,36	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**4.846.000,00**	**4.846.000,00**	**780.239,05**	**3.949.847,45**	**896.152,55**	**794.749,85**	**3.949.847,45**	**896.152,55**	**3.919.305,56**	**0,00**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII)=(X+XI)	**4.846.000,00**	**4.846.000,00**	**780.239,05**	**3.949.847,45**	**896.152,55**	**794.749,85**	**3.949.847,45**	**896.152,55**	**3.919.305,56**	**0,00**
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	**6.747.689,30**	-	-	**6.747.689,30**	-	**6.778.231,19**	**0,00**
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV)=(XII+XIII)	**4.846.000,00**	**4.846.000,00**	**780.239,05**	**10.697.536,75**	-	**794.749,85**	**10.697.536,75**	-	**10.697.536,75**	**0,00**
RESERVA DO RPPS	**8.554.000,00**	**8.554.000,00**	-	-	**8.554.000,00**	-	-	**8.554.000,00**	-	-

Receitas Intra-Orçamentária	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	5.169.000,00	5.169.000,00	1.614.441,62	31,23	5.202.506,88	100,65	-33.506,88
RECEITAS CORRENTES	5.169.000,00	5.169.000,00	1.614.441,62	31,23	5.202.506,88	100,65	-33.506,88
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.169.000,00	5.169.000,00	1.614.441,62	31,23	5.202.506,88	100,65	-33.506,88
Contribuições Sociais	5.169.000,00	5.169.000,00	1.614.441,62	31,23	5.202.506,88	100,65	-33.506,88
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Intra-Orçamentária	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (a)**	**Receitas Realizadas**				**Saldo a Realizar (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Intra-Orçamentária	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (a)**	**Receitas Realizadas**				**Saldo a Realizar (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**5.169.000,00**	**5.169.000,00**	**1.614.441,62**	**31,23**	**5.202.506,88**	**100,65**	**-33.506,88**

Despesas Intra-Orçamentárias	**Dotação Inicial (d)**	**Dotação Atualizada (e)**	**Despesas Empenhadas**		**Saldo (g) = (e-f)**	**Despesas Liquidadas**		**Saldo (i) = (e-h)**	**Despesas Pagas Até o Bimestre (j)**	**Inscritas em Restos a Pagar Não Proc. (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (IX)	13.500,00	13.500,00	1.722,24	7.408,36	6.091,64	1.722,24	7.408,36	6.091,64	7.408,36	0,00
DESPESAS CORRENTES	13.500,00	13.500,00	1.722,24	7.408,36	6.091,64	1.722,24	7.408,36	6.091,64	7.408,36	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.500,00	13.500,00	1.722,24	7.408,36	6.091,64	1.722,24	7.408,36	6.091,64	7.408,36	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	0,00	-	-

TOTAL	**13.500,00**	**13.500,00**	**1.722,24**	**7.408,36**	**6.091,64**	**1.722,24**	**7.408,36**	**6.091,64**	**7.408,36**	**0,00**
FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI, Data de emissão 22 de janeiro de 2021 e hora de emissão 11h e 39m										
* O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										
Nota:										

LUCIA WOHLMUTH DA SILVA
Presidente

ESTEVAN SCARSI
Chefe Da Centr. Sist.Cont. Interno

ADENOR ANTONIO SPIES
Técnico em Contabilidade CRCRS 051.026O-9

Publicado por:
Adenor Antônio Spies
Código Identificador:EC94C94D

INST. MUN. PREV. E ASSIST.-IMPASI
ANEXO 2 RREO DEMONSTRATIVO EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO 6º BIMESTRE DE 2020

MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/SubFunção
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Dezembro/2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c)=(a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e)=(a-d)**	**Inscritas em Restos a Pagar Não Proc. (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAM.) (I)	4.832.500,00	4.832.500,00	778.516,81	3.942.439,09	99,81	890.060,91	793.027,61	3.942.439,09	99,81	890.060,91	0,00
Previdência Social	4.578.500,00	4.578.500,00	736.189,57	3.835.463,73	97,10	743.036,27	750.700,37	3.835.463,73	97,10	743.036,27	0,00
Previdência do Regime Estatutário	4.578.500,00	4.578.500,00	736.189,57	3.835.463,73	97,10	743.036,27	750.700,37	3.835.463,73	97,10	743.036,27	0,00
Encargos Especiais	254.000,00	254.000,00	42.327,24	106.975,36	2,71	147.024,64	42.327,24	106.975,36	2,71	147.024,64	0,00
Transferências	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Outros Encargos Especiais	154.000,00	154.000,00	42.327,24	106.975,36	2,71	47.024,64	42.327,24	106.975,36	2,71	47.024,64	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAM.) (II)	13.500,00	13.500,00	1.722,24	7.408,36	0,19	6.091,64	1.722,24	7.408,36	0,19	6.091,64	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**4.846.000,00**	**4.846.000,00**	**780.239,05**	**3.949.847,45**	**100,00**	**896.152,55**	**794.749,85**	**3.949.847,45**	**100,00**	**896.152,55**	**0,00**
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c)=(a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e)=(a-d)**	**Inscritas em Restos a Pagar Não Proc. (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**		
DESPESAS (INTRA-ORÇAM.) (II)	13.500,00	13.500,00	1.722,24	7.408,36	0,19	6.091,64	1.722,24	7.408,36	0,19	6.091,64	0,00
Previdência Social	13.500,00	13.500,00	1.722,24	7.408,36	0,19	6.091,64	1.722,24	7.408,36	0,19	6.091,64	0,00
Previdência do Regime Estatutário	13.500,00	13.500,00	1.722,24	7.408,36	0,19	6.091,64	1.722,24	7.408,36	0,19	6.091,64	0,00
TOTAL	**13.500,00**	**13.500,00**	**1.722,24**	**7.408,36**	**0,19**	**6.091,64**	**1.722,24**	**7.408,36**	**0,19**	**6.091,64**	**0,00**
FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI, Data de emissão 22 de janeiro de 2021 e hora de emissão 11h e 43m											
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											

IBIRUBÁ - RS, 22 de janeiro de 2021

LUCIA WOHLMUTH DA SILVA
Presidente

ESTEVAN SCARSI
Chefe Da Centr.Sist.Cont. Interno

ADENOR ANTONIO SPIES
Técnico em Contabilidade CRCRS 051.026O-9

Publicado por:
Adenor Antônio Spies
Código Identificador:158772D3

INST. MUN. PREV. E ASSIST.-IMPASI
ANEXO 3 RREO RECEITA CORRENTE LIQUIDA 2º SEMESTRE DE 2020

MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro/2020

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)			R$
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses	Total (Últimos 12	Previsão Atualizada

	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Meses)	2020
	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	310.259,65	409.166,66	-1.097.277,84	571.374,52	995.931,45	769.302,93	5.495.029,87	8.231.000,00
	983.477,94	-78.931,55	-148.470,18	161.913,52	772.690,42	1.845.592,35		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contribuições	8.260,37	145.041,24	146.473,84	155.566,86	155.237,03	156.025,75	2.179.432,24	1.983.000,00
	155.744,81	156.513,93	156.428,19	158.893,99	199.432,41	585.813,82		
Receita Patrimonial	301.999,28	264.125,42	-1.243.751,68	415.807,66	840.694,42	613.277,18	3.280.462,23	6.098.000,00
	827.733,13	-235.445,48	-304.898,37	3.019,53	573.258,01	1.224.643,13		
Rendimentos de Aplicação Financeira	301.999,28	264.125,42	-1.243.751,68	415.807,66	840.694,42	613.277,18	3.280.462,23	6.098.000,00
	827.733,13	-235.445,48	-304.898,37	3.019,53	573.258,01	1.224.643,13		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2020
	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020		
	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020		
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.135,40	150.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.135,40		
DEDUÇÕES (II)	-8.260,37	-145.041,24	-146.473,84	-155.566,86	-155.237,03	-156.025,75	-2.214.567,64	-2.133.000,00
	-155.744,81	-156.513,93	-156.428,19	-158.893,99	-199.432,41	-620.949,22		
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-8.260,37	-145.041,24	-146.473,84	-155.566,86	-155.237,03	-156.025,75	-2.179.432,24	-1.983.000,00
	-155.744,81	-156.513,93	-156.428,19	-158.893,99	-199.432,41	-585.813,82		
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2020
	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020		
	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-35.135,40	-150.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-35.135,40		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	301.999,28	264.125,42	-1.243.751,68	415.807,66	840.694,42	613.277,18	3.280.462,23	6.098.000,00
	827.733,13	-235.445,48	-304.898,37	3.019,53	573.258,01	1.224.643,13		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	301.999,28	264.125,42	-1.243.751,68	415.807,66	840.694,42	613.277,18	3.280.462,23	6.098.000,00
	827.733,13	-235.445,48	-304.898,37	3.019,53	573.258,01	1.224.643,13		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	301.999,28	264.125,42	-1.243.751,68	415.807,66	840.694,42	613.277,18	3.280.462,23	6.098.000,00
	827.733,13	-235.445,48	-304.898,37	3.019,53	573.258,01	1.224.643,13		
FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI, Data de emissão 22 de janeiro de 2021 e hora de emissão 11h e 45m								

IBIRUBÁ - RS, 22 de janeiro de 2021

LUCIA WOHLMUTH DA SILVA
Presidente

ESTEVAN SCARSI
Chefe Da Centr. Sist.Cont. Interno

ADENOR ANTONIO SPIES
Técnico em Contabilidade
CRCRS 051.026O-9

Publicado por:
Adenor Antônio Spies
Código Identificador:387A34CE

INST. MUN. PREV. E ASSIST.-IMPASI
ANEXO 4 RREO DEMONSTRATIVO RECEITAS E DESPESAS PREVIDÊNCIARIAS - RPPS 2º SEMESTRE DE 2020

MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Dem. das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores Públicos
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Julho a Dezembro/2020

RREO - Anexo 4(LRF, art. 53, inciso II)				R$
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias - RPPS	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada**	**Receitas Realizadas**	
			Até o Bimestre 2020	**Até o Bimestre 2019**
RECEITAS CORRENTES (I)	13.400.000,00	13.400.000,00	10.697.536,75	12.918.295,03
Receita de Contribuições dos Segurados	1.983.000,00	1.983.000,00	2.179.432,24	1.827.891,66
Civil	1.983.000,00	1.983.000,00	2.179.432,24	1.827.891,66
Ativo	1.900.000,00	1.900.000,00	2.091.223,87	1.752.478,45
Inativo	80.000,00	80.000,00	85.162,58	72.792,32
Pensionista	3.000,00	3.000,00	3.045,79	2.620,89
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	5.169.000,00	5.169.000,00	5.202.506,88	5.146.678,24
Civil	5.169.000,00	5.169.000,00	5.202.506,88	5.146.678,24
Ativo	4.950.000,00	4.950.000,00	4.992.009,65	4.933.771,82
Inativo	210.000,00	210.000,00	203.236,35	205.536,30
Pensionista	9.000,00	9.000,00	7.260,88	7.370,12
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	6.098.000,00	6.098.000,00	3.280.462,23	5.943.725,13
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	6.098.000,00	6.098.000,00	3.280.462,23	5.943.725,13
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	150.000,00	150.000,00	35.135,40	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	150.000,00	150.000,00	35.135,40	0,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias - RPPS	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada**	**Receitas Realizadas**	
			Até o Bimestre 2020	**Até o Bimestre 2019**
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS (II)*	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**13.400.000,00**	**13.400.000,00**	**10.697.536,75**	**12.918.295,03**

Despesas Previdenciárias - RPPS	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada**	**Despesas Empenhadas**		**Despesas Liquidadas**		**Inscritas em Restos a Pagar Não Processados**	
			Até o Bimestre 2020	**Até o Bimestre 2019**	**Até o Bimestre 2020**	**Até o Bimestre 2019**	**Em 2020**	**Em 2019**
Benefícios - Civil	0,00	0,00	3.640.058,72	3.773.537,36	3.640.058,72	3.773.537,36	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	3.016.871,67	2.792.494,89	3.016.871,67	2.792.494,89	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	623.187,05	595.733,99	623.187,05	595.733,99	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	385.308,48	0,00	385.308,48	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	13.500,00	13.500,00	7.408,36	7.674,04	7.408,36	7.674,04	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	13.500,00	13.500,00	7.408,36	7.674,04	7.408,36	7.674,04	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	**13.500,00**	**13.500,00**	**3.647.467,08**	**3.781.211,40**	**3.647.467,08**	**3.781.211,40**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)**	**13.386.500,00**	**13.386.500,00**	**7.050.069,67**	**9.137.083,63**	**7.050.069,67**	**9.137.083,63**	**0,00**	**0,00**

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	**Previsão Orçamentária**
VALOR	0,00
Reserva Orçamentária do RPPS	**Previsão Orçamentária**
VALOR	8.554.000,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	Período de Referência	
	2020	2019
Caixa e Equivalente de Caixa	36.694,94	47.609,64
Investimentos e Aplicações	63.802.068,80	57.032.369,93
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS Aportes	Realizados
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias - RPPS	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada**	**Receitas Realizadas**	
			Até o Bimestre 2020	**Até o Bimestre 2019**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias - RPPS	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada**	**Receitas Realizadas**	
			Até o Bimestre 2020	**Até o Bimestre 2019**
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias - RPPS	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada**	**Receitas Realizadas**	
			Até o Bimestre 2020	**Até o Bimestre 2019**
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Despesas Previdenciárias - RPPS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes Realizados
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES	8.383.000,00	8.383.000,00	7.518.251,10	8.374.701,65
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**8.383.000,00**	**8.383.000,00**	**7.518.251,10**	**8.374.701,65**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	4.828.500,00	4.828.500,00	3.949.668,45	4.127.512,62	3.949.668,45	4.127.512,62	0,00	0,00

DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	17.500,00	17.500,00	179,00	1.444,90	179,00	1.444,90	0,00	0,00
TOTAL DAS DESP. DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**4.846.000,00**	**4.846.000,00**	**3.949.847,45**	**4.128.957,52**	**3.949.847,45**	**4.128.957,52**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**3.537.000,00**	**3.537.000,00**	**3.568.403,65**	**4.245.744,13**	**3.568.403,65**	**4.245.744,13**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI, Data de emissão 22 de janeiro de 2021 e hora de emissão 11h e 48m

NOTA: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

* Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

** O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e a despesa liquidada.

IBIRUBÁ - RS, 22 de janeiro de 2021

LUCIA WOHLMUTH DA SILVA
Presidente

ESTEVAN SCARSI
Chefe Da Centr. Sist.Cont. Interno

ADENOR ANTONIO SPIES
Técnico em Contabilidade CRCRS 051.026O-9

Publicado por:
Adenor Antônio Spies
Código Identificador:B1A2232B

INST. MUN. PREV. E ASSIST.-IMPASI
ANEXO 6 RREO DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO 2º SEMESTRE DE 2020

MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
6º Bimestre/2020

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$
ACIMA DA LINHA		
Receitas Primárias	**Previsão Atualizada**	**Até o Bimestre/2020**
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	8.231.000,00	5.495.029,87
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	1.983.000,00	2.179.432,24
Receita Patrimonial	6.098.000,00	3.280.462,23
Aplicações Financeiras (II)	6.098.000,00	3.280.462,23
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	150.000,00	35.135,40
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	150.000,00	35.135,40
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	2.133.000,00	2.214.567,64
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**2.133.000,00**	**2.214.567,64**

Despesas Primárias	**Dotação Atualizada**	**Até o Bimestre/2020**					
		Despesas Empenhadas	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas (a)**	**Restos a Pagar Processados**	**Restos a Pagar Não Processados**	
						Liquidados	**Pagos (c)**

					Pagos (b)		
DESPESAS CORRENTES (XIII)	4.815.000,00	3.942.260,09	3.942.260,09	3.911.718,20	19.447,02	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	4.411.000,00	3.753.822,93	3.753.822,93	3.753.822,93	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	404.000,00	188.437,16	188.437,16	157.895,27	19.447,02	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	404.000,00	188.437,16	188.437,16	157.895,27	19.447,02	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	4.815.000,00	3.942.260,09	3.942.260,09	3.911.718,20	19.447,02	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	17.500,00	179,00	179,00	179,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	17.500,00	179,00	179,00	179,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Primárias	**Dotação Atualizada**	**Até o Bimestre/2020**					
		Despesas Empenhadas	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas (a)**	**Restos a Pagar Processados Pagos (b)**	**Restos a Pagar Não Processados**	
						Liquidados	**Pagos (c)**
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	17.500,00	179,00	179,00	179,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**4.832.500,00**	**3.942.439,09**	**3.942.439,09**	**3.911.897,20**	**19.447,02**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**-1.716.776,58**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de Referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/2020**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	3.280.462,23
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.563.685,65**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de Referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2019 (a)	**Até o 6º Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**0,00**

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2020**
VARIAÇÃO SALDO RPP (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI+XXXVII+XXXVIII)	**0,00**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**-3.280.462,23**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	8.554.000,00
FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI, Data de emissão 22 de janeiro de 2021 e hora de emissão 12h e 22m	
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:	
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;	
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.	

IBIRUBÁ - RS, 22 de janeiro de 2021

LUCIA WOHLMUTH DA SILVA
Presidente

ESTEVAN SCARSI
Chefe Da Centr. Sist.Cont. Interno

ADENOR ANTONIO SPIES
Técnico em Contabilidade CRCRS 051.026O-9

Publicado por:
Adenor Antônio Spies
Código Identificador:0EDB2DF9

INST. MUN. PREV. E ASSIST.-IMPASI
ANEXO 9 RREO DEMONSTRATIVO RECEITAS DE OERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL 2º SEMESTRE DE 2020

MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
6º Bimestre/2020

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, §1º, inciso I)			R$
RECEITAS	**Previsão Atualizada (a)**	**Receitas Realizadas (b)**	**Saldo Não Realizado (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**Dotação Atualizada (d)**	**Despesas Empenhadas (e)**	**Saldo Não Executado (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	17.500,00	179,00	17.321,00
Investimentos	17.500,00	179,00	17.321,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	17.500,00	179,00	17.321,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	17.500,00	179,00	17.321,00
FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI, Data de emissão 22 de janeiro de 2021 e hora de emissão 12h e 24m			
Notas:			
¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

IBIRUBÁ - RS, 22 de janeiro de 2021

LUCIA WOHLMUTH DA SILVA
Presidente

ESTEVAN SCARSI
Chefe Da Centr. Sist.Cont. Interno

ADENOR ANTONIO SPIES
Técnico em Contabilidade CRCRS 051.026O-9

Publicado por:
Adenor Antônio Spies
Código Identificador:53FA3E19

INST. MUN. PREV. E ASSIST.-IMPASI
ANEXO 10 RREO DEMONSTRATIVO PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCKIA RPPS ANO 2020

MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
Orçamento da Seguridade Social
Período: 2020 a 2095

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Exercício	**Receitas Previdenciárias (a)**	**Despesas Previdenciárias (b)**	**Resultado Previdenciário (c)=(a-b)**	**Saldo Financeiro do Exercício (d)=('d' exerc. ant)+(c)**
2020	11.130.057,66	4.368.260,81	6.761.796,85	63.858.167,83
2021	10.165.028,14	4.558.610,59	5.606.417,55	69.464.585,38
2022	10.621.917,64	4.619.572,51	6.002.345,13	75.466.930,51
2023	10.975.727,51	5.211.092,27	5.764.635,24	81.231.565,75
2024	11.333.357,76	5.665.944,38	5.667.413,38	86.898.979,13
2025	11.656.965,60	6.272.424,82	5.384.540,78	92.283.519,91
2026	12.048.431,14	6.379.202,87	5.669.228,27	97.952.748,18
2027	12.392.720,41	6.867.224,23	5.525.496,18	103.478.244,36
2028	12.717.071,38	7.355.761,03	5.361.310,35	108.839.554,71
2029	13.010.191,94	7.994.056,02	5.016.135,92	113.855.690,63
2030	13.255.988,42	8.778.799,60	4.477.188,82	118.332.879,45
2031	13.495.927,19	9.341.620,95	4.154.306,24	122.487.185,69
2032	13.753.658,35	9.739.067,53	4.014.590,82	126.501.776,51
2033	13.996.250,04	10.131.157,97	3.865.092,07	130.366.868,58
2034	14.169.004,25	10.932.577,44	3.236.426,81	133.603.295,39
2035	14.345.616,95	11.456.508,18	2.889.108,77	136.492.404,16
2036	14.455.755,55	12.214.589,40	2.241.166,15	138.733.570,31
2037	14.535.545,05	12.909.723,66	1.625.821,39	140.359.391,70
2038	14.570.395,88	13.648.860,37	921.535,51	141.280.927,21
2039	14.596.406,83	14.180.115,75	416.291,08	141.697.218,29
2040	14.560.620,06	14.893.334,97	-332.714,91	141.364.503,38
2041	14.513.353,23	15.483.986,17	-970.632,94	140.393.870,44
2042	14.469.279,18	15.769.190,32	-1.299.911,14	139.093.959,30
2043	14.277.826,60	16.764.063,31	-2.486.236,71	136.607.722,59
2044	14.181.456,90	16.813.912,82	-2.632.455,92	133.975.266,67
2045	14.077.240,14	16.849.999,71	-2.772.759,57	131.202.507,10
2046	13.928.068,52	17.075.821,37	-3.147.752,85	128.054.754,25
2047	13.739.747,68	17.405.120,92	-3.665.373,24	124.389.381,01
2048	8.380.137,63	17.936.695,81	-9.556.558,18	114.832.822,83
2049	7.770.105,46	17.830.084,31	-10.059.978,85	104.772.843,98
2050	7.168.562,68	17.498.104,51	-10.329.541,83	94.443.302,15
2051	6.579.937,91	16.980.759,18	-10.400.821,27	84.042.480,88
2052	5.967.612,23	16.564.686,42	-10.597.074,19	73.445.406,69
2053	5.362.439,47	16.029.309,31	-10.666.869,84	62.778.536,85

2054	4.727.130,09	15.629.459,64	-10.902.329,55	51.876.207,30
2055	4.103.529,86	15.072.025,78	-10.968.495,92	40.907.711,38
2056	3.475.690,25	14.504.698,76	-11.029.008,51	29.878.702,87
2057	2.834.338,98	13.983.159,85	-11.148.820,87	18.729.882,00
2058	2.195.400,53	13.398.565,69	-11.203.165,16	7.526.716,84
2059	1.553.128,75	12.807.461,06	-11.254.332,31	-3.727.615,47
2060	1.103.257,96	12.211.334,89	-11.108.076,93	-14.835.692,40
2061	1.048.581,25	11.611.685,69	-10.563.104,44	-25.398.796,84
2062	993.804,93	11.009.966,09	-10.016.161,16	-35.414.958,00
2063	939.099,49	10.408.172,20	-9.469.072,71	-44.884.030,71
2064	884.648,41	9.808.393,61	-8.923.745,20	-53.807.775,91
2065	830.629,27	9.212.632,82	-8.382.003,55	-62.189.779,46
2066	777.213,75	8.622.843,03	-7.845.629,28	-70.035.408,74
2067	724.585,32	8.041.127,55	-7.316.542,23	-77.351.950,97
2068	672.917,67	7.469.491,01	-6.796.573,34	-84.148.524,31
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Exercício	**Receitas Previdenciárias (a)**	**Despesas Previdenciárias (b)**	**Resultado Previdenciário (c)=(a-b)**	**Saldo Financeiro do Exercício (d)=('d' exerc. ant)+(c)**
2069	622.378,89	6.909.886,58	-6.287.507,69	-90.436.032,00
2070	573.139,14	6.364.295,53	-5.791.156,39	-96.227.188,39
2071	525.379,32	5.834.794,82	-5.309.415,50	-101.536.603,89
2072	479.276,71	5.323.392,01	-4.844.115,30	-106.380.719,19
2073	434.978,29	4.831.759,20	-4.396.780,91	-110.777.500,10
2074	392.615,78	4.361.417,95	-3.968.802,17	-114.746.302,27
2075	352.307,74	3.913.757,43	-3.561.449,69	-118.307.751,96
2076	314.168,10	3.490.109,16	-3.175.941,06	-121.483.693,02
2077	278.301,81	3.091.684,36	-2.813.382,55	-124.297.075,57
2078	244.797,86	2.719.493,17	-2.474.695,31	-126.771.770,88
2079	213.718,93	2.374.240,19	-2.160.521,26	-128.932.292,14
2080	185.097,82	2.056.291,28	-1.871.193,46	-130.803.485,60
2081	158.944,82	1.765.760,46	-1.606.815,64	-132.410.301,24
2082	135.255,37	1.502.596,86	-1.367.341,49	-133.777.642,73
2083	114.003,85	1.266.515,74	-1.152.511,89	-134.930.154,62
2084	95.132,56	1.056.875,85	-961.743,29	-135.891.897,91
2085	78.552,29	872.686,04	-794.133,75	-136.686.031,66
2086	64.145,23	712.637,74	-648.492,51	-137.334.524,17
2087	51.767,01	575.127,09	-523.360,08	-137.857.884,25
2088	41.256,22	458.360,73	-417.104,51	-138.274.988,76
2089	32.444,41	360.467,23	-328.022,82	-138.603.011,58
2090	25.162,02	279.562,97	-254.400,95	-138.857.412,53
2091	19.232,49	213.686,75	-194.454,26	-139.051.866,79
2092	14.468,49	160.757,80	-146.289,31	-139.198.156,10
2093	10.691,79	118.796,68	-108.104,89	-139.306.260,99
2094	7.746,96	86.077,22	-78.330,26	-139.384.591,25
2095	5.495,48	61.060,83	-55.565,35	-139.440.156,60
FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI, Data de emissão 22 de janeiro de 2021 e hora de emissão 12h e 26m				
NOTA:				
* Projeção atuarial elaborada em 22 de janeiro de 2021 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.				

IBIRUBÁ - RS, 22 de janeiro de 2021

LUCIA WOHLMUTH DA SILVA
Presidente

ESTEVAN SCARSI
Chefe Da Centr. Sist.Cont. Interno

ADENOR ANTONIO SPIES
Técnico em Contabilidade CRCRS 051.026O-9

Publicado por:
Adenor Antônio Spies
Código Identificador:C1837EA3

INST. MUN. PREV. E ASSIST.-IMPASI
ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESMUNIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 6º BIMESTRE DE 2020

MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
6º Bimestre/2020

RREO - Anexo 14 (LRF, Art 48)	R$
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	13.400.000,00
Previsão Inicial	13.400.000,00
Previsão Atualizada	13.400.000,00
Receitas Realizadas	10.697.536,75
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	13.400.000,00
Dotação Inicial	13.400.000,00
Dotação Atualizada	13.400.000,00
Despesas Empenhadas	3.949.847,45
Despesas Liquidadas	3.949.847,45

Despesas Pagas	3.919.305,56
Superávit Orçamentário	6.747.689,30
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	3.949.847,45
Despesas Liquidadas	3.949.847,45
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	3.280.462,23
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	3.280.462,23
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	3.280.462,23
RECEITAS E DESPESAS DO RPPS	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	7.050.069,67
Receitas Previdenciárias Realizadas	10.697.536,75
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.647.467,08
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.647.467,08
Resultado Previdenciário	7.050.069,67
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário - Acima da linha	0,00	-1.716.776,58	0,00	
Resultado Nominal - Acima da linha	0,00	1.563.685,65	0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	19.447,02	0,00	19.447,02	0,00
Poder Executivo	19.447,02	0,00	19.447,02	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO Inscrição	Até o Bimestre	Cancelamento	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	19.447,02	0,00	19.447,02	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE		0,00	<18% / 25%>	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Rem. do Magistério com Ensino Fund e Médio		0,00	60%	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Rem. do Magistério com Ed. Inf. e Ensino Fund.		0,00	60%	0,00 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	10%	0,00 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida		179,00	17.321,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	6.761.796,85	5.016.135,92	416.291,08	-10.902.329,55
Receitas Previdenciárias	11.130.057,66	13.010.191,94	14.596.406,83	4.727.130,09
Despesas Previdenciárias	4.368.260,81	7.994.056,02	14.180.115,75	15.629.459,64
Resultado Previdenciário	6.761.796,85	5.016.135,92	416.291,08	-10.902.329,55
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com ASPS executadas com recursos de impostos	0,00	15,00 %		%
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00		
FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI, Data de emissão 22 de janeiro de 2021 e hora de emissão 12h e 33m				
Referências Complementares:				
O Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 6º Bimestre do ano de 2020, bem como o Relatório de Gestão Fiscal do 6º Bimestre do ano de 2020, encontram-se afixados no átrio do(a) MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI, respectivamente, no horário das 07:00 às 17:30, a contar do dia 29 de janeiro de 2021, bem como disponibilizados no site https://sim.digifred.net.br/impasiibiruba/autarqui				
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:				
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;				
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados,consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35,inciso II da Lei 4.320/64.				

IBIRUBÁ - RS, 22 de janeiro de 2021

LUCIA WOHLMUTH DA SILVA
Presidente

ESTEVAN SCARSI
Chefe Da Centr. Sist.Cont. Interno

ADENOR ANTONIO SPIES
Técnico em Contabilidade CRCRS 051.026O-9

Publicado por:
Adenor Antônio Spies
Código Identificador:0750F3F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICIPIO DE TAQUARA - CONSOLIDAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020

LRF, Art. 48 - Anexo 14				Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				Até o Bimestre
RECEITAS				
Previsão Inicial				175.612.980,94
Previsão Atualizada				175.612.980,94
Receitas Realizadas				174.396.344,50
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				4.372.653,13
DESPESAS				
Dotação Inicial				172.677.980,94
Créditos Adicionais				16.293.311,38
Dotação Atualizada				188.971.292,32
Despesas Empenhadas				157.177.573,44
Despesas Liquidadas				157.177.573,44
Despesas Pagas				141.551.385,26
Superávit Orçamentário				17.218.771,06
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO				Até o Bimestre
Despesas Empenhadas				157.177.573,44
Despesas Liquidadas				157.177.573,44
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida				141.594.633,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				140.844.633,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				140.844.633,04
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				20.532.917,46
Despesas Previdenciárias Liquidadas				17.697.177,69
Resultado Previdenciário				2.835.739,77
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha		5.164.180,02	8.319.413,94	161,10%
Resultado Nominal - Acima da Linha		-4.067.215,17	15.157.069,57	-372,66%
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	22.295.585,93	117.045,60	21.133.248,55	1.045.291,78
Poder Executivo	22.295.585,93	117.045,60	21.133.248,55	1.045.291,78
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.213,70	749,70	1.464,00	0,00
Poder Executivo	2.213,70	749,70	1.464,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	22.297.799,63	117.795,30	21.134.712,55	1.045.291,78
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado no Exercício	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		17.671.415,01	25,00%	22,75%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		20.263.146,17	60,00%	65,45%
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito			3.219.698,19	1.780.301,81
Despesa de Capital Líquida			16.520.988,85	8.632.916,31
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício 2019	10º Exercício 2028	20º Exercício 2038	35º Exercício 2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias Realizadas	24.565.060,81	39.107.555,94	56.921.136,72	90.997.083,02
Despesas Previdenciárias Liquidadas	16.895.885,88	24.772.783,69	39.992.769,85	50.060.518,99
Resultado Previdenciário	7.669.174,93	14.334.772,25	16.928.366,87	40.936.564,03
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar

Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	50.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		179.062,40	67.568,33
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado no Exercício	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	15.788.335,48	15,00%	20,33%
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL (%)	0,00%		
Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Taquara(RS), Data da emissão 25 de Janeiro de 2021 e hora da emissão 11h e 38m			

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal
CPF 383.163.400-97

JEFFERSON ALLAN MULLER
Secretário de Orçamento e Finanças
CPF 810.729.960-49

ANDRÉ LUIS VAZ DA SILVA
Técnico Contábil - CRC/RS
CPF 833.261.110-53

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:21099296

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1859/2020 DATA DE ABERTURA: 09/02/2021 HORÁRIO: 10:00 HORAS TIPO: MENOR VALOR GLOBAL CONTRATAÇÃO PREFENCIAL PARA ME-EPP

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1859/2020
DATA DE ABERTURA: 09/02/2021
HORÁRIO: 10:00 HORAS
TIPO: MENOR VALOR GLOBAL
CONTRATAÇÃO PREFENCIAL PARA ME-EPP

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAR O FORNECIMENTO, GERENCIAMENTO, CONTROLE E AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, DIESEL, ÁLCOOL), LUBRIFICANTES (ÓLEOS E GRAXAS), FILTROS (LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEIS E AR), LAVAGENS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS E LUBRIFICAÇÕES, UTILIZANDO CARTÃO ELETRÔNICO (COM CHIPS) OU CARTÃO COM TARJA MAGNÉTICA (TRANSMISSÃO POR MEIO DE LINHA TELEFÔNICA) PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Tavares, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **10 horas, do dia 09 de fevereiro de 2021**, na sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, Centro, reunirão a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 5.380 de 08 de dezembro de 2020, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação de forma online, objetivando aquisição do referido objeto descrito no Anexo I, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, e do Decreto Municipal nº 4.803/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

1- OBJETO
O objeto da presente licitação é a **contratação de pessoa jurídica especializada para administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (gasolina, diesel, álcool), lubrificantes (óleos e graxas), filtros (lubrificantes, combustíveis e ar), lavagens de veículos e máquinas e lubrificações, utilizando cartão eletrônico (com chips) ou cartão com tarja magnética (transmissão por meio de linha telefônica) pelo período de 12 (doze) meses para atender a frota de veículos das secretarias municipais**, especificados no **Anexo I,** para atender as necessidades do Município de Tavares, tudo conforme este edital e seus anexos, que fazem parte integrante desta licitação.
1.1. O preço máximo e admitido pela Administração para a contratação do objeto deste certame será de R$1.000.000,00 (Um milhão reais), com fulcro no inciso III, do art. 3º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, compreendendo:

Item	Descrição	Consumo Anual Estimado (R$)	Taxa de Administração Máxima Aceita	Valor Anual Estimado da Contratação (R$)
h01	Administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (Gasolina, Diesel, Álcool), lubrificantes (óleos e graxas), filtros (lubrificantes, combustíveis e ar), lavagens de veículos e máquinas e lubrificações utilizando cartão eletrônico (com chips) ou cartão com tarja magnética (transmissão por meio de linha telefônica).	1.000.000,00	0,00 %	1.000.000,00

1.2. O valor anual estimado de referência acima definido é composto pelo valor anual estimado para os gastos com o fornecimento de combustíveis para os veículos da frota deste Município (R$1.000.000,00) descontada a taxa de administração estimada de 0,00%.
1.3. O objeto desta contratação será realizado na forma de execução indireta, com regime de execução de empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.
1.4. Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste certame licitatório.

2- LOCAL, DATA E HORA

2.1- A sessão pública será realizada no site do Banco Banrisul S/A- www.pregaoonlinebanrisul.com.br no dia **09/02/2021**, com início às **10:00 (dez horas)**, horário de Brasília/DF.
2.2- Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site citado no item 2.1, até às **10:00** (**dez horas)** -horário de Brasília/DF do dia **09/02/2021.**
2.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
2.4- Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos.
3.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:
a) os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Mostardas, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidades jurídicas de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;
b) os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal Estadual ou Federal o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida;
c) empresas em forma de consórcios;
d) os enquadrados no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

4- DO EDITAL
4.1- As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, através do e-mail pregaotavares@outlook.com
4.1.1- A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 2 (dois) dias úteis.
4.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.
4.1.3- Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada neste sistema do Banco Banrisul S/A.

5-CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES
5.1 O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, de acordo com a Instrução Normativa n.º 002/2004 daquele órgão.
5.2 O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
5.3 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Tavares, à CELIC, à PROCERGS ou ao BANRISUL, responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
5.4 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à PROCERGS, para imediato bloqueio de acesso.
5.5 No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro da CELIC até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

6- ACESSO AO SISTEMA
6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observada data e horários limites estabelecidos neste Edital.
6.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
6.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.4 A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico.
6.5 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se porventura, a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesta licitação.
6.6 No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), revisões, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do(s) produto(s) na sede do Município de Tavares – RS.
6.7 A partir do dia da publicação/divulgação deste edital no site **www.pregaoonlinebanrisul.com.br** poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valores por lote, **exclusivamente por meio eletrônico.**
6.8 O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
6.9 A empresa deverá informar no sistema a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para obter as vantagens oriundas da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS
7.1. As **LICITANTES** deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, consignando o VALOR TOTAL do item, onde já deverão estar considerados e inclusos: lucro, despesas administrativas e operacionais, despesas com supervisão, tributos (impostos, taxas e contribuições), tarifas, além de quaisquer despesas diretas ou indiretas não explicitadas na planilha, mas decorrentes de obrigação contratual das empresas, conforme estabelecido no Edital.
7.1.1. As propostas terão validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Pregão.
7.2. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:
7.2.1. O **prazo de entrega** dos cartões será de até 15 (quinze) dias a contar da assinatura do instrumento contratual, onde deverá iniciar a prestação dos serviços pela empresa contratada, devendo ser entregue a lista completa dos postos conveniados.
7.2.2. Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, objeto desta licitação.

7.2.3. Local de entrega: Os cartões deverão serem entregues na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, situada na rua Abílio Vieira Paiva nº228, Centro, Tavares/RS.**
7.2.3.1. Além da entrega no local designado pelo Município, conforme subitem 7.2.3, deverá a licitante vencedora entregar os cartões nos locais indicados, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos ou quebras causadas aos mesmos.
7.2.3.2. Subentendem-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estadia, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.
7.2.3.3. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos cartões, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da licitante.
7.3. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.
7.4. Serão desclassificadas as propostas que:
a) não atenderem às exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações, no todo ou em parte;
b) **apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.**
c) **forem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do lote licitado.**

8- CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
8.1 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (devidamente autenticado).
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
Declaração em Conformidade com o Decreto 4.358 de 05 de setembro de 2002. (Regulamenta a Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que acrescentou os incisos V ao art. 27 e XVIII ao art. 78 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição). (Anexo V).
Declaração de idoneidade. (Anexo IV).
Declaração que cumpre os requisitos de Habilitação (Anexo III)
Declaração de enquadramento de ME ou EPP assinada pelo representante legal da empresa e o contador, registrada em cartório **(Obrigatório somente para empresas declaradas ME ou EPP).**
Documento de inscrição no CNPJ.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
Certidão Negativa de Débito com FGTS.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas.
Apresentar, no mínimo, **01 (um) atestado de capacidade técnica** em nome da licitante, pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

8.2- Os documentos emitidos através da internet serão conferidos em terminal que tenha acesso a mesma, antes de efetivar o cadastro de fornecedor e/ou adjudicação do pregão. Os demais documentos deverão ser apresentados originais, ou cópias com autenticação em cartório, ou autenticados por servidor do setor de licitações.
8.3- Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também, a cópia autenticada ou original da procuração concedendo amplos poderes para assinar a proposta financeira.
8.4- A proposta vencedora ajustada ao lance, será encaminhada a Pregoeira, ao final da Sessão Pública, no prazo de até **2 (duas) horas**, através do site.
8.5- A critério da pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.
8.6- O licitante que não cumprir com o disposto no item 8.4 será desclassificado.
8.7 O licitante que não cumprir com o disposto no item 8.4 será desclassificado.
8.8. Não serão admitidos protocolos ou documentos com rasuras ou vencidos até a data fixada para entrega dos mesmos.

9- DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
9.1- A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para os lotes correspondentes, disputados um a um sucessivamente.
9.2- Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada por Lote.
9.3- Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
9.4- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.
9.5- A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
9.6- Os lances ofertados serão no **VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA O LOTE**, considerando assim, um item para cada lote, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.
9.7- Só serão aceitos lances cujos valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
9.8- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.
9.9- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
9.10- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
9.11- Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá a pregoeira verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).

9.12- Encerrada a fase de recebimento de lances, compete a pregoeira avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
9.13- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.
9.14- O item 9.14 deverá ser totalmente cumprido, sob pena de desclassificação da empresa e aplicação das penalidades legais cabíveis.
9.15- Caso a documentação e a proposta financeira não estejam habilitadas, as empresas remanescentes serão chamadas para apresentar as exigências do edital, nas mesmas condições.
9.16- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Nesta hipótese, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
9.17- O lote apenas será adjudicado pela pregoeira, após habilitação da empresa vencedora da disputa no que se refere à documentação e proposta financeira. Caso a vencedora seja inabilitada em qualquer das exigências, após transcorridos os prazos recursais, as demais empresas serão solicitadas para a apresentação dos mesmos requisitos.
9.18 - A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) minutos após o encerramento da disputa do lote que a licitante concorreu (após declaração do vencedor pela pregoeira), explicitando sucintamente suas razões, e enviando ao fax (51) 3674-1513 ou para o e-mail comprastavares2018@gmail.com Sendo aceita a motivação pelo recurso, a licitante terá 3 (três) dias corridos para formalizar as razões do recurso. Dependendo do resultado, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 12.
9.19 - O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.
9.20 – Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.
9.21- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.22 – A falta de manifestação motivada do licitante no prazo descrito no item 9.19 implicará na decadência do direito de recurso.
9.23 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

10-CRITÉRIO DE JULGAMENTO
10.1.2. A **Taxa de Administração** embutida no lance vencedor deverá ser calculada aplicando-se a seguinte fórmula:
TA (%) = 100 x (VL - 1)
VE
Onde:
TA - Porcentual da Taxa de Administração;
VL - Valor do lance vencedor (máximo de R$ 1.000.000,00);
VE - Valor Anual Estimado para o Consumo fixado em **R$ 1.000.000,00** (Um milhão de reais), conforme o item 1.1 deste Edital.
10.1.3. Para efeito de apuração da Taxa de Administração será considerada até **02 (duas) casas decimais**;

10.1- Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL,** observadas as condições definidas neste Edital.
10.2- A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R$5,00 (cinco reais).
10.3 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas e os lances:
10.3.1 - Que não atenderem as exigências do Edital;
10.3.2- Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
10.3.3- Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
10.4- Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais:
10.4.1- Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, ou do preço orçado pela Administração.

11 – HABILITAÇÃO
11.1 – Será (ao) considerado (s) habilitado(s) o(s) licitante(s) que após encerramento da disputa, atender as exigências dos itens 7, 8 e 9.14 do Edital.
11.2 – Constitui motivo para inabilitação do licitante, o não cumprimento do requisito de habilitação.
11.3 – Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades neste Edital.
11.4 – Poderá ser usado o campo “Mensagens” do sistema pela pregoeira para adicionar informações complementares sobre o Pregão.
11.5 – É de responsabilidade dos participantes, acessarem as mensagens editadas no sistema, para que obtenham as informações necessárias sobre as possíveis alterações no procedimento licitatório;
11.6 – As empresas que descumprirem com as exigências do Edital estarão sujeitas às sanções legais cabíveis.

12 – DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
12.1 – Caso não haja recurso, a pregoeira julgará a possibilidade de adjudicar o objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.
12.2 – Caso **haja recurso**, de acordo com as exigências do item 9.19 do edital, os concorrentes deverão apresentar memoriais, dirigido a pregoeira, no setor de Licitações da Prefeitura de Tavares, pelo fone 51-3674-1513 ou para o e-mail pregaotavares@outlook.com. Os demais licitantes, desde logo ficam intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
12.2.1 – Nessa hipótese, a autoridade superior ratificará ou não a decisão da pregoeira com o devido parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Tavares. Constatada a regularidade dos procedimentos, homologará a licitação.
12.3- Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

13- DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
13.1 O Contrato será formalizado mediante Contrato de Prestação de Serviços, que será formalizada no prazo de até 08 (oito dias úteis) após a homologação do presente certame.
13.2 O contrato terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazos estipulados no Edital.
13.3 O Município publicará o contrato no site oficial do Município www.tavares.rs.gov.br.

14. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO:
14.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, será nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:
a. provisoriamente, no ato da entrega dos cartões, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;
b. definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação da qualidade, quantidade e características do objeto e conseqüente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório, nos termos do subitem 13.1.a.
14.2. A fiscalização dos serviços ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Administração,** sendo designado a servidora Ângela Marilene Brum da Silva, CPF nº555.891.110-72, matricula nº 712-9/1**, Diretora de Departamento de Transportes,** que ficara responsável por solicitar, receber os cartões e fiscalizar todo os serviços referidos neste edital.
14.3. A fiscalização dos contratos ficará a cargo dos servidores nomeados pela Portaria nº 2184, de 30/08/2019.
Obs.: Quando da verificação, se o objeto não atender às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas neste edital.

15- DO PAGAMENTO
15.1- O pagamento será efetuado contra empenho, após o fornecimento do item, por intermédio da respectiva secretaria solicitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, através das seguintes dotações:
-68/69-33.90.30.01- (Combustíveis e Lubrificantes)
-273/274-33.90.30.01- (Combustíveis e Lubrificantes)
-748/749-33.90.30.01- (Combustíveis e Lubrificantes)
-2752/4583-33.90.30.01- (Combustíveis e Lubrificantes)
-3404/4801-33.90.30.01- (Combustíveis e Lubrificantes)
-526/527-33.90.30.01- (Combustíveis e Lubrificantes)
-617/618-33.90.30.01- (Combustíveis e Lubrificantes)
-3330/3383-33.90.30.01- (Combustíveis e Lubrificantes)
-572/2880-33.90.30.01- (Combustíveis e Lubrificantes)
-5065/5110-33.90.30.01- (Combustíveis e Lubrificantes)
-301/302-33.90.30.01- (Combustíveis e Lubrificantes)
-429/2484-33.90.30.01- (Combustíveis e Lubrificantes)
-2557/2567-33.90.30.01- (Combustíveis e Lubrificantes)
-2558/2568-33.90.30.01- (Combustíveis e Lubrificantes)
2743/28741-33.90.30.01- (Combustíveis e Lubrificantes)

15.2- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
15.3- O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fornecimento do item.
15.4- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata.*

16- PENALIDADES

Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002- Quem convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, a licitante, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:
16.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
16.1.2- Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
16.1.3- Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
16.1.4- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega dos itens, respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada.
16.2- As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.
16.3- O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir

17- DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1- A Administração Municipal não será penalizada por qualquer problema que possa ocorrer no sistema do Banco Banrisul S/A, em qualquer fase do pregão.
17.2- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal 8666/93).
17.3- Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, caso haja alterações no Edital, a pregoeira comunicará através do sistema "Licitações" do Banco Banrisul S/A, no campo "mensagens" correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa.
17.4- Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares/RS, CEP: 96290-000, Fone: (51) 3674-1513.
17.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.6- Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 8666/93, Decreto Municipal 4.539/16, Decretos Federais 3.697, 3.555/2000, 5.504 e 5.450/2005.
17.7- A participação do licitante neste pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
17.8- Fica designado o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.
17.9- Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:
ANEXO I – Termo de referência;
ANEXO II – Minuta da ata de registro de preços;
ANEXO III - Modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
ANEXO IV - Modelo de declaração de idoneidade;
ANEXO V - Modelo de declaração de que não emprega menores

Tavares, 26 de janeiro de 2021

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em _____-_____-_____
_____
Advogado(a)/Assessor(a) Jurídico(a)

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Em atendimento ao disposto no Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 8.666/93), apresenta-se organizado neste documento um conjunto de elementos e informações caracterizadores dos serviços de contratação de empresa para fornecimento de combustíveis dos tipos: Gasolina, Diesel, Álcool, para os veículos deste município.

2. As informações contidas neste Termo de Referência têm por fim o oferecimento de subsídios à realização do processo licitatório para a contratação de empresa especializada e a adequada execução dos serviços contratados.

3. DO OBJETO:
3.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (Gasolina, Diesel, Álcool), lubrificantes (óleos e graxas), filtros (lubrificantes, combustíveis e ar), lavagens de veículos e máquinas e lubrificações, utilizando cartão eletrônico (com chips), ou cartão com tarja magnética (transmissão por meio de linha telefônica), pelo período de 12 (doze) meses, para atender à frota de veículos do Município, dos veículos eventualmente locados a serviço desta Administração Pública, desde que estejam em exercício, com previsão de gasto estimado anual de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais):

IItem	Descrição	Consumo Anual Estimado (R$)	Taxa de Administração Máxima Aceita	Valor Anual Estimado da Contratação (R$)
01	Administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (Gasolina, Diesel, Álcool), lubrificantes (óleos e graxas), filtros (lubrificantes, combustíveis e ar), lavagens de veículos e máquinas e lubrificações utilizando cartão eletrônico (com chips) ou cartão com tarja magnética (transmissão por meio de linha telefônica).	1.000.000,00	0,00 %	1.000.000,00

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
4.1.1. Elaboração de relatórios gerenciais de controle das despesas de abastecimento, desvios de quilometragem, de consumo, de preços praticados nos postos credenciados, discriminados por veículos da frota do Município, incluindo veículos locados e requisitados;
4.1.2. Disponibilização de cartões individuais eletrônicos que viabilizem o gerenciamento de informações da frota, sendo um para cada veículo;
4.1.3. Disponibilização de cartões individuais eletrônicos que viabilizem a identificação do motorista que está realizando a despesa, sendo um para cada profissional. Caso a empresa licitante não trabalhe com tecnologia de cartão magnético para a identificação do motorista, que disponibilize no sistema tecnológico fornecido, cadastro para os motoristas com identificação individual e atribuição de senha pessoal e intransferível;
4.1.4. Equipamentos eletrônicos de leitura de dados para cartão eletrônico individual, nos estabelecimentos conveniados;
4.1.5. Informatização dos dados de consumo no momento de abastecimento, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do condutor que realizou a transação, do estabelecimento, data e horário, tipos de combustíveis, lubrificantes, quantidade em litros, em reais (R$), médias praticadas por veículo;
4.1.6. O sistema tecnológico viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis para os veículos a serem contemplados, junto aos postos de abastecimento, por meio de cartão eletrônico;
4.1.7. Permissão de acesso através da WEB (Internet), por meio de senha administrada pelo CONTRATANTE, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
5.1. Efetuar o pagamento dos serviços dentro do prazo estipulado.
5.2. Fiscalizar o regular cumprimento do contrato.
5.3. Utilizar os serviços dentro dos limites normativos e contratos, constituindo uso indevido dos mesmos a prática de quaisquer atos que estejam em desacordo com as condições do contrato e das normas aplicáveis.
5.4. Fornecer e manter atualizadas todas as informações necessárias à prestação dos serviços.
5.5. Informar os limites de crédito para cada cartão, a fim de serem gastos com abastecimentos.
6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da realização dos serviços, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou

prepostos, no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, ficando, ainda, a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
6.2. Manter softwares de gerenciamento integrado, com captura eletrônica de dados e liquidação financeira dos gastos, oferecendo relatórios gerenciais de controle de situação (histórico de quilometragem) e das despesas de abastecimento de cada um dos veículos do CONTRATANTE ou a seu serviço.
6.3. Manter softwares operacionais para processamento das informações nos cartões e terminais.
6.4. Manter cartões individuais que viabilizem o gerenciamento de informações da frota para cada veículo.
6.5. Manter informação dos dados de consumo no momento do abastecimento, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador do cartão, datas e horários de abastecimento, e tipos de combustíveis em base gerencial de dados disponíveis para o CONTRATANTE.
6.6. Manter a rede de postos de abastecimento pronta e equipada para aceitar transações com os cartões dos usuários.
6.7. Manter sistema tecnológico integrado que ofereça rapidez e segurança nas operações feitas durante os abastecimentos dos veículos, emitindo comprovantes onde constem os valores referentes à quantidade de combustível, valor por litro e valor total abastecido no veículo, saldo disponível, nome do condutor responsável e que viabilize o pagamento do abastecimento de combustíveis nos postos de abastecimento através do cartão magnético.
6.8. Disponibilizar cartões de identificação do usuário, com senha pessoal por condutor e código para identificação do veículo.
6.9. Disponibilizar acesso através da WEB (Internet), por meio de senha administrativa pela Seção de Transportes - ST, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios.
6.10. Atender às solicitações dos serviços com presteza e tempestividade.
6.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6.12. Manter centro de atendimento em tempo integral, em todos os dias da semana, inclusive feriados, acessado gratuitamente por telefone.
6.13. Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, disponibilizando-a através de e-mail, via web ou de correspondência encaminhada à Seção de Transportes - ST do CONTRATANTE.
6.14. Substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, nos casos de defeito, perda ou qualquer dano no chip ou no cartão eletrônico, depois de comunicado o fato pelo CONTRATANTE, mediante apresentação de um valor unitário estimado para cada cartão extra solicitado.
6.15. Fornecimento dos cartões (1ª via) em pleno funcionamento e com acesso às informações, no prazo máximo de 15 (dez) dias a contar da assinatura do instrumento contratual.
6.16. Treinamento para todos os usuários indicados que utilizarão o serviço objeto da contratação, num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais da frota e dos usuários.
6.17. Manter o preposto, aceito pela administração durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado **mediante declaração** onde deverão constar o nome completo, nº do CPF, do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
6.18. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.
6.19. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;
6.20. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

7. Declaro que disponibilizo/disponibilizarei rede de postos de abastecimento pronta e equipada para aceitar transações com os cartões dos usuários nos municípios de Mostardas, Tavares, Capivari do Sul, Osório, Viamão, Porto Alegre, Canoas, Rio Grande, Pelotas, São José do Norte, Capão da Canoa, Tramandaí, Santo Antonio da Patrulha, Palmares do Sul, Gravatai, no momento da entrega dos cartões, em prazo estipulado na clausula 6.15. deste termo de referência.
Não sendo vedado o abastecimento em situações exporadicas nas demais cidades do Estado do Rio Grande do Sul, havendo a necessidade a contratante deverá solicitar o credenciamento.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO II
CONTRATO Nº. 000/0000
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E ABASTECIMENTO DE VEICULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 001/2021.

O Município de Tavares, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, n° 228, nesta cidade, CNPJ n° 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Gardel Machado de Araújo**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 942.998.030-00 e CI nº 5070591291, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município doravante denominado de CONTRATANTE, de outro lado à empresa --, CNPJ nº --, com sede na Rua --, --, em CIDADE/ESTADO, representada neste ato pelo Sr. --, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº -- e CI nº --, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizado pelo despacho do Protocolo Interno nº 768/2020, conforme o Edital de Pregão Eletrônico nº 025/2020, declaram por este instrumento, e na melhor forma do direito, ter justo e acertado entre si, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
A CONTRATADA SE COMPROMETE A FORNECER OS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

IItem	Descrição	Consumo Anual Estimado (R$)	Taxa de Administração	Valor Anual Estimado da Contratação (R$)
01	Administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (Gasolina, Diesel, Álcool), lubrificantes (óleos e graxas), filtros (lubrificantes, combustíveis e ar), lavagens de veículos e máquinas e lubrificações utilizando cartão eletrônico (com chips) ou cartão com tarja magnética (transmissão por meio de linha telefônica).	1.000.000,00		

CLÁUSULA SEGUNDA
O CONTRATADO responsabiliza-se pelo serviços, exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários, tais como indenizações, férias, seguro de acidente de trabalho, enfermidade, repouso semanal, FGTS e contribuições para a previdência social decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus

eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária da CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra o CONTRATADO, em vindo a ser solidariamente responsabilizada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E PRAZO

O **prazo de entrega** dos cartões será de até 15 (quinze) dias a contar da assinatura do instrumento contratual, onde deverá iniciar a prestação dos serviços pela empresa contratada, devendo ser entregue a lista completa dos postos conveniados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA compromete-se a entregar as mercadorias licitadas, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Os bens serão recebidos e analisados pela Comissão de Recebimento, designada para tais fins pela Portaria nº 4.507 de 16/05/2017.

Os produtos serão avaliados em suas condições gerais, estando diferente das especificações do edital, fará com que o mesmo não seja aceito.

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação.

Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATADO receberá pelos serviços a importância total de **R$.....** (.....), que será pago em até 30 dias, após recebimento da Nota Fiscal na contabilidade, devidamente assinada pelo secretário responsável, e apresentação de cada nota fiscal.

5.1: As despesas provenientes deste contrato serão empenhados por conta da rubrica:

-68/69-33.90.30.01- (Combustíveis e Lubrificantes)
-273/274-33.90.30.01- (Combustíveis e Lubrificantes)
-748/749-33.90.30.01- (Combustíveis e Lubrificantes)
-2752/4583-33.90.30.01- (Combustíveis e Lubrificantes)
-3404/4801-33.90.30.01- (Combustíveis e Lubrificantes)
-526/527-33.90.30.01- (Combustíveis e Lubrificantes)
-617/618-33.90.30.01- (Combustíveis e Lubrificantes)
-3330/3383-33.90.30.01- (Combustíveis e Lubrificantes)
-572/2880-33.90.30.01- (Combustíveis e Lubrificantes)
-5065/5110-33.90.30.01- (Combustíveis e Lubrificantes)
-301/302-33.90.30.01- (Combustíveis e Lubrificantes)
-429/2484-33.90.30.01- (Combustíveis e Lubrificantes)
-2557/2567-33.90.30.01- (Combustíveis e Lubrificantes)
-2558/2568-33.90.30.01- (Combustíveis e Lubrificantes)
2743/28741-33.90.30.01- (Combustíveis e Lubrificantes)

5.2: Qualquer variação na forma do pagamento ajustada será feita mediante acordo escrito entre as partes, e será parte integrante do Contrato, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas à Administração (art. 65, inciso I).

5.3: O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

I - Unilateralmente, pela contratante;

II - Por acordo das partes;

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Administração,** sendo designado a servidora Ângela Marilene Brum da Silva, CPF nº555.891.110-72, matricula nº 712-9/1**, Diretora de Departamento de Transportes,** que ficara responsável por solicitar, receber os cartões e fiscalizar todo os serviços referidos neste edital.

PARÁGRAFP ÚNICO-A administração deverá fornecer a relação de todos os veículos e máquinas, com suas identificações e lotações possibilitando a contratada alocar todas as despesas realizadas pela Prefeitura Municipal de Tavares/RS, a emissão das faturas identificadas por área, bem com os relatórios consequentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES E MULTAS

Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:

Caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;

b) Deixar de manter proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

c) **Executar o contrato com irregularidades**, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e ressarcimento ao erário público dos prejuízos causados;

d) **Executar o contrato com atraso injustificado**, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo IGPM;

e) **Inexecução parcial do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

f) **Inexecução total do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo IGPM;

g) Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato,

h) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 8.666/1993.

i) Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato,

j) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 8.666/1993;

k) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração;

l) Após este contrato ser firmado pelas partes, o mesmo só poderá ser suspenso nos casos previstos em lei, respondendo aquele que der causa pelo inadimplemento imotivado às cominações pertinentes.

m) O atraso citado na alínea "b" do item anterior, por mais de 10(dez) dias, implicará na aplicação da multa de 20% sobre o valor total da mesma e poderá acarretar a anulação da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
Constituem motivos para rescisão do presente contrato:
I - Pelo **CONTRATANTE,** quando:
- Do não cumprimento ou do cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas, do presente Contrato.
- Da não prestação do serviço, pela CONTRATADA, sem justa causa ou prévia comunicação a autoridade competente;
- Da superveniência de interesse público que justifique o rompimento do pactuado;
- Praticar a CONTRATADA**,** ato lesivo da honra e da boa fama do CONTRATANTE;
- Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis
- Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários
II - Pela **CONTRATADA,** quando:
- O CONTRATANTE não cumprir as obrigações estipuladas no mesmo, como: a falta injustificada de pagamento;
- Praticar o CONTRATANTE ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e da boa fama;
- O CONTRATANTE ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo, em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
III-Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato deverá avisar à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 8666/93, e do Decreto Municipal nº 4.803/2017.
CLÁUSULA DÉCIMA – FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, por si e por seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam.

Tavares, __ de _____ de 2021.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
Contratante

NOME EMPRESA
Representante
Contratada

Testemunhas:
1. _____
2. _____

Aprovado po

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa ..... (indicação da razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 001/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de saibro peneirado para atender a demanda da Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento.
..... de ..... de 2021.

.....
Assinatura do representante legal

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº ___._____._____/_____-____, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2021.

_____
Representante Legal

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n° 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Em,.....de.....de 2021.

.....
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Publicado por:
Catiuce da Silva Vieira
Código Identificador:9F8189C4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 002/2021 PROCESSO LICITATÓRIO

EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 002/2021
PROCESSO LICITATÓRIO
DATA DE ABERTURA: 08/02/2021
HORÁRIO: 14h:30min
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Edital de Carta Convite para contratação de empresa especializada, para revisão, reparo e aferição de equipamentos nos ônibus utilizados no transporte escolar de alunos da rede municipal de ensino.

O Prefeito Municipal, no uso legal de suas atribuições e de conformidade com a Lei de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.886 de 08 de junho de 1994 e demais alterações, torna público que se encontra aberta neste Órgão a presente licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a realizar-se às **14 horas e 30 minutos do dia 08 de fevereiro de 2021,** na **Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Tavares, sito a rua Abílio Vieira Paiva nº228**, centro, para o objeto abaixo especificado, em conformidade com as especificações e condições constantes do Termo de Referência, o qual integra a Carta-Convite como Anexo I.

Devido a pandemia do corona vírus, por medida de prevenção a COVID-19, a sessão da Carta Convite, será obrigatório o uso de máscara de proteção, bem como os participantes deverão manter um distanciamento de no mínimo 1 metro uns dos outros, e ainda deverá ser feita a higienização das mãos com álcool gel 70%, antes e durante a sessão.
O NUMERO MÁXIMO DE REPRESENTANTES POR EMPRESA SERÁ DE APENAS 01(UMA).

1- DO OBJETO
A presente licitação visa a contratação de empresa especializada, para revisão, reparo e aferição de equipamentos nos ônibus utilizados no transporte escolar de alunos da rede municipal de ensino, conforme especificações constantes no Anexo I.

2- DO EDITAL
2.1- As impugnações ao ato convocatório da Carta Convite serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, através de Protocolo no Setor de Recepção, ou informações pelo fone (51) 3674-1513 e/ou diretamente no Setor de Compras, Licitações e Contratos.
2.1.1- A petição será dirigida à autoridade Jurídica do Município, que decidirá sobre aceitação ou não da impugnação.
2.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para abertura dos envelopes, exceto quando inquestionavelmente, a alteração do Edital não afetar a formulação da proposta.
2.1.3- Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o Edital, a alteração será divulgada nos mesmos meios que o Edital foi divulgado.
3- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS
As propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitação, até às **14 horas e 30 minutos do dia 08 de fevereiro de 2021**, na **Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Tavares, sito a rua Abílio Vieira Paiva nº228**, centro, em uma via digitada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais, sem rasuras ou emendas, em envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

Ao
Município de TAVARES
Convite n° 02/2021
Envelope N° 01 – Documentação
Proponente: Nome da Empresa (CNPJ e endereço completo com fone e e-mail)

Ao
Município de TAVARES
Convite N° 02/2021
Envelope N° 02 – Proposta
Proponente: Nome da Empresa (CNPJ e endereço completo com fone e e-mail)

4- DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO
A Documentação que deverá ser apresentada, atendendo o art. 27 da Lei n.º 8.666/93, desta Licitação, consistirá de:
4.1 - Envelope n° 01- DOCUMENTAÇÃO
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
b) Certidão Negativa de Débitos (CND) Federal, Estadual e Municipal.
c) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista-CNDT conforme Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho.

Observação: Os documentos elencados nos itens acima poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião, ou por funcionário do município ou publicação em órgão da imprensa oficial. Poderão ainda, ser extraídos de sistema informatizados (internet) ficando sujeito à verificação de sua autenticidade pela administração.
4.1.1- As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste Edital.
4.1.2- No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta deverá encaminhar junto à documentação, Declaração de Enquadramento às disposições da Lei Complementar 123/2006, assinada pelo contador da empresa, a fim de que se aplique às condições desta Lei, ou Declaração de Enquadramento de ME emitida pela Junta Comercial.
4.1.3- Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá apresentar procuração dando poderes ao representante de retirar edital, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da Documentação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

4.2 - Envelope n° 02- DA PROPOSTA
A proposta comercial será apresentada em uma via, contendo dados necessários à identificação do licitante, não pode ter emendas e/ou rasuras, de forma legível, devendo ser a última folha assinada pelo licitante ou seu representante credenciado e contendo, obrigatoriamente:
a) Proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa e/ou profissional habilitado, mencionando o valor unitário de cada lote e o valor total, de acordo com o objeto do presente Edital;
b) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para a entrega dos envelopes.
c) O preço proposto será fixo, não sendo admitido reajustes sob qualquer título.
d) A proposta de preço deverá atender a todas as exigências do Edital e deverá considerar todas as obrigações patronais, fiscais, trabalhistas, tributárias, impostos, taxas e outras que por ventura vierem a surgir para a execução dos serviços em conformidade com o presente Edital, todos os custos diretos e indiretos tais como: materiais empregados, mão-de-obra, despesas de viagem, estadia e alimentação, enfim, todos e quaisquer outros ônus que incidam na execução do objeto desta Licitação.
e) A apresentação da proposta pela licitante implica na aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas na licitação.
f). Fica facultado a utilização da tabela contida no Anexo I deste Edital para preenchimento da proposta escrita. No caso de preenchimento em outro modelo de documento, adotar a mesma sequência dos produtos com seus respectivos itens e lotes.
g) O valor cotado para cada lote deverá ser apresentado com até duas casas após a vírgula (Lei Federal nº 9069/95), observando-se que o descumprimento dessa determinação implicará no aproveitamento da proposta dentro destes limites, não sendo permitido arredondamentos.

5- CRITÉRIO DE JULGAMENTO
O julgamento e classificação das propostas serão realizados em função do **menor preço por item**, classificando-se em primeiro lugar a proposta formulada de acordo com as especificações do item 1 e que consignar o menor preço global. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério do § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
5.1- Esta Licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Prefeito Municipal (Portaria n° 5.069/2019), que poderão ser assessoradas por técnicos e/ou especialistas.
5.2- No local, data e hora previstos no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitações, de posse dos envelopes intitulados "Documentos", passará, imediatamente, à apreciação do conteúdo desses, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.
5.3- Finda a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações apreciará o conteúdo dos envelopes intitulados "Propostas", daqueles licitantes julgados habilitados, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.
5.3.1- As propostas serão analisadas para verificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão Permanente de Licitações na conformidade do seguinte:
a) havendo erro no cálculo do valor total, entendido esse como sendo o resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade solicitada, prevalecerá o valor indicado como unitário, e;
b) havendo omissão do valor unitário, será considerado válido o valor indicado como total.
5.3.2- Serão desclassificadas as propostas que:
a) contiverem preços excessivos ou que, após análise da Comissão Permanente de Licitações, contiverem preços manifestamente inexequíveis;
b) não contiverem, no mínimo, a descrição constante no Anexo I do Edital.
5.4- Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas (empate), e, após obedecido o disposto no art. 3, §2º da Lei Federal n.º 8666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, nos termos do art. 45 §2º da Lei Federal n.º 8666/93.
5.5- Ao final da sessão, realizada em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.

6- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
6.1. O pagamento será realizado à vista, mediante apresentação pela contratada de Nota Fiscal, correndo a conta da seguinte dotação orçamentária:

Código Dotação	Descrição
05	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto
33.90.30.39- 2843	Material de Consumo
33.90.30.01- 2841	Material de Consumo
33.90.39.19- 435	Pessoa Jurídica

6.2- O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo (a) contratado (a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.3- O licitante vencedor deverá informar à Prefeitura nome do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito.
7- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
7.1 A **CONTRATADA** fica ciente que o não cumprimento do contrato sujeitará penalidades do art. 87 e em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato conforme prevê o Art.86 da Lei Federal n.º 8.883/94.

8- DA RESCISÃO CONTRATUAL
8.1- Constituirão motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

a) razões de interesse público;
b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;

e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;

Parágrafo único- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração,
revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores).

9– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. A participação nessa licitação implicará em plena aceitação nos termos e condições deste convite, bem como as das normas administrativas vigentes.
9.2. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente convite.
9.3. Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamação ou recursos, assinar atas os licitantes ou representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.
9.4. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.
9.5.
9.6. A presente Licitação é regida pelas Cláusulas deste Convite e pela Lei n° 8.666/93.
9.7. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitantes, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria.
9.8. É facultado à Prefeitura Municipal de Tavares/RS, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo

9.9. Qualquer esclarecimento referente ao presente convite poderá ser solicitado ao Setor de Compras, Licitações e Contratos nos dias e horários de expediente, sendo: das 8h às 11h:30 min e das 13h:30min as17h pelo telefone (51) 3674-1513.

Tavares, 25 de janeiro de 2021

GARDEL MACHADO DE ARAUJO

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Procuradoria/Assessoria Jurídica.
Em _____-_____-_____
_____

Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL CARTA CONVITE 002/2021
OBJETIVO
A presente licitação visa a contratação de empresa especializada, para revisão, reparo e aferição de equipamentos nos ônibus utilizados no transporte escolar de alunos da rede municipal de ensino, conforme especificações deste Termo de Referência.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

LOTE	ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR DE REFERENCIA UNITÁRIO
IVO-4077				
01	1	1	BARRA DIREÇÃO	R$ 711,63
	2	1	ADESIVO	R$ 112,97
	3	2	PALHETAS	R$ 142,45
	4	1	MOTOR	R$ 73,20
	5	2	MANGUEIRAS	R$ 14,12
	6	1	CINTO DE SEGURANÇA	R$ 229,33
	7	8	SUPORTES DE AMORTECEDORES	R$ 22,89
	8	2	BUCHAS ESTABILIZADORES DIANTEIROS	R$ 56,30
	9	2	BUCHAS	R$ 61,27
	10	2	RETENTORES EIXOS	R$ 107,95
	11	2	TRAVAS	R$ 26,48
	12	1	GRAXA	R$ 60,97
	13	6	LANTERNAS	R$ 40,27
	14	10	LAMPADAS	R$ 7,48
	15	1	KIT CAMERA TELA SLIM	R$ 691,90
	16	1	CONVERSOR	R$ 319,57
	17	1	INSPEÇÃO GERAL.	R$ 603,33
	18	1	AFERIÇÃO COM LAUDO TECNICO DE ENGENHEIRO.	R$ 818,33
	19	1	LIMPEZA, REVISÃO GERAL E CONSERTO DE TACOGRAFO COMPLETO.	R$ 570,00
	20	1	TROCA BARRA DIREÇÃO, ACERTO RAIO VOLANTE E RECUPERAÇÃO DAS ROSCAS BRAÇO PITMAN AUXILIAR.	R$ 235,00
	21	1	SERVIÇO DE SCANER COM RESET, REPROGRAMAÇÃO DOS MODULOS E CONECTORES.	R$ 306,67
	22	1	SERVIÇO MOLERIO GERAL.	R$ 1.183,33
	23	1	INSTALAÇÃO KIT CAMERAS E CONVERSORES.	R$ 603,33
	24	1	SERVIÇO RECUPERAÇÃO PÁRA-CHOQUE TRASEIRO.	R$ 275,00
	25	1	SERVIÇO DE TROCA DE CINTO SEGURANÇA MOTORISTA E ACERTO DE FIXADORES.	R$ 93,33
	26	1	RECUPERAÇÃO DE SUPORTE RESERVATÓRIO E ACERTO DAS MANGUEIRAS E CONEXÕESBOMBA.	R$ 273,33
	27	1	CONSERTAR SISTEMA GERAL DE LIMPADORES E REFAZER NOVO CHICOTE COM A RECUPERAÇÃO DOS EIXOS MOTORES.	R$ 263,33
	28	1	CORREÇÃO FOLGA AMORTECEDORES GERAL COM TROCA DE BOMBADAGUA MANGUEIRAS E CORREÇÃO DE FOLGA	R$ 265,00

	29		TROCAR ESTABILIZADORES GERAIS E RECUPERAR OS SUPORTES GUIAS DO CHASSIS E EIXOS, ENCAMISAR EIXOS.	R$ 343,33
	30	1	SERVIÇO DE DUAS RODAS DA TRAÇÃO COM TROCA GRAXA,, RETENTOR E TRAVA.	R$ 365,00
	31	1	REVISÃO SINALIZAÇÃO GERAL COM TROCA DAS LANTERNAS, REFAZER CHICOTE COMPLETO DA SINALIZAÇÃO E REMOÇÃO PAINEL PARA RECUPERAÇÃO CHICOTE EM CURTO.	R$ 516,67
	32	1	REVISÃO GERAL.	R$ 181,67
VEÍCULO ONIBUS PLACAS IVT- 9807				
	1	2	PALHETAS	R$ 142,45
	2	4	MANGUEIRAS	R$ 7,06
	3	1	MOTOR	R$ 73,20
	4	1	GUARDA PÓ	R$ 317,57
	5	2	ESPELHOS	R$ 36,98
	6	15	LAMPADAS	R$ 6,63
	7	6	LANTERNAS	R$ 40,28
	8	2	BUCHAS ESTABILIZADORES	R$ 56,45
	9	4	BUCHAS BIELETAS	R$ 29,34
	10	2	BUCHAS	R$ 56,45
	11	2	RETENTORES DO EIXO	R$ 118,32
	12	1	GRAXA	R$ 60,97
	13	2	TRAVAS	R$ 26,48
	14	1	ADESIVOS	R$ 112,97
	15	1	KIT DE CAMERA TELA SLIM	R$ 691,90
02	16	1	CONVERSOR	R$ 319,47
	17	1	INSPEÇÃO GERAL	R$ 570,00
	18	1	AFERIÇÃO COM LAUDO TECNICO DO ENGENHEIRO.	R$ 818,33
	19	1	LIMPEZA, REVISÃO GERAL E CONSERTO DE TACOGRAFO COMPLETO.	R$ 570,00
	20	1	CONSERTO DO SISTEMA GERAL E LIMPADORES, REFAZER CHICOTE NOVO COM RECUPERAÇÃO DE EIXO MOTORES.	R$ 263,33
	21	1	TROCA DO TAPA PÓ ALAVANCA.	R$ 126,67
	22	1	TROCA ESTABILIZADORES GERAIS E RECUPERA DE SUPORTE GUIAS CHASSIS E EIXO COM ENCAMISAR EIXO.	R$ 273,33
	23	1	INSTALAÇÃO DE KIT CAMERAS E CONVERSOR.	R$ 520,00
	24	1	REVISÃO DA SINALIZAÇÃO GERAL COM TROCA LANTERNAS, REFAZER CHICOTE COMPLETO DA SINALIZAÇÃO E REMOÇÃO PAINEL PARA RECUPERAÇÃO DO CHICOTE EM CURTO.	R$ 516,67
	25	1	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO SUPORTES E PROTEÇÃO TANQUE, DESCARGA E CHASSIS.	R$ 313,33
	26	1	TROCA DOS ESTABILIZADORES GERAIS E RECUPERA DOS SUPORTES GUIAS CHASSIS E EIXO, COM ENCAMISAMENTO DO EIXO.	R$ 231,67
	27	1	SERVIÇO EM DUAS RODAS DE TRAÇÃO.	R$ 365,00
	28	1	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DO PÁRA-CHOQUE TRASEIRO.	R$ 275,00
	29	1	SERVIÇO MOLEIRO GERAL.	R$ 1.183,33
	30	1	REVISÃO GERAL.	R$ 181,67
VEÍCULO ONIBUS PLACAS ITQ- 1336				
	1	1	BARRA DIREÇÃO	R$ 708,30
	2	2	RETENTORES RODA DIANTEIRA	R$ 39,58
	3	2	ESTABILIZADORES	R$ 57,42
	4	2	RETENTORES RODA TRASEIRA	R$ 107,95
	5	2	TRAVAS	R$ 26,48
	6	1	GRAXA	R$ 60,97
	7	1	ADESIVOS	R$ 112,97
	8	6	LANTERNAS	R$ 40,28
	9	15	LAMPADAS	R$ 6,63
	10	2	FITAS ISOLANTE	R$ 50,90
	11	1	SINAL SONORO	R$ 63,87
	12	2	PALHETAS	R$ 142,45
	13	1	MOTOR	R$ 73,20
	14	2	MANGUEIRAS	R$ 14,12
	15	1	KIT DE CAMERA TELA SLIM	R$ 691,90
03	16	1	CONVERSOR	R$ 319,47
	17	1	KIT DE BORRACHAS LATERAIS	R$ 309,63
	18	1	INSPEÇÃO GERAL	R$ 603,33
	19	1	AFERIÇÃO COM LAUDO TECNICO ENGENHEIRO.	R$ 818,33
	20	1	LIMPEZA, REVISÃO GERAL E CONSERTO DE TACOGRAFO COMPLETO.	R$ 570,00
	21	1	INSTALAÇÃO KIT DE CAMERAS E CONVERSOR.	R$ 520,00
	22	1	TROCA BARRA DIREÇÃO, ACERTO RAIO VOLANTE E RECUPERAÇÃO ROSCAS DE BRAÇO PITMAN.	R$ 235,00
	23	1	SERV. DE CUBOS DIANTEIROS.	R$ 365,00
	24	1	SERV. DUAS RODAS TRAÇÃO.	R$ 365,00
	25	1	SERV. RECUPERAÇÃO PÁRA-CHOQUE TRASEIRO.	R$ 275,00
	26	1	INSTALAÇÃO BORRACHAS PROTETORAS LATERAIS.	R$ 265,00
	27	1	SERV. SCANNER COM RESET E REPROGRAMAÇÃO DE MODULOS.	R$ 280,00
	28	1	TROCA DOS ESTABILIZADORES GERAIS E RECUPERA DE SUPORTES GUIAS CHASSIS E EIXO E ENCAMISAR O EIXO.	R$ 273,33
	29	1	REVISÃO SINALIZAÇÃO GERAL COM TROCA LANTERNAS, REFAZER O CHICOTE COMPLETO DA SINALIZAÇÃO E REMOÇÃO DO PAINEL PARA RECUPERAÇÃO DO CHICOTE EM CURTO.	R$ 610,00
	30	1	CONSERTO SISTEMA GERAL LIMPADOR E REFAZER CHICOTE NOVO COM RECUPERAÇÃO EIXO MOTORES	R$ 263,33
	31	1	REVISÃO GERAL	R$ 181,67
ONIBUS ITQ-1338				
	1	2	PALHETAS	R$ 142,45
	2	7	LANTERNAS	R$ 39,59
	3	15	LAMPADAS	R$ 6,63
	4	2	RELÉS	R$ 40,87
	5	1	SINAL SONORO	R$ 62,73
	6	1	ADESIVO	R$ 112,97
	7	1	MOTOR	R$ 73,20
	8	2	MANGUEIRAS	R$ 14,12
04	9	1	BARRA DIREÇÃO	R$ 708,30
	10	2	RETENTORES	R$ 39,58
	11	1	ROLAMENTOS CARDAN	R$ 281,73
	12	4	ABRAÇADEIRAS CARDAN	R$ 30,83
	13	1	KIT CAMERAS TELA SLIM	R$ 691,90
	14	1	CONVERSOR	R$ 319,47
	15	1	FAIXA ESCOLAR REFLETIVA	R$ 319,90
	16	1	INSPEÇÃO GERAL.	R$ 603,33
	17	1	AFERIÇÃO E LAUDO TECNICO ENGENHEIRO.	R$ 818,33

	18	1	LIMPEZA, REVISÃO GERAL E CONSERTO DE TACOGRAFO COMPLETO.	R$ 570,00
	19	1	INSTALAÇÃO DE KIT CAMERAS E CONVERSOR.	R$ 520,00
	20	1	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DO PÁRA-CHOQUE TRASEIRO.	R$ 275,00
	21	1	SERVIÇO DE CUBOS DIANTEIROS.	R$ 365,00
	22	1	TROCA BARRA DIREÇÃO, ACERTO RAIO VOLANTE E RECUPERAÇÃO ROSCAS DE BRAÇO PITMAN.	R$ 235,00
	23	1	RECUPERAÇÃO DO CANO DESCARGA (BOJO) E COLOCAÇÃO DE CATALIZADOR NOVO COM AJUSTES AO LONGO DO CHASSIS.	R$ 250,00
	24	1	TROCA DE ROLAMENTO CENTRO CARDAN E RECUPERAÇÃO TRAVESSA CHASSIS DE FIXAÇÃO E REFAZER SUPORTE E TROCA DE ABRAÇADEIRAS.	R$ 353,33
	25	1	SERV. MOLEIRO GERAL.	R$ 1.183,33
	26	1	REVISÃO DA SINALIZAÇÃO GERAL COM TROCA DE LANTERNAS, REFAZER CHICOTE COMPLETO SINALIZAÇÃO E REMOÇÃO PAINEL PARA RECUPERAÇÃO CHICOTE EM CURTO.	R$ 516,67
	27	1	CONSERTO DO SISTEMA GERAL DE LIMPADORES E REFAZER CHICOTE NOVO COM RECUPERAÇÃO DOS EIXOS MOTORES.	R$ 263,33
	28	1	REVISÃO GERAL.	R$ 181,67
ÔNIBUS IUO-9705				
	1	2	PALHETAS	R$ 284,90
	2	1	MOTOR	R$ 73,20
	3	2	MANGUEIRAS	R$ 14,12
	4	6	LANTERNAS	R$ 40,28
	5	10	FUSIVEIS	R$ 2,59
	6	15	LAMPADAS	R$ 6,63
	7	2	FITA ISOLANTE	R$ 15,57
	8	10	FIO	R$ 7,56
	9	2	LAMPADAS FAROL H7	R$ 56,32
	10	2	ADITIVOS DE ÓLEO	R$ 35,48
	11	1	ADESIVO	R$ 112,97
	12	1	EMBUCHAMENTO SOB MEDIDA	R$ 890,00
	13	2	RETENTORES	R$ 39,58
	14	1	GRAXA	R$ 60,97
	15	2	BUCHAS DO ESTABILIZADOR	R$ 56,30
05	16	4	BUCHAS	R$ 30,24
	17	2	ROLAMENTOS	R$ 150,12
	18	1	LONA TRASEIRA	R$ 305,27
	19	2	RETENTORES DO EIXO	R$ 107,95
	20	2	ARANHAS TRAVA	R$ 26,48
	21	1	1 KIT CAMERA TELA SLIM	R$ 691,90
	22	1	1 CONVERSOR	R$ 322,60
	23	1	INSPEÇÃO GERAL.	R$ 603,33
	24	1	AFERIÇÃO E LAUDO TECNICO ENGENHEIRO.	R$ 818,33
	25	1	LIMPEZA, REVISÃO GERAL E CONSERTO DE TACOGRAFO COMPLETO.	R$ 570,00
	26	1	CONSERTO SISTEMA GERAL LIMPADOR E REFAZER CHICOTE NOVO COM RECUPERAÇÃO EIXO MOTORES.	R$ 263,33
	27	1	REVISÃO SINALIZAÇÃO GERAL COM TROCA DE LANTERNAS, REFAZER CHICOTE COMPLETO SINALIZAÇÃO E REMOÇÃO PAINEL PARA RECUPERAÇÃO CHICOTE EM CURTO.	R$ 640,00
	28	1	INSTALAÇÃO KIT CAMERAS E CONVERSOR.	R$ 520,00
	29	1	SERVIÇO MOLERIO GERAL.	R$ 1.183,33
	30	1	SERVIÇO RECUPERAÇÃO PÁRA-CHOQUE TRASEIRO.	R$ 275,00
	31	1	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO COM RECUPERAÇÃO DA MANGA DO EIXO COMPLETO E PONTE VIGA, 2 LADOS COM TORNEIRO.	R$ 1.166,67
	32	1	SERVIÇO NAS DUAS RODAS TRAÇÃO	R$ 365,00
	33	1	TROCA ESTABILIZADORES GERAIS E RECUPERAÇÃO DE SUPORTES-GUIAS DO CHASSIS E EIXO COM ENCAMISAR EIXO.	R$ 275,00
	34	1	TROCA ROLAMENTO CENTRO CARDAN E RECUPERAÇÃO TRAVESSA CHASSIS DE FIXAÇÃO E REFAZER SUPORTE.	R$ 466,67
	35	1	REVISÃO GERAL.	R$ 181,67
ÔNIBUS ITU-1604				
06	1	2	BUCHAS DOS ESTABILIZADORES.	R$ 56,28
	2	4	BUCHAS.	R$ 25,27
	3	10	LAMPADAS.	R$ 7,48
	4	1	SINAL SONORO.	R$ 62,73
	5	6	LANTERNAS.	R$ 40,28
	6	1	ADESIVO.	R$ 112,97
	7	1	KIT CAMERAS TELA SLIM.	R$ 691,90
	8	1	CONVERSOR.	R$ 322,60
	9	1	INSPEÇÃO GERAL.	R$ 603,33
	10	1	AFERIÇÃO E LAUDO TECNICO ENGENHEIRO.	R$ 818,33
	11	1	LIMPEZA, REVISÃO GERAL E CONSERTO DE TACOGRAFO COMPLETO.	R$ 570,00
	12	1	TROCA DOS ESTABILAZADORES GERAIS E RECUPERAÇÃO DE SUPORTES GUIAS CHASSISE EIXO COM ENCAMISAR EIXOS.	R$ 266,67
	13	1	INSTALAÇÃO KIT CAMERAS E CONVERSOR.	R$ 520,00
	14	1	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DO PÁRA-CHOQUE TRASEIRO.	R$ 275,00
	15	1	SERVIÇO MOLEIRO GERAL.	R$ 1.183,33
	16	1	REVISÃO DA SINALIZAÇÃO GERAL COM TROCA DE LANTERNAS, REFAZER CHICOTE COMPLETO DE SINALIZAÇÃO E A REMOÇÃO DO PAINEL PARA RECUPERAÇÃO CHICOTE EM CURTO.	R$ 516,67
	17	1	REVISÃO GERAL.	R$ 181,67

Assinatura do responsável da Empresa

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº-------/2021

O **MUNICÍPIO DE TAVARES,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88.427.018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO,** inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **_____,** inscrita no CNPJ sob o _____, com endereço na _____ doravante denominado simplesmente **CONTRATADA.**
Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1 O presente contrato visa a contratação de empresa especializada, para revisão, reparo e aferição de equipamentos nos ônibus utilizados no transporte escolar de alunos da rede municipal de ensino.

1.2 Os serviços serão realizados em oficina da contratada.
1.3 Conforme tabela abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
2.1 Os serviços deverão ser prestados em oficina equipada, pertencente a contratada e **2.2** O deslocamento dos veículos para o conserto será por conta da contratada.
2.3 Os horário e dia para a execução dos Serviços deverão ser previamente combinados com o Secretario da pasta no momento da elaboração do cronograma, bem como a forma com que se dará vistas ao serviço prestado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS EQUIPAMENTOS As ferramentas de trabalho e os equipamentos de segurança necessários para a realização das tarefas serão de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato será de 01(um) ano, a contar do dia _____ até o dia _____.
CLÁUSULA QUINTA: **DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO**
4.1 O valor total do presente contrato é de R$_____ (_____).
4.2 O pagamento será realizado de forma avista mediante apresentação de nota Fiscal/ Fatura, bem como apresentação de laudo de vistoria emitido por funcionário desta prefeitura capacitado para elaboração do mesmo.
4.3. Para efeito de pagamentos dos serviços, será observado o que estabelece a legislação vigentes, quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização.
4.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a administração compensará a Contratada com juros de 0,5% ao mês.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente deste Contrato correrá através da seguinte dotação orçamentária:

Código Dotação	Descrição
05	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto
33.90.30.39- 2843	Material de Consumo
33.90.30.01- 2841	Material de Consumo
33.90.39.19- 435	Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSÁBILIDADES
É de responsabilidade exclusiva e integral da **CONTRATADA**, os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, ou de qualquer espécie de subempreitada, cujos ônus e obrigações, não poderão ser transferidos para o **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO
O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato pelo **CONTRATANTE** estará a cargo da Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto, por meio do funcionário Gilsoni Moraes de Lemos , Matric.nº1545-8/1, que deverá comunicar a **CONTRATADA** as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, e emitir o Termo de Fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

Constituir-se- as obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste contrato e dele decorrentes:
8.1 Prestar os serviços com integral observância das disposições deste Contrato, de acordo com a melhor técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação.
8.2 Manter a documentação da empresa em dias com todos os encargos obrigatórios e de acordo com a legislação vigente;
8.3 Informar à **CONTRATADA**, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e satisfatória execução dos serviços contratados.
8.4 É dever do **CONTRATANTE**, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à **CONTRATADA** das penalidades legais contratuais.
8.5 Notificar a **CONTRATADA**, formal e tempestivamente, através da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, por escrito, quanto ao não cumprimento de cláusulas do Contrato.

CLÁUSULA NONA: DOS DEVERES E PENALIDADES
Em caso de descumprimento de obrigações contratuais, a **CONTRATADA** ficará sujeita as penalidades:
1. Advertência escrita:
a. Considerando o número de advertências e a gravidade das faltas poderá ser encaminhado pedido formal de rescisão de Contrato à autoridade municipal competente, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital, no contrato/Nota de Empenho e nas Leis n°. 10.520, de 17 de julho dc 2002 e Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. Multa, correspondente aos seguintes valores, conforme o caso:
a) multa de 0,5% por dia de atraso no início, na conclusão ou na adequação/substituição do serviço, aplicada sobre o valor total do Contrato, atualizado monetariamente, desde que o atraso ocorra por culpa exclusiva da **CONTRATADA;**
b) multa de 10% por inexecução parcial do objeto aplicada sobre o valor total do Contrato, atualizado monetariamente; por irregularidades consideradas relevantes pela fiscalização do contrato; por atraso na entrega e/ou substituição dos objetos que for(em) rejeitado(s) pela fiscalização, por prazo superior a 10 (dez) dias úteis.
e) multa de 20% por inexecução total ou subempreitada do objeto sem autorização, aplicada sobre o valor total do Contrato, atualizado monetariamente, por irregularidades consideradas relevantes pela fiscalização do contrato; por atraso na entrega e/ou substituição dos objetos que for(em) rejeitado(s) pela fiscalização, por prazo superior a 20 (vinte) dias úteis.
3. Ocorrendo qualquer das hipóteses das alíneas anteriores a **CONTRATADA** ficará sujeita, além da aplicação da multa correspondente, às penalidades previstas nos artigos 7° da Lei 10.520, de 17 dc julho de 2002 e 87, inciso III, da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos que seguem;
4 Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
5. Emitir o termo de fiscalização.

6. Indicar, formalmente, o gestor/fiscal: para acompanhamento/fiscalização da execução contratual:
7. Expedir Ordem de Início dos Serviços:
8. Encaminhar a liberação do pagamento das faturas de prestação dos serviços, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual.
9. Informar à **CONTRATADA,** previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos mesmos.
9. É dever do **CONTRATANTE,** sempre que houver necessidade averiguada em processo formal, a aplicação à **CONTRATADA** das penalidades legais e contratuais.
10. Relacionar o local onde será executado o serviço;
11. Notificar a **CONTRATADA,** formal e tempestivamente, através da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar, por escrito, quanto o não cumprimento de cláusulas do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO
Constituirão motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:
a) razões de interesse público;
b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;
Parágrafo único- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração,
revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente contratoo, ou anulá-lo por ilegalidade dando ciência aos participantes em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores).

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS
11.1 O presente Contrato rege-se pelas cláusulas nele constantes, pelas demais especificações do processo no _____, inclusive a proposta da **CONTRATADA** e pelas disposições constantes das Lei n.° 10.520, de 17 de julho de 2002 subsidiariamente a Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal n°829, de 11 de agosto de 2009 e suas alterações.
11.2 Os casos omissos a este Contrate serão definidos subsidiariamente nos termos previstos na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato

E por as partes estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Contratado Prefeito Municipal
Contratante

Examinado e Aprovado
GUILHERME OLIVEIRA COSTA
Procurador Jurídico do Município
OAB/RS nº 87.415

Testemunhas:

1-_____
CPF nº_____

2- _____
CPF nº _____

Publicado por:
Catiuce da Silva Vieira
Código Identificador:53EF5446

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2021 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de fraldas descartáveis para distribuição gratuita pela secretaria de saúde do Munícipio.

Item	Descrição		Quant.	Unid.
1	FRALDA GERIÁTRICA G		24000	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	RECANTO INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS E ABSORVENTES LTDA	R$ 1,0700	R$ 25.680,00	
	JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSM TICOS LTDA	R$ 1,0800	R$ 25.920,00	
	ICOFA INDUSTRIA E COM RCIO DE FRALDAS E ABSORVENTES LTDA EPP	R$ 1,1300	R$ 27.120,00	
2	FRALDA GERIATRICA GG		9600	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	ICOFA INDUSTRIA E COM RCIO DE FRALDAS E ABSORVENTES LTDA EPP	R$ 1,2400	R$ 11.904,00	

	RECANTO INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS E ABSORVENTES LTDA	R$ 1,2500	R$ 12.000,00	
	JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSM TICOS LTDA	R$ 1,2500	R$ 12.000,00	
	FRALDA GERIÁTRICA M		10800	UN
	Empresa	Unitário	Total	
3	JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSM TICOS LTDA	R$ 1,0200	R$ 11.016,00	
	ICOFA INDUSTRIA E COM RCIO DE FRALDAS E ABSORVENTES LTDA EPP	R$ 1,0300	R$ 11.124,00	
	RECANTO INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS E ABSORVENTES LTDA	R$ 1,1000	R$ 11.880,00	
	FRALDA GERIÁTRICA P		2900	UN
	Empresa	Unitário	Total	
4	ICOFA INDUSTRIA E COM RCIO DE FRALDAS E ABSORVENTES LTDA EPP	R$ 0,9600	R$ 2.784,00	
	RECANTO INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS E ABSORVENTES LTDA	R$ 0,9700	R$ 2.813,00	
	JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSM TICOS LTDA	R$ 1,0000	R$ 2.900,00	
	FRALDA INFANTIL TAMANHO GG		2900	UN
	Empresa	Unitário	Total	
5	JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSM TICOS LTDA	R$ 0,6400	R$ 1.856,00	
	ICOFA INDUSTRIA E COM RCIO DE FRALDAS E ABSORVENTES LTDA EPP	R$ 0,6500	R$ 1.885,00	
	RECANTO INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS E ABSORVENTES LTDA	R$ 0,6500	R$ 1.885,00	
	FRALDA INFANTIL TAMANHO EGG		2900	UN
	Empresa	Unitário	Total	
6	JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSM TICOS LTDA	R$ 0,6600	R$ 1.914,00	
	RECANTO INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS E ABSORVENTES LTDA	R$ 0,6700	R$ 1.943,00	
	ICOFA INDUSTRIA E COM RCIO DE FRALDAS E ABSORVENTES LTDA EPP	R$ 0,8000	R$ 2.320,00	

Validade: 12 meses a contar de 26 de janeiro de 2021.

Terra de Areia, 27 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:B423E437



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RGF - STN - ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Câmara de Vereadores de Ibirubá - Poder Legislativo Municipal
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
2º Semestre/2020

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**Despesas Executadas (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**Inscritas em Restos a Pagar Não Processados[1] (b)**
	Jan/20	**Fev/20**	**Mar/20**	**Abr/20**	**Mai/20**	**Jun/20**	**Jul/20**	**Ago/20**	**Set/20**	**Out/20**	**Nov/20**	**Dez/20**	**TOTAL (Últimos 12 Meses) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	145.853,16	139.215,35	145.540,74	151.151,45	139.054,99	139.054,99	139.054,99	140.672,17	144.679,75	139.055,00	139.055,00	193.960,84	1.756.348,43	0,00
Pessoal Ativo	145.853,16	139.215,35	145.540,74	151.151,45	139.054,99	139.054,99	139.054,99	140.672,17	144.679,75	139.055,00	139.055,00	193.960,84	1.756.348,43	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	120.176,39	114.024,28	118.876,42	125.328,07	113.516,30	113.516,30	113.516,30	115.176,77	118.676,63	113.516,30	113.516,30	158.524,37	1.438.364,43	0,00
Obrigações Patronais	25.676,77	25.191,07	26.664,32	25.823,38	25.538,69	25.538,69	25.538,69	25.495,40	26.003,12	25.538,70	25.538,70	35.436,47	317.984,00	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	3.354,40	0,00	0,00	8.114,58	0,00	0,00	0,00	0,00	5.160,33	0,00	0,00	5.972,35	22.601,66	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	3.354,40	0,00	0,00	8.114,58	0,00	0,00	0,00	0,00	5.160,33	0,00	0,00	5.972,35	22.601,66	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	142.498,76	139.215,35	145.540,74	143.036,87	139.054,99	139.054,99	139.054,99	140.672,17	139.519,42	139.055,00	139.055,00	187.988,49	1.733.746,77	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	80.429.583,54	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§13, art. 166 da CF) (V)	1.200.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	79.229.583,54	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.733.746,77	2,19
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.753.775,01	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.516.086,26	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	4.278.397,51	5,40
FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável Câmara de Vereadores de Ibirubá, Data de emissão 21 de janeiro de 2021 e hora de emissão 23h e 16m		
NOTA: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo.		
Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Presidente

ROSANE GASTRING ROOS
Responsável Pela Administração Financeira

ESTEVAN SCARSI
Chefe Da Central Do Sistema De Controle Interno

Publicado por:
Jarbas Rodrigo Ruschel
Código Identificador:23411262

INST. MUN. PREV. E ASSIST.-IMPASI
ANEXO I RGF DEMONSTRATIVO DA DESPESA DE PESSOAL 2º SEMESTRE 2020

MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI – Poder Executivo/Indiretas
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
2º Semestre/2020

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**Despesas Executadas (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**Inscritas em Restos a Pagar Não Processados[1] (b)**
	Jan/20	**Fev/20**	**Mar/20**	**Abr/20**	**Mai/20**	**Jun/20**	**Jul/20**	**Ago/20**	**Set/20**	**Out/20**	**Nov/20**	**Dez/20**	**TOTAL (Últimos 12 Meses) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	278.799,32	277.730,62	290.844,12	290.571,69	290.571,69	290.571,69	435.264,77	293.350,76	289.028,85	292.202,26	290.664,07	441.631,45	3.761.231,29	0,00
Pessoal Ativo	8.779,55	8.779,55	9.218,51	9.218,51	9.218,51	9.218,51	13.329,15	11.905,20	7.203,49	10.756,70	9.218,51	14.326,38	121.172,57	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	7.676,28	7.676,28	8.060,08	8.060,08	8.060,08	8.060,08	12.090,12	10.746,77	6.045,06	9.403,47	8.060,08	12.090,12	106.028,50	0,00
Obrigações Patronais	1.103,27	1.103,27	1.158,43	1.158,43	1.158,43	1.158,43	1.239,03	1.158,43	1.158,43	1.353,23	1.158,43	2.236,26	15.144,07	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	270.019,77	268.951,07	281.625,61	281.353,18	281.353,18	281.353,18	421.935,62	281.445,56	281.825,36	281.445,56	281.445,56	427.305,07	3.640.058,72	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	223.872,27	222.803,57	233.546,37	233.273,94	233.273,94	233.273,94	349.683,26	233.273,94	233.273,94	233.273,94	233.273,94	354.048,62	3.016.871,67	0,00
Pensões	46.147,50	46.147,50	48.079,24	48.079,24	48.079,24	48.079,24	72.252,36	48.171,62	48.551,42	48.171,62	48.171,62	73.256,45	623.187,05	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	270.019,77	268.951,07	281.625,61	281.353,18	281.353,18	281.353,18	421.935,62	281.445,56	281.825,36	281.445,56	281.445,56	427.305,07	3.640.058,72	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	270.019,77	268.951,07	281.625,61	281.353,18	281.353,18	281.353,18	421.935,62	281.445,56	281.825,36	281.445,56	281.445,56	427.305,07	3.640.058,72	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	8.779,55	8.779,55	9.218,51	9.218,51	9.218,51	9.218,51	13.329,15	11.905,20	7.203,49	10.756,70	9.218,51	14.326,38	121.172,57	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	3.280.462,23	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§13, art. 166 da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	3.280.462,23	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	121.172,57	3,69
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.771.449,60	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.682.877,12	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.594.304,64	48,60
FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI, Data de emissão 22 de janeiro de 2021 e hora de emissão 11h e 21m		
NOTA: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo.		
Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

LÚCIA WOHLMUTH DA SILVA
Presidente

ESTEVAN SCARSI
Chefe Da Centr. Sist.Cont. Interno

ADENOR ANTONIO SPIES
Técnico em Contabilidade CRCRS 051.026O-9

Publicado por:
Adenor Antônio Spies
Código Identificador:1FEFA278

INST. MUN. PREV. E ASSIST.-IMPASI
ANEXO 7 RREO DEMONSTRATIVO RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO 2º SEMESTRE DE 2020

MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
2º Semestre/2020

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total (a+b)**
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (a)**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (b)**	
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de dezembro de 2019**				**Em Exercícios Anteriores**	**Em 31 de dezembro de 2019**					
Restos a Pagar (Exceto Intra-Orçamentários) (I)	0,00	19.447,02	19.447,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	19.447,02	19.447,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar (Intra-Orçamentários) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
Poder Executivo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
Poder Legislativo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
Câmara Municipal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
Tribunal de Contas do Município	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**19.447,02**	**19.447,02**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI, Data de emissão 22 de janeiro de 2021 e hora de emissão 12h e 23m												

LUCIA WOHLMUTH DA SILVA
Presidente

ESTEVAN SCARSI
Chefe Da Centr. Sist.Cont. Interno

ADENOR ANTONIO SPIES
Técnico em Contabilidade CRCRS 051.026O-9

Publicado por:
Adenor Antônio Spies
Código Identificador:8B9169F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

CÂMARA DE VEREADORES
SICONFI

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Santo Ângelo – RS (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 05458479000128
Exercício: 2020

Período de referência: 3º quadrimestre
RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	391.367,88	388.980,16	386.379,26	515.491,61	395.552,27	457.287,75	460.431,36	442.901,79	462.707,76	462.731,20	446.982,37	909.116,56	5.719.929,97	0,00
Pessoal Ativo	391.367,88	388.980,16	386.379,26	515.491,61	395.552,27	457.287,75	460.431,36	442.901,79	462.707,76	462.731,20	446.982,37	909.116,56	5.719.929,97	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	337.117,45	335.278,38	332.840,68	461.579,58	341.417,64	339.034,92	343.708,27	333.136,39	352.933,57	353.464,36	336.663,52	688.794,24	4.555.969,00	0,00
Obrigações Patronais	54.250,43	53.701,78	53.538,58	53.912,03	54.134,63	118.252,83	116.723,09	109.765,40	109.774,19	109.266,84	110.318,85	220.322,32	1.163.960,97	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	391.367,88	388.980,16	386.379,26	515.491,61	395.552,27	457.287,75	460.431,36	442.901,79	462.707,76	462.731,20	446.982,37	909.116,56	5.719.929,97	0,00

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Santo Ângelo - RS (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 05458479000128
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre
RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	205.691.724,56	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	205.691.724,56	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	5.719.929,97	2,78
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.341.503,47	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	11.724.428,30	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	11.107.353,12	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Santo Ângelo - RS (Poder Legislativo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 05458479000128
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre
RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Santo Ângelo - RS (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 05458479000128
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre
RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Santo Ângelo - RS (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 05458479000128
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre
RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
	Disponibilidade de Caixa								
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	81.488,19	0,00	0,00	0,00	0,00	81.488,19	4.230,00	0,00	77.258,19
Recursos Ordinários	81.488,19	0,00	0,00	0,00	0,00	81.488,19	4.230,00	0,00	77.258,19
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	696.323,60	0,00	0,00	0,00	0,00	696.323,60	0,00	0,00	696.323,60
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	696.323,60	0,00	0,00	0,00	0,00	696.323,60	0,00	0,00	696.323,60
TOTAL (III) = (I + II)	777.811,79	0,00	0,00	0,00	0,00	777.811,79	4.230,00	0,00	773.581,79

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Santo Ângelo - RS (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 05458479000128
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre
RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas		Valores
		31/12/2020
Notas Explicativas		-
Notas Explicativas		
RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal		
Receita Corrente Líquida		Valor Até o Quadrimestre
		Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida		-
Receita Corrente Líquida		205.691.724,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		205.691.724,56
RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal		
Despesa com Pessoal	VALOR	Valor Realizado no Período
		% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	5.719.929,97	
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	12.341.503,47	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	11.724.428,30	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	11.107.353,12	5,40
RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal		
Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	4.230,00 773.581,79	
RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal		
Notas Explicativas	Valores	
	31/12/2020	
Notas Explicativas	-	
Notas Explicativas		

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:1BE6847C